Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XVII Nº 3894 **Quinta-feira, 31 de julho de 2025** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquiraí

MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2025.07.30 20:45:51 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

SUMÁRIO

CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	3
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	7
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	12
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	25
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	27
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	36
Prefeitura Municipal de BONITO	46
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	67
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	74
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	80
Prefeitura Municipal de CARACOL	96
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	99
Prefeitura Municipal de ELDORADO	101
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	108
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	114
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	123
Prefeitura Municipal de JAPORA	133
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	140
Prefeitura Municipal de JARDIM	144
Prefeitura Municipal de JUTI	170
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	175
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	184
Prefeitura Municipal de MIRANDA	190
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	192
Prefeitura Municipal de NOVA ALVORADA DO SUL	199
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	200
Prefeitura Municipal de PARANHOS	211
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	214
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	223
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	228
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	230
Prefeitura Municipal de SONORA	273
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	278
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	287
Prefeitura Municipal de TERENOS	290
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	295

CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MS

RESOLUÇÃO N.º 023 DE 30 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul - CONISUL, Senhor Rogério de Souza Torquetti, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações da Diretoria Executiva, notadamente quanto a gestão administrativa e de pessoal,

RESOLVE:

Art. 1 º Fica exonerada a empregada pública, Ana Paula Neto, ocupante do cargo de Gerente Administrativa, admitida em 01 de agosto de 2018, nos termos do termo de rescisão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de 31/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Iguatemi/MS, 30 de julho de 2025.

Rogério de Souza Torquetti

Presidente Conisul

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 375/2025 DE 28 DE JULHO DE 2025. Dispõe sobre a aprovação de DESMEMBRAMENTO e o posterior REMEMBRAMENTO de lotes que especifica e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 99/2024, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento da fração do Lote denominado "C-5" da Quadra nº 04 do Centro, situado no perímetro urbano do Município de Amambai-MS, com a matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai sob o número 29.973, de propriedade da Senhora Ordelina Moreira Steffen, em conformidade com o Anexo I deste Decreto, e de acordo com o Processo Administrativo de nº 159.772/2025, de 23 de maio de 2025.

Parágrafo Único – O desmembramento que trata este Artigo 1º destina-se única e exclusivamente a incorporação em área maior, conforme o referido no Artigo 3º e memoriais descritivos constante no Anexo III deste Decreto.

Art. 2º Fica aprovado o Desmembramento da fração do Lote denominado "C-6" da Quadra nº 04 do Centro, situado no perímetro urbano do Município de Amambai-MS, com a matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai sob o número 29.909, de propriedade do Senhor Jose Luiz Nunes Moreira, em conformidade com o Anexo II deste Decreto, e de acordo com o Processo Administrativo de nº 159.772/2025, de 23 de maio de 2025.

Parágrafo Único – O desmembramento que trata este Artigo 2º destina-se única e exclusivamente a incorporação em área maior, conforme o referido no Artigo 3º e memoriais descritivos constante no Anexo III deste Decreto.

Art. 3º Fica aprovado ainda, o Remembramento das frações desmembradas, resultante dos desmembramentos descritos nos caput's dos Artigos 1º e 2º, com a fração do Lote letra "C" da Quadra nº 04 do Centro, inscrita na matricula do CRI local sob nº 11.187, de propriedade do Senhor Jose Luís Cavalheiro Tobias, que passará a denominar-se Lote "C-3", com as medidas e confrontações constante no Anexo III do presente Decreto, e de acordo com o Processo Administrativo de nº 159.772/2025, de 23 de maio de 2025.

Parágrafo Único – A unificação dos imóveis constantes no caput deste Artigo, deverá ser validada com o recolhimento dos tributos incidentes sobre o Imposto Sobre Transmissão Inter Vivo (ITBI) ou o Imposto Sobre Causa Mortis e Doação (ITCD), conforme a especificidade, sobre as frações imobiliárias que foram objetos de desmembramentos, descritas nos Artigos 1º e 2º, para posterior remembramento.

Art. 4º Os Desmembramentos e o posterior Remembramento de que trata este Decreto Municipal, deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Artigo 18 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2025.

(Documento assinado digitalmente)

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito de Amambai

(Documento assinado digitalmente)

ROBERTO JUNIOR DIAS

Secretário Municipal da Cidade

Decreto Mun. nº 08/2025

ANEXO I

DO DECRETO Nº 375/2025

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento da fração denominada Lote letra "C-5" da Quadra nº 04, situada no Centro, perímetro urbano do Município de Amambai-MS, com matrícula registrada no CRI local sob o nº 29.973, de propriedade d a Senhora Ordelina Moreira Steffen, e conforme plantas e memoriais descritivos assinados pelo Engenheiro Agrimensor Oscar Montiel Ferreira – CREA 1450/D, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 1320250070565.

Área Total: 921,26 m² (novecentos e vinte e um metros e vinte e seis centímetros quadrados),

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE "C-5" (REMANESCENTE)

ÁREA: Irregular = 905,26 m² (novecentos e cinco metros e vinte e seis centímetros quadrados).

Ao Norte : 35,00 m com a fração do Lote letra C e 16,00 m com fração do Lote letra D;

Ao Sul : 25,27 m com o Lote letra C-6, 8,00 m com o Lote "C-7", 2,00 m com o Lote desmembrado, denominado "C-8", 1,73 m com fração do Lote letra C e 14,00 m com a fração do Lote letra C e a 39,50 m da esquina com a Rua Duque de Caxias;

A Leste : 28,50 m com a fração do Lote letra B;

A Oeste : 12,50 m com a Rua Dom Pedro II, para onde faz frente, 7,9951 m com a fração do Lote "C-7" e 8,00 m com a fração desmembrada, denominada Lote "C-8"

LOTE "C-8" (DESMEMBRADO)

ÁREA: 2,00 X 8,00 = 16,00 m² (dezesseis metros quadrados).

Ao Norte : 2,00 m com a fração remanescente, denominada Lote "C-5";

Ao Sul : 2,00 m com fração do Lote letra C;

A Leste : 8,00 m com a fração remanescente, denominada Lote "C-5";

A Oeste : 8,00 m com a fração do Lote letra C.

ANEXO II

DO DECRETO Nº 375/2025

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento da fração denominada Lote letra "C-6" da Quadra nº 04, situada no Centro, perímetro urbano do Município de Amambai-MS, com matrícula registrada no CRI local sob o nº 29.909, de propriedade d o Senhor José Luiz Nunes Moreira, e conforme plantas e memoriais descritivos assinados pelo Engenheiro Agrimensor Oscar Montiel Ferreira – CREA 1450/D, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 1320250070565.

Área Total: 531,95 m² (Quinhentos e trinta e um metros e noventa e cinco centímetros quadrados).

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE "C-6" (REMANESCENTE)

ÁREA: 16,00 X 25,27 = 404,32 m² (Quatrocentos e quatro metros e trinta e dois centímetros quadrados).

Ao Norte : 25,27 m com a fração Lote letra "C-5";

Ao Sul : 0,27 m com fração do Lote letra C, 10,00 m com o Lote "C-2" e 15,00 m com o Lote "C-1" e a 23,50 m da esquina com a Rua Duque de Caxias;

A Leste : 16,00 m com a fração desmembrada, denominada de Lote "C-7";

A Oeste : 16,00 m com a Rua Dom Pedro II, para onde faz frente.

LOTE "C-7" (DESMEMBRADO)

ÁREA: Irregular = 127,63 m² (Cento e vinte e sete metros e sessenta e três centímetros quadrados).

Ao Norte : 8,00 m com a fração Lote letra "C-5";

Ao Sul : 8,00 m com fração do Lote letra C;

A Leste : 15,9951 m com a fração do Lote "C-5";

A Oeste : 16,00 m com a fração remanescente, denominada Lote "C-6".

ANEXO III

DO DECRETO Nº 375/2025

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Remembramento da fração do Lote letra C, com matrícula registrada no CRI local sob o nº 11.187, de propriedade do Senhor Jose Luís Cavalheiro Tobias, com as frações desmembradas constantes nos Anexos I e II deste decreto, denominadas de Lotes "C-7" e "C-8", ambos da Quadra nº 04 do Centro, situados no perímetro urbano do Município de Amambai-MS, que após unificados, passará a denominar-se Lote "C-3", conforme plantas e memoriais descritivos assinados pelo Engenheiro Agrimensor Oscar Montiel Ferreira – CREA 1450/D, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 1320250070565.

Área Total: 425,63 m² (Quatrocentos e vinte cinco metros e sessenta e três centímetros quadrados).

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE "C-3" (REMEMBRADO)

ÁREA: Irregular = 425,63 m² (Quatrocentos e vinte cinco metros e sessenta e três centímetros quadrados).

Ao Norte : 0,27 m com fração do Lote letra "C-6", 8,00 m com a fração do Lote letra "C-5", 2,00 m com a fração do Lote "C-5" e 1,73 m com a fração do Lote "C-5";

Ao Sul : 12,00 m com a Rua Duque de Caxias, para onde faz frente;

A Leste : 7,9951 m com a fração do Lote "C-5", 8,00 m com a fração do Lote "C-5" e 23,50 m com a fração do Lote letra C;

A Oeste : 23,50 m com o Lote "C-2" e 16,00 m com o Lote "C-6", a 25,00 m da esquina com a Rua Dom Pedro II.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 379/25 DE 30 DE JULHO DE 2.025 Nomeia JAIANE APARECIDA LOPES ROSSO e dá outras providencias.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA , Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada a servidora JAIANE APARECIDA LOPES ROSSO para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI-1, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/07//25, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA ,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO 68/2025

PROTOCOLO FLOWDOCS: 163.705

VIGÊNCIA: 01.09.2025. a 31.12.2025

VALOR GLOBAL: R$ **60.000,00 (sess**enta mil reais).

OBJETO:

Repasse de recursos financeiros para auxílio, de pagamento de

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessado, em até cinco dias, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.

Dotação Orçamentária:

02. 14. 00 - SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA.

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

13.392.0013- Gestão Esportiva Cultural

13.392.0013.2065.0000 – Manutenção do Fundo de investimentos culturais

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS TATUPEBA

CNPJ/MF nº 28.455.36/0001-05

Publique-se:

Amambai - MS, em 31 de julho de 2025.

Ramon Venceslau Batista Moreira – Secretário de Desporto e Cultura.

CPF: ***.616.**-**

Silvanei Jose da Rosa Silva-Presidente.

CPF: ***.725.**-**

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 69/2025

PROTOCOLO FLOWDOCS: 162.666/2025

VIGÊNCIA: Julho a Dezembro

VALOR GLOBAL: R$ **600.000,00 (**seiscentos mil reais).

OBJETO:

Repasse de recursos financeiros para auxílio, na realização da 34° EXPOBAI

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária:

02. 14. 00 - SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA.

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de cultura

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: SINDICATO RURAL DE AMAMBAI

CNPJ/MF nº 03.567.112/0001-17

Publique-se:

Amambai - MS, em 28 de julho de 2025.

Ramon Venceslau Batista Moreira – Secretário de Desporto e Cultura.
CPF: ***.616.*** -**
Manoel Douglas Antunes Pinto Junior-Presidente.
CPF: ***.575. ***-**

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

Jurídico

DECRETO MUNICIPAL Nº 329/2025

ANTONIO JOÃO/MS, DE 30 DE JULHO DE 2025.

"NOMEIA MEMBROS E SUPLENTES PARA COMPOR O CAE – CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO – MS, NO QUADRIÊNIO E 2025/2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o ART.º 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO em cumprimento ao disposto nos ARTS. 2° E, 3° DA LEI MUNICIPAL N° 684/2000 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2000.

DECRETA:

ART. 1º. Fica nomeado o CAE – CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO – MS, para o período de 2025-2029, de acordo com o seguinte:

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO.

TITULAR: João Alonso Lima

SUPLENTE: Izilda Barcelos

II - REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO.

TITULAR: Eliane Oliveira de Matos

SUPLENTE: Rosicléia Almeida Wisneski

TITULAR: Tainara da Silva Cidade

SUPLENTE: Aparecida Fuchs Peixoto

III - REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS.

TITULAR: Rener Miller Gomes Soares

SUPLENTE: Gisseli Romeiro de Avila

TITULAR: Naide Ronise Rebelo Fernandes

SUPLENTE: Nágila Silva Soares Miller

IV - REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA.

TITULAR: Tabata Lozano Siqueira

SUPLENTE: Thiago Benevenuto Arce

TITULAR: Aline Chimenez Rôa

SUPLENTE: Lara Luciana Pereira de Almeida Barros

V - REPRESENTANTE DE ESTUDANTES EM MAIOR IDADE.

TITULAR: Rosely Nogueira dos Santos

SUPLENTE: Maria Antônia Riquelme

VI - REPRESENTANTE DE ÁREA INDÍGENA.

TITULAR: Adão Fernandes Benites

SUPLENTE: Idinara Aparecida Zanchet Morais Aguero

VII - REPRESENTANTE DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR.

TITULAR: Valdete Franco dos Santos

SUPLENTE: Reginaldo Lopes Flores

ART. 2°. Ficam nomeados o Presidente, Vice-Presidente e Secretária, conselheiros por voto aclamativo entre os membros entre si, elegendo para mandato de 02 de abril de 2025 a 02 de abril de 2029, na forma de legislação vigente conforme abaixo relacionado.

PRESIDENTE: JOÃO ALONSO LIMA

VICE – PRESIDENTE: IZILDA BARCELOS

SECRETÁRIA: ELIANE OLIVEIRA DE MATOS

ART. 3º. O desempenho das funções dos membros do Conselho nomeado pelo artigo anterior, será "pro honore" e considerado atividade de relevante interesse social.

ART. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EDITAL SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

EDITAL N.º 001/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

EDITAL N.º 012/2025 – DECIMA SEGUNDA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ANTÔNIO JOÃO – MS.

MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , ATRAVÉS DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA/SEMEC Nº 002/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, **CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS DEFERIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, CONSTATE DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS, PARA SE **APRESENTAREM PESSOALMENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ANTÔNIO JOÃO/MS COM PRAZO DE ATÉ DOIS DIAS UTEIS APÓS ESSA PUBLICAÇÃO** PARA O CARGO RELACIONADO E REFERIDA LOTAÇÃO, SENDO QUE OS CLASSIFICADOS SERÃO CHAMADOS CONFORME A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.

Favor providenciar a seguinte documentação:

1. Ultimo comprovante de votação;
2. Atestado médico trabalhista;
3. Comprovante de residência (conta água ou luz) – xérox ou original atualizados;
4. Declaração de Bens e rendimentos (fornecida no atoa da entrega dos documentos);
5. Declaração de não acumulação de cargos (fornecida no atoa da entrega dos documentos);
6. Xérox da Carteira Nacional de Habilitação - CNH (MOTORISTAS);
7. Xérox de comprovação de escolaridade exigida para o cargo (se professor trazer diploma e/ou declaração);
8. Número da conta bancária (Conta corrente ou conta salário somente no BANCO DO BRASIL) atualizada.

SEGUE OS REFERENTES CARGOS E CLASSIFICAÇÃO DA DÉCIMA SEGUNDA CHAMADA:

CARGO: SERVIÇO DE APOIO AO EDUCADOR	**CLASSIFICAÇÃO**
ANA PAULA DA SILCA ALMEIDA LOPES	47
NADIELY RODRIGUES FLORES	48
SANDRA EVELYN ARCE PUCHETA	49

CARGO: PROFESSORA DE APOIO	**CLASSIFICAÇÃO**
CAMILA DA ROSA BENITES	04
EDYLAINE FRANCO MATHEUS DUARTE	05

Dado e passado pela Comissão de Análise de Currículos nomeada através da PORTARIA/SEMEC Nº 002/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE.

Antonio João – MS, 30 de julho de 2025.

ANA LILA MENDONÇA XAVIER

Membro da Comissão de Análise de Currículos

GIOVANI LEANDRO VAREIRO

Membro da Comissão de Análise de Currículos

IZILDA BARCELOS

Membro da Comissão de Análise de Currículos

REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA BARROS JAQUET

Membro da Comissão de Análise de Currículos

SILMARA VIEIRA DE SOUZA

Membro da Comissão de Análise de Currículos

Matéria enviada por REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA BARROS

Departamento de Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2025

COD. E-SFINGE: A2D6C17829C5CCCA77188B1785B53A63F2971BD6

O Município de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Pregão Presencial supra.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo, para diversos Departamentos e Secretarias do Município, visando atendimento das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Obras e Serviços Públicos, Saúde e seus Departamentos, e Assitência Social e seus Departamentos e Programas, durante o ano de 2025.

Vencedoras: **Alfa Comercial Ltda, CNPJ: 59.218.568/0001-26,** por apresentar o menor preço para os itens n° **06, 08, 16, 37, 38, 39 e 43,** no valor total de **R$ 12.350,00** (doze mil trezentos e cinquenta reais), **Global Soluções Comércio e Serviços Ltda, CNPJ: 59.618.874/0001-50,** por apresentar o menor preço para os itens n° **02, 05, 07, 15, 18, 19, 26 e 35,** no valor total de **R$ 9.842,56** (nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), **J B Cardoso Serviço de Transportes Ltda, CNPJ: 17.918.110/0001-30,** por apresentar o menor preço para os itens n° **03, 04, 11, 12, 13, 14, 21, 27, 30, 31, 32 e 33,** no valor total de **R$ 7.551,00** (sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais), **Matheus Comércio Atacadista Ltda, CNPJ: 45.053.942/0001-76,** por apresentar o menor preço para o item n° **29,** no valor total de **R$ 1.620,00** (um mil seiscentos e vinte reais), **Potencial Comercio e Serviços Ltda, CNPJ: 18.729.614/0001-74,** por apresentar o menor preço para os itens n° **01, 10, 17, 20, 22, 24, 28 e 36,** no valor total de **R$ 18.461,80** (dezoito mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), **R7 Comércio e Serviços Ltda, CNPJ: 28.642.549/0001-07,** por apresentar o menor preço para os itens n° **23, 25, 40, 41 e 42,** no valor total de **R$ 16.048,20** (dezesseis mil, quarenta e oito reais e vinte centavos) e **Soul Distribuidora de Produtos e equipamentos Industriais Ltda, CNPJ: 51.659.136/0001-49,** por apresentar o menor preço para os itens n° **09 e 34,** no valor total de **R$ 2.082,00** (dois mil e oitenta e dois reais)**.**

Antônio João-MS, 25 de julho de 2025

Luiz Carlos Vendrúscolo.

Pregoeiro

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

COD. E-SFINGE: A2D6C17829C5CCCA77188B1785B53A63F2971BD6

Com base nos formais e informações constantes de processo licitatório N.º 069/2025 referentes à licitação realizada na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 017/2025, tendo por objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo, para diversos Departamentos e Secretarias do Município, visando atendimento das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Obras e Serviços Públicos, Saúde e seus Departamentos, e Assitência Social e seus Departamentos e Programas, durante o ano de 2025, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o procedimento licitatório, que teve como vencedoras as empresas: **Alfa Comercial Ltda, CNPJ: 59.218.568/0001-26,** por apresentar o menor preço para os itens n° **06, 08, 16, 37, 38, 39 e 43,** no valor total de **R$ 12.350,00** (doze mil trezentos e cinquenta reais), **Global Soluções Comércio e Serviços Ltda, CNPJ: 59.618.874/0001-50,** por apresentar o menor preço para os itens n° **02, 05, 07, 15, 18, 19, 26 e 35,** no valor total de **R$ 9.842,56** (nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), **J B Cardoso Serviço de Transportes Ltda, CNPJ: 17.918.110/0001-30,** por apresentar o menor preço para os itens n° **03, 04, 11, 12, 13, 14, 21, 27, 30, 31, 32 e 33,** no valor total de **R$ 7.551,00** (sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais), **Matheus Comércio Atacadista Ltda, CNPJ: 45.053.942/0001-76,** por apresentar o menor preço para o item n° **29,** no valor total de **R$ 1.620,00** (um mil seiscentos e vinte reais), **Potencial Comercio e Serviços Ltda, CNPJ: 18.729.614/0001-74,** por apresentar o menor preço para os itens n° **01, 10, 17, 20, 22, 24, 28 e 36,** no valor total de **R$ 18.461,80** (dezoito mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), **R7 Comércio e Serviços Ltda, CNPJ: 28.642.549/0001-07,** por apresentar o menor preço para os itens n° **23, 25, 40, 41 e 42,** no valor total de **R$ 16.048,20** (dezesseis mil, quarenta e oito reais e vinte centavos) e **Soul Distribuidora de Produtos e equipamentos Industriais Ltda, CNPJ: 51.659.136/0001-49,** por apresentar o menor preço para os itens n° **09 e 34,** no valor total de **R$ 2.082,00** (dois mil e oitenta e dois reais)**.**

Antônio João-MS, 25 de julho de 2025

Luiz Carlos Vendrúscolo.

Pregoeiro

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 080/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025

"Exonera funcionário que especifica"

LUIS RAMÃO FRANCO PIRES, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR, KATIA APARECIDA MULLER GONCALVES** do cargo de Secretario Legislativo, SOB O SIMBOLO DAS-III do quadro de funcionários deste legislativo municipal.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 22 De JULHO de 2025.

LUIS RAMÃO FRANCO PIRES

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por Nubia Renata Gomes Tavares Jurumenha

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 330 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO FOLHA JUL/2025 - EDUCAÇÃO MUNICIPAL

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal

82 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 14.000,00

85 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00

19.000,00

12.365.0405.2017 - Operacionalização da Educação Infantil - Creche

124 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 18.000,00

127 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00

23.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 42.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.365.0405.2016 - Operacionalização da Educação Infantil - Pré-Escola

111 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 42.000,00

42.000,00

Total de Reduções ...: 42.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 30 de Julho de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 331 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude

24.721.0501.2021 - Comunicação e Divulgação de Atos Oficiais

174 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.000,00

2.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 2.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude

24.721.0501.2021 - Comunicação e Divulgação de Atos Oficiais

171 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.000,00

2.000,00

Total de Reduções ...: 2.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 30 de Julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS , por meio da **Secretaria Municipal de Obras,** via **Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta **notificar extrajudicialmente**, os proprietários abaixo citados que descumpriram o previsto no Artigo 30, da **Lei Complementar n° 54, de 30 de junho de 2014 (Código de Posturas)**, por terem deixado de manter seus terrenos não edificados, localizados na zona urbana, sem a devida limpeza. Entretanto, não foi possível a localização dos proprietários para notificá-los de forma pessoal, ou até mesmo por carta, pela justificativa que os proprietários não foram localizados nos endereços cadastrados junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal. Assim, esgotando-se os meios, conforme previsto no artigo 231, III, do Código de Posturas do Município, procede-se a notificação por meio de edital, na qual será publicada no Diário Oficial do Município.

O infrator terá o prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação para cumprir as determinações ou apresentar justificativa. Após o cumprimento deste prazo, será lançada multa correspondente a **25 UFMAT** , no Cadastro de Dívida Ativa do Município.

Aparecida do Taboado-MS, 31 de julho de 2025.

Carlos Roberto Alves de Souza

Rua José Pimenta de Abreu nº 858

Lote 07 Quadra L

Jardim Redentora

Edemilson Bernardes de Oliveira

Rua São Paulo nº 3.838

Lote 07-A1 Quadra 16

Residencial Primavera

Lucas da Silva Oliveira e Outros

Rua Altivo Pedrosa nº 792

Lote 02 Quadra R

Jardim Redentora

Mauricio Luiz da Silva

Rua Amauri Ramos Furquim Leite nº 4.572

Lote 09 Quadra 49

Jardim Samara

Matéria enviada por ADRIANO DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025

Torna-se público, aos interessados, que o(a) **Município de Aparecida do Taboado/MS,** por intermédio de seu(ua) Gestor(a) **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS,** Prefeito do Município de Aparecida do Taboado-MS, **juntamente com os demais órgãos municipais, dos quais os gestores firmam o referido Aviso de Dispensa de Licitação,** realizarão **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor preço global ,** na hipótese do **artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** , regulamentados no âmbito deste Município pelo **Decreto nº 071, de 25 de julho de 2023**, e demais normas aplicáveis, conforme segue:

Processo Adm. de Compras nº	105/2025
Contratação Direta nº	050/2025
Dispensa de Licitação nº	019/2025
Aviso de Dispensa Eletrônica nº	011/2025
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRELHAS DE DRENAGEM EM FERRO CHATO PARA FAIXAS ELEVADAS NO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.
Condição de Participação	**NÃO Exclusivo ME/EPP/MEI**
Critério de Julgamento	**Menor preço global**
Base Legal	**artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**
Regime de Execução:	**Fornecimento integral**
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	A ser definido pelo condutor do processo, no momento de sua execução.
Período de envio de propostas	Das 09:00 horas (BR) do dia 01/08/2025 Até Às 09:00 horas (BR) do dia 07/08/2025**.**
Período de envio de lances	No dia 07/08/2025 a partir das **09:10** horas com duração de **01:00 (uma) hora de disputa**.
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no Aviso.

Contato para informações técnicas:	Setor de Licitações: Fixo: 0800 167 1000 ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp)
Local	Sistema de Compras da Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico **https://bllcompras.com**
UASG	989019

Aparecida do Taboado/MS, 30 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 113/2025

Processo de Contratação Direta nº 046/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025

Assunto – Inexigibilidade de Licitação para locação de imóvel para CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social- Município de Aparecida do Taboado/MS.

Interessado – Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto – Locação de imóvel para CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Contratado:

Locador: TAMIRYS QUEIROGA FREITAS

CPF: 030.314.211-16

Locador Representado pela empresa: IMOBILIARIA TABOADO LTDA

CNPJ: 10.310.010/0001-87

Características do Imóvel:

Localização: Rua Pedro José de Queiroz, 4314, Jardim Paraíso, CEP:79570-000, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Características do imóvel: 480 m² de terreno, sendo pelo menos 315 m² construído, contemplando uma recepção, seis salas de atendimento, uma sala de reunião ampla para 20 pessoas, uma cozinha, uma dispensa, três banheiros, varanda ou área externa construída e garagem coberta para dois carros.

Valor a ser pago: R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais) pelo período total de 12 (doze) meses.

Valor do aluguel mensal : R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Fundamentação da Contratação: Inciso V c/c § 5º, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prazo de vigência da contratação – 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

Homologação – 30/07/2025.

Vistos etc....

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa propôs o **preço global** condizente com o que habitualmente pratica no mercado.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inc. V, §5º, todos da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações deste Órgão correlatas à matéria;

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a **Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025**, nos termos descritos acima.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao Certame, da seguinte forma:

1. Do presente Ato ou o extrato decorrente do contrato, que deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial deste Município, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021;

2. A divulgação e a manutenção do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determinam o caput e §1º do art. 54 e caput do art. 94, todos da Lei nº 14.133, de 2021;

3. Após a homologação do processo de Inexigibilidade, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 30 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA "RH" Nº 883, 29 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - C ONCEDER, com base no artigo 93, inciso III, letra a, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 08 (oito) dias de licença por motivo de casamento, a servidora **LURIELY ROSA BATISTA JAQUES**, matrícula nº 4864, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 26 de julho de 2025 a 02 de agosto de 2025.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 29 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito Municipal
FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA "RH" N.º 885, 30 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER à servidora **ALEANE BARBOSA DA SILVA BRITO,** matrícula nº 4868-1, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 41 (quarenta e um) dias de férias, sendo 11 (onze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 268/2023 e 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria n.º 292/2024, para gozo a partir do dia 30 de julho de 2025 a 07 de setembro de 2025.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 30 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito Municipal
FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA "RH" N.º 886, 30 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ELIANA LEONEL CAMILO,** matrícula nº 4935, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas através da Portaria n.º 787/2025, para gozo a partir do dia 30 de julho de 2025 a 08 de agosto de 2025.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 30 de julho de 2025.

José Natan de Paula Dias
Prefeito Municipal
Fernanda de Souza Lima Ziviani
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 887, 30 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LUCIMAR ROSA MAIA,** matrícula nº 5946, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas através da Portaria n.º 787/2025, para gozo a partir do dia 31 de julho de 2025 a 09 de agosto de 2025.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 30 de julho de 2025.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2025

DECRETO Nº 185 , DE 31 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1826

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$182.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				**182.700,00**
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
75	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		6.100,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
79	04.128.0002.2008.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		110.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
430	08.122.0006.2041.0000	PROTEÇAO E INCLUSÃO SOCIAL		2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
438	08.122.0006.2041.0000	PROTEÇAO E INCLUSÃO SOCIAL		3.400,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
725	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇAO E INCLUSÃO SOCIAL		2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1093	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇAO E INCLUSÃO SOCIAL		2.100,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02 14 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2025

DECRETO Nº 185 , DE 31 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1826

02 14 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
590	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		14.100,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02 15 01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO			
610	09.272.0001.2011.0000	FORTALECIMENTO E INVESTIMENTO SOCIAL		43.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01	CONTROLADORIA INTERNA		
39	04.124.0002.2004.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
441	08.122.0006.2042.0000	PROTEÇAO E INCLUSÃO SOCIAL	-2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
458	08.241.0006.2045.0000	PROTEÇAO E INCLUSÃO SOCIAL	-4.100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
463	08.241.0006.2045.0000	PROTEÇAO E INCLUSÃO SOCIAL	-3.400,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02 14 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN		

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2025

DECRETO Nº 185 , DE 31 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1826

02 14 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN			
577	15.451.0010.2056.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-130.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02 15 01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO			
623	09.272.0001.2011.0000	FORTALECIMENTO E INVESTIMENTO SOCIAL		-43.000,00
	3.3.91.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		

TOTAL: **-182.700,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 31 de julho de 2025

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
30/07/2025	**2083**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva | Página 1

CREDOR: **111886**
NOME: **MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA** CNPJ/CPF: **15.040.999/0001-70**
ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	861	25.01	12	306	0003	2166	3.3.90.30.07	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-009
EMEF JOÃO LUIZ PEREIRA
Nº Pedido 02420/25
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
969,14	285,15	683,99

Valor que se empenha referente pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E BEBIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. FEZ NECESSÁRIO A DEVIDA SOLICITAÇÃO, PARA A FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM A NETBIL, COM EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. DIVIDIDOS EM DOIS PORÍODOS: AS 08H00 E AS 13H00, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 01

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
44	048.010.004	REFRIGERANTE A BASE DE COLA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	15	UN	ROLLER E COCA COLA	10,32	154,80
48	048.010.003	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA – EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	15	UN	COTUBA E POTY	8,69	130,35

PROCESSO 010/2025 | LICITAÇÃO: 000010/25 | **Soma/Itens:** R$ 285,15 | **Valor Empenhado** 285,15

FORNECEDOR
MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA
15.040.999/0001-70

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
30/07/2025	**2084**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva

Página 1

CREDOR: **119674**
NOME: **MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA** CNPJ/CPF: **55.456.920/0001-00**
ENDEREÇO: AV DA SAUDADE, 2.026
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	865	25.01	12	306	0003	2167	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-065
Merenda Escolar - CRECHE
Nº Pedido 02421/25
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
210.023,22	5.007,20	205.016,02

Valor que se empenha referente Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000089/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 41 - Mod. Formatada: 41 - FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS, FRACASSADO NO PREGÃO 25/2024, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI ADALBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA, CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, CMEI PROF. ROSÁLIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, CMEI SÃO JERONIMO) DURANTE O MÊS DE AGOSTO. ATA Nº 023/24.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
1	048.002.014	PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO MACIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERISTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERISTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPA, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	440	KG	Serviço	11,38	5.007,20

PROCESSO 044/2024 | LICITAÇÃO: 000089/24 | **Soma/Itens:** R$ 5.007,20 | **Valor Empenhado** 5.007,20

FORNECEDOR
MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA
55.456.920/0001-00

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
30/07/2025	**2085**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva

Página 1

CREDOR: **119674**
NOME: **MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA** CNPJ/CPF: **55.456.920/0001-00**
ENDEREÇO: AV DA SAUDADE, 2.026
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	868	25.01	12	306	0003	2168	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 | Centro C. 003-002 | Nº Pedido 02422/25 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | CMEI ANA MARIA DO NASCIM

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
74.787,91	1.092,48	73.695,43

Valor que se empenha referente Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000089/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 41 - Mod. Formatada: 41 - FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS, FRACASSADO NO PREGÃO 25/2024, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRÉ-ESCOLA (CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO) DURANTE O MÊS DE AGOSTO. ATA Nº 023/24.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
1	048.002.014	PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO MACIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERISTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERISTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPA, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	96	KG	Serviço	11,38	1.092,48

PROCESSO 044/2024 | LICITAÇÃO: 000089/24 | **Soma/Itens:** R$ 1.092,48 | **Valor Empenhado** 1.092,48

FORNECEDOR
MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA
55.456.920/0001-00

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
30/07/2025	**2086**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva | Página 1

CREDOR: **119674**
NOME: **MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA** CNPJ/CPF: **55.456.920/0001-00**
ENDEREÇO: AV DA SAUDADE, 2.026
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	862	25.01	12	306	0003	2166	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-064
Merenda Escolar - . Fundamen
Nº Pedido 02423/25
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
269.646,66	9.058,48	260.588,18

Valor que se empenha referente Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000089/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 41 - Mod. Formatada: 41 - FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS, FRACASSADO NO PREGÃO 25/2024, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.CEL. JOÃO ALVES LARA, E.M. JOÃO CHAMA, E.M. JOÃO LUIZ PEREIRA, E.M. PROF JESUS JOSÉ DE SOUZA) DURANTE O MÊS DE AGOSTO. ATA Nº 023/24.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
1	048.002.014	PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO MACIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERISTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERISTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPA, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	796	KG	Serviço	11,38	9.058,48

PROCESSO 044/2024 | LICITAÇÃO: 000089/24 | **Soma/Itens:** R$ 9.058,48 | **Valor Empenhado** 9.058,48

FORNECEDOR
MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA
55.456.920/0001-00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
30/07/2025	**1108**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva | Página 1

CREDOR: **111092**
NOME: **TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME** CNPJ/CPF: **28.121.083/0001-96**
ENDEREÇO: JAIME QUEIROZ DE CARVALHO, 604
MUNICIPIO: PARANAIBA UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	391	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.39.99	6210000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99 | Centro C. 004-004 | Nº Pedido 01448/25 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	1.248.356,56	4.095,67	1.244.260,89

Valor que se empenha referente Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000091/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, VISANDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS EM VIAGEM PARA NOVA ANDRADINA, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, DIA 30/07/2025, ATA Nº 024/2024.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
8	084.008.062	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 18 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM IDADE NÃO SUPERIOR À 20 ANOS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	841	KM	VW 9150 NEOB US	4,87	4.095,67

PROCESSO 042/2024 | LICITAÇÃO: 000091/24 | **Soma/Itens:** R$ 4.095,67 | **Valor Empenhado** 4.095,67

FORNECEDOR
TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME
28.121.083/0001-96

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
30/07/2025	**2087**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva | Página 1

CREDOR: **111886**
NOME: **MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA** CNPJ/CPF: **15.040.999/0001-70**
ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	864	25.01	12	306	0003	2167	3.3.90.30.07	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-078
Ensino Infantil - Creche
Nº Pedido 02424/25
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
3.399,10	190,10	3.209,00

Valor que se empenha referente Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E BEBIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. FEZ NECESSÁRIO A DEVIDA SOLICITAÇÃO, PARA A FORMAÇÃO PARA ADIS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM EDUCAÇÃO INFANTIL, DIVIDIDOS EM DOIS PERÍODOS: AS 08H00 AS 13H00, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 01 DE AGOSTO DO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
44	048.010.004	REFRIGERANTE A BASE DE COLA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	10	UN	ROLLER E COCA COLA	10,32	103,20
48	048.010.003	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA – EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	10	UN	COTUBA E POTY	8,69	86,90

PROCESSO 010/2025 | LICITAÇÃO: 000010/25 | **Soma/Itens:** R$ 190,10 | **Valor Empenhado** 190,10

FORNECEDOR
MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA
15.040.999/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108 /2025

Código Registro TCE: E8A243359808521A9B8D5EDF33B0271BF8357E8E

O MUNICIPÍO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul , através do Setor de Licitação e Compras, por intermédio da Prefeita Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de instalação, limpeza, higienização, remoção, carga e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Bataguassu-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO: Menor preço por lote

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 15 de Agosto de 2025.

HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: às 09h00min (Brasília)

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitação e Compras, localizada na Av. Aquidauana, n° 1001, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: https://www.bataguassu.ms.gov.br/ ou https://licitanet.com.br/ .

Bataguassu – MS, 30 de Julho de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2025

Código Registro TCE: F099BCFCC3664C90451AB279E41BBD32D4F26114

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Licitação e Compras, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos fracassados ou desertos na licitação do CODEVALE, além de outros que serão adicionados na REMUME, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu-MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e anexos.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO: Menor preço por Item

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 20 de Agosto de 2025.

HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: às 09h00min (Brasília)

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitação e Compras, localizada na Av. Aquidauana, n° 1001, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: https://www.bataguassu.ms.gov.br/ ou https://licitanet.com.br/ .

Bataguassu – MS, 30 de Julho de 2025.

Aline da Silva Cauneto

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

DECRETO Nº 191/2025 DE 29 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a criação e extinção de Cargo de Provimento em Comissão na Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo do Município de Bataguassu/MS, sem importar em aumento com despesa".

WANDERLEIA CARAVINA , Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas;

Considerando o disposto no art. 40, § 5º e 6º, da Lei Municipal nº 3.120/2024, que permite a alteração dos organogramas das secretarias municipais mediante a transformação e transferência de cargos de comissão e funções gratificadas, sem aumento de despesa, por ato do Prefeito Municipal;

Considerando a necessidade de se adequar a estrutura administrativa, a fim de se buscar uma melhor eficiência na execução dos trabalhos internos;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica extinto o c argo de Provimento em Comissão de Ouvidor (DAS-3) junto à Controladoria Geral, subordinado ao Gabinete da Prefeita do Município de Bataguassu-MS, a contar de 01 de Agosto de 2025.

Parágrafo primeiro Fica criado o cargo de Provimento em Comissão de "Coordenadoria de Pronto Atendimento", Símbolo DAS-3, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo segundo Fica extinto o cargo de Provimento em Comissão de "Núcleo de Pronto Atendimento", Símbolo DAS-4, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de Julho de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolyne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 518/2025 DE 29 DE JULHO DE 2025

"**Dispõe sobre exoneração do cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências".**

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 47, Inciso I da Lei 691/1991,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª Taylla Jacqueline Moraes Souza, cadastrada no CPF nº. 046.369.151-06, inscrito no RG. sob o nº 2098911 SEJUSP/MS, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Núcleo de Pronto Atendimento (DAS-4) junto à Gerência de Média e Alta Complexidade, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu-MS, a contar de 01 de Agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de Julho de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolyne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 519/2025 DE 29 DE JULHO DE 2025

"**Dispõe sobre nomeação do cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências".**

Wanderleia Caravina , Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Artigo 40, §5º e 6º da Lei 3.120/2024 e Decreto nº 191/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª Taylla Jacqueline Moraes Souza, cadastrada no CPF nº. 046.369.151-06, inscrito no RG. sob o nº 2098911 SEJUSP/MS, pra exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Pronto Atendimento (DAS-3) junto à Gerência de Média e Alta Complexidade, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu-MS, a contar de 02 de Agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de Agosto de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de Julho de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolyne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 58/2025

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 58, DE 29 DE JULHO DE 2025 EFETUADA NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 30 DE JULHO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento do Município de Batayporã, para conhecimento público, e dos interessados, torna sem efeito a publicação do DECRETO Nº 58, DE 29 DE JULHO DE 2025, veiculada no dia 30 de julho de 2025, às páginas 32 e 33, Edição nº 3893 do Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

Batayporã-MS, 30 de julho de 2025.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL) - DEPARTAMENTO DE ENSINO

ERRATA AO EDITAL Nº 011/2025/PROLEEI-MS/UFMS/BATAYPORÃ-MS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 – PROLEEI

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a seguinte ERRATA** ao Edital nº 011/2025/PROLEEI-MS/UFMS/BATAYPORÃ-MS, referente à convocação da candidata Fabiana Luiza de Souza:

Onde se lê:

"...o qual tem o prazo de 02 (dois) dias para o comparecimento (dias 31 e 01 de julho de 2025, das 7h30min às 12h00min)."

Leia-se:

"...o qual tem o prazo de 02 (dois) dias para o comparecimento (dias 31 de julho e 01 de agosto de 2025, das 7h30min às 12h00min)."

Batayporã-MS, 30 de julho de 2025

Matéria enviada por Larissa Francisco Viana

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ATAS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2024

DAS PARTES - O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS , através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PUBLICA, e a empresa **17.668.897 JOSE FLAVIO DE SA** , inscrita no CNPJ. Nº 17.668.897/0001-29.

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência e reajuste de preço do Contrato nº 088/2024 de 22/08/2024, referente a contratação de empresa visando locação de um caminhão basculante.

DA PRORROGAÇÃO - Este contrato fica prorrogado por mais 12 (meses) meses, com término em **22 de agosto de 2026**, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei Federal 14.133 de 2021.

DO REAJUSTE - O valor do contrato será corrigido de acordo com o índice do IPCA (últimos 12 meses), no percentual de 5,35%.

DO VALOR MENSAL - O valor contratual mensal passa de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para o valor de R$ 14.222,25 (catorze mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).

DO VALOR DO CONTRATO - Em virtude do aditamento e reajuste, fica acrescido o valor de R$ 170.667,00 (cento e setenta mil seiscentos e sessenta e sete reais) ao Contrato nº 088/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a execução deste termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária: 13.001.2.108.3.3.90.39.00.00.00.00.1.799.7400 (165/25).

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA - 29 de julho de 2025

PATRICIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA

Secretaria Municipal de Infraestrutura Publica

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ATAS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, e o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO

DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - SAD, inscrita no CNPJ nº 02.940.523/0001-43.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 008/2022 de 28/01/2022, referente a prestação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul .

DA PRORROGAÇÃO

Este contrato fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com término em **28 de julho de 2026**, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.

DO VALOR DO CONTRATO

Em virtude do aditamento contratual, fica acrescido o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao Contrato nº 008/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.003 .1.4.2.100.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000 (33/2025).

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57 e 65, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA

24 de julho de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DA RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 009/2025

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e SOSELANGE TORRES DO NASCIMENTO - CPF Nº 988.XXX.XXX-34

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto da presente a rescisão do contrato administrativo 009/2025 de 30 de janeiro de 2025, que tem como objeto a execução de tarefas inerentes às funções de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

DA QUITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes declaram que até 31 de julho de 2025 as obrigações assumidas pelas mesmas serão cumpridas dando-se, em consequência, quitação mútua.

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A presente rescisão obedece ao disposto na letra H da Cláusula 12, do referido Contrato.

DATA

Batayporã-MS, 30 de julho de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 026/2025

RATIFICO E RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO, n.º 026/2025, de acordo com o art. 74, inciso ll, da Lei Federal n.° 14.133/2021, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica do Município e o Termo da Comissão de Contratação de Licitação, afim da Contratação de empresa para realização de show artístico COM A DUPLA "RENAN E RAY", A SER REALIZADO NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2025, DURANTEA 3ª FESTADO AGRICULTOR DE BATAYPORÃ -MS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV). , conforme **Processo SIGA Nº BA-ADM 2025/05220, processo administrativo nº 0112/2025 ,** em conformidade com o art. 74, inciso ll da Lei Federal nº 14.133/2021**,** nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, em favor da empresa: **ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA , CNPJ: 25.090.674/0001-55 , no Valor Total: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

Batayporã – MS, 30 de julho de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2025

Código do registro no TCE/MS 6CF9E4B06FA62AE8929EC2E63B42A98B16F73A00

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00 através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Batayporã-MS e a empresa. **L.C EMPREEDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.349.848/0001-07, ARAUJO IMPORT LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.034.194/0001-28, SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, DISTRIBUIDORA M H LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.938.045/0001-23, JEAN WESLEN DELFINO MONEGATO, inscrita no CNPJ nº 58.437.742/0001-69, VS COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.299.281/0001-02, LOJA LOU ART LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.918.539/0001-58.**

DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brindes para atendimento as demandas dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e Servidores Públicos do Município de Batayporã – MS, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, e os usuários e beneficiários dos serviços atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS do Munícipio de Batayporã – MS, através do Processo SIGA Nº BA ADM-2025/02466, processo administrativo n° 074/2025

DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 029/2025, a saber:

L.C EMPREEDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Descrição do material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Qte. Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
01	Bolsa Maternidade. Medidas aproximadas de no mínimo: 40cm larg. x 30cm alt. x 15cm prof. Material: Deve ser o Sintético Acetinado. A base deve ser em tecido 100% Algodão. O forro deve ser em PVC Branco. Deve possuir abertura superior com zíper. Possuir bolso frontal com zíper e detalhes em matelasse. Os bolsos laterais devem possuir divisória interna em tela para facilitar organização. Forro deve ser impermeável em PVC branco. Deve possuir alça de mão fixa a alça transversal deve ser ajustável e removível. Cor: Cinza espacial ou outra. (Confeccionar arte para aprovação)	LC	unidade	200	R$ 77,88	R$ 15.576,00
14	Nécessaire personalizada confeccionado em material pvc de cristal de alta qualidade, durável e seguro. design transparente, colorido ou neon. com impressão colorida, pode ser fabricada também em poliéster ou courino sintético. Design de zíper. tamanho igual ou superior a: 09cm x 18cm x 8,5cm	LC	unidade	3	R$ 6,62	R$ 6.620,00
Total do Fornecedor:						**R$ 22.196,00**

ARAUJO IMPORT LTDA						
Item	**Descrição do material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Qte. Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
02	Bolsa térmica 7 litros personalizada em nylon com dois bolsos externos nas laterais, alça para mãos e revestimento interno térmico. tamanho igual ou superior a: 22,5 cm x 23 cm x 14,5 cm. personalização a laser, gravação.	IMPT	unidade	650	R$ 22,00	R$ 14.300,00
10	Fone de Ouvido Bluetooth personalizado com microfone e controle de volume. Fone de ouvido plástico na cor branca, entrada P2, possui indicativo L(left) e R(right) na área interna do fone, detalhes internos vazados no fone (possibilita a visão da tela de proteção), microfone acoplado no suporte com desenho indicativo e no verso do suporte controle de volume com desenho indicativo -e +. Acompanha embalagem plástica branca com tampa acrílica transparente	IMPT	unidade	650	R$ 14,89	R$ 11.912,00
11	Kit Terere Descartável, com copo, bomba e erva, Cada Kit ja vem completo com a erva mate em um copo plástico + uma bomba pronta para uso. Basta adicionar agua. A erva poderá ser de diversos sabores. Aproximadamente 30g cada kit	SANTO ANTONIO	unidade	1.300	R$ 13,49	R$ 17.537,00
Total do Fornecedor:						**R$ 43.749,00**

SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA						
Item	**Descrição do material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Qte. Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
03	Bomba de terere personalizada, confeccionada em inox e personalização a laser. Tamanhos de no mínimo 19 a 23cm. Peso aproximado: 30 g. Área de gravação laser: 7mm x 20 mm (aproximado). (Confeccionar arte para aprovação)	própria	unidade	750	R$ 20,00	R$ 15.000,00
05	Botton Personalizado tipo Americano para campanhas. Impressão na frente digital sem limite de Cores, de alta qualidade com película protetora brilhante; Na parte de traz Alfinete de segurança. Base em PVC (plástico); no Tamanho grande 6,5 cm. (Confeccionar arte para aprovação)	própria	unidade	2.500	R$ 2,60	R$ 6.500,00
06	aBotton Personalizado tipo Americano para campanhas. Impressão na frente digital sem limite de Cores, de alta qualidade com película protetora brilhante; na parte de traz Alfinete de segurança. Base em PVC (plástico); no Tamanho médio 4,5 cm. (Confeccionar arte para aprovação)	própria	unidade	1.500	R$ 2,00	R$ 3.000,00
13	Leques/ventarolas personalizado em papel triplex formato de no mínimo 20cm x 22cm. (confeccionar arte para aprovação)	própria	unidade	2.000	R$ 1,90	R$ 3.800,00

17	Squeeze personalizada em acrílico, embalagem no mínimo 500ml. Em varias cores. (confeccionar arte para aprovação)	própria	unidade	1.200	R$ 8,00	R$ 9.600,00
					Total do Fornecedor:	**R$ 37.900,00**

DISTRIBUIDORA M H LTDA						
Item	**Descrição do material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Qte. Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
04	**Boné personalizado com logo. Modelo Americano, Material Brim ou sarja, com regulador em Velcro Ou Fivela De Metal. Tamanho médio/ adulto. Aproximadamente 50cm de diâmetro. (Confeccionar arte para aprovação**	própria	unidade	2.000	R$ 16,88	R$ 33.760,00
					Total do Fornecedor:	**R$ 33.760,00**

JEAN WESLEN DELFINO MONEGATO						
Item	**Descrição do material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Qte. Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
07	Caneca de Cerâmica Personalizada, cor branca com personalização colorida. descrição: material cerÃ ¢mica/louca. capacidade aproximada de 300 ml. (confeccionar arte para aprovação).	top personalizados	unidade	600	R$ 18,00	R$ 10.800,00
					Total do Fornecedor:	**R$ 10.800,00**

VS COMUNICACAO VISUAL LTDA						
Item	**Descrição do material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Qte. Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
08	**Cofrinhos de papelão personalizados em papel fotográfico adesivo de alto brilho. medindo no mínimo: 9,5cm x 6cm de diâmetro. Personalizado para campanhas de vacina aluno imunizado. (Confeccionar arte para aprovação)**	**VSADESIVOS**	unidade	500	R$ 2,90	R$ 1.450,00
09	Espelho de bolso redondo com escova personalizado, em plástico resistente. Detalhes do produto: em diversas cores, tamanho mínimo total de 7,6 cm x 6,7 cm, material: plástico resistente, detalhes da personalização: tamanho aprox. personalização redondos: 4,0 cm x 4,0 cm. sem limite de cores. (confeccionar arte para aprovação).	**VSADESIVOS**	unidade	500	R$ 5,19	R$ 4.152,00
					Total do Fornecedor:	**R$ 5.602,00**

LOJA LOU ART LTDA						
Item	**Descrição do material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Qte. Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
15	Sacola do tipo ecobag reutilizável personalizada. Tamanho no mínimo de 30 cm x 37 cm. Confeccionada em algodão. (algodão cru). abolsa sacola ecobag de algodão cru e a escolha ideal para quem deseja promover práticas sustentáveis. confeccionada com algodão cru 100% natural e biodegradável, ela e a resposta para quem quer reduzir o uso de plásticos e adotar um estilo de vida consciente.	própria	unidade	2.000	R$ 7,78	R$ 7.780,00
16	Espelho de bolso redondo com escova personalizado, em plástico resistente. Detalhes do produto: em diversas cores, tamanho mínimo total de 7,6 cm x 6,7 cm, material: plástico resistente, detalhes da personalização: tamanho aprox. personalização redondos: 4,0 cm x 4,0 cm. sem limite de cores. (confeccionar arte para aprovação).	própria	unidade	2.000	R$ 8,78	R$ 4.390,00
					Total do Fornecedor:	**R$ 12.170,00**

VALOR TOTAL: O valor total registrado é de R$ **166.177,00** (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, sessenta e sete centavos).

FISCAL DA ATA

Secretaria Municipal de Saúde: Será responsável pela fiscalização desta contratação a servidora Viviane Pereira Teixeira, ficará como fiscal suplente pela fiscalização desta Ata de registro a servidora: Beattriz Faria Rocha Oliveira, portaria n° 146/2025.

Secretaria Municipal de Assistência Social: Será responsável pela fiscalização desta contratação a servidora Ilda Alves de Almeida, Portaria Ficará como fiscal suplente pela fiscalização desta Ata de registro a servidora Laura Rodrigues de Almeida, Matrícula nº 686, Portaria nº 15/2025.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

DATA

17 de julho de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

THAYSE CARDOSO DE MELO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 027/2025

RATIFICO E RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO, n.º 027/2025, de acordo com o art. 74, inciso ll, da Lei Federal n.° 14.133/2021, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica do Município e o Termo da Comissão de Contratação de Licitação, afim da realização de inexigibilidade para PAGAMENTO DA TAXA DO ECAD, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Batayporã/MS, conforme **Processo SIGA Nº BA-ADM 2025/05137, processo administrativo nº 113/2025 ,** em conformidade com o art. 74, inciso llI, 'f', da Lei Federal nº 14.133/2021**,** nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, em favor da empresa: **ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECAD , CNPJ: 00.474.973/0001-62 , no Valor Total: R$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais).**

Batayporã – MS, 30 de julho de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

FERNANDA SCARLAT MARTINS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 15.166.802/0001-43
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 130/2025, de 30 de Julho de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 44.997,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.092.8.244.4.2032-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.092.8.244.4.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$23.998,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 23.998,00

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.092.8.244.4.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$15.999,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.999,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.092.8.244.4.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.092.8.244.4.2034-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$15.999,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.999,00

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.092.8.244.4.2034-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$23.998,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 23.998,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Julho de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 131/2025, de 30 de Julho de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 197.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
02.002.4.122.1.2002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$5.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.500,00

12.000 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT
12.001 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT
12.001.23.691.5.2104-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$160.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 160.000,00

13.000 - SEC. MUN. DE INSFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
13.001 - SEC. MUN. DE INSFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
13.001.15.452.7.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$32.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 32.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003.4.123.1.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$5.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.500,00

03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003.4.123.1.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$160.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 160.000,00

03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003.4.123.1.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$32.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 32.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Julho de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 132/2025, de 30 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 253.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT
12.001 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT
12.001.15.451.7.2106-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$253.000,00
2.799.7400 (SF) - Outras Vinculações Legais 253.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$253.000,00
2.799.7400 (SF) - Outras Vinculações Legais 253.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Julho de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ
C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 133/2025, de 30 de Julho de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 52.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.301.3.2027-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$50.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.301.3.2027-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$2.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos 2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.301.3.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$2.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos 2.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.301.3.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$50.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Julho de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Ata de Registro**, tipo **Menor Preço por Item**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

OBJETO: Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de Material Ambulatorial (insumos) para atender a demanda das Unidades de Saúde da Atenção Primária de Bodoquena MS.

ABERTURA DA SESSÃO: 12 de agosto de 2025. **HORAS**: 09hr00 (nove horas) (Horario de Brasilia)

LOCAL: http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Código registro TCE: CD5F23AA3B81EC3D4A889892177883BE1F8919A8

Bodoquena -MS, 30 de julho de 2025.

Monique Hevely Correa Dalletezze

Secretária Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

AVISO DE DISPENSA Nº. 69/2025

Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena

PROCESSO : 91/2025 – **DISPENSA:** 69/2025

FUNDAMENTO LEGAL : ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso Do Sul, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro de veículos, para atender o veículo da Previdência Social dos Servidores Públicos de Bodoquena-MS**. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e documentos no prazo de 03 (três) dias úteis a conta desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos : 4 de agosto de 2025 até as 23h59min (horário de MS).

Data de abertura e julgamento da proposta : 5 de agosto de 2025.

Critério de julgamento : MENOR PREÇO GLOBAL.

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos : Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, sito a Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira n° 1.020, Bandeira II – CEP – 79.390-00, em dias úteis no horário de 07h as 11 e das 13h às 17h ou pelo E-mail: comprasprefeiturabdq@gmail.com até 23h59minh.

O termo de referência, modelo de proposta de preços e de declarações estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link https://transparencia.betha.cloud/#/9thTqEHpf4m-Nn7nTliYbw==/consultas/18193 e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&municipios=5118&q=&status=recebendo_proposta

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

b) cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;

c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;

f) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) Certidão de regularidade de Débitos Municipais da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

i) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

j) o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Documentos relativos à qualificação econômico-financeira

k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica .

Outras informações poderão ser obtidas através do email: compraspreferiturabdq@gmail.com.

Bodoquena-MS, 30 de julho de 2025.

Adeline Caetano da Silva Corrêa

Diretora Presidente

Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

Departamento de Gestão de Pessoas

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO Republica-se em substituição ao publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 29/07/2025, Edição: 3893, página 46.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2025

MARIA GIRLEIDE ROVARI, PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em conformidade com o Lei Complementar n. 90, de 15 de janeiro de 2019, e o disposto no art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, nos termos do item 17.1 do Edital de Abertura , os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 198, de 16 de julho de 2025, para comparecerem, no período de 30 de julho a 01 de agosto de 2025, das 07 horas às 17 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, munidos dos seguintes documentos, que deverão estar acompanhados dos originais para conferência:

Fotocópia da cédula de identidade;

Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.;

Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;

Fotocópia da certidão de nascimento e C.P.F dos dependentes (se possuir);

Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se for o caso);

Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

Fotocópia de carteira de órgão de classe, quando o cargo exigir;

Declaração de não acúmulo de cargos;

Declaração de bens;

Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

Comprovante de endereço atualizado;

Foto 3x4

Fotocópia de certidão antecedentes criminais;

Fotocópia de carteira de motorista (se possuir);

Fotocópia de carteira de trabalho;

Conta junto ao Banco do Brasil.

Parágrafo único: A falta de qualquer documento impedirá o prosseguimento da contratação do convocado.

Art. 2º Fica condicionado, nos termos do item 17.7 do Edital de Abertura a comprovação dos seguintes requisitos:

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

f) possuir nível de escolaridade compatível com o exigido para as etapas, componentes curriculares e modalidades especificadas, de acordo com a opção realizada no ato da inscrição no PSS;

g) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

h) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;

i) não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos Poderes, exceto nas hipóteses constitucionalmente permitidas;

Art. 3º O convocado que não se apresentar no prazo estabelecido neste edital, será considerado desistente.

Art. 4º Desde já ficam os convocados cientes de que o contrato de trabalho será firmado por prazo determinado, em caráter precário, podendo ser rescindido unilateralmente:

t é rmino do motivo que gerou a necessidade da contrata çã o;

a pedido do contratado;

em caso de transgressão disciplinar.

não se adequar a Proposta Pedagógica e Regimento Escolar e estatuto do servidor público conforme relatório emitido

pela direção e coordenação pedagógica da instituição.

Art. 5º Os candidatos relacionados no **Anexo II** deste Edital permanecem em quarentena, na lista de espera, considerando análise de vínculos realizada, em consonância com o item 17.1 do Edital de Abertura.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/MS, 29 de julho de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2025

CANDIDATOS CONVOCADOS

Assistente de Creche		
Insc.	**Nome do Convocado**	**Class.**
0005865	SUELEN SANTOS CARDOSO	43º
0006104	VERÔNICA FIRMO SOARES DE OLIVEIRA	44 º
0006522	ANITA GOMES DE AMORIM	45 º
0006177	WAGNER HENRIQUE VILALBA OLIVEIRA	46 º
0006203	BERENICE SOARES VICENTE	47 º
0006039	MARCIANA ACIOLI DA SILVA FERREIRA	48 º
0006558	MARLY MATIAS DE SOUZA SANTOS	49 º
0005539	MARIA DAS DORES FERREIRA DE SOUSA	50 º
0006566	LIDIANE DELGADO DA SILVA	51 º
0006643	LUZIMAR LIMA DOS SANTOS	52 º
0006265	JOSIANE ALMEIDA CARNEIRO	53 º
0006794	YURI GUTIERRE OKANEKO DOS SANTOS	54 º
0006668	SYANG FRANCISCA TEIXEIRA GUIMARÃES	55 º
0005571	ALINE DUARTE DE SOUZA	57 º
0006529	LAVINIA SOARES DA SILVA	58 º

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Insc.	**Nome do Convocado**	**Class.**
0006540	REGIELE DE ARRUDA BARRIOS	16º
0005843	GESIANE DE OLIVEIRA TRINDADE	17º

COZINHEIRA – SEDE DO MUNICIPIO		
Insc.	**Nome do Convocado**	**Class.**
0006599	SIRLEI MARIA GUAREMSA	20º
0006478	ALEXSANDRA DA SILVA ALVES	21º
0006700	KELLY FRANCISCA CANHETE DA SILVA	22º
Servidores que possuíram vínculos temporários na função pretendida com o Município de Bodoquena/MS nos últimos 6 meses		
0006484	MARLENE MANOEL DOS SANTOS	4º

Professor Educação Especial – Sede do Município		
Servidores que possuíram vínculos temporários na função pretendida com o Município de Bodoquena/MS nos últimos 6 meses		
0006267	ÁUREA MARIA DE SOUZA	27º
0006689	MARIA CONCEIÇAO DE SOUZA SANTOS	30º
0006379	CRISTIANE CRISPIN DA SILVA	33º
0006133	ALESSANDRA FONSECA DE ARRUDA GOULART	37º
0006207	SILVANA PEREIRA NANTES	39º

Professor de Ensino Fundamental I – Sede do Município		
Insc.	**Nome do Convocado**	**Class.**
Servidores que possuíram vínculos temporários na função pretendida com o Município de Bodoquena/MS nos últimos 6 meses		
0006792	NEUDECI DOS SANTOS ARAUJO	2º
0005838	LEILA NASCIMENTO GUNDIM	6º
0006523	ELISANE LEITE PAIVA	9º
0006632	MARIA ELIZA AQUINO SANCHEZ	12º
0006641	DAYANE SANTOS SILVA	14º
0006604	RITA CRISTIANE VITORINO SERAPHIM	16º
0005884	JOSILENE ROCHA GOIS DE PAULA	17º

Professor de Matemática – Sede do Município		
Insc.	**Nome do Convocado**	**Class.**
0006224	SIMONE CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS	4º
0005722	JESSICA SILVA DE SOUZA	5º

Professor de Língua Portuguesa – Sede do Município		
Insc.	**Nome do Convocado**	**Class.**
0006740	VIVIANE DE SOUZA ALMEIDA	1º

Professor de Educação Infantil – Sede do Município		
Insc.	**Nome do Convocado**	**Class.**
0006323	ROSANGELA DUARTE	**48º**
0005896	TATIENE RAQUEL BORGES RABELLO	**50º**
0005855	SANDRA BENTO DA SILVA	**51º**
0006537	LARISSA SANTOS DA CONCEIÇÃO DE JESUS	**53º**
0006304	NATALIENE RODRIGUES DO NASCIMENTO	**54º**
0005996	GESIANE FARIAS DA SILVA	**55º**
0005655	MARILENE APARECIDA DE CARVALHO	**56º**

0006128	NEIDE ROCHA VIEIRA	**58º**
0006038	ZILMA LEITE CÂNDIDO	**60º**
0005612	TÁRSILA AGNYS ESTEVÃO DE OLIVEIRA	**61º**
0006606	LUIZ HENRIQUE RODRIGUES JACQUES	**62º**
0006008	LUCÉLIA DIAS BARBOZA DA SILVA	**64º**
0006237	ANDREA BATISTA MURGI	**65º**
0006231	MEIRE ANDRE DOS SANTOS MULLER	**66º**
0006399	ANDREIA DIAS DE BARROS BENITES	**67º**
0006361	MARTINA BÁRBARA FRETEZ	68º
0006474	MICHELI ESTEVÃO NOGUEIRA ROMEIRO	71º
0006827	ELAINE ALVES GONÇALVES	72º
0006830	LÉIA FARIAS GONÇALVES	73º
0006510	LUANA CAETANO DE JESUS DE OLIVEIRA	74º
0006509	SANDRA DIAS DALEÃO	76º
0006209	GISLAINE ROCA CARNEIRO DE JESUS	77º
0006316	SOLMAR PEIXOTO PINTO	78º
0005521	REGINA APARECIDA MALACHIAS	80º
0006171	SANDRA CORDEIRO TEIXEIRA	82º
0006268	LUANA FRUTO DE ARRUDA	83º
0006448	MARIANA SOARES DE OLIVEIRA	84º
0006054	PATRICIA SOUZA DA SILVA	85º
0006269	EDLLY LORRAYNE DAVALOS PEREIRA	87º
0006565	ROSILAINE DOS SANTOS LOPES	88º
0006168	MARÍA APARECIDA PEREIRA SANTANA	89º
Servidores que possuíram vínculos temporários na função pretendida com o Município de Bodoquena/MS nos últimos 6 meses		
0006370	PREANICE MARIANO MIRANDA	2º
0006125	LUZINETE LIMA ROGHANIAN	5º
0006291	ROSINETE MIRANDA DA SILVA	6º
0006434	ROSANGELA DIAS DE BRITO	7º
0006259	ROSE DANIEL DA SILVA	8º
0006244	TÂNIA APARECIDA PALÁCIO TEODORETO	15º
0006131	CLAUDIA PEREIRA DO AMARAL	18º
0006057	GLEYZIENE PARENTE SILVA	22º
0006158	ANTONIA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO MARTINS	24º
0006122	MICHELY MORGADO DOS SANTOS	25º
0006232	LUCIANA IBARRAS	28º
0006076	LINDAURA ARNALDA MOREIRA DE JUSTINIANO	30º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA- SEDE

Insc.	Nome do Convocado	Class.
0006356	DIEGO DA ROCHA SANTOS	1º

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA RURAL - E.M. ATAÍDE SAMPAIO

Insc.	Nome do Convocado	Class.
0006197	ANE CAROLINE DE OLIVEIRA COUT	2º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - ÁREA RURAL - E.M. ATAÍDE SAMPAIO

Insc.	Nome do Convocado	Class.
0006016	MARCIANA IBARRAS COLLI	2º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - ÁREA RURAL - E.M. MARECHAL RONDON

Insc.	Nome do Convocado	Class.
0006066	ANGELICA LIMA CAVALCANTE	2º

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ÁREA RURAL - E.M. MARECHAL RONDON- EXTENSÃO ALDEIA CAMPINA

Insc.	Nome do Convocado	Class.
5981	ELDA MATCHUA ROCHA	1º

PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA RURAL - ESCOLA MARECHAL - EXTENSÃO ALDEIA CAMPINA

Insc.	Nome do Convocado	Class.
5982	ELIANA MATCHUA ROCHA	1º

Bodoquena/MS, 29 de julho de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA

Termo De Contrato Administrativo Nº 05/2025 Processo Administrativo N° 89/2025 Inexigibilidade N° 10/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA E CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA . OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de curso de capacitação para os conselheiros, membros de comitês de investimentos e dos responsáveis pela gestão dos recursos dos RPPS. VIGÊNCIA- contratação se inicia no dia da sua assinatura e terá vigência de 120 (cento e vinte dias), contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 Lei n.º 14.133, de 2021.

PREÇO - O valor total da contratação é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. : Marli Peixoto Aranda-Diretora Financeira , CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA . – Contratada**. Bodoquena/MS, 30 de julho de 2025.**

Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

Contrato

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE BODOQUENA POR INTERMEDIO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO E A LXTEC INFORMATICA LTDA.Objeto O objeto do presente Termo de Contratação de serviços técnicos especializados na área de TI (Tecnologia da Informação) para suporte a infraestrutura de T.I. e digitalização de documentos, que compreenda o planejamento, implantação e operação dos serviços de atendimento e suporte técnico (Service Desk) de nível 1, nível 2 e nível 3 aos usuários e clientes de soluções de tecnologia da Prefeitura Municipal Bodoquena, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas, recebimento, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações dos usuários de T.I., e disponibilização de técnicos alocados na prefeitura. O presente instrumento tem por objetivo: Prorrogar o Prazo de Vigência, passando a data do término de 31 de julho de 2025 para 31 de julho de 2026, conforme cláusula segunda do contrato e Art. 57, II da Lei n. 14.133, de 2021. Reajuste: - Fica reajustado o valor do contrato, no percentual de 11%, conforme recomposição do equilíbrio econômico financeiro, de acordo com a cláusula sexta do instrumento contratual e o art. 65, inciso II, "d" c/c §§ 5º, 6º da Lei Federal nº 8.666/93. VALOR. O valor mensal a ser pago por força desse Termo Aditivo pela contraprestação dos serviços, passará de R$ 15.590,00 (quinze mil quinhentos e noventa reais) mensal, para R$ 17.304,90 (dezessete mil trezentos e quatro reais e noventa centavos) mensal.Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação: 10.001.2.085.33.90.40.00.1.500.000-150. RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. Assinam: Gerson Araujo dos Santos-Secretaria Geral de Governo e Gestão – Contratante. LXTEC INFORMATICA LTDA-Contratante. Bodoquena/MS, 29 de julho de 2025.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 492/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 104/2023

Identificação **Objeto:** Contratação de empresa, visando a aquisição de peças elétricas para atender a frota da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS. **Contratante: Marcele Albuquerque dos Santos Montagner** - **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente . Contratada:** S. FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.°07.073.156/0001-41 Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro o encerramento de contrato acima mencionado. O presente contrato está sendo encerrado por motivo de vencimento de vigência. E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato n° 51/2025, para que surta seis efeitos legais. Bodoquena - MS, 29 de julho de 2025. **Marcele Albuquerque dos Santos Montagner-** Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente – Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 237/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2023

Identificação **Objeto:** Contratação de empresa para contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de refeição tipo marmitex e self-service, visando atender as necessidades das secretárias do Município de Bodoquena-MS. **Contratante: Monique Hevely Correa Dalletezze -** Secretário Municipal de Saúde – Contratante **Contratada:** Argemiro Maciel , inscrita no CNPJ/MF sob n° 15.104.509/0001-51. Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro o encerramento de contrato acima mencionado. O presente contrato está sendo encerrado por motivo de decorrência do prazo de vigência. E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato n° 85/2024, para que surta seis efeitos legais. Bodoquena - MS, 29 de julho de 2025. **Monique Hevely Correa Dalletezze** Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 350/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2023

Identificação **Objeto:** Contratação de empresa para contratação de empresa especializada em HOSPEDAGEM – QUARTO SINGLE – DOUBLE – TRIPLO – QUADRUPLO. **Contratante: Monique Hevely Correa Dalletezze -** Secretário Municipal de Saúde – Contratante **Contratada:** MARIO RAMOS ORTEGA , inscrita no CNPJ/MF sob n° 06.171.856/0001-06. Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro o encerramento de contrato acima

mencionado. O presente contrato está sendo encerrado por motivo de decorrência do prazo. E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato n° 161/2024, para que surta seis efeitos legais. Bodoquena - MS, 29 de julho de 2025. **Monique Hevely Correa Dalletezze** Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 395/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 66/2023

Identificação **Objeto:** Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lava jato, para lavagem de veículos leves/utilitários e pesados, pertencentes às Secretarias do Município de Bodoquena – MS. **Contratante: Monique Hevely Correa Dalletezze-** Secretário Municipal de Saúde – Contratante. **Contratada: Mauro Nascimento Dos Santos** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.229.615/0001-07. Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro o encerramento de contrato acima mencionado. O presente contrato está sendo encerrado por motivo de decorrência da vigência. E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato n° 173/2024, para que surta seis efeitos legais. Bodoquena - MS, 29 de julho de 2025. **Monique Hevely Correa Dalletezze-** Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2023-PREGÃO ELETRÔNICO N. 094/2023.

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, RETIFICA a publicação do Diário Oficial dos Municípios dos Estado do Mato Grosso do Sul. Edição 3825, de 24 de julho de 2025.

ONDE-SE LÊ :

ACRESCENTAR 25% (vinte e cinco) dos itens mencionados, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.PREÇO-O valor da contratação é de R$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos) reais, com aumento de 25% (vinte e cinco por cento) no item, que são equivalentes a R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos) reais, o valor da contratação passa a ser de R$ 91.000,00 (noventa e um mil) reais.

LEIA-SÊ:

ACRESCENTAR 16,66% (dezesseis virgula sessenta e seis por cento) do item mencionado, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.– PREÇO-O valor da contratação é de R$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos) reais, com aumento de 16,66% (dezesseis virgula sessenta e seis por cento) no item, que são equivalentes a R$ 12.133,33 (doze mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), o valor da contratação passa a ser de R$ 84.933,33 (oitenta e quatro mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Bodoquena-MS, 29 de julho de 2025.

Monique Hevely Correa Dalletezze-Secretário Municipal de Saúde – Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

TERCEIRO TERMO DE CONTRATO Nº 089/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 89/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA FORTES CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Infraestrutura Urbana - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em vias urbanas do município de Bodoquena/MS (Rua: José Miralha, Joaquim Pereira, Adrião Pires, Jacira Dias, Amélia Batista e Antonia Ferreira) conforme contrato de repasse 924208/2021/MCID/CAIXA - Operação 1081664-10. PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato n. 089/2023, passando o vencimento de 31/07/2025 para 30/09/2025, nos termos do §1º do art. 57, da Lei n. 8.666, de 1993. RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. Signatários: **Emerson Luna Bonfim-** Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – Contratante . **FORTES CONSTRUTORA LTDA** -Contratada. Bodoquena/MS, 29 de julho de 2025.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

TERCEIRO TERMO DE CONTRATO Nº 090/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 090/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA FORTES CONSTRUTORA LTDA.Objeto: O objeto do presente instrumento é: Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Infraestrutura Urbana - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em vias urbanas do município de Bodoquena/MS (Rua: Joaquim Pereira dos Santos, Adrião Pires Paes, Jacira Dias de Paula) conforme contrato de repasse 925265/2021/MCID/CAIXA - Operação 1082003-12. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato n. 090/2023, passando o período do vencimento de 31/07/2025 para 31/07/2026, nos termos do §1.º, art. 57, da Lei n.º 8.666,

de 1993. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. Assinam: Emerson Luna Bonfim-Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – Contratante. FORTES CONSTRUTORA LTDA -Contratada. Bodoquena-MS, 29 de julho de 2025.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

TERCEIRO TERMO DE CONTRATO Nº 091/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 091/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA FORTES CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Infraestrutura Urbana - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em vias urbanas do município de Bodoquena/MS (Rua: José Miralha, Pedro F. Macedo, Maria Eliza dos Santos e Joaquim P. dos Santos), conforme contrato de repasse 924205/2021/MCID/CAIXA - Operação 1081665-47.PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato n. 091/2023, passando o vencimento de 31/07/2025 para 31/07/2026, nos termos do §1º, art. 57, da Lei n. 8.666, de 1993. RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. Signatários: **Emerson Luna Bonfim-** Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – Contratante -**FORTES CONSTRUTORA LTDA** -Contratada. Bodoquena/MS, 29 de julho de 2025.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA

PORTARIA Nº. 06 DE 30 DE JULHO DE 2025.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do Processo nº 89/2025, Inexigibilidade 10/2025, Contrato 05/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Atuarial permanente ao Regime Próprio de Previdência Social de Bodoquena – BODOPREV..

	Servidor	**Matrícula**
Gestor de processo – Titular	Marli peixoto aranda	2071
Fiscal de processo - Titular	Darci Araujo dos santos	5662

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 30 de julho de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

Setor Habitação

EDITAL Nº 02/2025 HAB/REURB DE 28 DE JULHO DE 2025.

REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO O EDITAL Nº 02/2025 HAB/REURB DE 28 DE JULHO DE 2025, publicado no D.O. da Assomasul. Regularização Fundiária Matricula 6.457.

EDITAL nº 02/2025 – HAB|REURB

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente registrada junto ao CNPJ sob o nº : 15.465.016/0001-47 , nesse ato representado pela **A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS** , vem através deste, **NOTIFICAR** os proprietários tabulares, lindeiros, ocupantes e a quem mais interessar; que foi requerido e encontra-se em fase de implantação, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de interesse Social (REURB-S), referente aos imóveis registrado na matricula 6.457CRI Miranda/MS, área ocupada pelo MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS, há mais de 21 anos, constituída a fossa séptica do Hospital, localizada na cidade de Bodoquena-MS, registrada, devidamente registrada ao Cartório do Registro de Imóveis do município de Miranda/MS, com a seguinte descrição: " **Matrícula nº 6.457:** HUM lote urbano situado na cidade de Bodoquena/MS, do loteamento denominado jardim Planalto, sob o nº 7, com área de 360,00 m², encontrando-se dentro do seguinte limites, medindo 12 metros para a Rua Projetada C, lado esquerdo medindo 30 metros confrontando com o lote 8, aos fundos medindo 12 metros confrontando com o lote 29, lado direito medindo 30 metros confrontando com o lote 06. Confrontações: AO NORTE frente medindo 12 medindo com a Rua Projetada C, ao SUL fundos medindo 12 metros com o lote 29, LESTE lado esquerdo medindo 30 metros com o lote 08, OESTE

lado direito 30 metros com o lote 06. Proprietário: FRANCISCO GILVANCI DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, analista de laboratório, C.IRG nº 000.683.XXX SSP/MS e do CPF nº 563.XXX.XXX-49, residente à Rua Pereira Souza nº 594, cidade de Bodoquena/MS.

Vem NOTIFICAR o proprietário tabular da matricula **6.457** e os lindeiros:

AO NORTE com a Rua José Manoel Ferreira ;

Matricula 14.790CRI de Miranda/MS – **AO SUL** com o Lote 29-A de propriedade de EUCLIDES NIEHUES JUNIOR.

Matricula 14.791CRI de Miranda/MS, com o Lote 29-B de propriedade de MARIA DO SOCORRO CARVALHO;

Matricula 6.666 CRI de Miranda/MS – **AO LESTE** com o Lote 8 de propriedade de EUCLIDES NIEHUES JUNIOR;

Matricula 9.895 CRI de Miranda/MS – **AO OESTE** com o Lote 6 de propriedade de JULIARDSON DE CASTRO COUTO;

Havendo interesse em manifestar oposição ao processo de REURB da área registrada naMatricula **6.457** , à qual o Município de Bodoquena detém a posse mansa e passifica há mais de 21 anos. O citado procedimento tramita no Processo Administrativo **nº 02/2025 – HAB|REURB -** (REURB-S) , o prazo para impugnações é de 30 dias da publicação do Edital, o silencio constituirá em concordancia ao processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. O presente Edital ficará exposto junto ao Mural de Publicações Oficiais à Prefeitura Municipal no site: https://diariooficialms.com.br/assomasul .

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Riquelma de Fatima Gonçalves Pereira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 219/2025, de 31 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 70.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$20.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 20.000,00

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$50.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$20.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 20.000,00

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$50.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Julho de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 220/2025, de 31 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002.8.244.402.2099-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002.8.244.402.2099-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Julho de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Camara Municipal de Bonito

ATO CMB Nº , DE 84 DE 30 JULHO DE 2.025.

ATO CMB Nº , DE 84 DE 30 JULHO DE 2.025.

"Dispõe sobre alteração da data e horário de sessão ordinária".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bonito - MS , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido que a Sessão Ordinária que aconteceria no dia 04 de Agosto de 2.025, às 10:00 horas, ocorrerá no dia 04 de Agosto de 2.025, às 18:00 horas.

Art. 2º Este Ato deverá ser fixado no mural e divulgado pela imprensa a todos os interessados.

Bonito-MS, 21 de julho de 2025.

Paulo Henrique Breda Santos
Presidente

Lucas Leandro Paes
Vice-Presidente
Jhonatan Jacques Marques
1º Secretário
Paulo Xavier dos Santos
2º Secretário

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

Departamento de Licitações e Contratos

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2022 - Pregão Presencial nº 59/2022

PARTES : Município de Bonito/MS – Contratante

T.G Dos Santos LTDA – Contratada

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o 65, § 8º da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores e suas alterações.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajustamento dos preços do Contrato nº 142/2022, Processo Administrativo nº 304/2022, originário do Pregão Presencial nº 59/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atender a demanda do Município.

VALOR: O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos exames é de R$ 179,99, passando o valor contratado inicialmente de R$ 134.992,50 (cento e trinta e quatro mil e novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), para R$ 152.242,50 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

DATA: Bonito/MS, 29 de julho de 2025.

ASSINAM : Sr. **JOSMAIL RODRIGUES** – Prefeito Municipal e a Empresa **T.G DOS SANTOS LTDA**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Departamento de Licitações e Contratos

CANCELAMENTO DOS ITENS 01, 06, 08, 11,15 e 16 (uniformes da banda municipal) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024.

PARTES - Município de Bonito (MS) e a empresa **FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA EIRELI .**

OBJETO : Cancelo os **Itens 01, 06, 08, 11, 15 e 16**(uniformes da banda municipal) da Ata de Registro de Preços supramencionada, cuja detentora é a **FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA EIRELI ,** com fundamento na clausula 10.3.1, da referida ata assinada e art. 29, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023, tendo vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Bonito/MS, 30 de julho de 2024.

Prefeito Municipal josmail rodrigues e a Empresa **FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA EIRELI .**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 614/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, THAICIANNY FEITOSA HORN,** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Apoio ao Empreendedor, Símbolo DAS - 4, da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/08/2025.**

Bonito- MS, 30 de Julho de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Mara Rúbia Martins da Cruz

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 052/2025

Termo de Credenciamento nº 052/2025 , que entre si celebram o Município de Bonito, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Governo e pessoa física ou jurídica credenciada:

I - Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Bonito/MS**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na rua Pilad Rebuá, nº 1780, bairro Centro, Bonito/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Josmail Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1xxxxx1 e CPF/MF nº. xxx.627.xxx-39, residente e domiciliado na rua P. R., nº xxxx, bairro C., Bonito/MS, denominado simplesmente de **CREDENCIANTE,** e de outro lado **Edson Antônio Pereira**, portador do RG nº 4xx.xx8 e C.N.P.J. nº 50.800.131/0001-21, com endereço à rua F. F. C., nº x1x, bairro C., cidade de Bodoquena/MS, representante legal da dupla "**Mano Pereira & Joelcil**", neste doravante denominado **CREDENCIADO**, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviços relacionados a apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como ao Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – Do fundamento legal: o presente Termo de Credenciamento tem fundamento legal pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII, artigo 74, IV e artigo 79, e Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 008/2024 , cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

III- Da execução: o objeto do presente Termo de Credenciamento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos arts. 6º, XXVIII e 92, IV, ambos da Lei nº 14.133/21, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 023/2024 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma dos art. 89 e inciso III do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021, e ainda nos princípios de Direito Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de APRESENTAÇÃO MUSICAL – CATEGORIA ESPECIAL BAILÃO, para atender o evento **Quarta Nobre na Feira do Produtor Bonito/MS",** a partir das 19:00 horas no dia **30 de julho de 2025**, na sede da Feira do Produtor em Bonito/MS, situada à rua 29 de Maio, nº 1319, bairro Centro em Bonito/MS, com duração de até 240 minutos, em decorrência do Edital de Credenciamento n°008/2024, Credenciado n° 008 e Termo de Credenciamento n° 052/2025, aberto para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – S.E.M.E.C.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

2.1. Ao credenciado competirá:

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;

Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;

Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;

Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;

Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;

Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respetivos;

Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;

Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;

Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (trinta) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;

Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento;

Manter atualizados os dados cadastrais (razão social, contato telefônico, e-mail, domicílio bancário, endereço (s) de atendimento, responsáveis legal e técnico, corpo clínico) e demais informações relevantes à execução contratual;

Manter atualizados os dados sobre o perfil tributário da empresa e informar eventuais alterações no curso do Termo de Credenciamento;

Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital, bem como os recursos materiais e humanos, declarados na proposta de prestação de serviços, observando-se ainda, a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais;

Fornecer toda a documentação necessária à comprovação do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Abster-se de exigir garantias como cheque ou caução para o atendimento à população;

Abster-se de exigir assinatura de contrato a população, como condição para prestar o atendimento;

Abster-se de cobrar por serviços não executados ou executados irregularmente;

Faturar os serviços prestados a população, única e exclusivamente por meio do Termo de Credenciamento celebrado com o Credenciante, sendo proibido ao Credenciado cobrar diretamente da população qualquer importância referente aos serviços realizados, ainda que referente aos materiais e procedimentos não autorizados pelo Credenciante, ou ainda, sob a forma de complementação de pagamento;

2.2. É vedada a apresentação de trabalhos:

cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;

que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos;

que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

2.2.1 . Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

2.2.2 . O credenciado cederá ao Município de Bonito/MS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

3.1. É de responsabilidade da Credenciante:

Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando- a, quando necessário;

Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;

Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

3.2. Será, ainda, de responsabilidade da Credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;

Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

4.1. A gestão e fiscalização da contratação caberá à Administração Pública Municipal e será exercida a qualquer momento, como lhe convier e no seu exclusivo interesse, para o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por meio da designação de servidor (es) de seu quadro de pessoal.

4.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração Pública Municipal em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do credenciado, no que concerne à execução do objeto do contrato.

4.3. À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do credenciamento, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

4.4. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

Qualidade do serviço prestado;

Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Bonito/MS e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;

Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1. O Credenciado ficará sujeito, assegurados a este o contraditório e ampla defesa, no caso de execução insatisfatória dos serviços, por inexecução total ou parcial, ou ainda cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes no Regulamento Geral, bem como neste Edital de Credenciamento, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa na proporção de duas vezes o valor de dano material, incluindo-se nesse valor o total das despesas efetuadas pelo Credenciante para reparação do dano decorrente de erro do Credenciado ou ainda o valor do procedimento não concluído, realizado de forma insatisfatória, parcial ou injustificadamente ou cobrado indevidamente;

Descredenciamento nos casos de comprovada com má-fé, dolo ou fraude por parte do Credenciado, causando prejuízos ao Credenciante ou aos beneficiários

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Credenciante, pelo prazo de até dois anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Credenciante ao Credenciado ou cobrado judicialmente.

5.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.4. Em caso de abertura de processo administrativo para apurar irregularidades na execução dos serviços prestados, este reger-se-á pela Lei nº 9.784/1999.

5.5. A não manifestação da Credenciada nos prazos estabelecidos importará aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

6.1. A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO:

7.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração Pública Municipal.

7.1.1. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A revogação do edital de Credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

7.3. O Credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

Pedido formalizado pelo Credenciado;

Perda das condições de habilitação do Credenciado;

Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente pelo Credenciado; e

Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

7.3.1. O pedido de descredenciamento de que trata a alínea "a" do item 7.3 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais responsabilidades assumidas.

7.3.2. Nas hipóteses previstas nas alíneas "b" e "c" do item 7.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

7.3.3. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7.3.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração Pública Municipal, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

7.4. Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no Termo de Credenciamento ou na legislação aplicável;

Por solicitação do credenciado;

A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;

A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

7.5. Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da última assinatura no presente instrumento.

8.2. Este Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado sucessiva e anualmente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Caso exista Termo de Credenciamento vigente entre as partes, a vigência do presente instrumento terá início a partir do dia posterior ao vencimento do credenciamento vigente, desde que a última assinatura ocorra antes do vencimento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1. Pela prestação dos serviços deste termo, o Credenciado receberá o valor de **R$ 2.640,00** (**dois mil e seiscentos e quarenta reais**).

9.2. Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste Termo de Credenciamento serão remunerados em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 008/2024.

9.2.1. A alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração do Edital de Credenciamento nº 008/2024.

9.2.2 O Credenciante efetuará o pagamento da Nota Fiscal, nas condições constantes abaixo, em até **30 (trinta) dias**, a contar da data da apresentação da correta documentação de cobrança, em formato PDF, com base no preço do procedimento vigente na data do atendimento.

9.2.3. O Credenciado terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, após a data de atendimento ao beneficiário, para apresentar a Nota Fiscal a Administração Pública Municipal.

9.2.4. O Credenciado deverá apresentar ao Credenciante, por ocasião do faturamento das despesas, o mesmo preço acordado nas tabelas pactuadas, vigente na data do atendimento.

9.2.5. O Credenciado apresentará a Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados, bem como os documentos físicos ou digitalizados, não se considerando para pagamento, no todo ou em parte, as notas fiscais que tiverem por base serviços realizados em desacordo com as condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 008/2024 e seus anexos.

9.2.6. O Credenciado se compromete a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços prestados pelos gestores do Termo de Credenciamento, designados pelo Credenciante.

9.2.7. Caso o faturamento corresponda a serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores serão faturados e pagos com base nos preços vigentes na data do atendimento.

9.2.8. Os serviços glosados por estarem em desacordo com as orientações dadas pelo Credenciante e que, após saneadas as inconsistências, forem reapresentados, deverão ser refaturados de acordo com os valores vigentes na data do atendimento.

9**.2.9.** Ao Credenciante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as condições estipuladas no Termo de Credenciamento, garantindo-se à Credenciada o direito de ampla defesa.

9.2.10. O Credenciante poderá interromper o prazo do processamento do pagamento, sem que isso represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal estiver em desacordo com o estabelecido no Termo de Credenciamento e/ou contiver erros de preenchimento, de responsabilidade da Credenciada, que comprometam a compreensão, intelecção e interpretação de toda a cobrança encaminhada.

9.2.11. Nos termos do item anterior, caso não ocorra comprometimento, de toda a Nota Fiscal encaminhada, o Credenciante poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa e interromper o prazo para pagamento da parcela que apresenta dúvidas, até que a Credenciada, em resposta, promova o saneamento dos

problemas apontados para o envio da cobrança.

9.2.12. Para efetivação do pagamento, o Credenciado deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

9.3. Para o pagamento a Credenciado **Pessoa Física,** além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

Certidão de Débitos da Fazendo Pública Municipal;

Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

Inscrição no INSS/Pis-Pasep/NIT;

Identificação do procedimento, conforme código constante nas tabelas acordadas neste instrumento;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.4. Para o Pagamento a Credenciado **Pessoa Jurídica,** além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Estadual;

Em se tratando de instituições previstas no artigo 4º, incisos III, IV e XI, da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11/01/2012, deverá ser apresentada declaração de acordo com os modelos constantes no Edital, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu Representante Legal;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.5. A entrega dos documentos pelo Credenciado sem a observância das exigências previstas implicará na automática prorrogação do prazo para que o Credenciante efetue o pagamento, passando o mesmo a contar a partir da data em que o Credenciado houver sanado todas as irregularidades.

9.6. Sendo constatadas incorreções na documentação de cobrança, o Credenciante providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja corrigida e reprocessada pelo Credenciado.

9.7. A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção, não gera direito à atualização monetária do preço dos serviços prestados.

9.8. O Credenciado fará constar na fatura o C.N.P.J. da Credenciante.

9.9. É vedado ao Credenciado cobrar diretamente dos beneficiários qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos constantes do rol de cobertura adotado pelo Credenciante.

9.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

9.11. O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

9.12. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

9.13. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.14. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

9.15. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

10.1 Os preços consignados no Termo de Credenciamento poderão ser reajustados mediante solicitação e prévia negociação entre as partes e observados os preços praticados no mercado, devendo ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, ou da data da proposta ou do último reajuste, respeitando-se o limite máximo da variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou ainda em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pela Administração Pública Municipal.

10.2. Na negociação acima mencionada, caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto no item 7.1, o credenciado poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da Administração Pública Municipal, devidamente comprovada e justificada.

10.3. A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento da solicitação do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.

10.4. O Credenciante poderá convocar o Credenciado para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o mesmo objeto, em virtude da redução dos preços de mercado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do munícipio deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) **Secretaria de Educação e Cultura: 1.500.0000: ficha: 254**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

12.1. A relação existente entre as partes, estabelecida neste Instrumento poderá ser alterada na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termos aditivos a este termo, sendo que registros que não caracterizem alteração do Termo de Credenciamento poderão ser realizados por simples apostila, conforme previsão contida no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO:

13.1. Em conformidade com o previsto artigo 91, da Lei n° nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

13.2. Para que a população do município de Bonito/MS tenha conhecimento dos prestadores de serviços disponíveis, fica o Credenciante autorizado a divulgar nos termos deste instrumento contratual a relação dos profissionais e os serviços especializados do Credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Em conformidade com o previsto no artigo 91 da Lei n° 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

14.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) também se constitui como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do termo de credenciamento (Lei n. 14.133/21, art. 94, II).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PACTUAIS:

15.1. Qualquer tolerância por parte da Administração Pública Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Credenciado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Administração Pública Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo

15.2. O credenciamento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Administração Pública Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo credenciado para a execução do objeto contratual, sendo o credenciado o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.3. O Credenciado, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Administração Pública Municipal, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Administração Pública Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.4. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo credenciado durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Administração Pública Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:

16.1. Deverá o Credenciado atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.2. O Credenciante e o Credenciado comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – L.G.P.D.).

16.3. O eventual acesso, pelo Credenciado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o Credenciado e para seus prepostos dever de sigilo.

16.4. O Credenciado cooperará com o Credenciante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na L.G.P.D. e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (A.N.P.D.) e Órgãos de controle administrativo em geral.

16.5. O tratamento de dados pessoais sensíveis poderá ocorrer na estrita necessidade de tutela da saúde, exclusivamente em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária, hipótese que dispensa o consentimento do titular dos dados.

16.6. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da L.G.P.D.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

17.2. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

17.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a administração pública municipal designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

17.3. A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

17.4. O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

17.5 . É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

18.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegem em, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bonito/MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

Bonito/MS, 29 de julho de 2025.

Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS

Credenciado

Testemunhas:

Wellington Luiz de Marchi

2) Raphael Secco Baloti Rosa

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2025

DECRETO Nº 260 , DE 30 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1769

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$477.227,54 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **477.227,54**

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

917	10.302.1100.1019.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	477.227,54
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 632 0000
	632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **477.227,54**

Fontes de Recurso
632 0000 477.227,54

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2025

DECRETO Nº 261 , DE 30 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1769

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$240.055,43 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **240.055,43**

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

101	04.846.0300.2008.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	240.055,43
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO

33	04.122.0200.2005.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS POI	-1.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
34	04.122.0200.2005.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS POI	-1.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
36	04.122.0200.2005.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS POI	-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
37	04.122.0200.2005.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS POI	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
38	04.122.0200.2005.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS POI	-1.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
39	04.122.0200.2005.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS POI	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2025

DECRETO Nº 261 , DE 30 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1769

02	02	01	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO					
	40		04.122.0200.2005.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS POI	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	41		04.122.0200.2005.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS POI	-1.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	08	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE					
	523		18.541.0700.2060.0000	GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO FUTI	-93.555,43			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA					
	594		15.452.1200.1009.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	-110.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	596		15.452.1200.1009.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	-1.000,00			
			4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	700	0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	608		16.482.1200.1016.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	-27.500,00			
			4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

-240.055,43

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2025

DECRETO Nº 261 , DE 30 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1769

078.627.328-39

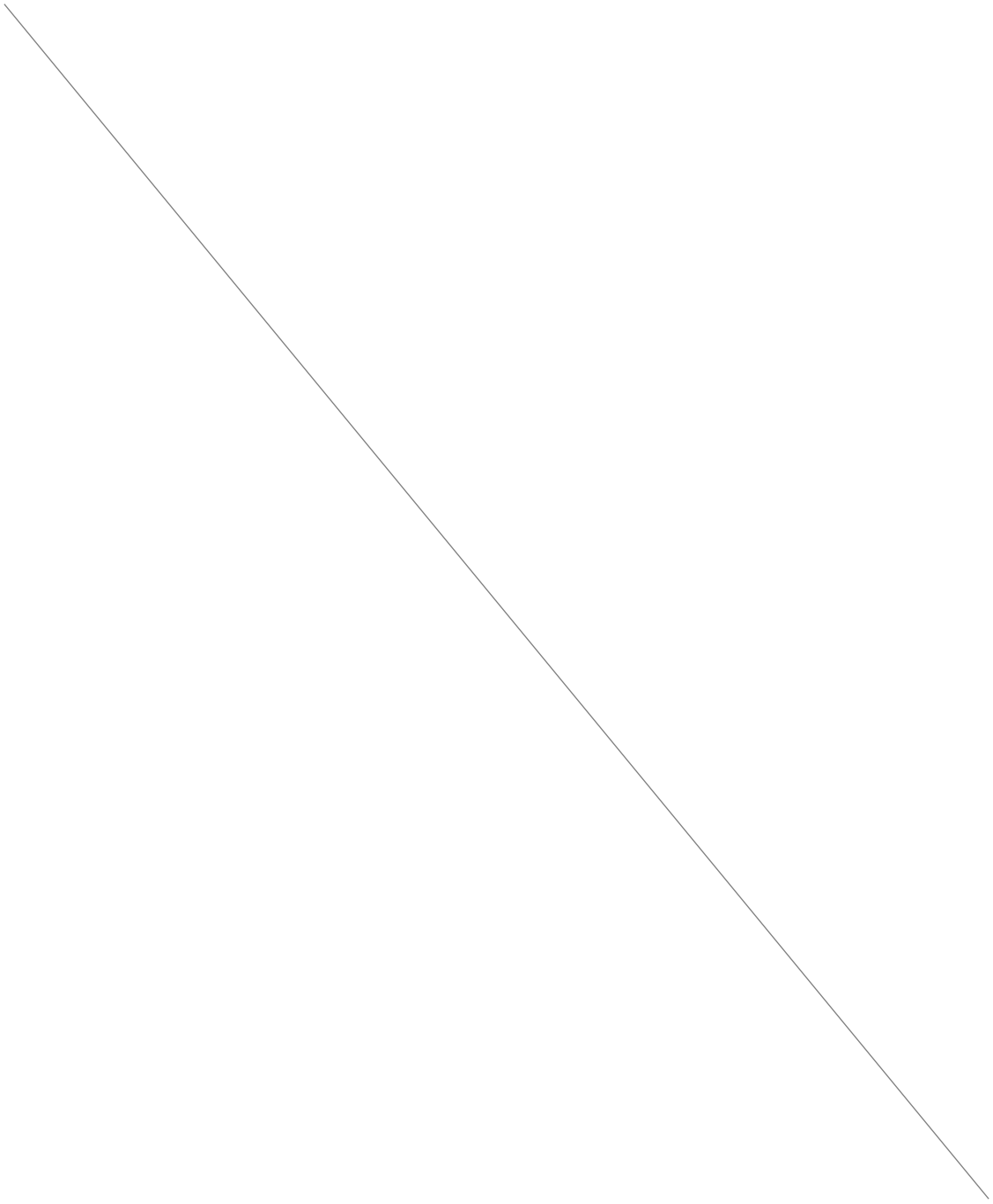

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	8.845.791,58	8.470.086,65	8.471.538,42	8.987.275,13	9.361.409,20	13.237.751,99	9.133.899,18	8.623.139,30	8.886.630,89	8.983.197,16	8.898.827,00	9.670.662,91	111.570.209,41	0,00
Pessoal Ativo	7.600.158,13	7.226.116,08	7.233.934,99	7.738.986,72	7.120.801,60	11.986.034,18	7.875.313,97	7.354.974,20	7.605.397,29	7.661.465,76	7.603.539,22	8.156.277,31	95.162.999,45	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.137.997,15	5.966.042,93	5.938.843,73	6.256.436,18	5.887.697,30	10.378.858,83	5.661.228,65	5.972.322,35	6.142.386,33	6.150.183,57	6.122.199,66	6.742.479,29	77.356.675,97	0,00
Obrigações Patronais	1.462.160,98	1.260.073,15	1.295.091,26	1.482.550,54	1.233.104,30	1.607.175,35	2.214.085,32	1.382.651,85	1.463.010,96	1.511.282,19	1.481.339,56	1.413.798,02	17.806.323,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.245.633,45	1.243.970,57	1.237.603,43	1.248.288,41	2.240.607,60	1.251.717,81	1.258.585,21	1.268.165,10	1.281.233,60	1.321.731,40	1.295.287,78	1.514.385,60	16.407.209,96	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.093.368,31	1.086.231,50	1.081.277,19	1.091.962,17	1.971.550,29	1.096.238,77	1.103.628,66	1.103.628,66	1.115.026,81	1.155.524,61	1.129.080,99	1.312.768,46	14.340.286,42	0,00
Pensões	152.265,14	157.739,07	156.326,24	156.326,24	269.057,31	155.479,04	154.956,55	164.536,44	166.206,79	166.206,79	166.206,79	201.617,14	2.066.923,54	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.338.825,45	1.337.162,57	1.330.795,43	1.341.480,41	2.333.798,80	1.282.781,81	1.358.773,21	1.461.129,62	1.418.852,82	1.455.084,42	1.435.644,66	1.655.980,15	17.750.309,35	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.245.633,45	1.243.970,57	1.237.603,43	1.248.288,41	2.240.607,60	1.251.717,81	1.258.585,21	1.268.165,10	1.281.233,60	1.321.731,40	1.295.287,78	1.514.385,60	16.407.209,96	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	93.192,00	93.192,00	93.192,00	93.192,00	93.191,20	31.064,00	100.188,00	142.500,15	137.619,22	131.552,22	134.954,48	139.793,75	1.283.631,02	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.464,37	0,00	1.800,80	5.402,40	1.800,80	59.468,37	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	7.506.966,13	7.132.924,08	7.140.742,99	7.645.794,72	7.027.610,40	11.954.970,18	7.775.125,97	7.162.009,68	7.467.778,07	7.528.112,74	7.463.182,34	8.014.682,76	93.819.900,06	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	185.371.650,07	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.891.292,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.144.176,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	182.336.182,07	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	93.819.900,06	51,45
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	109.401.709,24	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	103.931.623,78	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	98.461.538,32	54,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.986.473,47	6.763.555,24	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	6.986.473,47	6.763.555,24	0,00	
Empréstimos	1.926.818,65	1.926.818,65	0,00	
Internos	1.926.818,65	1.926.818,65	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.059.654,82	4.836.736,59	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	5.059.654,82	4.825.202,15	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	11.534,44	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	36.429.103,41	45.231.747,85	0,00	
Disponibilidade de Caixa	36.427.144,13	45.229.788,57	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	37.801.667,55	49.925.769,49	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	639.260,25	504.801,77	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	735.263,17	4.191.179,15	0,00	
Demais Haveres Financeiros	1.959,28	1.959,28	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-29.442.629,94	-38.468.192,61	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	154.541.079,80	116.373.481,36	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.800.000,00	350.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	152.741.079,80	116.023.481,36	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	4,57	5,83	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-19,28	-33,16	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	183.289.295,76	139.228.177,63	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	164.960.366,18	125.305.359,87	0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	412.122,40	412.122,40	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	163.614.546,85	163.614.546,85	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	425.230,01	11.370,00	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	154.541.079,80	116.373.481,36	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.800.000,00	350.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	152.741.079,80	116.023.481,36	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	33.603.037,56	25.525.165,90	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	30.242.733,80	22.972.649,31	0,00	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [22021], PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	116.373.481,36	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	350.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	116.023.481,36	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	18.563.757,02	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	16.707.381,32	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.121.643,70	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22021], PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	6.280.834,30	13.743,51	2.767.096,32	126.977,20	1.163.336,02	0,00	2.209.681,25	80.417.715,27	0,00	-78.208.034,02
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.885.654,31	13.743,51	2.754.554,68	18.310,78	1.161.242,98	0,00	-62.197,64	74.079.134,84	0,00	-74.141.332,48
Outros Recursos não Vinculados	2.395.179,99	0,00	12.541,64	108.666,42	2.093,04	0,00	2.271.878,89	6.338.580,43	0,00	-4.066.701,54
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	25.519.142,87	173.218,11	586.095,40	1.902.044,39	1.967.103,14	0,00	20.890.681,83	29.349.381,05	0,00	-8.458.699,22
Recursos Vinculados à Educação	2.990.154,83	18.923,86	541.888,38	132.429,10	0,00	0,00	2.296.913,49	14.831.079,01	0,00	-12.534.165,52
Transferências do FUNDEB	864.143,05	6.649,70	541.888,38	938,80	0,00	0,00	314.666,17	11.249.928,01	0,00	-10.935.261,84
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.126.011,78	12.274,16	0,00	131.490,30	0,00	0,00	1.982.247,32	3.581.151,00	0,00	-1.598.903,68
Recursos Vinculados à Saúde	9.743.012,31	127.422,64	32.638,79	0,00	0,00	0,00	9.582.950,88	9.041.999,22	0,00	540.951,66
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	9.237.072,35	127.422,64	32.638,79	0,00	0,00	0,00	9.077.010,92	9.041.999,22	0,00	35.011,70
Outros Recursos Vinculados à Saúde	505.939,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505.939,96	0,00	0,00	505.939,96
Recursos Vinculados à Assistência Social	525.961,09	323,08	1.287,23	0,00	0,00	0,00	524.350,78	357.053,74	0,00	167.297,04
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	5.906.349,37	0,00	0,00	1.769.615,29	6.214,11	0,00	4.130.519,97	4.075.049,04	0,00	55.470,93
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	3.140.863,05	0,00	0,00	1.769.615,29	6.214,11	0,00	1.365.033,65	3.599.570,83	0,00	-2.234.537,18
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.765.486,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.765.486,32	475.478,21	0,00	2.290.008,11
Demais Vinculações Legais	2.875.578,99	0,00	10.281,00	0,00	5.135,26	0,00	2.860.162,73	1.044.200,04	0,00	1.815.962,69
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	3.917,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.917,15	0,00	0,00	3.917,15
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	178.979,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.979,46	1.655,00	0,00	177.324,46
Outras Vinculações Legais	2.692.682,38	0,00	10.281,00	0,00	5.135,26	0,00	2.677.266,12	1.042.545,04	0,00	1.634.721,08
Recursos Extraorçamentários	3.464.240,72	0,00	0,00	0,00	1.955.753,77	0,00	1.508.486,95	0,00	0,00	1.508.486,95
Outras Vinculações	13.845,56	26.548,53	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.702,97	0,00	0,00	-12.702,97
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	1.370.143,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.370.143,18	146.580,24	0,00	1.223.562,94
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	1.313.522,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.313.522,73	0,00	0,00	1.313.522,73
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	56.620,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.620,45	146.580,24	0,00	-89.959,79
TOTAL (IV) = (I + II + III)	33.170.120,35	186.961,62	3.353.191,72	2.029.021,59	3.130.439,16	0,00	24.470.506,26	109.913.676,56	0,00	-85.443.170,30

FONTE: SCPI - Contabilidade [22021], PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	185.371.650,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	183.480.358,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	182.336.182,07

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	93.819.900,06	51,45
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	109.401.709,24	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	103.931.623,78	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	98.461.538,32	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-38.468.192,61	-33,16
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	139.228.177,63	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.525.165,90	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	18.563.757,02	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.121.643,70	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22021], PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	364.515,64	401.148,94	380.353,70	506.705,58	368.570,67	396.591,94	564.508,92	411.745,04	392.404,09	425.997,21	383.885,67	524.722,02	5.121.149,42	0,00
Pessoal Ativo	364.515,64	401.148,94	380.353,70	506.705,58	368.570,67	396.591,94	564.508,92	411.745,04	392.404,09	425.997,21	383.885,67	524.722,02	5.121.149,42	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	298.578,52	391.184,51	313.418,58	441.084,40	313.431,41	276.952,08	470.873,09	347.567,55	333.998,86	340.806,44	313.438,47	452.337,59	4.293.671,50	0,00
Obrigações Patronais	65.937,12	9.964,43	66.935,12	65.621,18	55.139,26	119.639,86	93.635,83	64.177,49	58.405,23	85.190,77	70.447,20	72.384,43	827.477,92	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	364.515,64	401.148,94	380.353,70	506.705,58	368.570,67	396.591,94	564.508,92	411.745,04	392.404,09	425.997,21	383.885,67	524.722,02	5.121.149,42	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	203.028.035,21	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.891.292,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.241.328,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	199.895.415,21	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	5.121.149,42	2,56
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.993.724,91	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.394.038,66	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.794.352,42	5,40

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA/MS - COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 4457 /2025

DISPENSA POR VALOR : 047/2025

FUNDAMENTO LEGAL : ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Brasilândia - MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular Total (de casco e passageiros) visando atender os Veículos da Frota Municipal pertencentes a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a Secretaria Municipal de Assistência Social**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e documentos exigidos abaixo, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da data desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos : **04/08/2025**

Critério de julgamento : **Menor Preço Global.**

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos : As propostas e envios de documentação serão recebidas pelo e-mail **propostas.dispensas@brasilandia.ms.gov.br** até às **23h59min** (MS) do dia **04/08/2025** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações em horário de expediente das 7h às 13h. Horário Oficial do Estado.

O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 ; Segue abaixo a relação de documentos a serem enviados junto com a proposta de preços e declarações que devem estar completamente preenchidas e assinadas:

a) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor ou Certificado de Microempreendedor Individual;

b) **Cópia de documento oficial de identificação pessoal** do representante apto (RG ou CNH);

c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

d) **Certidão** expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil** (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (certidão negativa de débitos, ou positiva com efeito de negativa de tributos), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

h) **Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa de cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

i) **Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa de cumprimento do disposto no inciso **XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021**, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

j) Para a empresa se beneficiar das vantagens instituídas pela Lei Complementar 123/2006, **poderá** a empresa apresentar **DECLARAÇÃO que se enquadra como MEI/ME/EPP** nos termos do art. 3º da LC n.º 123/2006, e não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da referida Lei, podendo ainda a declaração ser **acompanhada ou substituída** pela Certidão Simplificada da Junta Comercial e no caso de MEI o Certificado de Microempreendedor Individual, ambas emitidos nos últimos 60 dias.

k) Apresentar Declaração autenticada do Registro do Corretor de Seguros junto a SUSEP, atestando a regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguros.

l) Apresentar Declaração de comprovação do vínculo do corretor de seguros com a empresa Corretora.

m) Apresentação, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o licitante ter executado, de forma satisfatória, atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

NA AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO ACIMA A EMPRESA ESTARÁ SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO

Obs: Apresentar documentação falsa ou prestar declaração caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras cominações legais, tal como o art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

Outras informações poderão ser obtidas através do email: **licitacao@brasilandia.ms.gov.br .**

Brasilândia/MS, 30 de julho de 2025.

Eraldo de Azevedo Coelho

Secretário de Governo

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

Câmara Municipal de Brasilândia

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2025

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 644/2025

A Câmara Municipal de Brasilândia/MS, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do procedimento de Dispensa Eletrônica nº 19/2025, realizado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto foi a contratação de prestação de serviços de seguro veicular para atender o veículo caminhonete HILUX CD DSL ANO/MODELO 2023/2023, placa RWI8F57, da Câmara Municipal de Brasilândia/MS.

Após análise criteriosa das propostas apresentadas e comprovação da exequibilidade da proposta vencedora, adjudicou-se o serviço à empresa:

Empresa: SEGUROS SURA S.A

CNPJ: 33.065.699/0001-27

Valor Total: R$ 1.694,43 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos).

O processo foi homologado pela Presidente da Câmara Municipal, Senhora Maria Jovelina da Silva, conforme termo de homologação anexado ao processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Brasilândia/MS, 30 de julho de 2025.

Maria Jovelina da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia/MS

Matéria enviada por ANDERSON TIAGO COUTINHO DIAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº. 0907/2025, De, 24 de julho de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Decreta à readaptação provisória por 180 (cento e oitenta) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **LEILA MARIA DATORE SCHIO** , **PROFESSOR PEDAGOGO - Efetiva** , Matricula 12866-1, conforme **LEI COMPLEMENTAR N°. 3.057/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 , Artigo 12** , no período de **30/07/2025 A 26/01/2026**, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 24 (vinte quatro) dias do mês de julho de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

PATRICIA COSTA JARDIM

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº. 0908/2025 De, 25 de julho de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO, no percentual de 50% (cinqüenta), da Servidora **MICAELY AMORIN DE ASSIS HADAS**, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo, **ENFERMEIRA -** Efetivo, Matricula 4707-1, conforme Lei nº 2.670/2017, de 28/06/2017, e Lei nº 3009/2023 de 02/05/2023, por 12 (doze) meses, a partir de **01/06/2025 A 31/05/2026**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

PATRICIA COSTA JARDIM

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 6363/2025, DE 27DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº. 6363/2025, DE 27 DE JULHO DE 2025.

"Nomeia os membros da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Brasilândia/MS."

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO , Prefeita do município de Brasilândia, no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais entabuladas na Lei Orgânica do Município e;

Considerando o Decreto nº 6089, de 12 de junho de 2024, que versa sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;

Considerando a necessidade de substituição de alguns membros da referida comissão, bem como a designação de novos representantes de instituições envolvidas na execução das metas do PME;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros e equipe técnica de apoio da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Brasilândia/MS, conforme abaixo:

I – Representantes Institucionais:

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular - **Alessandra Aparecida de Melo Ribeiro** , em substituição à conselheira Carolina Barbosa da Silva Rodrigues.

b) Secretaria Estadual de Educação:

Titular - **Floriana Débora de Souza Ladeia** .

c) Ministério Público Estadual:

Titular - **Thalyta da Silva Mello** em substituição ao conselheiro Gustavo Omoto Zanardi.

d) Sindicato dos Trabalhadores da Educação:

Titular - **Maria Aparecida da Silva** .

e) Associação de Pais e Mestres (APM):

Titular - **Gizele Lima Alves** em substituição à conselheira Aline de Carvalho Silva.

f) Conselho Municipal do FUNDEB:

Titular - **Taíza Silva Silveira** .

g) Conselho Tutelar:

Titular - **Cristina Mendes Ferreira Freitas** em substituição à conselheira Karen Karoline da Silva Barbosa.

h) Comissão de Educação da Câmara Municipal:

Titular - **Alexandre Rodrigues Carlos** em substituição ao conselheiro Nivaldo Nunes.

II – Representantes das Secretarias e Níveis de Ensino:

a) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular - **Alessandra Thomé Malta** em substituição ao conselheiro Gredson Moura dos Santos.

b) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular - **Priscila Dameão Almeida** em substituição à conselheira Ketulyn Kerolayne Alves Serafim.

c) Educação Infantil:

Titular - **Sandra Aparecida da Silva** .

d) Ensino Fundamental:

Titular - **Marciana Santiago de Oliveira** em substituição à conselheira Jhenifer Ragnaroni Noronha Alves.

e) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

Titular - **Thiago Sebastião Mendes** .

f) Conselho Municipal de Educação:

Titular - **Adriano Gerstenberger** .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, aos 27 dias do mês de julho de 2025.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Osvaldo da Silva Neto
Procurador Geral do Município

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0909/2025, De, 25 de julho de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

Dispõe sobre REVOGAÇÃO do Decreto nº 905/2025 de 22/07/2025".

CONSIDERANDO o disposto no Art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem poder-dever de rever seus próprios atos, anulando os ilegais e revendo os inoportunos ou inconvenientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto P **nº 0905/2025, de 22/07/2025**, que **CONVOCOU** a servidora **MARIA EDUARDA QUIRINO FERREIRA**, para posse em concurso público municipal**,** lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura .

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **22/07/2025.**

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2.025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

PATRICIA COSTA JARDIM

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0910/2025, De, 28 de julho de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

Dispõe sobre INTERRUPÇÃO do Decreto nº 2.213/2024 de 19/08/2024".

CONSIDERANDO o disposto no Art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem poder-dever de rever seus próprios atos, anulando os ilegais e revendo os inoportunos ou inconvenientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica **INTERROMPIDO** o Decreto P **nº 2.213/2024, de 19/08/2024**, que concedeu **A LICENÇA PARA ESTUDO, SEÇÃO X – CAPACITAÇÃO ,** ao servidor **ANILTON DIOGO DOS SANTOS**, ocupante do cargo **PROFESSOR DE HISTORIA III - EFETIVO,** matricula 73039-4**,** lotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura .

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01/08/2025.**

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2.025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

PATRICIA COSTA JARDIM

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0911/2025, De, 28 de julho de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

Exonera Servidor convocado pelo Decreto P nº 0906/2025".

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem poder-dever de rever seus próprios atos, anulando os ilegais e revendo os inoportunos ou inconvenientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica exonerada a partir de **01/08/2025**, a servidora a Srª **JAQUELINE MAMEDE DE SOUZA**, convocada pelo decreto "**P" nº 0906/2025 de 24/07/2025**, no período de **01/08/2025 a 19/12/2025**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

PATRICIA COSTA JARDIM

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

---

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA – MS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

Processo Administrativo: nº 604/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021

Data da Assinatura: 29 de julho de 2025

Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Diário Oficial da ASSOMASUL, podendo ser prorrogada por igual período.

Publicação na ASSOMASUL: Edição nº 3891, de 28/07/2025

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na realização de cursos de capacitação e treinamentos atualizados para os agentes políticos e servidores públicos da Câmara Municipal de Brasilândia/MS.

Fornecedor Registrado:

Nome: Clésio Múcio Drumond Filho

CNPJ: 39.451.628/0001-49

Endereço: Av. Dr. Cristiano Guimarães, nº 985, sala 12, Bairro Planalto, Belo Horizonte – MG

Item Registrado: Curso para administração pública I (05 dias, 20 horas/aula)

Quantidade Máxima: 50 unidades

Valor Unitário: R$ 1.290,00

Valor Total Registrado: R$ 64.500,00

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Brasilândia/MS

Vedada a adesão por órgãos não participantes.

Brasilândia/MS, 29 de julho de 2025.

Maria Jovelina da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 055/2025

Processo Seletivo nº 002/2024/SEMEC, de 19/03/2024

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e MAIARA RAFAELA ANDRADE MIGUEL

Objeto: Contratação temporária de serviços profissionais de Auxiliar de Serviços Gerais - lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Prazo: De 01/08/2025 a 19/12/2025.

Valor: R$ 1.518,00

Dotação orçamentária: 05.04.12.361.503.2.067 – 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2095/05 de 15 de Dezembro de 2005.

Brasilândia – MS, 01 de agosto de 2025 .

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
Prefeita Municipal
Contratante

MAIARA RAFAELA ANDRADE MIGUEL
Contratado

Matéria enviada por Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

---

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos
PORTARIA N°. 082/2025 - FISCAIS DO CONTRATO

PORTARIA Nº. 082/2025

No uso de suas atribuições legais e nos termos da Emenda à Lei Orgânica n. 01/2024, Decreto Nº. 6205/2025 (Ordenadores) e do Decreto nº 6281/2025, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para atuar na fiscalização do **Contrato nº 059/2025 e 060/2025**, referente ao Processo Administrativo nº 3244/2025, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Fiscal Titular : Agnaldo Costa Lira Junior

Fiscal Suplente : Ariane Zorzi Santim

Parágrafo único – O servidor designado como Fiscal Suplente atuará automaticamente e de forma plena nas hipóteses de ausência, impedimento, afastamento, férias ou qualquer outra situação que inviabilize o exercício da fiscalização pelo titular, **dispensada a necessidade de nova designação ou publicação específica** , devendo, nestes casos, exercer integralmente as atribuições e responsabilidades legais da função de fiscal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 28 de julho de 2025.

Patrícia Costa Jardim
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos
PORTARIA N°. 083/2025 - FISCAIS DO CONTRATO

PORTARIA Nº. 083/2025

No uso de suas atribuições legais e nos termos da Emenda à Lei Orgânica n. 01/2024, Decreto Nº. 6205/2025 (Ordenadores) e do Decreto nº 6281/2025, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para atuar na fiscalização do **Contrato nº 061/2025**, referente ao Processo Administrativo nº 4488/2025, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Fiscal Titular : Gislaine Teixeira Prado

Fiscal Suplente : Tania Mara Andrade Juzenas

Parágrafo único – O servidor designado como Fiscal Suplente atuará automaticamente e de forma plena nas hipóteses de ausência, impedimento, afastamento, férias ou qualquer outra situação que inviabilize o exercício da fiscalização pelo titular, **dispensada a necessidade de nova designação ou publicação específica** , devendo, nestes casos, exercer integralmente as atribuições e responsabilidades legais da função de fiscal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 30 de julho de 2025.

Mara Nilza da Silva Adriano
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20
EXERCÍCIO: 2025

DECRETO "O" Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2025 - LEI N.3153

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$15.000,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

15.000,00

02 03 01 **SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

35	04.122.0301.2005.0000 3.3.90.30.00 500 F.R.: 1 500 0000	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
41	04.122.0301.2005.0000 3.3.90.39.00 500 F.R.: 1 500 0000	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00

Artigo 2°. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 03 01 **SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

43	04.122.0301.2005.0000 3.3.90.91.00 500 F.R. Grupo: 1 500 0000	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos não vinculados de Impostos	-5.000,00

02 04 01 **SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS**

54	04.123.0401.1011.0000 4.4.90.52.00 500 F.R. Grupo: 1 500 0000	GERENC. FINANCEIRO, AÇÕES PARA MELHOR APLICAÇÃO D EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos	-10.000,00

-15.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETARIO MUN. DE PLANEJ. E FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Departamento de Compras

AUTORIZAÇÃO DISPENSA N.71 - 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2025

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a **aquisição de utensílios para merenda escolar (pratos, copos e cumbuca) para atender as demandas dos Centros de Educação Infantil e Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Caarapó/MS.**

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

EMPRESA: M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS

CNPJ: 21.690.355/0001-20, com endereço na Avenida Crisantemo, n° 70 – Jardim Colorado – Vila velha - ES.

VALOR: R$ 36.720,00 (trinta e seis mil e setecentos e vinte reais).

Total Geral: R$ 36.720,00 (trinta e seis mil e setecentos e vinte reais)

Caarapó MS, 30 de julho de 2025

Milton Lugo Junior dos Santos
Chefe de Gabinete

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

Setor de licitação

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2025 tipo "Menor Preço Global"

E-sfinge-Código registro TCE: 1797B7FC0C5EDFD84B598EC80833885825FD1ACF

O MUNICIPIO DE CAARAPÓ-MS, através da Secretaria Municipal de Suprimento e Logística, na forma da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, TORNA PÚBLICO, que no dia 18 de agosto de 2025, às 09horas(horário oficial de Brasília-DF), através do site https://bnc.org.br , fará realizar a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", MODO DE DISPUTA "ABERTO", mediante as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONTÍNUOS DE COLETA, MANEJO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS; COLETA SELETIVA; EDUCAÇÃO AMBIENTAL; VARRIÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PINTURA OU CAIAÇÃO DE MEIO-FIO; PODA RADICAL DE ÁRVORES; LIMPEZA DE BUEIROS; INCLUINDO AINDA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS, FERRAMENTAS, COMBUSTÍVEIS E EQUIPE TÉCNICA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS, DE ACORDO COM OS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS . O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GlQw6p7f3svmg==/consulta/64868, https://bnc.org.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Caarapó-MS, 29 de julho de 2025.

Lucelena Galbim

Chefe de Departamento de Editais e Processos Licitatórios

Matéria enviada por Maria Inês da Silva

Setor de licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 104/2025

Pregão Eletrônico nº 016/2025 tipo "Menor Preço GLOBAL"

Código de Registro e-sfinge TCE: 7C8355B30D83DCBC79FCC8EAF59F3167B94F5B3A

O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ , Estado de Mato Grosso do Sul , através da Secretaria Municipal de Suprimento e Logística, na forma da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, TORNA PÚBLICO, que no dia 14 de agosto de 2025, às 09horas (horário oficial de Brasília-DF), através do site https://bnc.org.br , fará realizar a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 016/2025, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", MODO DE DISPUTA "ABERTO", mediante as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos.

Objeto: Aquisição de Roçadeira Agrícola para atender as demandas de roçadas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, conforme Termo de Referência .

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico:

https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GlQw6p7f3svmg==/consulta/64868 ,

https://bnc.org.br e www.gov.br/pncp/pt-br . Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Caarapó-MS, 30 de julho de 2025

Lucelena Galbim Chefe de Departamento de Editais e Processos Licitatórios

Matéria enviada por Maria Inês da Silva

Setor de contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2025

" CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ."

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ

SINDICATO RURAL DE CAARAPÓ-MS

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Locação do imóvel destinado para acomodação da estrutura administrativa e operacional da Secretaria Municipal de Saúde **.**

VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor global de R$ 44.598,96 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), sendo o aluguel mensal de R$ 3.716,58 (três mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de julho de 2025 com término em 30 de junho de 2026 .

DOTAÇÃO: O contrato de locação ora firmado correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: **05.001.10.122.10.2074.339039 – Fonte 1.600.0000 – desp. 20 .**

DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2025.

ASSINATURAS:

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI

GESTORA DO FMS

LOCATÁRIO

CARLOS EDUARDO MACÊDO MARQUEz

SINDICATO RURAL DE CAARAPÓ-MS

LOCADOR

Testemunhas:

Devanir Palácios de Carvalho

Milton Lugo Junior dos Santos

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2025

"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DO PREVCAARAPÓ."

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAARAPÓ-MS (PREVCAARAPÓ)

BAENA & Cia ltda

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DO PREVCAARAPÓ .

VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 6.278,24 (seis mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**, para fornecer os itens: **1 a 40.**

PRAZO: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021

.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem: **11 .001.09.272.0033.2140.33.90.30 – Fonte 1.802.000**

DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2025.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

AIRTON CARLOS LARSEN

DIRETOR PRESIDENTE DO PREVCAARAPÓ

Pelo CONTRATANTE

MARCIA BARATELLA BAENA

BAENA & CIA LTDA

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Jairo Pinheiro da Silva

Leni do Carmo Rodrigues da Silva

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

PORTARIA N.º 377/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 048/2025, de 07 de janeiro de 2025**,** e dá outras providências".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar, a Portaria nº 048/2025, de 07 de janeiro de 2025, que designou o servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Fiscalização, Sr. **Antonio Bezerra Cavalcante**, matrícula nº 520036/1, para exercer a Função de Confiança de Secretário da Junta de Serviço Militar, lotado no Gabinete da Prefeita, retornando ao seu cargo de origem, a partir de 31 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 048/2025, de 07 de janeiro de 2025.

Caarapó – MS, 30 de julho de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

PORTARIA N.º 378/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a Designação do Sr. **Edmilson Rodella Guimarães,** e dá outras providências".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Servidor Público Municipal, Sr. **Edmilson Rodella Guimarães**, matrícula nº 210982/1, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Agente de Fiscalização, para exercer a Função de Confiança de Secretário da Junta de Serviço Militar, lotado no Gabinete da Prefeita, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 30 de julho de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

PORTARIA N.º 379/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a Designação do Sr. **Antonio Bezerra Cavalcante,** e dá outras providências".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, o servidor público Municipal, Sr. **Antonio Bezerra Cavalcante**, matrícula nº 520036/1, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Agente de Fiscalização, para ocupar a Função de Confiança de Chefe de Departamento de Saúde Ocupacional, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Administração, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 30 de julho de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

PORTARIA N.º 380/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a Designação do Sr. **André Bernardo Arcangelo Marques,** e dá outras providências".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, o servidor público Municipal, Sr. **André Bernardo Arcangelo Marques**, matrícula nº 9952775/1, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Técnico em Seguranca do Trabalho, para ocupar a Função de Confiança de Chefe de Seção de Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Administração, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 30 de julho de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

PORTARIA N.º 381/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. **Camila Rocha Scalco,** e dá outras providências".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **Camila Rocha Scalco**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de agosto de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Caarapó – MS, 30 de julho de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

Sala dos Conselhos
Resolução CMAS n° 19¬_2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições no artigo 17 da Lei Municipal n°1.169/2013, CONSIDERANDO a deliberação em plenária **extraordinária** do **CMAS**, em 28 de julho de 2025, este Conselho,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Relatório de Gestão referente ao ano de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 30 de julho de 2025.

Ana Marcia da Silva Trilha

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
Município: CAARAPÓ

DECRETO Nº 168/2025, de 30 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1635/2024, de 16 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.270.049,53, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.36.2173-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$179.453,76
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 179.453,76

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.305.38.2174-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$176.327,95
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 176.327,95

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.36.2059-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R$914.267,82
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 914.267,82

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$914.267,82
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 914.267,82

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$179.453,76
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 179.453,76

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$176.327,95
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 176.327,95

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 30 de Julho de 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
Município: CAARAPÓ

DECRETO Nº 171/2025, de 30 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1635/2024, de 16 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 170.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.8.244.39.2193-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$40.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
03.001.4.122.3.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$130.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 130.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.8.244.24.2178-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado R$40.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
04.003 - DEPTO. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E MANUT.DA EDUCAÇÃO
04.003.12.306.6.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$80.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00
04.003.12.306.51.2210-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$25.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00
04.003.12.306.51.2211-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$25.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 30 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Licitação

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2025 - SRP

EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO

CÓD. e-SFINGE/TCE/MS: 5F624CC38810721158301D6EB65D3538371AE2FE

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**.**

OBJETO: Registro de Preços para futura eventual contratação de uma empresa especializada na locação de equipamentos de som de pequeno porte (som palestra) .

VALOR ESTIMADO: R$ 317.842,22 (trezentos e dezessete mil e oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos).

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 19/08/2025

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 08h:00min (Horário MS)

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Presencial e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço https://camapua.ms.gov.br/ através do link https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/municipio_de_camapua **.**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.° 441, Centro, através do e-mail licitacao@camapua.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3286-6010 / (67) 99911-4093, em dias úteis, das 08h00min às 11H00 e das 14h00min às 17h00min (horário local).

Camapuã-MS, 30 de Julho de 2025.

_____

Luis Eduardo G. B. Rodrigues

Pregoeiro

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 222/2025/PMC.

Pregão Eletrônico n° 007/2025

Processo Administrativo: n° 039/2025

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **58.089.415 PATRICIA CAVELAGNA**

Objeto : Aquisição de Uniformes para servidores do SAMU.

Fundamentação : Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , e demais legislações correlatas aplicáveis.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021 .

Valor: R$ 2.490,52 (dois mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos).

Data da assinatura: 29 de julho de 2025.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / 58.089.415 PATRICIA CAVELAGNA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2025

PREGÃO PRESENCIAL N º 015/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 052/2025.

PARTE: Município de Camapuã/MS.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Cesta Básica , em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 4.016/2018, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei 14.133/21, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/1	25598	KIT CESTA BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES. CONSTITUÍDOS DOS SEGUINTES ELEMENTOS: 2 PACOTES DE AÇUCAR; 2 PACOTES DE ARROZ; 1 PACOTE DE BOLACHA; 1 UNIDADE DE CREME DENTAL; 2 LATAS DE EXTRATOS DE TOMATE; 2 PACOTES DE FARINHA DE TRIGO; 2 PACOTES DE FEIJÃO; 1 PACOTE DE CARNE BOVINA - TIPO CHARQUE; 1 PACOTE DE MACARRÃO; 2 UNIDADES DE ÓLEO; 1 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO; 1 PACOTE DE SABÃO EM BARRA; 2 UNIDADES DE SABONETE; 1 PACOTE DE SAL; 1 PACOTE DE CAFÉ; 1 PACOTE DE LEITE EM PÓ; 1 PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ; 1 UNIDADE DE ÁGUA SANITÁRIA E 1 UNIDADE DE DETERGENTE.	3796,00	R$ 300,0000	R$ 1.138.800,00	PROPRIA
					Qtd de Itens Vencedores:	**0001**
					Valor Total.....:	**R$ 1.138.800,00**

Camapuã/MS, 30 de julho de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Matéria enviada por MAGDA CRISTINA MIRANDA DE MATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÓDIGO e-SFINGE/TCE-MS: 7D041D9148F99DA88D4F6F3AC5C9E0F59163E315

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

Nos termos da ata da sessão apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio, referente ao Pregão Presencial n° 015/2025, que objetiva: **Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Cestas Básicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social** , **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, o qual aponta como proponente vencedora a empresa: **DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** , no valor global de R$ 1.138.800,00 (hum milhão, centro e trinta e oito mil e oitocentos reais).

Camapuã-MS, 30 de julho de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY - Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

Licitação

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA

Processo Administrativo nº 069/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo.

Objeto: Locação de imóvel para sede da Secretaria de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo

Fundamento Legal: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação epigrafada, materializada no Termo de Referência e demais documentos dos autos, para locação do imóvel referente ao Espolio de Wilson Fraga Fontoura, inscrito no CPF. nº 762.717.491-00, no valor global de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais),** durante o período de 12 (doze) meses.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Camapuã-MS, 30 de julho de 2025.

_____

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por TIAGO MATTIONI DUPPONT

Licitação

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA.

Processo Administrativo nº 075/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA para atender a demanda do(a) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Fundamento Legal: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação epigrafada, materializada no Termo de Referência e demais documentos dos autos, para locação do imóvel do proprietário Sr. **Manoel Reinaldo Ferreira Gomes**, inscrito no CPF. nº 030.781.175-20, no valor global de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais),** durante o período de 12 (doze) meses.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Camapuã-MS, 30 de julho de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal

Matéria enviada por TIAGO MATTIONI DUPPONT

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL

DISPENSA Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025

TIPO: Menor Preço Por Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de estrutura técnica, apoio operacional, banda de acompanhamento, divulgação, troféus e premiação em dinheiro para a realização da 12ª edição do Festival da Canção Estudantil, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR ESTIMADO: R$ 45.724.06 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e seis centavos)

DATA DA SESSÃO: 06/08/2025

HORÁRIO FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h:30m

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Mato Grosso do Sul

A Prefeitura Municipal de Camapuã AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA e **convida os fornecedores** interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo epigrafado, **para a apresentação de propostas** em sessão pública a transcorrer pela INTERNET.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/municipio_de_camapua no link "aviso de licitações" **.**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.° 441, Centro, através do e-mail licitacao.dispensa@camapua.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3286-6010, em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Camapuã-MS, 30 de julho de 2025.

MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO - Agente de Contratação da Fase Externa

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 694/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora NAYARA DIAS RIBEIRO, matrícula 2795, cargo de Monitor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura , 02 (dois) anos de licença para tratar de interesse particular, no período de 01/08/2025 a 31/07/2027, amparado pelo Art. 106, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Camapuã, conforme Protocolo 07382/2025, de 14/07/2025 .

Art. 2º A contribuição previdenciária a ser recolhida para Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camapuã/MS – CAMAPUÃ PREV durante o período de afastamento a que se refere o caput, será de responsabilidade exclusiva do servidor, compreendendo esta a contribuição pessoal e a contribuição de responsabilidade do Município, na forma prevista no Art. 22, da Lei Complementar Municipal n° 003/2006, de 17/05/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2025 .

Camapuã/MS, 30 de julho de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por IZABELLA DE OLIVEIRA PEREIRA

Camâra Municipal

RESOLUÇÃO Nº 54, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor da

Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no

âmbito da Câmara Municipal de Camapuã - MS.

O **Vereador Pedro Dias Pereira,** Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),

que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos processos internos da Câmara Municipal de Camapuã - MS às disposições da LGPD;

CONSIDERANDO AINDA a importância da governança institucional para a proteção de dados pessoais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Camapuã - MS, o Comitê Gestor da Lei Geral de Proteção de Dados (CG-LGPD), com a finalidade de coordenar, orientar e acompanhar a implementação da LGPD no âmbito deste Poder Legislativo.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor da LGPD:

I - Propor e acompanhar ações de adequação à LGPD;

II - Elaborar e revisar políticas internas relativas à proteção de dados pessoais;

III - Promover campanhas de conscientização e capacitação sobre a proteção de dados;

IV - Assessorar na definição de diretrizes e boas práticas quanto ao tratamento de dados pessoais;

V - Apoiar na nomeação e nas atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO);

VI - Sugerir mecanismos para prevenção e mitigação de riscos relacionados à segurança da informação e à privacidade;

VII - Analisar e propor medidas diante de incidentes com dados pessoais.

Art. 3º O comitê será composto pelos seguintes membros:

I – Wilson Tadeu Lima, matrícula 445-2(presidente);

II – Danny Lemos de Carvalho, matrícula 6-1 (membro);

III – Marco Antônio da Silva Andrade (membro).

§ 1º A coordenação do comitê ficará a cargo de Wilson Tadeu Lima, podendo ser substituída em suas ausências ou impedimentos por membro designado.

§ 2º A composição poderá ser alterada por ato da Presidência, conforme necessidade administrativa.

Art. 4º O comitê poderá convidar servidores ou colaboradores externos, quando necessário, para participar das reuniões e contribuir com assuntos técnicos específicos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 280 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 119/2025 SAME, tendo em vista a necessidade de pagamento de despesa de pessoal.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO

20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo
165 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 27.000,00
27.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 27.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO

20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo
325 - 3.1.90.11.75.00 - Subsidios – Agentes Políticos
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 27.000,00
27.000,00

Total de Reduções ...: 27.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de Julho de 2025.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 30 de Julho de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 281 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através da CI N.º: 917 SMAS, tendo em vista a necessidade de pagamento de despesa de pessoal.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2011 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF

185 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 964,93
964,93

08.244.0011.2014 - Manutenção das Ações com Recursos do FEAS

206 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social — 33.424,70
33.424,70

Total Geral de Suplementações ...: 34.389,63

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2014 - Manutenção das Ações com Recursos do FEAS

26 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social — 33.424,70
33.424,70

08.244.0011.2011 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF

183 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 964,93
964,93

Total de Reduções ...: 34.389,63

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de Julho de 2025.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 30 de Julho de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 281 / 2025 - Consolidado

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 282 / 2025

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Superávit Financeiro, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Superávit, de fonte 2600.0007000, com base na solicitação da ordenadora de despesa através da CI N.º: 917/SMAS, tendo em vista a necessidade de pagamento de despesa de pessoal

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2112 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF (Vinculado)	
221 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.310,49
	25.310,49

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de Julho de 2025.

Valor: 25.310,49 Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Dez Reais e Quarenta e Nove Centavos.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

30 de Julho de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **Quality Sistemas**

FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 283 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através da CI N.º: 910/2025 SEMEC, tendo em vista a necessidade de pagamento da despesa de pessoal.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB discriminadas abaixo:

07.03 - FUNDEB 70%

12.365.0014.2100 - FUNDEB 70% - Ensino Infantil - Pré Escola

14 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	103.126,53
15 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	812,89
16 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.467,07
	112.406,49

07.005 - VAAR

12.361.0014.2105 - FUNDEB VAAR

43 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	168.000,00
	168.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 280.406,49

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.04 - FUNDEB

12.361.0014.2101 - FUNDEB 30% - Ensino Fundamental

19 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	112.406,49
	112.406,49

07.05 - VAAR

12.361.0014.2105 - FUNDEB VAAR

44 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	28.000,00
45 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	140.000,00
	168.000,00

Total de Reduções ...: 280.406,49

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de Julho de 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 283 / 2025 - Consolidado

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 30 de Julho de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 284 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Excesso, de fonte 1543.0007000, com base na solicitação da ordenadora de despesas através da CI N.º: 910/2025 SEMEC, tendo em vista a necessidade de pagamento da despesa de pessoal.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB discriminadas abaixo:

07.005 - VAAR

12.361.0014.2105 - FUNDEB VAAR

43 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR 124.528,03

124.528,03

Total Geral de Suplementações ...: 124.528,03

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de Julho de 2025.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 30 de Julho de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 285 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da C.I - N.º: 1.216 SESAU, tendo em vista a necessidade de pagamento da despesa de pessoal.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
116 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.517,41
163 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	36.600,00
	54.117,41
10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária	
355 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	260.726,84
	260.726,84
10.305.0008.2093 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Vigilância Em Saúde/Epimedeológica	
389 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.098,37
456 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	12.777,13
	18.875,50

Total Geral de Suplementações ...: 333.719,75

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
114 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	140.000,00
	140.000,00
10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária	
357 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	180.942,62
	180.942,62
10.301.0006.2114 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária (Vinculado)	
455 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	12.777,13

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 285 / 2025 - Consolidado

12.777,13

Total de Reduções ...: 333.719,75

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de Julho de 2025.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 30 de Julho de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 286 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através da CI N.º: 919 SMAS, tendo em vista a necessidade de aquisição de material de construção

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo

65 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00

5.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 5.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0011.2021 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00

5.000,00

Total de Reduções ...: 5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de Julho de 2025.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 30 de Julho de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 287 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do ordenador através da C.I - N.º: 1.231,1.219 e 1.220/2025 SESAU , tendo em vista a necessidade de pagamento dos médicos especialistas, de materiais de enfermagem e farmacológico, e de manutenção e ar condicionado.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
122 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	47.446,60
	47.446,60
10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária	
360 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.600,00
	5.600,00
10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
487 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	42.371,20
	42.371,20
Total Geral de Suplementações ...:	**95.417,80**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0005.2091 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Assistência Farmacêutica	
280 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	53.046,60
	53.046,60
10.302.0007.2090 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Especializada	
486 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	42.371,20
	42.371,20
Total de Reduções ...:	**95.417,80**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de Julho de 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 287 / 2025 - Consolidado

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 30 de Julho de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2025

O **Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul,** por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-MS**

Critério de Julgamento: Menor Preço unitário.

Modo de Disputa: Aberto

Exclusivo ME/EPP: Não

Registro De Preço: Sim

Endereço / Plataforma de Disputa: https://bll.org.br/

Data da realização do certame: 18/08/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) e 08:00 horas (Horário de MS).

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 , Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e Regulamentações Municipais disponíveis no sítio eletrônico https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/ , bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados sítios eletrônicos: https://bll.org.br/ ;

https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: licitacao@pmcaracol.ms.gov.br .

Caracol MS, 30 de julho de 2025.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA
Secretário Municipal de Planejamento
(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)
CÓDIGO E-SFINGE: 10046CD3131EAAAABF1FA40653054E7359EC56A3

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

A **Associação Beneficente Rita Antonia Maciel Godoy** , inscrita no CNPJ sob o nº 33.754.300/0001-15, com sede na Rua Baldomero Coenga, nº 474, Centro, no município de Caracol/MS, por meio de sua Diretoria, devidamente representada por sua Presidente, **Sra. Anna Carolina Moreno** , comunica, por meio do presente edital, que, em reunião realizada no dia **29 de julho de 2025** , foi apresentada a comissão responsável por conduzir o processo eleitoral para a eleição da nova Diretoria.

Ficou estabelecida a data de **05 de agosto de 2025** (cinco de agosto de dois mil e vinte e cinco), no horário das **13h30 às 16h** , para a **apresentação das chapas** que concorrerão à Diretoria da Associação.

A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

William Gonçalves – Presidente

Claudio Luis Espinosa – Membro

Maria Veríssima Lino Braga Pereira – Membro

Atuarão como escrutinadores:

Carlos Antônio dos Santos Gouvêa

Cristina Araújo Pezzini

Caracol/MS, 29 de julho de 2025.

Sra. Anna Carolina Moreno – Presidente

Associação Beneficente Rita Antonia Maciel Godoy

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PORTARIA/LIC/PMC Nº 184- DE 30 DE JULHO DE 2025

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º N omear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução

das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto**: Aquisição de materiais ortopédicos de apoio fisioterapêutico para uso na unidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caracol/MS.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
JEAN FRANCYS RAMIRES DOS SANTOS	1075	SAÚDE
ALINE RIBAS VILALBA	2764	SAÚDE
WESLEY TEIXEIRA DOS SANTOS	3658	SAÚDE

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6ºA equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 185- DE 30 DE JULHO DE 2025

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º N omear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para os veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Caracol/MS.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
JEAN FRANCYS RAMIRES DOS SANTOS	1075	SAÚDE
ALINE RIBAS VILALBA	2764	SAÚDE
WESLEY TEIXEIRA DOS SANTOS	3658	SAÚDE

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6ºA equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Secretário Municipal de Planejamento no uso das atribuições, em conformidade com o artigo 28, inciso I da Lei 14.133/2021 **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **82/2025**, de Pregão Eletrônico nº **40/2025** nas conformidades do artigo 71, inciso IV da lei 14.133/2021, determina a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação do serviço de borracharia para atender as necessidades da prefeitura municipal de Caracol MS.

FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR
Regina Marta Ramiro Losekann	41.333.656/0001-03	R$ 258.943,41

VIGÊNCIA: 12 (doze) **meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município.

Valor: R$: 258.943,41 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos**).**

Caracol MS, 30 de julho de 2025.

_____

Carlos Antônio dos Santos Gouvêa

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024**)**

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 0139/2025 MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0094/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Coronel Sapucaia (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado :

PROCESSO Nº: 0139/2025

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0094/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de web site exclusivo e voltado para as especificidades do RPPS, com portal da transparência, módulo de integração com ferramenta de software para transparência da folha de pagamento, manutenção, suporte técnico e treinamento aos usuários e servidor em nuvem.

Vencedor(es): L2F ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ **51.534.775/0001-88**), no Anexo I/Lote 0001- item: 01, 02. totalizando R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais);

Coronel Sapucaia/MS, 28 de Julho de 2025.

Niágara Patrícia Gauto Kraievski

Prefeita Municipal

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 0143/2025 MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita do Município de Coronel Sapucaia (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0143/2025
MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2025
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais de higiene, limpeza e EPIs, em atendimento às solicitações expedidas pelas Secretarias do Município de Coronel Sapucaia MS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência, partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação

Vencedor(es): C GRAZIELI SOARES - ME (CNPJ 07.229.746/0001-10), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 28, 42, 46, 49, 56, 57, 58, 59, 66, 68, 71, 72, 73, 77, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 107, 111, 112, 114, 115, 117, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 133, 137, 139, 140, 141, 155, 160, 161, 163, 165, totalizando R$ 246.633,75 (duzentos e quarenta e seis mil seiscentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos); MARCIO ABDALLAH FERNANDES (CNPJ 08.650.755/0001-43), no Anexo I/Lote 0001 – itens: 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 43, 44, 45, 47, 67, 78, 81, 82, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 104, 105, 106, 108, 110, 118, 119, 120, 121, 128, 143, 146, 151, 152, 154, 157, 158, 159, totalizando R$ 89.577,90 (oitenta e nove mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa centavos), LUCIO J.PEROTTI LTDA (CNPJ 54.088.009/0001-25), no Anexo I/Lote 0001 – itens: 53, 60, 76, 80, 91, 122, 138, 153, 156, 164, totalizando R$ 51.622,48 (cinquenta e um mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos), ALIMENTOS MANA LTDA (CNPJ 51.919.841/0002-19), no Anexo I/Lote 0001 – itens: 69, 142, totalizando R$ 13.754,50 (treze mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), D. DA ROSA FABRICIO LTDA (CNPJ 58.434.674/0001-84), no Anexo I/Lote 0001 – itens: 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 103, 135, 136, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 166, totalizando R$ 115.512,00 (cento e quinze mil e quinhentos e doze reais), SANDRA A. S. CECCONELLO LTDA (CNPJ 29.601.483/0001-61), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 6, 7, 9, 11, 14, 41, 48, 50, 51, 52, 54, 55, 61, 62, 63, 64, 65, 70, 74, 75, 109, 131, 132, 162, totalizando R$ 35.948,03 (trinta e cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e três centavos).

Coronel Sapucaia/MS, 30 de julho de 2025.

Niágara Patrícia Gauto Kraievski
Prefeita Municipal

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

LICITAÇÃO

Contrato nº 072/2025 Processo nº 0139/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 072/2025

Processo nº 0139/2025

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa L2F ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de web site exclusivo e voltado para as especificidades do RPPS, com portal da transparência, módulo de integração com ferramenta de software para transparência da folha de pagamento, manutenção, suporte técnico e treinamento aos usuários e servidor em nuvem.

FICHA 523

DOTAÇÃO 02.1301 – 09.271.1200.2161

ELEMENTO 3.3.90.40

FONTE 18020000

R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocento reais)

Vigência:28/07/2025 à 28/07/2026

Data da Assinatura:28/07/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e 123/2006.

Assinam: NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, pela contratante e L2F ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA , pela contratada

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO O ACRÉSCIMO DE VALOR, JUNTO A ATA Nº 0023/2025.

PARTES:

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

CONTRATADO : MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 50.117.026/0001-92

OBJETO: É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CORONEL SAPUCAIA (MS.

FUNDAMENTO LEGAL : ART. **125** DA LEI N° 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES CORRELATAS QUE LHE FORAM SUPERVENIENTES.
VALOR: R$ 19.880 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS)
DO PRAZO: FICA INALTERADO
FORO: COMARCA DE CORONEL SAPUCAIA/MS
LOCAL E DATA : CORONEL SAPUCAIA (MS), 30 DE JULHO DE 2025.
ASSINAM: NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI – PREFEITA MUNICIPAL.
CPF: 003.453.431-82
FERNANDO COUTINHO ELOI – REPRESENTANTE
CPF: 010.059.501-48

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

Portaria CM Nº. 075/2025

Coronel Sapucaia - MS, 22 de julho de 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA.

NEY KUASNE , Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Artigo 77 da Lei Municipal Nº 114/90.
RESOLVE:
Art. 1º: Conceder Férias regulamentares de 10 (dez) dias, a servidora, Luzia Nanci Mendes de Oliveira**,** Controladora Geral, DAL- 0, referente Período Aquisitivo de 03/08/2023 à 02/08/2024, de acordo com a portaria CM nº 44/2024, a serem gozadas de 22 a 31 de julho de 2025.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data nesta data. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia

Em 22 de julho de 2025.

NEY KUASNE

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO

Portaria de 24 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS, EM VIRTUDE DO FERIADO COMEMORATIVO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CAPITAN BADO/PY NO DIA 25 DE JULHO DE 2025.

ONDE SE LÊ: Portaria nº. 075/2025

LEIA SE: Portaria nº. 076/2025

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Departamento de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 078/2025

Processo n° 084/2025

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e R. A. MORAES LTDA.

Objeto: contratação de Empresa para Fornecimento de moveis (cadeiras) para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, previstas no presente Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

08.244.0601.2.054.4.4.90.52 - Fonte de Recurso 1500 - Ficha 3343

Valor: R$ 6.570,00.

Vigência: 30/07/2025 a 31/12/2025.

/Data da Assinatura: 30/07/2025.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci, pela contratante e Roni dos Santos Moraes, pela contratada.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação

AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO N° 088/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 088/2025

MODALIDADE/Nº: DISPENSA Nº 013/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos necessários ao atendimento das demandas da secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a estruturação e o funcionamento adequado das ações de saúde no âmbito do município .

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** em favor da seguinte Empresa:

EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 33.813.237/0001-40), no Anexo III/Lote 0001 - itens: 1 totalizando R$ 4.437,00 (quatro mil e quatrocentos e trinta e sete reais). JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (CNPJ 54.647.123/0001-48), no Anexo III/Lote 0001 - itens: 2 totalizando R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Eldorado/MS, 30 de julho de 2025.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

Despacho de Homologação

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório n° 088/2025, **HOMOLOGO** o resultado da dispensa de licitação e autorizo a formalização de contrato.

Eldorado/MS, 30 de julho de 2025.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 167/2025

"REVOGA A INCORPORAÇÃO Á SERVIDORA APOSENTADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Revogar a Portaria nº 011/2024, de 19/01/2024, que concede a incorporação a servidora aposentada **MARIA APARECIDA DELBOM DE OLIVEIRA,** em razão de seu falecimento ocorrido em 10/07/2025, conforme Certidão de Óbito nº 061655 01 55 2025 4 00010 190 0003686 25.

II - Esta Portaria entrará em Vigor a contar do dia 10/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIANA MARIA LORENCI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 168/2025

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do Contrato nº 078/2025, cujo objeto é a contratação de Empresa para Fornecimento de moveis (cadeiras) para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, previstas no presente Termo de Referência, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	**Matrícula**
Gestor	Maria Aparecida Dacal Coan	1423603
Fiscal – **Titular**	Vanessa Lopes Santos	1510643
Fiscal - **Suplente**	Luciana Belle	1511014

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 30 de julho de 2025.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0313 / 2025

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1386 de 13/12/2024, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R$28.649,67 (vinte e oito mil e seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

04.124.0201.2.002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	25.342,53
04.124.0201.2.002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3.307,14
	TOTAL:	28.649,67

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior , serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

04.122.0301.2.003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	25.342,53
04.123.0301.2.005	Juros sobre a Dívida por Contrato Ext	1.000,00
04.123.0301.2.005	Outros Encargos sobre a Dívida por Cont	1.000,00
27.812.0502.2.032	MATERIAL DE CONSUMO	1.307,14
	TOTAL:	28.649,67

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de Julho de 2025

FABIANA MARIA LORENCI

CPF: 623.753.420-20

PREFEITA MUNICIPAL

PÁG: 0001

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

- EMPENHO -

Exercício: 2025 Processo: 00090/2024 Ordem de Compra: Ficha: 02161 Número Empenho: 01795

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE GOVERNO Código: 03.02

Intitulação da Despesa: GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA PREFEITU Código: 2.004

Classificação da Despesa	Saldo Anterior	Importância	Saldo Atual
04.122.0301.2.004.3.3.90.30.99	R$(17.731,40-)	R$840,00	R$(18.571,40-)
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			

Processo Licitatório: 432024 Modalidade: 13 - PREGÃO PRESENCIAL

Credor:	SUPOCAR AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA	GLOBAL
CNPJ/CPF:	39.951.957/0001-59	
Cidade:	ELDORADO - MS	RG - 84548

Valor: OITOCENTOS E QUARENTA REAIS XXXX

PÁG: 0001

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

- EMPENHO -

Exercício: 2025 Processo: 00040/2025 Ordem de Compra: Ficha: 02161 Número Empenho: 01799

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE GOVERNO Código: 03.02

Intitulação da Despesa: GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA PREFEITU Código: 2.004

Classificação da Despesa	Saldo Anterior	Importância	Saldo Atual
04.122.0301.2.004.3.3.90.30.99	R$(18.571,40-)	R$4.650,00	R$(23.221,40-)
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			

Processo Licitatório: 52025 Modalidade: 13 - PREGÃO PRESENCIAL

Credor:	PAPELARIA LEX LTDA	GLOBAL
CNPJ/CPF:	18.346.161/0001-05	
Cidade:	GUAÍRA - PR	RG - 84554

Valor: QUATRO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS XXXX

PÁG: 0001

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

- EMPENHO -

Exercício: 2025 Processo: 00040/2025 Ordem de Compra: Ficha: 02220 Número Empenho: 01800

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Código: 05.02

Intitulação da Despesa: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND Código: 2.020

Classificação da Despesa	Saldo Anterior	Importância	Saldo Atual
12.361.0501.2.020.3.3.90.30.99	R$32.365,51	R$4.030,00	R$28.335,51
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			

Processo Licitatório: 52025 Modalidade: 13 - PREGÃO PRESENCIAL

Credor:	PAPELARIA LEX LTDA	GLOBAL
CNPJ/CPF:	18.346.161/0001-05	
Cidade:	GUAÍRA - PR	RG - 84555

Valor: QUATRO MIL E TRINTA REAIS XXXX

PÁG: 0001

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

- EMPENHO -

Exercício: 2025 Processo: 00040/2025 Ordem de Compra: Ficha: 02220 Número Empenho: 01801

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Código: 05.02

Intitulação da Despesa: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND Código: 2.020

Classificação da Despesa	Saldo Anterior	Importância	Saldo Atual
12.361.0501.2.020.3.3.90.30.99	R$28.335,51	R$4.960,00	R$23.375,51
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			

Processo Licitatório: 52025 Modalidade: 13 - PREGÃO PRESENCIAL

Credor:	PAPELARIA LEX LTDA	GLOBAL
CNPJ/CPF:	18.346.161/0001-05	
Cidade:	GUAÍRA - PR	RG - 84556

Valor: QUATRO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS XXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Processo Administrativo: 17168/2025.

Termo de Fomento: Paróquia Nossa Senhora Abadia – Mitra Diocesana de Coxim/MS.

Valor total do repasse: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Parcela única.

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido: 755.

Órgão Unidade: 05.002 – Departamento de Cultura.

Função e Sub-Função: 13.392 – Cultura.

Programa: 0005 – Educação para todos.

Projeto Atividade: 2150 – Operação e Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Ordinários.

Desdobramento: 0 – Recursos Próprios.

Amparo legal:

Lei Federal 13.019/2014 (art. 31°, inciso I, II).

Decreto Municipal nº 692, de 29 de agosto de 2022.

Lei Municipal (LOA) nº 571, de 18 de novembro de 2024.

Lei Municipal nº 494, de 25 de novembro de 2022 (Declara Utilidade Pública).

Lei Municipal n° 600, de 01 de julho de 2025 (Autorização de Celebração).

O Município de Figueirão/MS, celebra Termo de Fomento de repasse financeiro com a Paróquia Nossa Senhora Abadia – Mitra Diocesana de Coxim/MS, **para custear serviços de segurança, pintura, elétrica, sonorização, apresentações de grupos musicais, bem como a aquisição de materiais para os serviços de pintura e elétrica, no âmbito da 71ª Festa em Louvor a Nossa Senhora Abadia, a ser realizada entre os dias 08 a 10 de agosto de 2025, no Município de Figueirão/MS.**

Figueirão/MS, 30 de julho de 2025.

_____

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão/MS

Matéria enviada por Luciane Aimi

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência : Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse à Organização da Social Civil – Termo de Fomento.

Base Legal: Lei Federal 13.019/2014 (art. 31°, inciso I, II).

Decreto Municipal nº 692, de 29 de agosto de 2022.

Lei Municipal (LOA) nº 571, de 18 de novembro de 2024.

Lei Municipal de Utilidade Pública nº 522, de 30 de maio de 2023.

Lei Municipal de Celebração do Termo n° 608, de 01 de julho de 2025.

Organização da Sociedade Civil : Igreja Evangélica Assembleia de Deus Belém Missões, inscrita no CNPJ nº 15.904.899/0001-44.

Objeto Proposto: Termo de Fomento com repasse financeiro destinado a custear a troca do telhado da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Belém Missões, no município de Figueirão/MS.

Valor do Repasse : R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), devendo ser realizado em pagamento único.

Período: 3 (três) meses.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Fonte de Recurso: Recurso próprio do Município – 1500.

Dotação Orçamentária: 799-03.001-04.122.0003.2176-3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Inicialmente, cabe destacar que o chamamento público está regulamentado pelo art. 31, da Lei n.º 13.019/2014, bem como no Decreto Municipal n.º 692/2022:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I – O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão o recurso.

II - A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Desta forma, o Termo de Fomento com a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Belém Missões , tem por objetivo formalizar a cooperação entre os partícipes, a fim de custear a troca do telhado da Igreja, situada no município de Figueirão/MS.

A proposta visa melhorar a estrutura física da instituição, garantindo condições seguras e adequadas para a realização dos cultos e demais atividades religiosas, evitando riscos à integridade dos frequentadores e preservando o patrimônio da entidade. A troca do telhado proporcionará maior conforto aos membros e visitantes, assegurando a continuidade das ações sociais, espirituais e culturais desenvolvidas pela igreja em benefício da população local.

A Igreja desempenha um papel fundamental na promoção da fé, na integração social e no fortalecimento de valores éticos e espirituais junto à comunidade do município. Suas atividades incluem a realização de cultos, eventos religiosos, congressos e encontros comunitários, que contribuem significativamente para a formação moral e cultural da população.

No entanto, a instituição enfrenta dificuldades estruturais significativas, pois o telhado atual encontra-se deteriorado, apresentando infiltrações e riscos de danos à estrutura física, o que compromete a realização dos cultos e demais atividades religiosas e comunitárias.

Portanto, a inexigibilidade está justificada de uma parceria singular, necessária para o atendimento da finalidade pública e do interesse social, em conformidade com o previsto no art. 31 da Lei nº 13.019/2014. Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, com vistas à consecução de finalidades de interesse público.

A referida instituição desempenha papel essencial na integração social, na promoção de valores éticos e espirituais, bem como na preservação de tradições culturais.

Dessa forma, encaminho ao setor competente para que proceda com a publicação da presente Justificativa e, não havendo impugnações no prazo de cinco dias corridos, sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do Termo de Fomento.

Figueirão/MS, 30 de julho de 2025.

_____

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão/MS

_____

ROSELI MARTINS FERREIRA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Decreto p/n° 005, de 02 de janeiro de 2025

Matéria enviada por Luciane Aimi

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17118/2025 E-SFINGE- 233AD1D06AF88FBFC56E0CDE411AF4EE7AD92DFD

O Município de Figueirão/MS, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço.**

Objeto: Aquisição de projetores multimídia, incluindo os serviços de instalação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Figueirão, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/08/2025 às 09h00 (horário de Brasília) 08h00 (horário de Mato Grosso do Sul).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados nos endereço https://comprasbr.com.br e https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao .

Figueirão 30 de julho de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16602/2025 E-ESFINGE- 0C59696C9F91A5DD03E2ED067182F9A2E25F0258

O Município de Figueirão/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica do tipo "**MENOR PREÇO"**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para a construção de ponte do tipo mata-burro, em estrutura de ferro e concreto, conforme especificações técnicas constantes no termo de referências e demais anexos do edital, visando atender às necessidades das estradas vicinais do município de Figueirão/MS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/08/2025 às 09h00 (horário de Brasília)08h00 (horário de Mato Grosso do Sul).

Edital na íntegra : à disposição dos interessados no endereço https://comprasbr.com.br e no site https://

avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao .

Figueirão, 30 de julho de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Edital/RH/PMF n.º 019/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS

JUVENAL CONSOLARO, PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, Estado de Mato Grosso do Sul , no uso de suas atribuições, e em atendimento ao art. 5º letra VI da Lei Complementar nº 094, de 30 de maio de 2023, torna públic o a **CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** dos aprovados n o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS , de acordo com as normas e condições seguintes:

1.1. Os convocados, horário e local para a Avaliação Psicológica encontram-se no ANEXO ÚNICO deste Edital.
1.2. Foram convocados para a Avaliação Psicológica os candidatos aprovados, por ordem de classificação constante no edital 020/2024 de 25 de junho de 2024.
1.3. Não será realizado qualquer teste fora da data, do horário e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.
1.4. No dia de realização da Avaliação Psicológica, os candidatos deverão comparecer ao local designado neste edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para fechamento dos portões, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, portando o original de seu documento oficial de identificação com foto.
1.5. Recomenda-se aos candidatos dormir bem na noite anterior, fazer refeições leves e não ingerir bebidas alcoólicas e, nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para realização dos testes.
1.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos testes psicológicos e/ou laudos realizados por profissionais não credenciados para esta fase.
1.7. A Avaliação Psicológica, objetiva mensurar de forma objetiva e padronizada, identificando e quantificando escores, características e habilidades psicológicas do candidato para exercer suas funções, de acordo com o perfil estabelecido, através do emprego de um conjunto de instrumentos e técnicas científicas que favoreçam um prognóstico a respeito do desempenho, adaptação e adequação ao cargo proposto
1.8. A Avaliação Psicológica será feita por meio da aplicação coletiva de baterias de testes psicológicos por um ou mais psicólogos, de forma coletiva e simultânea para todos os candidatos, em igualdade de condições, os quais serão utilizados como medidas psicométricas para avaliar habilidades específicas e inteligência geral, bem como características de estrutura de personalidade, que são indicadores que permitem ao psicólogo avaliar objetivamente, em termos de probabilidade, o potencial latente apresentado pelo candidato, naquele momento da avaliação, sua capacidade para solução de problemas, além de verificar se ele demonstra traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicossocial adequados ao desempenho das atividades desenvolvidas
1.9. Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pela definição do perfil psicológico, podendo abranger as seguintes características:
a) Controle emocional, ansiedade, impulsividade, domínio psicomotor, autoconfiança, resistência à frustração, potencial de desenvolvimento cognitivo, memória auditiva e visual, controle e canalização produtiva da agressividade, disposição para o trabalho, resistência à fadiga psicofísica, iniciativa, potencial de liderança, capacidade de cooperar e trabalhar em grupo, relacionamento interpessoal, flexibilidade de conduta, criatividade, fluência verbal, sinais fóbicos e disrítmicos, percepção de detalhes e atenção.
1.10. A Avaliação Psicológica será avaliada por meio de técnicas e instrumentos psicológicos (projetivos e expressivos) que consistirão na aplicação individual e/ou coletiva de bateria de testes psicológicos, nas áreas cognitiva, de aptidão e de personalidade, conforme critérios e parâmetros estabelecidos:

CARACATERÍSTICAS/ ASPECTOS	DESCRITIVO
CONTROLE EMOCIONAL	Habilidade para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que elas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, devendo adaptar-se às exigências ambientais, mantendo intacta a capacidade de raciocínio e ser capaz de enfrentar situações adversas tendo controle dos sentimentos e das reações.
ANSIEDADE	Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que possa afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras. A preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse).
IMPULSIVIDADE	Falta da capacidade de controlar as próprias emoções, reagindo de forma involuntária, inesperada, intensa ou brusca diante de estímulos internos ou externos.
DOMÍNIO PSICOMOTOR	Habilidade cinestésica por meio da qual o corpo movimenta- se com eficiência, atendendo com presteza às solicitações psíquicas e/ou emocionais;
AUTOCONFIANÇA	Capacidade de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo.
RESISTÊNCIA À FRUSTRAÇÃO	Capacidade em manter suas atividades em bom nível qualitativo e quantitativo, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação de trabalho ou particular;

POTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO COGNITIVO	Grau de inteligência geral (fator G), dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;
MEMÓRIA AUDITIVA E VISUAL	Capacidade para memorizar sons e imagens, tornando-os disponíveis à consciência, para a lembrança imediata, a partir de um estímulo atual;
CONTROLE E CANALIZAÇÃO PRODUTIVA DA AGRESSIVIDADE	Capacidade de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e para que, ao mesmo tempo, possa direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa;
DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO	Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;
RESISTÊNCIA à FADIGA PSICOFÍSICA	Aptidão psíquica e somática do candidato para suportar uma longa exposição a agentes estressares, sem sofrer danos importantes em seu organismo e sem que tais agentes interfiram na sua capacidade cognitiva.
INICIATIVA	Capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações. Tal capacidade implica numa disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação;
POTENCIAL DE LIDERANÇA	Habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos pré-definidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade;
CAPACIDADE DE COOPERAR E TRABALHAR EM GRUPO	Disposição do candidato para ceder às exigências do grupo, ao mesmo tempo em que se propõe a atender às solicitações de apoio, emprestando suas habilidades em prol da realização de ações para a conclusão das tarefas, visando atingir os objetivos definidos pelos seus componentes;
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;
FLEXIBILIDADE DE CONDUTA	Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido;
CRIATIVIDADE	Habilidade do candidato para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento;
FLUÊNCIA VERBAL	Facilidade para utilizar as construções linguísticas na expressão do pensamento, por meio de verbalização clara e eficiente, manifestando-se com desembaraço, sendo eficaz na comunicação;
SINAIS FÓBICOS E DISRÍTMICOS	O primeiro termo diz respeito à presença de sinais de medo irracional ou patológico. O termo seguinte refere-se à presença de traços de disritmia cerebral;
PERCEPÇÃO DE DETALHES	Capacidade que o indivíduo tem na preocupação com minúcias e detalhes;
ATENÇÃO	Capacidade de centralizar suas atenções durante toda a duração da tarefa;

1.11. O resultado preliminar da Avaliação Psicológica será publicado em edital próprio, que conterá a relação dos candidatos convocados para esta Fase, com os respectivos resultados expressos em "APTO", "INAPTO" ou "AUSENTE".

1.12. O resultado da Avaliação Psicológica será expresso pelos conceitos:

a) APTO: significando que o candidato apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital;

b) INAPTO: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito neste Edital.

1.13. Será considerado inapto, o candidato que não apresentar as características necessárias para o exercício do cargo ou que apresentar, por exemplo, traços patológicos de personalidade, agressividade, impulsividade inadequada, controle emocional inadequado, inteligência abaixo da média e outras características de personalidade e de habilidades específicas que o tornem inapto para o exercício da função, que requer tomada de decisão em momentos de extrema tensão, dentre outros.

1.14. A inaptidão na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica, tão somente, que o candidato avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício do cargo.

1.15. Não serão aplicados novos testes em candidatos considerados "INAPTOS".

1.16. Será facultado ao candidato considerado INAPO, e somente a este, acessar o laudo de sua avaliação, por meio de entrevista devolutiva, para conhecimento dos motivos da inaptidão, conforme procedimento estabelecido em **edital específico.**

1.16.1. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual o psicólogo responsável, de posse dos protocolos de testes psicológicos realizados pelo candidato, bem como do perfil psicológico exigido para o cargo, explica-lhe qual foi a sua inaptidão ao perfil, orientando-o em função dos resultados obtidos e esclarecendo suas eventuais dúvidas.

1.16.2. Na Entrevista Devolutiva, o candidato, acompanhado ou não de profissional psicólogo de sua confiança, poderá ter acesso e conhecimento do respectivo laudo contendo os motivos determinantes de sua inaptidão para o exercício do cargo. O psicólogo que acompanhar o candidato poderá proceder a revisão do laudo na presença do Psicólogo responsável.

1.16.3. A Entrevista Devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, para esclarecimento dos motivos determinantes da inaptidão do candidato, não sendo considerado como nova avaliação psicológica.

1.16.4. Não haverá novo agendamento de data, horário e local para a Entrevista Devolutiva.

1.17. Após a realização da entrevista devolutiva, o candidato terá o prazo de dois dias corridos para interpor recurso administrativo, de acordo com os procedimentos estabelecidos em edital específico.

1.18. Após a publicação dos resultados dos recursos administrativos, será divulgado o resultado definitivo da Avaliação Psicológica, em edital próprio, que conterá a relação dos candidatos convocados para a Fase, com os respectivos resultados expressos em "APTO", "INAPTO" ou "AUSENTE".

1.19. Os candidatos considerados APTOS na Avaliação Psicológica serão convocados para a realização de Avaliação Médica, a ser realizada conforme critérios e procedimentos definidos em edital específico.

1.20. A convocação para a Avaliação Médica será divulgada por meio de edital próprio, após a publicação do resultado da Avaliação Psicológica.

Figueirão/MS, 30 de julho de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão/MS

ANEXO ÚNICO
CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

CIDADE: CAMPO GRANDE/MS			
LOCAL: COMPLEXO MULTIUSO I - CIDADE UNIVESITÁRIA - UFMS			
ENDEREÇO: R. UFMS, 715 (EM FRENTE AO TEATRO GLAUCE ROCHA) - VILA OLINDA - CEP 79070-900			
DATA: 03/08/2025 - DOMINGO – 14:00H			
Obs: Será disponibilizado transporte para os candidatos Saída: Paço Municipal - Avenida Moises de Araujo Galvão, n. 591, bairro centro – Figueirão/MS Horário: 07 horas.			
INSC	**NOME**	**CARGO**	**HORÁRIO**
1043361	KATTERYNE FREITAS DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	14h
1046563	CLAUDIA SIMONE LIMA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO	14h

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024, ORIGINADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14184/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E **VALDIRENE ROCHA FURTADO – MEI**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 28.158.565/0001-10.**

OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 05/2024, por igual período, com nova vigência compreendida entre 28 de julho de 2025 e 28 de fevereiro de 2026, conforme art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
65-1500.09.003-04.121.0004.2011.3.3.90.39.00.00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

ASSINAM: Juvenal Consolaro e Izildo Pimenta Custódio.

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS E A EMPRESA MS SECURITY SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL - LTDA.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E **MS SECURITY SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL - LTDA** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 09.376.330/0001-50.**

OBJETO : O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor do Contrato Administrativo nº 94/2023, por mais 02 (dois) meses , com novo período de vigência compreendido entre 31 de julho de 2025 e 29 de setembro de 2025 , ficando empenhado o valor de R$ 42.462,54 (quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) **.** A prorrogação contratual poderá ocorrer sucessivamente, observado o limite máximo de vigência previsto no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte do Recurso	
1500	05-02.001-04.122.0002.2002-3.3.90.39.00.99

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.

ASSINAM: Juvenal Consolaro e Aldo da Silva Ramos.

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2025.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2022, ORIGINADO PELO PREGÃO Nº 24/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8641/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 73.505.349/0002-30.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e valor do Contrato nº 77/2022 por mais 12 (doze) meses, com novo período de vigência compreendido entre 02 de agosto de 2025 e 02 de agosto de 2026, bem como o reajuste de seu valor contratual com base no IPCA, no percentual de 5,32%, resultando em um acréscimo de R$ 8.856,54 (oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Dessa forma, o valor total atualizado do contrato passa a ser de R$ 175.332,69 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), que será devidamente empenhado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte: 24
03.001.04.122.0003.2005 – 3.3.90.39.00.0.100

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINAM: Juvenal Consolaro e Wagner Sávio Severino dos Santos.

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2025.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FIGUEIRÃO/MS

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 09, DE 29 JULHO DE 2025

Revoga o inciso III do artigo 66 da lei orgânica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, nos termos do artigo 73, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal**:**

Art. 1º Fica revogado o inciso III do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Figueirão/MS.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Figueirão/MS, 29 de julho de 2025.

Luciene Teodora da Silva
Presidente

Denivan Ferreira Barbosa
Vice-Presidente

Janio Flávio de Assis
1º Secretário(a)

Ivan Moreira Lima
2º Secretário(a)

Matéria enviada por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FIGUEIRÃO/MS

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 10, DE 29 JULHO DE 2025

Altera a redação do artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Figueirão/MS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por iniciativa do Poder Executivo, nos termos do artigo 73, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal**:**

Art. 1º O artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Figueirão/MS passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36. Os vencimentos e vantagens dos cargos e funções dos Poderes Executivo e Legislativo serão fixados com base nas respectivas atribuições, complexidade, responsabilidades e peculiaridades institucionais

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Figueirão/MS, 29 de julho de 2025.

Luciene Teodora da Silva
Presidente

Denivan Ferreira Barbosa
Vice-Presidente

Janio Flávio de Assis
1º Secretário(a)

Ivan Moreira Lima
2º Secretário(a)

Matéria enviada por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FIGUEIRÃO/MS

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 11, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Revoga o artigo 34 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por iniciativa do Poder Executivo e nos termos do artigo 73, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica revogado o artigo 34 da Lei Orgânica do Município de Figueirão/MS.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogandas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Figueirão/MS, 29 de julho de 2025.

Luciene Teodora da Silva
Presidente

Denivan Ferreira Barbosa
Vice-Presidente

Janio Flávio de Assis
1º Secretário(a)

Ivan Moreira Lima
2º Secretário(a)

Matéria enviada por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

ERRATA

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL – ASSOMASUL, NO DIA 21/07/2025, NÚMERO DA EDIÇÃO: 3886.

Onde se lê:

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECIONAIS DE CAMPO GRANDE MS, CNPJ Nº 03.025.707/0002-21, AV JOANA D'ARC, Nº 1450, SANTA BRANCA, CAMPO GRANDE/MS. REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CESAR NOCERA – PRESIDENTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MINIMA	MARCA	V.UNITÁRIO
01	**ACIDO VALPROICO** é para monitorar os níveis terapêuticos do medicamento no sangue.	SV	48	48	EXAME	15,64
02	**ANTIBIOGRAMA** é um exame laboratorial que determina a sensibilidade de bactérias a antibióticos.	SV	480	480	EXAME	13,32
04	**ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULINA** é indicada para investigar alterações na tireoide, principalmente tireoidite de Hashimoto e doença de Graves.	SV	240	240	EXAME	17,16
05	**BAAR ESCARRO** é um exame laboratorial que usa uma coloração para identificar a presença de microbactérias álcool-ácido resistentes (BAAR)	SV	240	240	EXAME	4,20
06	**BAAR LINFA** é um exame de laboratório que pesquisa a presença de bacilos álcool-ácido resistentes (BAAR) em amostras de linfa. É um exame complementar útil para diagnosticar hanseníase.	SV	240	240	EXAME	4,20
08	**COOMBS DIRETO** é um exame de laboratório que verifica a presença de anticorpos ou complemento ligados aos glóbulos vermelhos.	SV	60	60	EXAME	2,73
09	**COOMBS INDIRETO** é um exame de sangue que detecta anticorpos que podem atacar as células vermelhas do sangue. É utilizado para identificar condições relacionadas ao sistema imunológico, como incompatibilidades sanguíneas.	SV	120	120	EXAME	2,73
11	**CURVA GLICEMICA (3 DOSAGENS)** é um exame de sangue que avalia a glicemia antes e após a ingestão de glicose. É um dos exames utilizados para diagnosticar diabetes.	SV	48	48	EXAME	5,55
12	**FAN – FATOR ANTI-NUCLEAR** é um exame de sangue que detecta a presença de auto anticorpos no organismo. É também conhecido como anticorpo antinuclear (ANA). Identifica a presença de auto anticorpos que atacam as células do próprio organismo	SV	120	120	EXAME	17,16
13	**FERRETINA** é um exame de sangue que mede a quantidade de ferritina no organismo. A ferritina é uma proteína que armazena ferro.	SV	600	600	EXAME	15,59
14	**FERRO** é um exame que mede a quantidade de ferro no sangue. É realizado através de uma coleta de sangue, após jejum.	SV	24	24	EXAME	3,51
18	**LITIO** As medições de lítio são utilizadas para monitorizar a terapêutica e o nível de conformidade do doente em relação à mesma, e para diagnosticar uma possível superdosagem. Entre os sintomas da intoxicação por lítio inclui-se a apatia, sonolência, fraqueza muscular e ataxia.	SV	240	240	EXAME	2,25
19	**MAGNESIO** O exame de magnésio é um procedimento laboratorial que mede os níveis de magnésio no sangue. É solicitado por médicos para diagnosticar e monitorar doenças. ☐ Desequilíbrios eletrolíticos ☐ Doenças renais ☐ Diabetes descompensado ☐ Alcoolismo crônico ☐ Uso de certos medicamentos ☐ Suspeita de deficiência ou excesso de magnésio	SV	240	240	EXAME	2,01
23	**PROTEINURIA (URINA 24 HORAS)** é um exame laboratorial que analisa a quantidade de proteínas presentes na urina. Ele é indicado para avaliar a função dos rins e monitorar doenças renais.	SV	120	120	EXAME	2,04
25	**PSA TOTAL** é um exame de sangue que mede a quantidade de uma substância no sangue. Ele é utilizado para rastrear o câncer de próstata.	SV	480	480	EXAME	16,42
26	**T3 TOTAL -TRIIODOTIRONINA** O exame de sangue avalia a quantidade de hormônios que mostram o funcionamento da tireóide, e são utilizados como guias para detectar o hiper ou hipotireoidismo.	SV	600	600	EXAME	8,71
27	**T4 LIVRE – TIROXINA LIVRE** é um exame de sangue que mede a quantidade de hormônio T4 no organismo. É realizado para avaliar a função da glândula tireoide.	SV	600	600	EXAME	11,60
30	**TRANSFERRINA** O exame analisa a distribuição e o transporte do ferro no interior do corpo.	SV	240	240	EXAME	4,12
32	**TSH** é um teste de sangue que mede a quantidade do hormônio tiro estimulante (TSH) no sangue. Ele é usado para avaliar a função da tireoide e diagnosticar doenças como hipotireoidismo e hipertireoidismo.	SV	600	600	EXAME	8,96
34	**VITAMINA B12** O **exame de vitamina B12 serve** para determinar os níveis desse nutriente na corrente sanguínea do paciente, possibilitando a detecção de deficiência da vitamina e o tratamento adequado.	SV	600	600	EXAME	15,24
35	**VITAMINA D** também conhecido como hidroxivitamina D ou 25(OH)D, tem como objetivo verificar a concentração de vitamina D no sangue — um fator extremamente importante para a nossa saúde e imunidade.	SV	600	600	EXAME	15,24

Lêia-se:

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECIONAIS DE CAMPO GRANDE MS, CNPJ Nº 03.025.707/0002-21, AV JOANA D'ARC, Nº 1450, SANTA BRANCA, CAMPO GRANDE/MS. REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CESAR NOCERA – PRESIDENTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MINIMA	MARCA	V.UNITÁRIO
01	**ACIDO VALPROICO** é para monitorar os níveis terapêuticos do medicamento no sangue.	SV	48	48	EXAME	15,64
02	**ANTIBIOGRAMA** é um exame laboratorial que determina a sensibilidade de bactérias a antibióticos.	SV	480	480	EXAME	13,32
04	**ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULINA** é indicada para investigar alterações na tireoide, principalmente tireoidite de Hashimoto e doença de Graves.	SV	240	240	EXAME	17,16
05	**BAAR ESCARRO** é um exame laboratorial que usa uma coloração para identificar a presença de microbactérias álcool-ácido resistentes (BAAR)	SV	240	240	EXAME	4,20
06	**BAAR LINFA** é um exame de laboratório que pesquisa a presença de bacilos álcool-ácido resistentes (BAAR) em amostras de linfa. É um exame complementar útil para diagnosticar hanseníase.	SV	240	240	EXAME	4,20
08	**COOMBS DIRETO** é um exame de laboratório que verifica a presença de anticorpos ou complemento ligados aos glóbulos vermelhos.	SV	60	60	EXAME	2,73
09	**COOMBS INDIRETO** é um exame de sangue que detecta anticorpos que podem atacar as células vermelhas do sangue. É utilizado para identificar condições relacionadas ao sistema imunológico, como incompatibilidades sanguíneas.	SV	120	120	EXAME	2,73
11	**CURVA GLICEMICA (3 DOSAGENS)** é um exame de sangue que avalia a glicemia antes e após a ingestão de glicose. É um dos exames utilizados para diagnosticar diabetes.	SV	48	48	EXAME	5,55
12	**FAN – FATOR ANTI-NUCLEAR** é um exame de sangue que detecta a presença de auto anticorpos no organismo. É também conhecido como anticorpo antinuclear (ANA). Identifica a presença de auto anticorpos que atacam as células do próprio organismo	SV	120	120	EXAME	17,16
13	**FERRETINA** é um exame de sangue que mede a quantidade de ferritina no organismo. A ferritina é uma proteína que armazena ferro.	SV	600	600	EXAME	15,59
14	**FERRO** é um exame que mede a quantidade de ferro no sangue. É realizado através de uma coleta de sangue, após jejum.	SV	600	600	EXAME	3,51
18	**LITIO** As medições de lítio são utilizadas para monitorizar a terapêutica e o nível de conformidade do doente em relação à mesma, e para diagnosticar uma possível superdosagem. Entre os sintomas da intoxicação por lítio inclui-se a apatia, sonolência, fraqueza muscular e ataxia.	SV	240	240	EXAME	2,25
19	**MAGNESIO** O exame de magnésio é um procedimento laboratorial que mede os níveis de magnésio no sangue. É solicitado por médicos para diagnosticar e monitorar doenças. ☐ Desequilíbrios eletrolíticos ☐ Doenças renais ☐ Diabetes descompensado ☐ Alcoolismo crônico ☐ Uso de certos medicamentos ☐ Suspeita de deficiência ou excesso de magnésio	SV	240	240	EXAME	2,01
23	**PROTEINURIA (URINA 24 HORAS)** é um exame laboratorial que analisa a quantidade de proteínas presentes na urina. Ele é indicado para avaliar a função dos rins e monitorar doenças renais.	SV	120	120	EXAME	2,04
25	**PSA TOTAL** é um exame de sangue que mede a quantidade de uma substância no sangue. Ele é utilizado para rastrear o câncer de próstata.	SV	480	480	EXAME	16,42
26	**T3 TOTAL -TRIIODOTIRONINA** O exame de sangue avalia a quantidade de hormônios que mostram o funcionamento da tireóide, e são utilizados como guias para detectar o hiper ou hipotireoidismo.	SV	600	600	EXAME	8,71
27	**T4 LIVRE – TIROXINA LIVRE** é um exame de sangue que mede a quantidade de hormônio T4 no organismo. É realizado para avaliar a função da glândula tireoide.	SV	600	600	EXAME	11,60
30	**TRANSFERRINA** O exame analisa a distribuição e o transporte do ferro no interior do corpo.	SV	240	240	EXAME	4,12
32	**TSH** é um teste de sangue que mede a quantidade do hormônio tiro estimulante (TSH) no sangue. Ele é usado para avaliar a função da tireoide e diagnosticar doenças como hipotireoidismo e hipertireoidismo.	SV	600	600	EXAME	8,96
34	**VITAMINA B12** O **exame de vitamina B12 serve** para determinar os níveis desse nutriente na corrente sanguínea do paciente, possibilitando a detecção de deficiência da vitamina e o tratamento adequado.	SV	600	600	EXAME	15,24
35	**VITAMINA D** também conhecido como hidroxivitamina D ou 25(OH)D, tem como objetivo verificar a concentração de vitamina D no sangue — um fator extremamente importante para a nossa saúde e imunidade.	SV	600	600	EXAME	15,24

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO a dispensa de Licitação nº 05/2025, Processo nº 65/2025, fundamentada no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS SITUAÇÕES QUE CARECEM, POR MEIO DO BENEFÍCIO EVENTUAL EM CARÁTER EMERGENCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

Descrição dos itens e valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	SERVIÇO DE FUNERAL ADULTO: Urna Mortuária de madeira maciça de boa qualidade, alça dura medindo 0,60 cm de largura e de 1,51 a 2,20 m de altura. Preparo do Corpo: limpeza, aplicação odorização externa, colocação de roupa. A empresa deverá efetuar o translado do corpo do local do velório até o local de sepultamento respeitando o período urbano	UND	10	2.192,00	21.920,00
02	SERVIÇO DE FUNERAL ADULTO OBESO: Urna Mortuária de madeira maciça de boa qualidade, alça dura com medida especial. Preparo do Corpo: limpeza, aplicação odorização externa, colocação de roupa A empresa deverá efetuar o translado do corpo do local do velório até o local de sepultamento respeitando o perímetro urbano.	UND	02	1.581,00	3.162,00
03	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL: Urna Mortuária de madeira maciça de boa qualidade, alça dura medindo 0,60 cm de largura e de 1,50 m de comprimento. Preparo do Corpo: limpeza, aplicação odorização externa, colocação de roupa A empresa deverá efetuar o translado do corpo do local do velório até o local de sepultamento respeitando o perímetro urbano.	UND	02	1.501,00	3.302,00
04	SERVIÇO DE TRANSLADO: Transporte rodoviário, (km rodado) de cadáveres em veículo próprio de empresa vencedora fora do perímetro do Município, sendo incluso todas as despesas por conta da empresa.	KM	3.000	4,30	12.900,00
05	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE FORMOL PADRÃO: Preparação do Corpo.	UND	10	1.349,00	13.490,00
		TOTAL:			R$: 54.474,00

Empresa: CROARE PRESTADORA DE SERVIÇÕS E CONSTRUTORA LTDA , CNPJ: 60.704.690/0001-91 , no valor R$: 54.474,00, (cinquenta e quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais), sendo a empresa vencedora.

Guia Lopes da Laguna/MS, em 30 de julho de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 44/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 44/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Processo Administrativo n° 55/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E A EMPRESA P10 COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA.

A prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna , com sede na Rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Bairro Planalto, na cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, inscrita no CNPJ nº 03.403.896/0001-48, n este ato representado pelo **Sr. Prefeito MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**, residente na Fazenda Santo Onofre, área rural do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, doravante denominado CONTRATANTE, e a **P10 COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.139.036/0001-26 sediado(a) na rua Antônio Lino Barbosa, 1130, Centro, Rio Brilhante MS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **PATRESE MARENGO RIOS**, socio/ administrador, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 55/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa Eletrônica nº 20/2025,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para auxiliar na organização e realização do evento "COPA SUL-MATOGROSSENSE DE VELOCROSS/2025" a ser realizada no Município de Guia Lopes da Laguna/MS.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	TOTAL
01	Premiação em Troféus personalizados, estilizados para o tipo de evento, tipo em MDF com acrílico sendo 20 cm x 35 cm sendo/ 21 unidades de 1º lugar, 21 unidades de 2º lugar, 21 unidades de 3º lugar, 21 unidades de 4º lugar, 21 unidades de 5º lugar, 07 unidades de honra ao mérito.	**UN**	112	R$: 30,10	R$: 3.371,20
02	Premiação em Troféus personalizados, estilizados para o tipo de evento, tipo em MDF com acrílico sendo 20 cm x 35 cm sendo 21 unidades para premiação do piloto mais rápido (Holeshot).	**UN**	21	R$: 30,10	R$: 3.371,20
03	Serviços especializados de cronometragem eletrônica para aferição de todas as baterias durante todos os dias de evento.	**DIÁRIA**	02	R$: 3.459,25	R$: 6.918,50
04	Serviços especializados de locução para atender todo o evento	**DIÁRIA**	02	R$: 784,90	R$: 1.569,80
05	Serviços de direção de prova para atender todas as demandas e todos os dias do evento.	**DIÁRIA**	02	R$: 1.965,40	R$: 3.930,80
06	Serviços de locação, montagem e desmontagem de tenda personalizada de 8 x 8 m modelo piramidal personalizada para atender os pilotos em área denominada de "Parque Fechado" onde se controla o fluxo dos atletas participantes do evento antes de cada bateria	**DIÁRIA**	02	R$: 502,30	R$: 1.004,60

07	Serviços de locação, montagem e desmontagem de 6(seis) tendas de 3 x 4,5 m modelo piramidal personalizada para atender a secretaria de prova, cerimonial e demais partes do evento.	**DIÁRIA**	02	R$: 879,10	R$: 1.758,20
08	Serviços de locação, montagem e desmontagem de Estrutura de Painel de Pódium personalizado para entrega das premiações da etapa.	**DIÁRIA**	02	R$: 525,90	R$: 1.051,80
09	Diárias com mão de obra para fiscalização da pista nos dois dias de evento sendo 5(cinco) fiscais.	**DIÁRIA**	02	R$: 331,50	R$: 663,00
TOTAL: R$: 20.900,00					

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 .

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$: 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)

5.2 . No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 .O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJ USTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18 /06/2025

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 . São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir,

admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 . Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12 . Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados ;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 , o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 .

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. Multa:

Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013 , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 .

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022 .

CLÁUS ULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 , bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa .

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei .

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 . As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

020201.04.122.0201.2047.33.90.39.24-Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 , e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 .

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021 .

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 . Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 , bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 , c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012 .

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Jardim/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 18 de julho de 2025.

_____

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Representante legal do CONTRATANTE

_____

PATRESE MARENGO RIOS

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-_____

MATRICULA -

2- _____

MATRICULA-

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 20/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A EMPRESA P10 COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para auxiliar na organização e realização do evento "COPA SUL-MATOGROSSENSE DE VELOCROSS/2025" a ser realizada no Município de Guia Lopes da Laguna/MS.

VALOR GLOBAL : R$: 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020201.04.122.0201.2047.33.90.39.24-Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025

ASSINAM: MAX ANTONIO SOUZA MORAIS – Prefeito Municipal- pela contratante e **PATRESE MARENGO RIOS** – pela Contratada.

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitações

PORTARIA Nº 01/2025-ADM EM 30 DE JULHO DE 2025.

"**INSTAURAR COMISSÃO PROCESSANTE PARA PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE".**

O Sr. **HAROLDO LOPES SOARES**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Comissão Processante para condução de Processo de Responsabilização, referente às possíveis infrações praticadas na licitação relativa à execução da Ata de Registro de Preços nº. nº 11/2024, tendo como contratada a empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 06.065.614/0001-38.**

Art. 2º. A comissão referida no art. 1º será composta pelos servidores:– Franks Ortega Loureiro - Presidente, matrícula nº 1318-1, Sirlene Aliendres dos Santos Lopes – Secretária, matrícula nº 476-4, Orides Lopes Soares – Membro, matrícula nº 205-1 e Francielly Barretos da Cunha Valençoela – Suplente, matrícula nº 1162-17.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão Processante terá o prazo de 90 (noventa) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HAROLDO LOPES SOARES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Deise Mendoza Tobias

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL – ASSOMASUL, NO DIA 21/07/2025, NÚMERO DA EDIÇÃO: 3886.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E A EMPRESA : ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECIONAIS DE CAMPO GRANDE/MS.

OBJETO: o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.**

FORNECEDOR: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECIONAIS DE CAMPO GRANDE MS, CNPJ Nº 03.025.707/0002-21, AV JOANA D'ARC, Nº 1450, SANTA BRANCA, CAMPO GRANDE/MS. REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CESAR NOCERA – PRESIDENTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MINIMA	MARCA	V.UNITÁRIO
01	**ACIDO VALPROICO** é para monitorar os níveis terapêuticos do medicamento no sangue.	SV	48	48	EXAME	15,64
02	**ANTIBIOGRAMA** é um exame laboratorial que determina a sensibilidade de bactérias a antibióticos.	SV	480	480	EXAME	13,32
04	**ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULINA** é indicada para investigar alterações na tireoide, principalmente tireoidite de Hashimoto e doença de Graves.	SV	240	240	EXAME	17,16
05	**BAAR ESCARRO** é um exame laboratorial que usa uma coloração para identificar a presença de microbactérias álcool-ácido resistentes (BAAR)	SV	240	240	EXAME	4,20
06	**BAAR LINFA** é um exame de laboratório que pesquisa a presença de bacilos álcool-ácido resistentes (BAAR) em amostras de linfa. É um exame complementar útil para diagnosticar hanseníase.	SV	240	240	EXAME	4,20
08	**COOMBS DIRETO** é um exame de laboratório que verifica a presença de anticorpos ou complemento ligados aos glóbulos vermelhos.	SV	60	60	EXAME	2,73
09	**COOMBS INDIRETO** é um exame de sangue que detecta anticorpos que podem atacar as células vermelhas do sangue. É utilizado para identificar condições relacionadas ao sistema imunológico, como incompatibilidades sanguíneas.	SV	120	120	EXAME	2,73
11	**CURVA GLICEMICA (3 DOSAGENS)** é um exame de sangue que avalia a glicemia antes e após a ingestão de glicose. É um dos exames utilizados para diagnosticar diabetes.	SV	48	48	EXAME	5,55
12	**FAN – FATOR ANTI-NUCLEAR** é um exame de sangue que detecta a presença de auto anticorpos no organismo. É também conhecido como anticorpo antinuclear (ANA). Identifica a presença de auto anticorpos que atacam as células do próprio organismo	SV	120	120	EXAME	17,16
13	**FERRETINA** é um exame de sangue que mede a quantidade de ferritina no organismo. A ferritina é uma proteína que armazena ferro.	SV	600	600	EXAME	15,59
14	**FERRO** é um exame que mede a quantidade de ferro no sangue. É realizado através de uma coleta de sangue, após jejum.	SV	600	600	EXAME	3,51
18	**LITIO** As medições de lítio são utilizadas para monitorizar a terapêutica e o nível de conformidade do doente em relação à mesma, e para diagnosticar uma possível superdosagem. Entre os sintomas da intoxicação por lítio inclui-se a apatia, sonolência, fraqueza muscular e ataxia.	SV	240	240	EXAME	2,25
19	**MAGNESIO** O exame de magnésio é um procedimento laboratorial que mede os níveis de magnésio no sangue. É solicitado por médicos para diagnosticar e monitorar doenças. ☐ Desequilíbrios eletrolíticos ☐ Doenças renais ☐ Diabetes descompensado ☐ Alcoolismo crônico ☐ Uso de certos medicamentos ☐ Suspeita de deficiência ou excesso de magnésio	SV	240	240	EXAME	2,01
23	**PROTEINURIA (URINA 24 HORAS)** é um exame laboratorial que analisa a quantidade de proteínas presentes na urina. Ele é indicado para avaliar a função dos rins e monitorar doenças renais.	SV	120	120	EXAME	2,04
25	**PSA TOTAL** é um exame de sangue que mede a quantidade de uma substância no sangue. Ele é utilizado para rastrear o câncer de próstata.	SV	480	480	EXAME	16,42
26	**T3 TOTAL -TRIIODOTIRONINA** O exame de sangue avalia a quantidade de hormônios que mostram o funcionamento da tireóide, e são utilizados como guias para detectar o hiper ou hipotireoidismo.	SV	600	600	EXAME	8,71
27	**T4 LIVRE – TIROXINA LIVRE** é um exame de sangue que mede a quantidade de hormônio T4 no organismo. É realizado para avaliar a função da glândula tireoide.	SV	600	600	EXAME	11,60
30	**TRANSFERRINA** O exame analisa a distribuição e o transporte do ferro no interior do corpo.	SV	240	240	EXAME	4,12
32	**TSH** é um teste de sangue que mede a quantidade do hormônio tiro estimulante (TSH) no sangue. Ele é usado para avaliar a função da tireoide e diagnosticar doenças como hipotireoidismo e hipertireoidismo.	SV	600	600	EXAME	8,96
34	**VITAMINA B12** O **exame de vitamina B12 serve** para determinar os níveis desse nutriente na corrente sanguínea do paciente, possibilitando a detecção de deficiência da vitamina e o tratamento adequado.	SV	600	600	EXAME	15,24
35	**VITAMINA D** também conhecido como hidroxivitamina D ou 25(OH)D, tem como objetivo verificar a concentração de vitamina D no sangue — um fator extremamente importante para a nossa saúde e imunidade.	SV	600	600	EXAME	15,24

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALIDADE: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Compras e Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

PROCESSO N° 126/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (DISPENSA COM BASE NO VALOR DA DEMANDA).

O Município de IGUATEMI-MS torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento "**menor preço" por item,** em conformidade com art. 75, inciso II c/c art. 33 e seguintes, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal 11.871/2023, assim como os Decretos Municipais nº 2.206/24, 1.910/2021 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS.

OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a AQUISIÇÃO DE KIMONOS E FAIXAS PARA ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS "NOVO OLHAR", em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços e termo de referência, partes integrantes e inseparáveis do edital.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO : R$ 10.722,00 (dez mil, setecentos e vinte e dois reais)

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS : 03 (três) dias úteis.

Apresentação da Proposta de Preços: a partir de 01/08/2025 às 08h00min.
Data final do prazo para envio da proposta física: 05/08/2025 às 12h00min.
Data final do prazo para envio da proposta via e-mail: 05/08/2025 às 23h59min.
Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 06/08/2025 às 09h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO : Menor Preço por item.
REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme termo de referência da secretaria
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCAIS E/OU REGIONAIS : Sim

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS, sito a Laudelino Peixoto, n° 871, Centro, CEP 79960-000, das 08h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo e-mail**: compradireta@iguatemi.ms.gov.br,** até a data limite.

O Edital e o Termo de Referência da dispensa estarão disponíveis no site oficial do Município https://www.iguatemi.ms.gov.br/

Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais: E-mail: compras@iguatemi.ms.gov.br; Telefones: (67) 3471-1130 ou na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Iguatemi/MS, 30 de julho de 2025.

Onildes Barros Rodrigues
Chefe de dpto. Compras e Licitações
Agente de Contratações Públicas

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

DECRETO Nº 2.579/2025

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE IGUATEMI – COMCIGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, c/c o art. 67 e ss. do Plano Diretor Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal da Cidade de Iguatemi - COMCIGUA, composto pelos membros abaixo, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 097/2018 (Plano Diretor Municipal:

1. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

1.1. Maycon Junio Munhol Costa dos Santos

Chefe do Departamento de Habitação;

1.2. Wesler Cândido da Silva

Controlador Interno;

1.3. Marcos José dos Santos Almeida

Auxiliar de Administração;

1.4. Dorvalina Darks Albuquerque Ledesma

Chefe de Departamento II.

2. PODER PÚBLICO ESTADUAL:

2.1. Daiana Lucena

Assistente II - Direção Intermediária e Assessoramento (Mais Social);

2.2. Luiz Anselmo Morinigo Ferreira Costa

Diretor do Centro de Detenção Provisória de Iguatemi.

3. DO PODER PÚBLICO FEDERAL:

3.1 Jessica Joice Fernandes de Oliveira

Técnico do Seguro Social-INSS.

4. ENTIDADES DOS MOVIMENTOS POPULARES:

4.1. Alfonso Fernandes Gomes

Movimento Nacional Luta pela Moradia;

4.2 Dirceu Pires

Presidente da Associação de Moradores Bairro Vila Nova Esperança;

4.3 José Pereira dos Anjo

Presidente da Associação de Moradores do Bairro Jardim dos Eucaliptos.

5. ENTIDADES EMPRESARIAIS:

5.1 Darci Antônio da Silva

Presidente da Associação Comercial e Industrial de Iguatemi – ACINI.

6. ENTIDADES DE TRABALHADORES:

6.1 Elizeu Aquino de Almeida

Presidente do SINDIMASSA.

7. ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS E DE PESQUISA:

7.1. João Matheus Faria Holsbach

Presidente da Associação dos Acadêmicos Iguatemienses.

8. ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS – ONG.

8.1. Micheli Cazelli

União dos Deficientes Físicos de Iguatemi-UNIFIG.

Art. 2º. O mandato dos membros do COMCIGUA ora nomeados perdurará até a realização da próxima Conferência Municipal das Cidades, na qual deverão ser indicados os novos componentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 190/2025

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representado pela titular da Secretaria Municipal de Educação, senhora ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM**,** e do outro **VALQUENIA DA SILVA NOGUEIRA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 12 365 0808 2006 0000 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 215.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R$ 1.885,14 (Hum mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 01 de agosto de 2025 a 12 de dezembro de 2025, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 29/07/2025.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso VIII do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007, do Processo Seletivo Simplificado 001/2025/SEMED, e do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, pelo contratante e outro **VALQUENIA DA SILVA NOGUEIRA** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000416

Processo nº 000115/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/MS e a empresa LUCIA DA SILVA PEREIRA

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENSIAL EM ALVENARIA PARA FUNCONAMENTO PROVISÓRIO DO ABRIGO DE MENORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
272	2025	020601	08.122.0300.2100.0000	3.3.90.36.00	1.500.0000	7.200,00

Ficha: 272 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 08.122.0300.2100 - Gestão Administraiva do Fundo de Assitência Social

Categoria Econômica: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Vigência: 30/07/2025 A 30/01/2027

Data da Assinatura: 30/07/2025

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 .

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e LUCIA DA SILVA PEREIRA pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 28 de julho de 2025, página 205, Edição nº 3891, referente ao Aviso de Licitação, Processo Licitatório nº 113/2025, Pregão Eletrônico nº 048/2025.

Onde se lê: Código de Registro TCE – MS: 91B8A8BFF7DC0D17C20D81443D61CC1148332667

"Menor Preço por item"

Leia-se: Código de Registro TCE – MS: AA8264A2B207ACF8F73E09F1E9D62CE59744E941

"Menor Preço por Lote"

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS

ERRATA DA PORTARIA Nº 333/2025

Na Portaria nº 333/2025, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul em 18 de julho de 2025, Edição nº 3885, onde se lê:

I - Conceder licença maternidade, à servidora Patrícia de Sa Barbosa, matrícula nº.2846, ocupante do cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, **com início em 16 de julho de 2025 e término em 15 de novembro de 2025** , findo os quais deverá a licenciada se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício de suas funções regulares.

Leia-se:

I - Conceder licença maternidade, à servidora Patrícia de Sa Barbosa, matrícula nº.2846, ocupante do cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, **com início em 16 de julho de 2025 e término em 12 de novembro de 2025** , findo os quais deverá a licenciada se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício de suas funções regulares.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

Compras e Licitações

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o disposto no art. 75, inciso V da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo n.º 115/2025 e na forma do art. 72, inciso VIII do supramencionado diploma legal autorizo a inexigibilidade de licitação para Locação de imóvel residencial em alvenaria para funcionamento provisório

do abrigo de menores, conforme solicitação da secretaria de Assistência Social, autorizando a emissão de empenho no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), em favor da locatária: LÚCIA DA SILVA PEREIRA.

Iguatemi- MS, 30 de julho de 2025.

Lidio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo n° 120/2025, AUTORIZO na forma do art. 75, inciso II do supramencionado diploma legal, a dispensa de licitação de nº 045/2025, para AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, autorizando a emissão de empenho no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), em favor da empresa S. D. DA SILVA.

Iguatemi- MS, 29 de julho de 2025.

Lidio Ledesma
Prefeito Municipal

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2580 , DE 30 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2563

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$16.180,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **16.180,00**

Anulação

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

78	04.122.0300.2002.0000	Apoio à Gestão Governamental	10.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

744	08.245.1011.2103.0000	Fortalecimento de Politicas Sociais - SUAS	6.180,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 660 3110
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

79	04.122.0300.2002.0000	Apoio à Gestão Governamental	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

745	08.245.1011.2103.0000	Fortalecimento de Politicas Sociais - SUAS	-6.180,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2 660 3110
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-) **-16.180,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2580 , DE 30 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2563

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

_____
LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2581 , DE 30 DE julho DE 2025

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2548 de 26/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2548, de 26 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 30 de julho de 2025

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

Ficha:	383	15.122.0300.2010.0000	Apoio à Gestão Governamental	363.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 363.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2581 , DE 30 DE julho DE 2025

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

Ficha:	393	15.451.1010.1020.0000	Construindo uma Cidade Feliz	-363.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-363.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2582 , DE 30 DE julho DE 2025

Transfere recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2548 de 26/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2548, de 26 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 30 de julho de 2025

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

Ficha:	376	15.122.0300.2010.0000	Apoio à Gestão Governamental	363.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 363.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2582 , DE 30 DE julho DE 2025

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

Ficha:	383	15.122.0300.2010.0000	Apoio à Gestão Governamental	-363.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	

TOTAL DAS ANULAÇÕES -363.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

Administração

EDITAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPORÃ/MS. Nº 015/2025/PROLEEI -MS/UFMS 2025/2026

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS/AS APTOS/AS PARA A FASE II NO PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR (A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI), NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA), NA FUNÇÃO DE FORMADOR (A) MUNICIPAL.

A Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Lazer em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e conforme a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, torna público para o conhecimento dos interessados, a Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases e homologação do Processo Seletivo a divulgação dos resultados preliminares da Etapa 1 e Etapa 2 dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em todas as fases e homologação dos cadastrados no Processo Seletivo para cadastro reserva de Professor(a) para atuação como Formador(a) Municipal da Educação Infantil, no âmbito do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (PROLEEI-MS/UFMS), vinculado ao Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), referente ao município de Japorã-MS.

ORDEM	NOME COMPLETO
01	Neulandia Salete Brizola

JAPORÃ-MS, 31 de julho de 2025.

Veridiana Barbosa da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER.

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 007/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS - EXERCÍCIO DE 2026

O Prefeito Municipal de Japorã, cumprindo o que dispõe a Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal torna público, e convoca a sociedade em geral para uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 13 de agosto de 2025, na CAMARA MUNICIPAL, com início às 8:00, tendo como finalidade, debater e contribuir na elaboração da Lei Orçamentária Anual do município de Japorã, para o exercício de 2026.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, que será publicado na imprensa oficial e afixado na sede da Prefeitura a fim de ser dada a publicidade e ampla divulgação da Audiência Pública e seus objetivos.

Japorã-MS, 30 de julho de 2025

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ_MS

Matéria enviada por Nilson Martins Camargo

Licitação

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

Processo Licitatório nº 065/2025

Pregão Presencial nº 024/2025

Partes: O MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E AS EMPRESAS ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI LTDA EPP, inscrita no 38.170.314/0001-05, LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 26.813.670/0001-04, SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.534.012/0001-25 E GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.216.228/0001-51.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA."

Valor Global: R$ 426.919,70 (quatrocentos e vinte e seis mil e novecentos e dezenove reais e setenta centavos) .

Data da Assinatura: 30/07/2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023.

Assinam: VITOR DA CUNHA ROSA, IVONI MACIEL GOES ROSA e representando as empresas GUILHERME ULIAN PERON, VINICIUS DINEL DA SILVEIRA, GUSTAVO FELIPE PENAZZO VIEIRA e MÁRCIO JÓSE VEIGA.

Japorã/MS, 30 de julho 2025.

VITOR DA CUNHA ROSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasmann

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

VITOR DA CUNHA ROSA, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Licitatório abaixo relacionado, devidamente julgado pela Pregoeira.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VENCEDORES: GUERREIRO & CIA LTDA – ME, CNPJ: 24.599.664/0001-87 . Nos itens 01,02,04,06,09,10,11,12,13,14,18,22, No valor Total de R$ 418.234,83 (quatrocentos e dezoito mil e duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos).

VANDA DE FATIMA FERREIRA LIMA – ME , CNPJ: 04.340.209/0001-55 . Nos itens 03,05,07,08,20,21, No valor Total de R$ 434.117,16 (quatrocentos e trinta e quatro mil e cento e dezessete reais e dezesseis centavos).

VALERIA APARECIDA MORTENE ME , CNPJ: 10.612.142/0001-63 . Nos itens 15,16,17,19. No valor Total de R$ 421,377,62 (quatrocentos e vinte e um mil e trezentos e setenta e sete reais e sessenta dois centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE - COXÃO MOLE	KG	388,50	FRIBOI	39,25	15.248,62
2	CARNE BOVINA MOÍDA - PATINHO	KG	1.260,00	CENTRAL	39,10	49,266,00
3	CARNE BOVINA TIPO COSTELA MINGA	KG	525,00	FRIGMANN	24,59	12.909,75
4	CARNE SUINA TIPO PALETA SEM OSSO E SEM COURO	KG	1.575,00	SEARA	23,80	37.485,00
5	LINGUIÇA SUÍNA	KG	150,00	MIMOSA	24,09	3.613,50
6	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE - COXÃO DURO	KG	840,00	FRIBOI	38,33	32.197,20
7	CARNE BOVINA MOÍDA - COXÃO DURO	KG	1.260,00	FRIGMANN	38,29	48.245,40
8	CARNE BOVINA TIPO COSTELA RIPA	KG	420,00	FRIGMANN	24,29	10.201,80
9	CARNE SUÍNA TIPO COSTELA SEM PELE	KG	630,00	SEARA	24,80	15.624,00
10	LINGUIÇA DE FRANGO	KG	500,00	BELLO	21,00	10,500,00
11	CARNE SUÍNA TIPO PERNIL SEM OSSO E SEM PELE	KG	2.100,00	SEARA	24,88	52.248,00
12	LINGUIÇA MISTA TOSCANA	KG	600,00	FRIMESA	23,60	14.160,00
13	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	KG	1.050,00	BELLO	20,60	21.630,00
14	LOMBO SUÍNO	KG	1.050,00	SEARA	25,12	26.376,00
15	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	KG	5.750,00	BELLO	13,12	75.440,00
16	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE TIPO PALETA SEM OSSO	KG	2.283,00	FRIBO	37,30	85.155,90
17	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE TIPO PALETA SEM OSSO - MOÍDA	KG	918,00	FRIBO	37,54	34.461,72
18	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO DESOSSADA	KG	1.750,00	BELLO	20,50	35.875,00
19	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	KG	17.250,00	BELLO	13,12	226.320,00
20	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE TIPO PALETA SEM OSSO	KG	6.852,00	FRIBOI	37,29	255.511,08
21	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE TIPO PALETA SEM OSSO - MOÍDA	KG	2.757,00	FRIGMANN	37,59	103,635,63
22	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO DESOSSADA	KG	5.250,00	BELLO	20,50	107.625,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.273.729,60**	

VALOR GLOBAL: R$ 1.273.729,60 (um milhão e duzentos e setenta e três mil e setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Japorã/MS, 30 de julho de 2025.

VITOR DA CUNHA ROSA

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

Licitação

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022

Processo Licitatório nº 063/2022

Inexigibilidade nº 006/2022

Chamada Pública n º 002/2022

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JUDAS TADEU.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2022, das condições mediante alterações da "CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR" e "CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO".

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a partir de 31 de julho de 2025 a vigência do Contrato nº 084/2022, encerrando-se em 30 de setembro de 2025.

Dotações Orçamentárias:

Fundo Municipal de Saúde

(080) 10.301.0006.2027.0000 – Gestão das Ações da Secretaria de Saúde

Fonte do Recurso: 1.500.1002

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Saúde

(098) 10.301.0006.2030.0000 – APS Capitação Ponderada

Fonte do Recurso: 1.600.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Saúde

(105) 10.301.0006.2034.0000 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade

Fonte do Recurso: 1.621.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Saúde

(286) 10.301.0006.2095.0000 – Incremento União

Fonte do Recurso: 1.600.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

JAPORÃ/MS, 30 de julho de 2025.

ASSINAM: IVONI GOES ROSA pela Contratante e VANDECLEI PEIXOTO FREITAS pela Contratada.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasmann

Licitação

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2022

Processo Licitatório nº 063/2022

Inexigibilidade nº 006/2022

Chamada Pública n º 002/2022

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2022, das condições mediante alterações da "CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR" e "CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO".

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a partir de 02 de agosto de 2025 a vigência do Contrato nº 090/2022, encerrando-se em 01 de outubro de 2025.

Dotações Orçamentárias:

Fundo Municipal de Saúde

(080) 10.301.0006.2027.0000 – Gestão das Ações da Secretaria de Saúde

Fonte do Recurso: 1.500.1002

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Saúde

(098) 10.301.0006.2030.0000 – APS Capitação Ponderada

Fonte do Recurso: 1.600.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Saúde

(105) 10.301.0006.2034.0000 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade

Fonte do Recurso: 1.621.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Saúde

(286) 10.301.0006.2095.0000 – Incremento União

Fonte do Recurso: 1.600.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

JAPORÃ/MS, 30 de julho de 2025.

ASSINAM: IVONI MACIEL GOES ROSA pela Contratante e ZILDA CORDEIRO DOS SANTOS pela Contratada.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasmann

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2025

DECRETO Nº 1988 , DE 24 DE JULHO DE 2025 - LEI N.360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.485.146,32 distribuídos as seguintes dotações:

2.485.146,32

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

45

15.452.0011.2019.0000 PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL 260.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 799 7400
799 Outras vinculações legais
502 000 Recursos provenientes do FUNDERSUL

253

15.452.0011.2016.0000 PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL 725.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 754 0000
754 Recursos de Operações de Crédito
024 001 FINISA 555.059-DVº 50

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

85

10.301.0006.2028.0000 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE 70.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 621 0000
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

87

10.301.0006.2028.0000 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE 6.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 621 0000
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 18 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

203

04.123.0002.2045.0000 GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FISCAL 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DESESNV. ECONOMICO E TURIS

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2025

DECRETO Nº 1988 , DE 24 DE JULHO DE 2025 - LEI N.360

02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DESESNV. ECONOMICO E TURIS

210

04.121.0009.2048.0000 CONSTRUINDO O DESENVOLVIMENTO DE JAPORÃ 652,60
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 751 0000
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 20 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

382

12.361.0020.2012.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO F 472.149,60
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 500 1001
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

253

15.452.0011.2016.0000 PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL 69.148,85
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 754 0000
754 Recursos de Operações de Crédito
024 001 FINISA 555.059-DVº 50

02 11 01 FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB

372

12.365.0005.2022.0000 GESTÃO DE POLITICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO II 83.901,95
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 542 1070
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

253

15.452.0011.2016.0000 PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL 698.293,32
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 754 0000
754 Recursos de Operações de Crédito
024 001 FINISA 555.059-DVº 50

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

153.050,80

Fontes de Recurso
542 1070 83.901,95
754 0000 69.148,85

698.293,32

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ
AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2025

DECRETO Nº 1988 , DE 24 DE JULHO DE 2025 - LEI N.360

Fontes de Recurso
754 0000 698.293,32

Anulação:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

43

15.452.0011.2019.0000 PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL -260.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 799 7400
799 Outras vinculações legais
502 000

366

15.451.0013.2020.0000 MELHORIA URBANA/RURAL -50.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 1 754 0000
754 Recursos de Operações de Crédito
024 001

370

15.542.0011.2016.0000 PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL -472.149,60
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 1001
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

283

10.301.0006.2094.0000 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE -76.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 621 0000
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
000 122

02 18 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

260

15.452.0011.2016.0000 PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL -575.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 754 0000
754 Recursos de Operações de Crédito
024 001

363

04.121.0009.1009.0000 CONSTRUINDO O DESENVOLVIMENTO DE JAPORÃ -100.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 1 754 0000
754 Recursos de Operações de Crédito
024 001

02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DESESNV. ECONOMICO E

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ
AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2025

DECRETO Nº 1988 , DE 24 DE JULHO DE 2025 - LEI N.360

02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DESESNV. ECONOMICO E

209

04.121.0009.2048.0000 CONSTRUINDO O DESENVOLVIMENTO DE JAPORÃ -652,60
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 751 0000
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
000 000

02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

220

12.306.0022.2018.0000 GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS -100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 1001
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

-1.633.802,20

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 24 de julho de 2025

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 143/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 036/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria tributária rural a serem executados junto à secretaria de fazenda do município de Jaraguari/ms, com implantação de sistema customizado de levantamento de preços de terra, sistema de informação geográfica e avaliação de imóveis rurais

I- A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. **CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso III, do artigo 74 da lei 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo Inexigibilidade de Licitação em epígrafe a seguinte a empresa:

VAST SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.468.144/0001-47 .

O valor total de R$ 108.000,00 (cento e oito mil)

II - Ao Departamento de Dispensa de Licitação para as providências pertinentes;

III - Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 30 de Julho de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

Prefeitura Municipal de Jaraguari

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL PARA A OFERTA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.533/0001-45, com sede à Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP 79440-000, Jaraguari/MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cláudio Ferreira da Silva, doravante denominado MUNICÍPIO,

E, de outro lado, a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO

DO SUL – SED, inscrita no CNPJ sob o nº 02.585.924/0001-22, com sede à Avenida do Poeta, s/n, Bloco 5, Parque dos Poderes, CEP 79031-350, Campo Grande/MS, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Educação, Sr. Hélio Queiroz Daher, doravante denominada SED,

Resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando à oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA), na modalidade educação a distância (EAD), com o objetivo de promover o acesso e a permanência dos educandos na educação básica.

Para viabilização do atendimento, será disponibilizada a Sala de Tecnologias da Escola Municipal Francisco Antônio de Souza – POLO, situada à Rua Jones Severo Vieira, nº 420, Centro, Jaraguari/MS, bem como um servidor municipal designado para atender às demandas necessárias, garantindo suporte às atividades pedagógicas e operacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES COMUNS

- CONSTITUEM OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES:

executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;

designar, no prazo de XX dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;

responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;

analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;

cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;

realizar vistorias em conjunto, quando necessário;

disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;

ser responsável pelo pagamento dos encargos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste acordo de Cooperação;

permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;

fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

- Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES/INTERVENIENTE, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES I – DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI:

Disponibilizar a Sala de Tecnologias da escola municipal para funcionamento das turmas de EJA;

Providenciar o mobiliário e a infraestrutura adequada, com acesso à internet;

Designar 01 (um) servidor para apoio presencial e acompanhamento das atividades;

Auxiliar na divulgação da oferta da EJA junto à comunidade.

II – DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SED:

Oferecer os conteúdos curriculares e materiais pedagógicos;

Disponibilizar a plataforma de ensino (para a modalidade EAD);

Realizar o acompanhamento pedagógico e administrativo dos estudantes;

Responsabilizar-se pela certificação dos alunos concluintes, conforme a legislação vigente;

Prestar suporte técnico e pedagógico às ações da EJA.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS INTELECTUAIS (Se for o Caso)

Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica;

Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária;

Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa;

A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA– OBRIGAÇÕES DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Os partícipes se comprometem a empenhar todos os esforços para proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

O tratamento de dados pessoais será feito de acordo com as hipóteses dos artigos 7º, 11 ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

Os Partícipes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados: para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Acordo de Cooperação; apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual

foram originalmente coletados; e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento;

Os Partícipes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos, ou colaboradores e eventuais prestadores de serviços e consultores que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste acordo e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade;

Os Partícipes adotarão as medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

O presente Termo não estabelece exclusividade entre os partícipes, podendo estes firmar outros instrumentos similares com entidades diversas, desde que não haja prejuízo às obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por comum acordo ou por iniciativa unilateral, mediante notificação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para nenhuma das partes.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

I. Os PARTÍCIPES providenciarão a publicação do presente Termo de Cooperação, em sua imprensa oficial/site oficial e portal de transparência, nos termos de sua legislação própria, dentro do prazo de 20 dias corridos, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes;

As partes comprometem-se a cumprir a legislação vigente aplicável à Educação de

Jovens e Adultos;

Quaisquer dúvidas ou omissões serão resolvidas mediante comum acordo, por meio de termo aditivo, se necessário.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Jaraguari/MS, XX de XXX de 2025.

PELO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS

Cláudio Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS – SED

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS
RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.° 420
03501533/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 148125 , DE 30 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1057

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			**5.000,00**
02 02 27	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**		
Ficha 119	04.122.0103.2228	Gestão de Apoio Administrativo Geral	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 27	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**		
Ficha 108	04.122.0103.1121	Gestão de Apoio Administrativo Geral	-1.000,00
	4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Ficha 109	04.122.0103.1121	Gestão de Apoio Administrativo Geral	-1.000,00
	4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Ficha 110	04.122.0103.2228	Gestão de Apoio Administrativo Geral	-1.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha 124	04.131.0103.2229	Gestão de Apoio Administrativo Geral	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha 131	04.123.0106.2232	Gestão da Previdência Social	-1.000,00
	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERA	
Anulação (-)			**-5.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARAGUARI, 30 de JULHO de 2025

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025.

Publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – Assomasul, no dia 30 de julho de 2025, Edição n° 3893, Página 342.

ONDE SE LÊ :

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

LEIA-SE :

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

Jardim, 30 de julho de 2025.

Nyeli Simone Portela da Cunha - Diretora do Departamento de Licitação

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a execução da obra de Infraestrutura urbana - obra emergencial de recuperação de drenagem e pavimentação na Rua Tenente Ary Rodrigues e Avenida Alcides Cavalheiro Flores, no Município de Jardim/MS, conforme documentação anexa ao processo eletrônico NUP n. 79.007.083-2025, Convenio nº 2025TR004396, Celebrado entre Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e o Município de Jardim/MS, de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

VENCEDOR : RELEVO ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 19.431.243/0001-02.

Segue abaixo tabela com as especificações detalhadas dos itens, quantitativos e valores.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Obra de Infraestrutura urbana - obra emergencial de recuperação de drenagem e pavimentação na Rua Tenente Ary Rodrigues e Avenida Alcides Cavalheiro Flores, no Município de Jardim/MS, conforme documentação anexa ao processo eletrônico NUP n. 79.007.083-2025, Convenio nº 2025TR004396, Celebrado entre Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e o Município de Jardim/MS, de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	Unid.	01	R$ 992.150,27	R $ 992.150,27

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 992.150,27 (novecentos e noventa e dois mil, cento e cinquenta reais e vinte e sete centavos)

PRAZO: 06 (seis) meses.

Jardim - MS, 30 de julho de 2025.

Juliano da Cunha Miranda - Prefeito Municipal

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE: "19835B8B2CD325DB86113E12C57A841E1F68D634" .

O Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.162.047/0001-40, com sede na rua Coronel Juvêncio, nº 547, Bairro Centro, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Juliano da Cunha Miranda , em atendimento ao Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório proferido pelo Departamento de Licitações, constante dos autos do **Processo Administrativo nº 070/2025 – Pregão Eletrônico**

nº 020/2025, referente ao Registro de preços para aquisição de refeições do tipo Marmitex e Self-Service para atender a demanda das Secretarias Municipais, Departamentos e Projetos vinculados aos Fundos da Prefeitura Municipal de Jardim/MS .

Empresa Vencedora:

BENDITO SABOR LTDA CNPJ Nº 25.329.438/0001-49 Rua Primeiro de maio nº 327, Centro. Jardim – MS, CEP 79.240-000					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
1	Marmitex - Contendo no mínimo 700g (setecentos gramas) de alimentos, composta de Arroz, feijão, no mínimo 03 tipos diferentes de salada - Ex: Tomate, Alface, couve-flor, cenoura, etc; no mínimo 02 tipos diferentes de Carne - Ex: Carne e/ou costela assada, bife acebolado, carne de porco, linguiça, peixe, frango frito, etc; 01 Complementar - Ex: Purê de batata, maionese, macarrão, etc. A refeição deverá ser servida em embalagem em alumínio e/ou de isopor com tampa e talheres descartáveis (garfo e faca), acompanhado de 01 (um) refrigerante em lata de 350 ml.	Und	2.920	R$ 27,15	R$ 79.278,00
2	Refeição tipo self service de boa qualidade, contendo no mínimo: arroz branco, feijão, salada, legumes cozidos e verduras, 02 componentes carne bovina, suína, peixe ou frango, 02 tipos de suco ou refrigerante.	Und	1.000	R$ 59,50	R$ 59.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 138.778,00**

Valor Total Adjudicado/Homologado : R$ 138.778,00 (cento e trinta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais).

Período: 12 (doze) meses.

Jardim-MS, 28 de julho de 2025 .

Juliano da Cunha Miranda - Prefeito Municipal

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de hospedagem no município de Jardim/MS, conforme quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

VENCEDORES : HOTEL GARDEN LTDA, CNPJ Nº 30.982.833/0001-66

Segue abaixo tabela com as especificações detalhadas dos itens, quantitativos, marcas e valores:

HOTEL GARDEN LTDA, CNPJ Nº 30.982.833/0001-66 **AVENIDA FERNANDO ARANHA , Nº 1.200, CENTRO, CEP: 79.240-000, JARDIM/MS.**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**UND**	**QTD**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	Hospedagem Standard Luxo Duplo: Composição: (- Cama box Casal medida mínima 1,58m de largura por 1,98m/ Ar condicionado digital split 12 mil - / Frigobar / Televisor 32 com canais a cabo e parabólica / Telefone / Guarda roupa/ Banheiro privativo com duchas quente e frio. (Incluso café da manhã /Estacionamento privativo e coberto / Limpeza diária com troca de roupa em dias alternados.	Diária	80	R$ 263,37	R$ 21.069,60
02	Hospedagem Standard Luxo Individual: Composição: (- Cama box Casal medida mínima 1,58m de largura por 1,98m/ Ar condicionado digital split 12 mil - / Frigobar / Televisor 32 com canais a cabo e parabólica / Telefone / Guarda roupa/ Banheiro privativo com duchas quente e frio. (Incluso café da manhã /Estacionamento privativo e coberto / Limpeza diária com troca de roupa em dias alternados.	Diária	200	R$ 194,56	R$ 38.912,00
					R$ 59.981,60

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 59.981,60 (Cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

PRAZO: 06 (seis) meses.

Jardim, 29 de julho de 2025.

Juliano da Cunha Miranda - Prefeito Municipal

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2025-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. LUDMILA KELLY FERNANDES DE ARRUDA .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 09.00 | Unidade Orçamentária: 09.01 - Despesas de Pessoal e Encargos | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R$ 1.620,73 (um mil, seiscentos e vinte reais e setenta e três centavos)

Vigência: 28.04.2025 a 28.07.2025

Data da Assinatura: Jardim - MS, 28 de abril de 2025.

Assinam: JULIANO DA CUNHA MIRANDA - PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM/MS

LUDMILA KELLY FERNANDES DE ARRUDA - CONTRATADA

JORGE CAFURE JUNIOR - TESTEMUNHA

MICAELY PEREIRA TAVARES - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº 132/2025 Jardim-MS, 30 de julho de 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CODECON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, artigo 76, inciso VII.

Considerando o artigo 9º da Lei Complementar nº 270/2025, que dispõe sobre a criação do CODECON – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Considerando as indicações de representantes dos órgãos e entidades para compor o CODECON, com exceção da Câmara Municipal de Jardim-MS, que declinou expressamente da indicação;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CODECON:

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Titular: Rosana Araújo Fernandes

Suplente: Antônio Barbosa Grubert

Titular: Bianca Monteiro Dias Garcia Pereira

Suplente: Antônio Barbosa Grubert

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇAO EMPRESARIAL DE JARDIM - AEJAR

Titular: Zadrik José Pereira Mendonça

Suplente: Nádia Bevilacqua Calixto

REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL DE JARDIM/ PATRONAL

Titular: Hélio Tadeu Ruiz

Suplente: Lucelia Gomes Caceres

Parágrafo Primeiro: O CODECON será presidido pela representante do Poder Público Municipal, neste ato indicado como sendo a Sra. Bianca Monteiro Dias Garcia Pereira, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei Complementar n. 270/2025.

Parágrafo Segundo: Os membros acima nomeados terão mandato de 02(dois) anos, a contar da publicação do presente Decreto, permitida recondução por igual período, conforme disposto no artigo 9º da Lei Complementar n. 270/2025.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº 130/2025

Jardim–MS, 30 de Julho de 2025.

" **Regulamenta a Lei Municipal de nº 2147/25, que institui a Produtividade Fiscal – PF aos funcionários públicos lotados no Departamento de Tributos e Cadastros do Município de Jardim/MS, e dá outras providências".**

JULIANO DA CUNHA MIRANDA , Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município .

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para a efetiva implementação da Produtividade Fiscal, instituída pela Lei Municipal nº 2147, de 01 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a importância de promover a transparência, objetividade e o estímulo ao desempenho de produção na gestão tributária municipal e,

CONSIDERANDO a observância aos princípios da legalidade e responsabilidade fiscal que regem a Administração Pública Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Das disposições preliminares e princípios norteadores

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 2.147, de 01 de julho de 2025, estabelecendo os critérios e procedimentos para a aferição, o controle e o pagamento da Produtividade Fiscal – PF aos funcionários públicos lotados no Departamento de Tributos e Cadastros do Município de Jardim/MS.

Art. 2º - A aplicação da Produtividade Fiscal – PF, nos termos da Lei Municipal nº 2147/2025, será pautada pelos seguintes princípios:

I – Transparência: Garantia de que todos os critérios de aferição, métodos de cálculo, resultados e a forma de distribuição da PF sejam claros, acessíveis e compreensíveis a todos os servidores envolvidos.

II – Objetividade: Utilização de critérios e indicadores de desempenho quantificáveis e mensuráveis, minimizando interpretações subjetivas e assegurando que a aferição seja baseada em fatos e dados concretos.

III – Legalidade: Estrita conformidade com a Lei Municipal nº 2147/2025 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

IV – Responsabilidade Fiscal: Assegurar que o pagamento da produtividade esteja em consonância com a capacidade orçamentária do Município, sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II

Da aferição da Produtividade Fiscal

Art. 3º - A Produtividade Fiscal será apurada mensalmente em duas etapas, conforme a Lei Municipal nº 2147/2025, sendo:

I – **Etapa Individual de Fiscalização:** Aferida de acordo com as ações realizadas por cada servidor, correspondente a até 50% (cinquenta por cento) da produtividade alcançada, com limite máximo mensal de 2.500 (dois mil e quinhentos) pontos, conforme Anexos I, II e III da Lei nº 2.147/2025.

II – **Etapa sobre o Incremento de Receita:** Aferida na forma dos serviços realizados em grupo, entre todos os servidores lotados no Departamento de Tributos e Cadastros, correspondendo a até 100% (cem por cento) da produtividade total alcançada, com limite máximo mensal de 5.000 (cinco mil) pontos, conforme Anexo IV da Lei nº 2.147/2025.

Art. 4º - A pontuação das atividades individuais será validada pelo encarregado do Departamento de Tributos e Cadastros, mediante a comprovação da efetiva realização das ações, em conformidade com as descrições e os requisitos estabelecidos na Lei nº 2.147/2025.

Parágrafo único . A avaliação dos funcionários públicos apresentada pelo encarregado do Departamento de Tributos e Cadastros Municipal poderá ser revisada conjuntamente pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - A aferição da Etapa sobre o Incremento de Receita terá como critério o desempenho do Departamento Tributário, calculado através do incremento mensal da arrecadação, que é o resultado da arrecadação do mês subtraído pelo valor mensal arrecadado em referência ao mesmo mês do exercício anterior ao pagamento, conforme descrito na Lei Municipal de nº 2.147/2025.

Art. 6º - Serão considerados os impostos e taxas definidos no Art. 5º da Lei nº 2147/2025, conforme Balancetes Mensais de Receita publicados pelos sistemas de contabilidade do Município.

Parágrafo único: A apuração da pontuação referente ao incremento de receita será realizada para o Departamento de Tributos e Cadastros como um todo, e os pontos resultantes serão distribuídos igualmente entre os servidores elegíveis que estejam desempenhando atividades tributárias naquele mês.

Art. 7º - Não fará jus ao recebimento da Produtividade Fiscal os afastamentos e licenças não considerados como efetivo exercício, conforme o Art. 10 da Lei Municipal nº 2147/2025, bem como o servidor que se enquadrar nas condições previstas no Art. 11 do mesmo diploma legal.

CAPÍTULO III

Da vinculação e pagamento da produtividade fiscal

Art. 8º - O valor total da Produtividade Fiscal a ser paga ao servidor resultará da soma da pontuação individual apurada e da pontuação coletiva distribuída, multiplicada pelo valor unitário do ponto, nos termos da Lei Municipal de nº 2.147/2025.

§ 1º - A apuração da produtividade fiscal deverá coincidir com o período para apuração da frequência ao trabalho.

§ 2º - O pagamento da Produtividade Fiscal será realizado no mês subsequente ao mês de apuração.

§ 3º - A pontuação excedente proveniente de processos fiscais tributários discutidos judicialmente terá sua liberação e pagamento condicionados ao trânsito em julgado e ao efetivo recolhimento do valor aos cofres municipais.

§ 4º - Aos Fiscais e Auditores Fiscais cadastrados junto à Receita Federal do Brasil, com função específica de fiscalização da malha fina do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, será devido um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o resultado de sua Produtividade Fiscal.

Art. 9º - O valor percebido a título de Produtividade Fiscal não poderá ser superior aos limites estabelecidos no § 1º do Art. 9º da Lei nº 2147/2025, em relação ao salário dos Secretários Municipais:

I – **40% (quarenta por cento)** para Fiscal de Tributos Municipal, Auditor Fiscal, Fiscal de Obras e Posturas;

II – **30% (trinta por cento)** para Cargos Administrativos com vínculo efetivo, com atividades vinculadas aos serviços tributários;

III – **20% (vinte por cento)** para Administrativos de livre nomeação, com atividades vinculadas aos serviços tributários.

§ 1º - Para fins de aplicação dos limites dispostos neste artigo, será considerado o valor nominal do vencimento do Secretário Municipal.

§ 2º - O valor pago da produtividade fiscal integrará a base de cálculo para fins de incidência dos encargos trabalhistas, décimo terceiro salário e abono de férias, computado pela média dos doze meses do período aquisitivo.

§ 3º - A Produtividade Fiscal de que trata este Decreto não será computada para efeito de outros adicionais, gratificações ou vantagens de qualquer espécie.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito do Município de Jardim /MS

Matéria enviada por Elza Franco

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO N° 026/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº067/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº164/2023

PARTES - Fundo Municipal de Saúde de Jardim/MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a Empresa **AL DA SILVA – POUSADA DA BONECA ME.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Segunda – DO VALOR e Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA, visando a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato Administrativo n° 026/2024, tendo como objeto deste contrato a contratação de empresa especializada no fornecimento de transporte, hospedagem e refeições, no município de Campo Grande-MS, para pacientes acompanhantes em tratamento médico, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 29 de julho de 2025, podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes, conforme a lei Federal 8.666/93.

VALOR: O valor total ajustado para o pagamento será de **R$66.925,00 (sessenta e seis mil novecentos e vinte cinco reais)**, conforme descrito abaixo:

A L DA SILVA – POUSADA DA BONECA - ME CNPJ: 08.645.306/0001-07							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD/ 12 MESES**	**VLR UNIT**	**VALR TOTAL/12 MESES**	**QTD/ 60 DIAS**	**VALOR/60 DIAS**
1	Serviço de fornecimento de refeição (Almoço) tipo Self Service de boa qualidade contendo no mínimo: arroz branco, feijão, salada de legumes cozidos e verduras, 01 componente carne bovina, suína, peixe ou frango, 01 tipo de suco ou refrigerante.	UND	4.200	R$29,00	R$ 121.800,00	**700**	**R$ 20.300,00**
2	Serviço de fornecimento de refeição (Jantar) tipo Self Service de boa qualidade contendo no mínimo: arroz branco, feijão, salada de legumes cozidos e verduras, 01 componente carne bovina, suína, peixe ou frango, 01 tipo de suco ou refrigerante.	UND	2.304	R$ 29,00	R$ 66.816,00	**384**	**R$ 11.136,00**
3	Serviço de hospedagem em quarto individual, alimentação (café da manhã) e automóvel com motorista para recepção e locomoção do paciente, encaminhado para tratamento de saúde na cidade de Campo Grande/MS.	Diária	1.000	R$109,00	R$ 109.000,00	**167**	**R$ 18.203,00**
4	Serviço de hospedagem em quarto duplo, alimentação (café da manhã) e automóvel como motorista para recepção e locomoção do paciente e acompanhante, encaminhado para tratamento de saúde na cidade de Campo Grande/MS.	Diária	800	R$ 129,00	R$ 103.200,00	**134**	**R$17.286,00**
VALOR						**R$ 66.925,00**	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, art. 57, inciso II, § 2º c/c art. 65 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA : 29 de julho de 2025

ASSINAM : Pelo Contratante: Sr. **Jorge Cafure Junior** – Secretário Municipal de Saúde e pela Contratada: Sra. **Aldimira Lescano da Silva**

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO E-SFINGE: "A014806E1A832A3D8DB2DFEDA4AAB249AFE2439F".

DO OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de preços para aquisição de materiais elétricos para atender as demandas das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos Fundos e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação da Prefeitura Municipal de Jardim - MS.

HECK COMERCIO VAREJISTA LTDA

CNPJ Nº 03.565.785/0001-38

Rua Avenida Duque de Caxias, nº 1.720, Bairro Coronel Camisão, Jardim – MS, CEP 79.240-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
01	Barramento fase bifásico para quadro de distribuição de 16 disjuntores, tipo pente, em material cobre.	und	20	Triar	R$ 35,99	R$ 719,80
02	Barramento fase bifásico para quadro de distribuição de 24 disjuntores, tipo pente, em material cobre.	und	23	Triar	R$ 62,99	R$ 1.448,77
03	Barramento fase monofásico para quadro de distribuição de 16 disjuntores, tipo pente, em material cobre.	und	24	Triar	R$ 36,99	R$ 887,76
04	Barramento fase monofásico para quadro de distribuição de 24 disjuntores, tipo pente, em material cobre.	und	24	Triar	R$ 30,21	R$ 725,04
05	Barramento fase trifásico para quadro de distribuição de 16 disjuntores, tipo pente, em material cobre.	und	23	Triar	R$49,99	R$ 1.149,77
06	Barramento fase trifásico para quadro de distribuição de 24 disjuntores, tipo pente, em material cobre.	und	20	Triar	R$ 76,29	R$ 1.525,80
07	Cabo PP flexível - 03 x 10,00 mm² - possuindo condutor formado por fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou classe 5, para tensões nominais até 450/750 V. Cor preto.	m	500	Corfio	R$ 19,99	R$ 9.995,00
08	Cabo PP flexível - 03 x 4,00 mm² - possuindo condutor formado por fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou classe 5, para tensões nominais até 450/750 V. Cor preto	m	365	Corfio	R$ 9,98	R$ 3.642,70
09	Caixa de sobrepor 4x2	und	70	Mectron	R$ 2,19	R$ 153,30
10	Caixa plástica externo para ar condicionado com 01 tomada (2P+T) 20A	und	71	Ilumi	R$ 21,99	R$ 1.561,29
11	Canaleta em PVC aparente perfurada s/ divisória 50x50x2000mm c/ tampa cinza	und	250	Quimiplast	R$ 45,99	R$ 11.497,50
12	Canaleta para fio/cabo, tipo sistema X, c/ tampa, com divisória, confeccionada em material termoplástico (PVC), medindo aproximadamente 20 mm x 10 mm x 2.00 m, com fita dupla face, na cor branca	und	455	Tramontina	R$ 6,81	R$ 3.098,55
13	Chuveiro elétrico, 04 temperaturas, potência nominal de 5.500w, tensão 127v, pressão de funcionamento 10 a 400kpa (1 a 40mca)	und	23	Zagonel	R$ 58,99	R$ 1.356,77
14	Chuveiro elétrico, 04 temperaturas, potência nominal de 6.800w, tensão 220v, pressão de funcionamento 10 a 400kpa (1 a 40mca)	und	18	Zagonel	R$ 59,99	R$ 1.079,82
15	Conector de derivação perfurante possuindo condutor principal de 10-150 mm², condutor de derivação de 4-35 mm². Material de revestimento do conector em polímero, elastômero e cobre eletrolítico.	und	32	Incesa	R$ 16,95	R$ 542,40
16	Conector de derivação perfurante possuindo condutor principal de 10-95 mm², condutor de derivação de 1,5-10 mm². Material de revestimento do conector em polímero, elastômero e cobre eletrolítico.	und	54	Incesa	R$ 8,36	R$ 451,44
17	Conjunto industrial tomada + plug macho 2P+T 32A	und	20	Mectron	R$ 70,91	R$ 1.418,20
18	Disjuntor bipolar tipo din 10a, 02 pólos, condutor 1,5mm², frequência 50/60 hz, possuindo mola de fixação que facilita a montagem e desmontagem do disjuntor no trilho, certificação nbr e/ou inmetro	und	85	Soprano	R$ 24,39	R$ 2.073,15
19	Disjuntor bipolar tipo din 20a, 02 pólos, condutor 2,5mm², frequência 50/60 hz, possuindo mola de fixação que facilita a montagem e desmontagem do disjuntor no trilho, certificação nbr e/ou inmetro	und	95	Soprano	R$ 24,14	R$ 2.293,30
20	Disjuntor bipolar tipo din 32a, 02 pólos, condutor 6mm², frequência 50/60 hz, possuindo mola de fixação que facilita a montagem e desmontagem do disjuntor no trilho, certificação nbr e/ou inmetro	und	95	Soprano	R$23,79	R$ 2.260,05
21	Disjuntor bipolar tipo din 40a, 02 pólos, condutor 10mm², frequência 50/60 hz, possuindo mola de fixação que facilita a montagem e desmontagem do disjuntor no trilho, certificação nbr e/ou inmetro	und	75	Soprano	R$ 27,65	R$ 2.073,75
22	Disjuntor bipolar tipo din 50a, 02 pólos, condutor 10mm², frequência 50/60 hz, possuindo mola de fixação que facilita a montagem e desmontagem do disjuntor no trilho, certificação nbr e/ou inmetro	und	114	Soprano	R$ 30,42	R$ 3.467,88
23	Disjuntor bipolar tipo din 63a, 02 pólos, condutor 16mm², frequência 50/60 hz, possuindo mola de fixação que facilita a montagem e desmontagem do disjuntor no trilho, certificação nbr e/ou inmetro	und	66	Soprano	R$ 29,74	R$ 1.962,84
24	Disjuntor monopolar tipo din 10a, 01 pólo, condutor 1,5mm², frequência 50/60 hz, possuindo mola de fixação que facilita a montagem e desmontagem do disjuntor no trilho, certificação nbr e/ou inmetro	und	61	Soprano	R$ 8,51	R$ 519,11
25	Disjuntor monopolar tipo din 20a, 01 pólo, condutor 2,5mm², frequência 50/60 hz, possuindo mola de fixação que facilita a montagem e desmontagem do disjuntor no trilho, certificação nbr e/ou inmetro	und	75	Soprano	R$ 8,51	R$ 638,25
26	Disjuntor monopolar tipo din 32a, 01 pólo, condutor 6mm², frequência 50/60 hz, possuindo mola de fixação que facilita a montagem e desmontagem do disjuntor no trilho, certificação nbr e/ou inmetro	und	70	Soprano	R$ 8,51	R$ 595,70
27	Disjuntor monopolar tipo din 40a, 01 pólo, condutor 10mm², frequência 50/60 hz, possuindo mola de fixação que facilita a montagem e desmontagem do disjuntor no trilho, certificação nbr e/ou inmetro	und	131	Soprano	R$ 10,64	R$ 1.393,84
28	Disjuntor monopolar tipo din 50a, 01 pólo, condutor 10mm², frequência 50/60 hz, possuindo mola de fixação que facilita a montagem e desmontagem do disjuntor no trilho, certificação nbr e/ou inmetro	und	45	Soprano	R$ 10,64	R$ 478,80
29	Disjuntor tripolar tipo din 100a, 03 pólos, frequência de 50/60 hz, capacidade dos terminais de 1,5 a 35mm² - cabos e 1 a 50mm² - fios rígidos, curva c, certificação nbr e/ou inmetro.	und	25	Soprano	R$ 97,99	R$ 2.449,75
30	Disjuntor tripolar tipo din 50a, 03 pólos, condutor 10mm², frequência de 50/60 hz, curva c, certificação nbr e/ou inmetro.	und	28	Soprano	R$ 46,49	R$ 1.301,72
31	Disjuntor tripolar tipo din 70a, 03 pólos, condutor de no mínimo 16mm², frequência de 50/60 hz, curva c, certificação nbr e/ou inmetro.	und	27	Soprano	R$ 72,40	R$ 1.954,80
32	Espelho 4x2 placa cega, cor branca com acabamento brilho, acompanhada de parafusos para a instalação	und	105	Pluzie	R$ 2,83	R$ 297,15
33	Filtro de linha c/ 05 tomadas	und	95	Liege	R$ 31,09	R$ 2.953,55
34	Fio elétrico flexível 1,5 mm² 750v, contendo certificação NBR e/ou inmetro.	m	1.800	Corfio	R$ 1,25	R$ 2.250,00
35	Fio elétrico flexível 10,0 mm² 750v, contendo certificação NBR e/ou inmetro	m	2.600	Corfio	R$ 8,76	R$ 22.776,00

HECK COMERCIO VAREJISTA LTDA

CNPJ Nº 03.565.785/0001-38

Rua Avenida Duque de Caxias, nº 1.720, Bairro Coronel Camisão, Jardim – MS, CEP 79.240-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
36	Fio elétrico flexível 2,5 mm² 750v, contendo certificação NBR e/ou inmetro	m	2.650	Soprano	R$ 1,74	R$ 4.611,00
37	Fio elétrico flexível 4,0 mm² 750v, contendo certificação NBR e/ou inmetro	m	2.550	Soprano	R$ 3,09	R$ 7.879,50
38	Fio elétrico flexível 6,0 mm² 750v, contendo certificação NBR e/ou inmetro	m	2.050	Soprano	R$ 4,42	R$ 9.061,00
39	Fio paralelo - 02 x 1,50mm², fabricado em material termoplástico c/ isolamento anti-chama em PVC p/ aproximadamente 300v, certificado NBR e/ou inmetro, cor branco	m	1.550	Soprano	R$ 2,89	R$ 4.479,50
40	Fio paralelo 02 x 2,50mm², fabricado em material termoplástico c/ isolamento anti-chama em PVC p/ aproximadamente 300v, certificado NBR e/ou inmetro, cor branco	m	1.650	Soprano	R$ 4,79	R$ 7.903,50
41	Fita isolante, composição básica: filme à base de PVC e adesivo a base de resina de borracha, não propagante a chama (anti-chama), resistente à abrasão, indicada p/ isolamentos térmicos em geral, fios e cabos elétricos de baixa tensão, proteção de emendas e terminações de cabos de potência, dimensões mínimas de 19mm x 20m.	rolo	525	3M	R$ 4,96	R$ 2.604,00
42	Fita isolante auto fusão, cor preta, dimensões mínimas de 19mm x 10m, espessura de no mínimo 0,76 mm.	rolo	145	3M	R$ 6,18	R$ 896,10
43	Interruptor interno 01 tecla, interruptor elétrico de 1ª linha, c/ placa de 4x2", termoplástico, embutir, 01 (uma) sessão simples, capacidade elétrica de 10a - 250v	und	175	Pluzie	R$ 6,91	R$ 1.209,25
44	Interruptor interno 02 teclas, interruptor elétrico de 1ª linha, com placa de 4x2", termoplástico, embutir, capacidade elétrica de 10a - 250v	und	215	Pluzie	R$ 9,79	R$ 2.104,85
45	Interruptor interno 03 teclas, 1ª linha, c/ placa 4x2 em abs superfície polida e antiaderente, termoplástico, embutir, capacidade elétrica de 10a - 250v	und	195	Pluzie	R$ 13,62	R$ 2.655,90
46	Isolador de porcelana tipo pimentão 54x72 mm	und	170	Foxlux	R$ 7,99	R$ 1.358,30
47	Isolador roldana plástico 36x36 mm para fio, produzido em polímero plástico isolante (pead) com prego	und	285	Fox	R$ 0,46	R$ 131,10
48	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica - 15w x 127v, lâmpada econômica, base e-27	und	182	Avanti	R$ 7,52	R$ 1.368,64
49	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica - 20w x 127v, lâmpada econômica, base e-27	und	195	Avanti	R$ 12,29	R$ 2.396,55
50	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica - 25w x 127v, lâmpada econômica, base e-27	und	195	Avanti	R$ 12,29	R$ 2.396,55
51	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica - 30w x 127v, lâmpada econômica, base e-27	und	214	Avanti	R$ 12,77	R$ 2.732,78
52	Lâmpada led 10w bulbo bivolt e27 branca – vida útil de no mínimo 25.000h, equivalência (w) de no mínimo 60w	und	250	Avanti	R$ 3,49	R$ 872,50
53	Lâmpada led 12w bulbo bivolt e27 branca, vida útil de no mínimo 25.000h. Equivalência (w) de 75w	und	255	Avanti	R$ 4,99	R$ 1.272,45
54	Lâmpada led 15w bulbo bivolt e27 branca, vida útil de no mínimo 25.000h. Equivalência (w) de 100w	und	315	Avanti	R$ 6,49	R$ 2.044,35
55	Lâmpada led bulbo 30w e27 bivolt, temperatura da cor 6500k (branco frio), vida útil de no mínimo 25.000h	und	475	Avanti	R$ 14,98	R$ 7.115,50
56	Lâmpada led bulbo 40w e27 bivolt, temperatura da cor 6500k (branco frio), vida útil de no mínimo 25.000h	und	185	Avanti	R$ 19,99	R$ 3.698,15
57	Lâmpada led bulbo 50w e27 bivolt, temperatura da cor 6500k (branco frio), vida útil de no mínimo 25.000h.	und	275	Avanti	R$ 19,99	R$ 5.497,25
58	Lâmpada led bulbo 60w e27 bivolt, temperatura da cor 6500k (branco frio), vida útil de no mínimo 25.000h	und	255	Avanti	R$ 38,39	R$ 9.789,45
59	Lâmpada tubular fluorescente 20 w, para soquete base g13, luz branca fria, temperatura da cor de no mínimo 5.000 k, comprimento de no mínimo 600 mm. Bivolt	und	217	Avanti	R$ 9,45	R$ 2.050,65
60	Lâmpada tubular fluorescente 40 w, para soquete base g13, luz branca fria, temperatura da cor de no mínimo 5.000 k, comprimento de no mínimo 1200 mm - bivolt	und	317	Avanti	R$ 11,35	R$ 3.597,95
61	Lâmpada tubular led 18w, para soquete base g13, temperatura da cor de no mínimo 6.500 k branco frio, comprimento de no mínimo 120 cm, bivolt.	und	490	Avanti	R$ 11,21	R$ 5.492,90
62	Luminária de emergência 30 leds 02w bivolt, possuindo bateria de lítio 3.7v/1000mah, autonomia de no mínimo 06 horas	und	33	Kala	R$ 17,40	R$ 574,20
63	Luminária sobrepor tubular para 02 lâmpadas retangular 120 cm, material em metal, tipo de soquete giratório antivibratório, luminária slim tipo calha multifuncional	und	266	Avanti	R$ 34,99	R$ 9.307,34
64	Luminária tipo arandela tartaruga base e27, tensão bivolt, em alumínio injetado e lente em policarbonato com bocal	und	176	Avanti	R$ 22,81	R$ 4.014,56
65	Luminária tipo spot sobrepor base e27, tensão bivolt, para 01 lâmpada	und	81	Avanti	R$ 29,99	R$ 2.429,19
66	Plafon com base soquete p/ lâmpada e-27, em material polipropileno redondo, com soquete em porcelana de alta qualidade e aditivo ANTI UV, tensão bivolt, potência máxima de 100w, cor branco	und	625	Pluzie	R$ 4,25	R$ 2.656,25
67	Plugue fêmea 2p+t 10a 250v, fabricado plástico poliamida (nylon) anti-chama	und	170	Tramontina	R$ 4,46	R$ 758,20
68	Plugue fêmea 2p+t 20a 250v, fabricado plástico poliamida (nylon) anti-chama	und	465	Tramontina	R$ 4,46	R$ 2.073,90
69	Plugue macho de sobrepor 2P+T 10A 250V	und	180	Tramontina	R$ 5,03	R$ 905,40
70	Plugue macho de sobrepor 2P+T 20A 250V	und	455	Tramontina	R$ 6,66	R$ 3.030,30
71	Plugue T sobrepor 2p+t 10 a 250 v, 03 saídas, contendo certificação nbr e/ou inmetro	und	210	Tramontina	R$ 6,15	R$ 1.291,50
72	Reator eletrônico bivolt - 1 x 20w (partida rápida)	und	108	Phillips	R$ 23,99	R$ 2.590,92
73	Reator eletrônico bivolt - 1 x 40w (partida rápida)	und	128	Phillips	R$ 28,99	R$ 3.710,72
74	Reator eletrônico bivolt - 2 x 20w (partida rápida)	und	128	Phillips	R$ 30,88	R$ 3.952,64
75	Reator eletrônico bivolt - 2 x 40w (partida rápida)	und	143	Phillips	R$ 39,97	R$ 5.715,71
76	Refletor de led 100w, bivolt automático, possuindo proteção contra jatos de água forte e poeira, vida útil de no mínimo 40.000 horas, material em alumínio com suporte articulável	und	55	Avanti	R$ 53,03	R$ 2.916,65
77	Refletor de led 400w, bivolt automático, possuindo proteção contra jatos de água forte e poeira, vida útil de no mínimo 40.000 horas, material em alumínio com suporte articulável	und	25	MGC	R$ 249,99	R$ 6.249,75
78	Refletor de led 50w, bivolt automático, possuindo proteção contra jatos de água forte e poeira, vida útil de no mínimo 40.000 horas, material em alumínio com suporte articulável	und	60	Avanti	R$ 32,66	R$ 1.959,60
79	Soquete antivibratório para lâmpada tubular fluorescente bivolt, em material termoplástico, base g13	und	687	Atopy	R$ 2,83	R$ 1.944,21
80	Tomada externa 2P+T 10A/ 250V com caixa sobrepor	und	120	Pluzie	R$ 7,09	R$ 850,80
81	Tomada externa 2P+T 20A/ 250V com caixa sobrepor	und	145	Pluzie	R$ 7,09	R$ 1.028,05
82	Tomada interna 2P+T 10A/ 250V c/ placa 4x2 em abs superfície polida e antiaderente	und	180	Pluzie	R$ 8,49	R$ 1.528,20
83	Tomada interna 2P+T 20A/ 250V c/ placa 4x2 em abs superfície polida e antiaderente	und	200	Pluzie	R$ 11,74	R$ 2.348,00
84	Tomada interna dupla 2P+T 10A/ 250V c/ placa 4x2 em abs superfície polida e antiaderente	und	150	Pluzie	R$ 9,08	R$ 1.362,00
85	Tomada interna dupla 2P+T 20A/ 250V c/ placa 4x2 em abs superfície polida e antiaderente	und	155	Pluzie	R$ 9,92	R$ 1.537,60
86	Tomada para telefone 4P + RJ11 com placa 4x2 em abs superfície polida e antiaderente0	und	150	Tramontina	R$ 9,92	R$ 1.488,00
VALOR TOTAL						**R$ 254.436,91**

VALOR TOTAL: R$ 254.436,91 (duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos).

DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA : 30/07/2025

ASSINA: Sr. Fernando Valerio Ramos , Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica .

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE: "6FF070C07AD407BA48531E9F6F3B50DC2EFE9749".

DO OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual para aquisição de botijão de gás e carga de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP para atender as demandas das Secretarias Municipais e aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos Fundos da Prefeitura Municipal de Jardim - MS.

KENERSON DE OLIVEIRA RIQUELMES - ME

CNPJ Nº 24.193.892/0001-52

Rua Paraná, nº 345-A, Vila Angélica. Jardim – MS, CEP 79.240-000

Representante: Kenerson de Oliveira Riquelmes - CPF:041.***.***-97

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
01	Botijão de gás GLP 13 Kg c/carga completo	und	38	Nacional Butano	R$ 314,90	R$ 11.966,20
02	Carga de gás de cozinha – Botijão de 13 Kg	und	528	Nacional Butano	R$ 93,90	R$ 49.579,20
03	Carga de gás de cozinha – Botijão de 45 Kg	und	67	Nacional Butano	R$429,90	R$ 28.803,30
VALOR TOTAL						**R$ 90.348,70**

VALOR TOTAL: Valor total: R$ 90.348,70 (noventa mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).

DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA : 30/07/2025

ASSINA: Sr. Fernando Valerio Ramos, Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 075/2023-DRH

T ERMO ADITIVO Nº 002 /20 25 DO CONTRATO N º 075/ 20 23 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/ MS KAROLINE ROCHA DE OLIVEIRA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pela V. Exa. Secretário **JORGE CAFURE JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 205625 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 355.978.791-20

CONTRATADO (A): KAROLINE ROCHA DE OLIVEIRA , BRASILEIRO NATO, CASADA, ODONTOLOGO I - 40H, inscrita no CONSELHO DE CLASSE Nº CD-6020 CFO/MS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 449734055 SSP/SP, inscrita no CPF nº. 418.030.478-36, residente e domiciliada à RUA BATAGUASSU, S/N - VILA CACHOEIRINHA - JARDIM/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 075/2023-DRH**, para sua prorrogação por mais **60 dias**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **11.07 .2025 a 09.09.2025** .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 15 de Julho de 2025.

JORGE CAFURE JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATANTE

KAROLINE ROCHA DE OLIVEIRA

Contratada

Testemunhas:

Nome: MICAELY PEREIRA TAVARES

CPF: 88526313134

Nome: JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR

CPF: 93863985168

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1027/2025 – DRH DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 30 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA,** Matrícula 531-1, **TECNICA EM ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **22/07/2025 a 26/07/2025,** conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1028/2025 – DRH DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 30 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **MARISELMA DOS SANTOS LOUREIRO FERNANDES,** Matrícula 1430-2, **ZELADORA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **26/07/2025 a 24/08/2025,** conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2025-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. KELLY PENHA MALHADA .
Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de MEDICO ESF - 40H, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.
Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.
Dotação: Órgão Orçamentário: 09.00 | Unidade Orçamentária: 09.01 - Despesas de Pessoal e Encargos | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.
Valor : R$ 21.819,86 (vinte e um mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos)
Vigência: 03.02.2025 a 04.08.2025
Data da Assinatura: Jardim - MS, 03 de fevereiro de 2025.
Assinam: JULIANO DA CUNHA MIRANDA - PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM/MS
KELLY PENHA MALHADA - CONTRATADA
JORGE CAFURE JUNIOR - TESTEMUNHA
- TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 001/2025-DRH

T ERMO ADITIVO Nº 002 /20 25 DO CONTRATO N º 001/ 20 25 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/ MS MAYARA MARQUES VILLALBA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pela V. Exa. Secretário **JORGE CAFURE JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 205625 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 355.978.791-20

CONTRATADO (A): MAYARA MARQUES VILLALBA , BRASILEIRO NATO, SOLTEIRA, MEDICO ESF - 40H, inscrita no CONSELHO DE CLASSE Nº 13020 CRM/MS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001611807 SESP/MS, inscrita no CPF nº. 046.694.161-70, residente e domiciliada à AVENIDA MARGINAL DIREITA SANTA TEREZINHA, 2585 - VILA SÃO CRISTOVÃO - GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 001/2025-DRH**, para sua prorrogação por mais **60 dias**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **14.07 .2025 a 12.09.2025** .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 15 de Julho de 2025.

JORGE CAFURE JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATANTE
MAYARA MARQUES VILLALBA
Contratada

Testemunhas:

Nome: MICAELY PEREIRA TAVARES

CPF: 88526313134

Nome: JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR

CPF: 93863985168

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 082/2024-DRH

T ERMO ADITIVO Nº 002 /20 25 DO CONTRATO N º 082/ 20 24 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/ MS MARIZETE ARCE CARDOSO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pela V. Exa. Secretário **JORGE CAFURE JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 205625 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 355.978.791-20

CONTRATADO (A): MARIZETE ARCE CARDOSO , BRASILEIRO NATO, SOLTEIRA, AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, inscrita no CONSELHO DE CLASSE Nº 2460-ASB CRO/MS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001375633 SSP/MS, inscrita no CPF nº. 692.039.201-10, residente e domiciliada à RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 214 - MAJOR COSTA - JARDIM/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 082/2024-DRH**, para sua prorrogação por mais **60 dias**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **30.07 .2025 a 28.09.2025** .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 15 de Julho de 2025.

JORGE CAFURE JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATANTE
MARIZETE ARCE CARDOSO
Contratada

Testemunhas:
Nome: MICAELY PEREIRA TAVARES
CPF: 88526313134
Nome: JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR
CPF: 93863985168

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 262/2025-DRH

T ERMO ADITIVO Nº 001 /20 25 DO CONTRATO N º 262/ 20 25 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/ MS LUDMILA KELLY FERNANDES DE ARRUDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pela V. Exa. Secretário **JORGE CAFURE JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 205625 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 355.978.791-20

CONTRATADO (A): LUDMILA KELLY FERNANDES DE ARRUDA BRASILEIRO NATO, SOLTEIRA, AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2775811 SSP/MS/MS, inscrita no CPF nº. 070.011.041-08, residente e domiciliada à RUA IGUATEMI, 171 - CENTRO - JARDIM/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 262/2025-DRH**, para sua prorrogação por mais **60 dias**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **28.07 .2025 a 26.09.2025** .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 15 de Julho de 2025.

JORGE CAFURE JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATANTE
LUDMILA KELLY FERNANDES DE ARRUDA
Contratada

Testemunhas:
Nome: MICAELY PEREIRA TAVARES
CPF: 88526313134
Nome: JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR
CPF: 93863985168

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 074/2024-DRH

T ERMO ADITIVO Nº 002 /20 25 DO CONTRATO N º 074/ 20 24 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/ MS MIRIELE CANALLI CASTILHOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pela V. Exa. Secretário **JORGE CAFURE JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 205625 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 355.978.791-20

CONTRATADO (A): MIRIELE CANALLI CASTILHOS , BRASILEIRO NATO, SOLTEIRA, ODONTOLOGO I - 40H, inscrita no CONSELHO DE CLASSE Nº CD-4053 CRO/MS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1313822 SSP/MS, inscrita no CPF nº. 948.380.891-04, residente e domiciliada à RUA RUBI, 421 - VILA SANTO ANTONIO - JARDIM/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 074/2024-DRH**, para sua prorrogação por mais **60 dias**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **11.07 .2025 a 09.09.2025** .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 15 de Julho de 2025.

JORGE CAFURE JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATANTE
MIRIELE CANALLI CASTILHOS
Contratada

Testemunhas:
Nome: MICAELY PEREIRA TAVARES
CPF: 88526313134
Nome: JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR
CPF: 93863985168

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 066/2024-DRH

T ERMO ADITIVO Nº 002 /20 25 DO CONTRATO N º 066/ 20 24 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/ MS GISLAYNE OJEDA PANIAGUA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pela V. Exa. Secretário **JORGE CAFURE JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 205625 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 355.978.791-20

CONTRATADO (A): GISLAYNE OJEDA PANIAGUA , BRASILEIRO NATO, SOLTEIRA, ODONTOLOGO I - 40H, da Cédula de Identidade RG nº. 001219862 SSP/MS, inscrita no CPF nº. 980.300.001-20, residente e domiciliada à RUA JUSTA CUNHA AJALA, 88 - JARDIM BELA VISTA - JARDIM/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 066/2024-DRH**, para sua prorrogação por mais **60 dias**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **11.07 .2025 a 09.09.2025** .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 15 de Julho de 2025.

JORGE CAFURE JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATANTE
GISLAYNE OJEDA PANIAGUA
Contratada

Testemunhas:
Nome: MICAELY PEREIRA TAVARES
CPF: 88526313134
Nome: JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR
CPF: 93863985168

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 397/2023-DRH

T ERMO ADITIVO Nº 002 /20 25 DO CONTRATO N º 397/ 20 23 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/ MS LEIDY LAURA DA SILVA MENDES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pela V. Exa. Secretário **JORGE CAFURE JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 205625 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 355.978.791-20

CONTRATADO (A): LEIDY LAURA DA SILVA MENDES BRASILEIRO NATO, SOLTEIRA, FARMACEUTICO, inscrita no CONSELHO DE CLASSE Nº 3222 CRF/MS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 957235 SSP/MS, inscrita no CPF nº. 792.541.521-53, residente e domiciliada à RUA AV CORONEL CAMISAO, 386 - CENTRO - JARDIM/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 397/2023-DRH**, para sua prorrogação por mais **60 dias**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **09.07 .2025 a 07.09.2025** .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 15 de Julho de 2025.

JORGE CAFURE JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATANTE
LEIDY LAURA DA SILVA MENDES
Contratada

Testemunhas:
Nome: MICAELY PEREIRA TAVARES
CPF: 88526313134
Nome: JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR
CPF: 93863985168

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 396/2023-DRH

T ERMO ADITIVO Nº 002 /20 25 DO CONTRATO N º 396/ 20 23 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/ MS FRANCIELE DALVA MENDIETA FELIX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pela V. Exa. Secretário **JORGE CAFURE JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 205625 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 355.978.791-20

CONTRATADO (A): FRANCIELE DALVA MENDIETA FELIX , BRASILEIRO NATO, SOLTEIRA, TECNICO EM ENFERMAGEM, inscrita no CONSELHO DE CLASSE Nº 1119166 COREN/MS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001568524 SSP/MS, inscrita no CPF nº. 054.710.931-86, residente e domiciliada à RUA PAULO N NOGUEIRA, 199 - CENTRO - JARDIM/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 396/2023-DRH**, para sua prorrogação por mais **60 dias**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **02.07 .2025 a 01.09.2025** .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 15 de Julho de 2025.

JORGE CAFURE JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATANTE
FRANCIELE DALVA MENDIETA FELIX
Contratada

Testemunhas:
Nome: MICAELY PEREIRA TAVARES
CPF: 88526313134
Nome: JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR
CPF: 93863985168

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 003/2025 DO CONTRATO Nº 355/2023-DRH

T ERMO ADITIVO Nº 003 /20 25 DO CONTRATO N º 355/ 20 23 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/ MS BRUNA RIOS SILVA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito em exercício Sr. **JULIANO DA CUNHA MIRANDA** , brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 001030118, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 931.260.001-00.

CONTRATADO (A): BRUNA RIOS SILVA, BRASILEIRO NATO, SOLTEIRA, NUTRICIONISTA, inscrita no CONSELHO DE CLASSE Nº 44927 CRN/MS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001661348 SSP/MS, inscrita no CPF nº. 032.028.491-31, residente e domiciliada à RUA RUI BARBOSA, 517 - CENTRO - JARDIM/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 355/2023-DRH**, para sua prorrogação por mais **90 dias**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **19.05 .2025 a 19.08.2025** .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 19 de MAIO de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)
Prefeito Municipal
BRUNA RIOS SILVA
Contratada

Testemunhas:

Nome**: JORGE CAFURE JUNIOR**

CPF: 355.978.791-20

Nome; **MICAELY PEREIRA TAVARES**

CPF: 885.263.131-34

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 067/2024-DRH

T ERMO ADITIVO Nº 002 /20 25 DO CONTRATO N º 067/ 20 24 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/ MS BRUNO BAZANA BARBOSA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pela V. Exa. Secretário **JORGE CAFURE JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 205625 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 355.978.791-20

CONTRATADO (A): BRUNO BAZANA BARBOSA , BRASILEIRO NATO, SOLTEIRO, MEDICO ESF - 40H, inscrito no CONSELHO DE CLASSE Nº 13100 CRM/MS, portador da Cédula de Identidade RG nº. 001846849 SEJUSP/MS, inscrito no CPF nº. 042.623.081-70, residente e domiciliado à AVENIDA CEL. STUCK, 500 - VILA ANGELICA 1 - JARDIM/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 064/2024-DRH**, para sua prorrogação por mais **60 dias**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **11.07 .2025 a 09.09.2025** .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 15 de Julho de 2025.

JORGE CAFURE JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATANTE

BRUNO BAZANA BARBOSA
Contratado

Testemunhas:

Nome: MICAELY PEREIRA TAVARES

CPF: 88526313134

Nome: JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR

CPF: 93863985168

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 003/2025 DO CONTRATO Nº 356/2023-DRH

T ERMO ADITIVO Nº 003 /20 25 DO CONTRATO N º 356/ 20 23 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/ MS ALESSANDRA VALERIA BIATO DE OLIVEIRA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito em exercício Sr. **JULIANO DA CUNHA MIRANDA** , brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 001030118, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 931.260.001-00.

CONTRATADO (A): ALESSANDRA VALERIA BIATO DE OLIVEIRA, BRASILEIRO NATO, CASADA, ENFERMEIRO, inscrita no CONSELHO DE CLASSE Nº 218648 COREN/MS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2122016 SSP/PR, inscrita no CPF nº. 011.467.021-83, residente e domiciliada à RUA EMILIO ROA ESCOBAR, 00 - ANGELICA I - JARDIM/ MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 356/2023-DRH**, para sua prorrogação por mais **90 dias**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **19.05 .2025 a 19.08.2025** .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 19 de MAIO de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)
Prefeito Municipal
ALESSANDRA VALERIA BIATO DE OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas:

Nome**: JORGE CAFURE JUNIOR**

CPF: 355.978.791-20

Nome; **MICAELY PEREIRA TAVARES**

CPF: 885.263.131-34

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 002/2025-DRH

T ERMO ADITIVO Nº 002 /20 25 DO CONTRATO N º 002 / 20 25 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/ MS JULIANO RODRIGO MARCHETI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pela V. Exa. Secretário **JORGE CAFURE JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 205625 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 355.978.791-20

CONTRATADO (A): JULIANO RODRIGO MARCHETI BRASILEIRO NATO, CASADO, MEDICO ESF - 40H, portador da Cédula de Identidade RG nº. 939173 SEJUSP/MS, inscrito no CPF nº. 859.264.501-87, residente e domiciliado à RUA ALEXANDRE DARUGE, S/N - CENTRO - NIOAQUE/MS .

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 002/2025-DRH**, para sua prorrogação por mais **60 dias**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **21.07 .2025 a 19.09.2025** .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 15 de Julho de 2025.

JORGE CAFURE JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATANTE
JULIANO RODRIGO MARCHETI
Contratado

Testemunhas:

Nome: MICAELY PEREIRA TAVARES

CPF: 88526313134

Nome: JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR

CPF: 93863985168

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 070/2024-DRH

T ERMO ADITIVO Nº 002 /20 25 DO CONTRATO N º 070/ 20 24 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/ MS GISELE DOS SANTOS MAIDANA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pela V. Exa. Secretário **JORGE CAFURE JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 205625 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 355.978.791-20

CONTRATADO (A): GISELE DOS SANTOS MAIDANA , BRASILEIRO NATO, SOLTEIRA, PSICOLOGO, inscrita no CONSELHO DE CLASSE Nº 066381 CRP/MS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1428038 SSP/MS, inscrita no CPF nº. 013.609.271-31, residente e domiciliada à RUA CORUMBA, 242 - VILA ANGELICA - JARDIM/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 070/2024-DRH**, para sua prorrogação por mais **60 dias**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **11.07 .2025 a 09.09.2025** .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 15 de Julho de 2025.

JORGE CAFURE JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATANTE
GISELE DOS SANTOS MAIDANA
Contratada

Testemunhas:

Nome: MICAELY PEREIRA TAVARES

CPF: 88526313134

Nome: JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR

CPF: 93863985168

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 003/2025 DO CONTRATO Nº 357/2023-DRH

T ERMO ADITIVO Nº 003 /20 25 DO CONTRATO N º 357/ 20 23 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/ MS MARCELA DOS SANTOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito em exercício Sr. **JULIANO DA CUNHA MIRANDA** , brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 001030118, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 931.260.001-00.

CONTRATADO (A): MARCELA DOS SANTOS, BRASILEIRO NATO, DIVORCIADA, ENFERMEIRO, inscrita no CONSELHO DE CLASSE Nº 485043 COREN/MS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001740830 SSP/MS, inscrita no CPF nº. 040.080.501-40, residente e domiciliada à RUA JAIME PEREIRA NOGUEIRA, 795 - CENTRO - JARDIM/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 357/2023-DRH**, para sua prorrogação por mais **90 dias**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **19.05 .2025 a 16.08.2025** .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 19 de MAIO de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)
Prefeito Municipal
MARCELA DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

Nome**: JORGE CAFURE JUNIOR**

CPF: 355.978.791-20

Nome; **MICAELY PEREIRA TAVARES**

CPF: 885.263.131-34

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 261/2025-DRH

T ERMO ADITIVO Nº 001 /20 25 DO CONTRATO N º 261/ 20 25 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/ MS KELLY PENHA MALHADA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito em exercício Sr. **JULIANO DA CUNHA MIRANDA** , brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 001030118, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 931.260.001-00.

CONTRATADO: KELLY PENHA MALHADA BRASILEIRO NATO, União estável, MEDICO ESF - 40H, portadora da Cédula de Identidade RG nº. SEJUSP/MS, inscrita no CPF nº. 959.974.821-20, residente e domiciliada à RUA RUA SAO PAULO, 168 - V ANGELICA II - JARDIM/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 001/2025-DRH**, para sua prorrogação por mais **90 dias**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **04.05.2025 a 04.08.2025** .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 19 de Maio de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)
Prefeito Municipal
KELLY PENHA MALHADA
Contratada

Testemunhas:

Nome**: JORGE CAFURE JUNIOR**

CPF: 355.978.791-20

Nome; **MICAELY PEREIRA TAVARES**

CPF: 885.263.131-34

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 003/2025 DO CONTRATO Nº 377/2023-DRH

T ERMO ADITIVO Nº 003 /20 25 DO CONTRATO N º 377/ 20 23 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/ MS THAUAN SPINDOLA MAIDANA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito em exercício Sr. **JULIANO DA CUNHA MIRANDA** , brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 001030118, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 931.260.001-00.

CONTRATADO (A): THAUAN SPINDOLA MAIDANA, BRASILEIRO NATO, SOLTEIRO, AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2192363 SEJUSP/MS, inscrito no CPF nº. 067.592.571-11, residente e domiciliado à RUA AMAZONAS, 648 - ANGELICA - JARDIM/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 377/2023-DRH**, para sua prorrogação por mais **90 dias**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **28.05 .2025 a 28.08.2025** .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 19 de MAIO de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)
Prefeito Municipal
THAUAN SPINDOLA MAIDANA
Contratado

Testemunhas:

Nome**: JORGE CAFURE JUNIOR**

CPF: 355.978.791-20

Nome; **MICAELY PEREIRA TAVARES**

CPF: 885.263.131-34

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 003/2025 DO CONTRATO Nº 392/2023-DRH

T ERMO ADITIVO Nº 003 /20 25 DO CONTRATO N º 392/ 20 23 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/ MS VANDA MARQUES CAMARA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito em exercício Sr. **JULIANO DA CUNHA MIRANDA** , brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 001030118, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 931.260.001-00.

CONTRATADO (A): VANDA MARQUES CAMARA BRASILEIRO NATO, CASADA, TECNICO EM ENFERMAGEM, inscrita no CONSELHO DE CLASSE Nº 1065275 COREN/MS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 260715 SSP/MS, inscrita no CPF nº. 007.781.801-66, residente e domiciliada à RUA MACEIO, 539 - JARDIM AEROPORTO - JARDIM/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 392/2023-DRH**, para sua prorrogação por mais **90 dias**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **19.05 .2025 a 19.08.2025** .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 19 de MAIO de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)
Prefeito Municipal
VANDA MARQUES CAMARA
Contratada

Testemunhas:
Nome**: JORGE CAFURE JUNIOR**
CPF: 355.978.791-20
Nome; **MICAELY PEREIRA TAVARES**
CPF: 885.263.131-34

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 003/2025 DO CONTRATO Nº 349/2023-DRH

T ERMO ADITIVO Nº 003 /20 25 DO CONTRATO N º 349/ 20 23 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/ MS RAYANE CARVALHO DE SOUZA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito em exercício Sr. **JULIANO DA CUNHA MIRANDA** , brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 001030118, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 931.260.001-00.

CONTRATADO (A): RAYANE CARVALHO DE SOUZA BRASILEIRO NATO, CASADA, ENFERMEIRO, inscrita no CONSELHO DE CLASSE Nº 675111 COREN/MS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001934226 SEJUSP/MS, inscrita no CPF nº. 065.317.521-30, residente e domiciliada à RUA RIO GRANDE DO SUL, 37 - VILA ANGELICA - JARDIM/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 349/2023-DRH**, para sua prorrogação por mais **90 dias**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **15.05.2025 a 15.08.2025** .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 20 de MAIO de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)
Prefeito Municipal
RAYANE CARVALHO DE SOUZA
Contratada

Testemunhas:
Nome**: JORGE CAFURE JUNIOR**
CPF: 355.978.791-20
Nome; **MICAELY PEREIRA TAVARES**
CPF: 885.263.131-34

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 003/2025 DO CONTRATO Nº 352/2023-DRH

T ERMO ADITIVO Nº 003 /20 25 DO CONTRATO N º 352/ 20 23 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/ MS JHULIANY NASCIMENTO SANCHES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito em exercício Sr. **JULIANO DA CUNHA MIRANDA** , brasileiro, casado, portador

da Carteira de Identidade nº 001030118, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 931.260.001-00.

CONTRATADO (A): JHULIANY NASCIMENTO SANCHES, BRASILEIRO NATO, SOLTEIRA, AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001837454 SEJUSP/MS, inscrita no CPF nº. 049.381.181-81, residente e domiciliada à RUA TEN. ARY RODRIGUES, 732 - CENTRO - JARDIM/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 352/2023-DRH**, para sua prorrogação por mais **90 dias**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **15.05 .2025 a 15.08.2025** .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 19 de MAIO de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)
Prefeito Municipal
JHULIANY NASCIMENTO SANCHES
Contratada

Testemunhas:

Nome**: JORGE CAFURE JUNIOR**

CPF: 355.978.791-20

Nome; **MICAELY PEREIRA TAVARES**

CPF: 885.263.131-34

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 003/2025 DO CONTRATO Nº 372/2023-DRH

T ERMO ADITIVO Nº 003 /20 25 DO CONTRATO N º 372/ 20 23 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/ MS RODRIGO MARQUES DA SILVA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito em exercício Sr. **JULIANO DA CUNHA MIRANDA** , brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 001030118, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 931.260.001-00.

CONTRATADO (A) RODRIGO MARQUES DA SILVA , BRASILEIRO NATO, SOLTEIRO, TECNICO EM ENFERMAGEM, inscrito no CONSELHO DE CLASSE Nº 1240994 COREN/MS, portador da Cédula de Identidade RG nº. 001522911 SSP/MS, inscrito no CPF nº. 020.220.411-19, residente e domiciliado à RUA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, 10 - VILA CEL. CAMISÃO - JARDIM/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 372/2023-DRH**, para sua prorrogação por mais **90 dias**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **15.05 .2025 a 15.08.2025** .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 20 de MAIO de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)
Prefeito Municipal

RODRIGO MARQUES DA SILVA

Contratado

Testemunhas:

Nome**: JORGE CAFURE JUNIOR**

CPF: 355.978.791-20

Nome; **MICAELY PEREIRA TAVARES**

CPF: 885.263.131-34

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 003/2025 DO CONTRATO Nº 354/2023-DRH

T ERMO ADITIVO Nº 003 /20 25 DO CONTRATO N º 354/ 20 23 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/ MS ELMA CRISTINA FERNANDES PINTO MARTINS DE MOURA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito em exercício Sr. **JULIANO DA CUNHA MIRANDA** , brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 001030118, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 931.260.001-00.

CONTRATADO (A): ELMA CRISTINA FERNANDES PINTO MARTINS DE MOURA, BRASILEIRO NATO, DIVORCIADA, ENFERMEIRO, inscrita no CONSELHO DE CLASSE Nº 194105 COREN/MS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 141440004 SSP/PR, inscrita no CPF nº. 008.270.241-18, residente e domiciliada à AVENIDA MATO GROSSO, 771 - ANGELICA - JARDIM/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 354/2023-DRH**, para sua prorrogação por mais **90 dias**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **19.05 .2025 a 19.08.2025** .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 19 de MAIO de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal

ELMA CRISTINA FERNANDES PINTO MARTINS DE MOURA

Contratada

Testemunhas:

Nome**: JORGE CAFURE JUNIOR**

CPF: 355.978.791-20

Nome; **MICAELY PEREIRA TAVARES**

CPF: 885.263.131-34

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 003/2025 DO CONTRATO Nº 367/2023-DRH

T ERMO ADITIVO Nº 003 /20 25 DO CONTRATO N º 367/ 20 23 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/ MS OLIMPIA MORALES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito em exercício Sr. **JULIANO DA CUNHA MIRANDA** , brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 001030118, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 931.260.001-00.

CONTRATADO (A): OLIMPIA MORALES , BRASILEIRO NATO, SOLTEIRA, TECNICO EM ENFERMAGEM, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 538698 SSP/MS, inscrita no CPF nº. 840.372.451-91, residente e domiciliada à RUA RONDONOPOLIS, 536 - VILA SAO LUCAS - JARDIM/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 367/2023-DRH**, para sua prorrogação por mais **90 dias**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **20.05 .2025 a 20.08.2025** .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 20 de MAIO de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)
Prefeito Municipal
OLIMPIA MORALES
Contratada

Testemunhas:

Nome**: JORGE CAFURE JUNIOR**

CPF: 355.978.791-20

Nome; **MICAELY PEREIRA TAVARES**

CPF: 885.263.131-34

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 003/2025 DO CONTRATO Nº 471/2023-DRH

T ERMO ADITIVO Nº 003 /20 25 DO CONTRATO N º 471/ 20 23 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/ MS TAIANE DOS SANTOS SALTIVA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito em exercício Sr. **JULIANO DA CUNHA MIRANDA** , brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 001030118, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 931.260.001-00.

CONTRATADO (A): TAIANE DOS SANTOS SALTIVA , BRASILEIRO NATO, SOLTEIRA, AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, inscrita no CONSELHO DE CLASSE Nº 004340 CRO/MS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2369972 SEJUSP/MS, inscrita no CPF nº. 079.356.131-09, residente e domiciliada à RUA VIDAL LUIS NEVES, 97 - SÃO FRANCISCO - JARDIM/ MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 471/2023-DRH**, para sua prorrogação por mais **90 dias**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **05.05 .2025 a 05.08.2025** .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 19 de MAIO de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)
Prefeito Municipal
TAIANE DOS SANTOS SALTIVA
Contratada

Testemunhas:

Nome**: JORGE CAFURE JUNIOR**

CPF: 355.978.791-20

Nome; **MICAELY PEREIRA TAVARES**

CPF: 885.263.131-34

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 003/2025 DO CONTRATO Nº 373/2023-DRH

T ERMO ADITIVO Nº 003 /20 25 DO CONTRATO N º 373/ 20 23 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/ MS DANIEL PEREIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito em exercício Sr. **JULIANO DA CUNHA MIRANDA** , brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 001030118, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 931.260.001-00.

CONTRATADO (A): DANIEL PEREIRA DOS SANTOS, BRASILEIRO NATO, CASADO, TECNICO EM ENFERMAGEM, inscrito no CONSELHO DE CLASSE Nº 607402 COREN/MS, portador da Cédula de Identidade RG nº. 559552 SSP/MS, inscrito no CPF nº. 502.097.281-91, residente e domiciliado à RUA JASMIN, 207 - VILA BRASIL - JARDIM/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 373/2023-DRH**, para sua prorrogação por mais **90 dias**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **16.05 .2025 a 16.08.2025** .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 19 de MAIO de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS

Contratado

Testemunhas:

Nome**: JORGE CAFURE JUNIOR**

CPF: 355.978.791-20

Nome; **MICAELY PEREIRA TAVARES**

CPF: 885.263.131-34

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 003/2025 DO CONTRATO Nº 369/2023-DRH

T ERMO ADITIVO Nº 003 /20 25 DO CONTRATO N º 369/ 20 23 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/ MS EDUARDO MAGALHÃES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito em exercício Sr. **JULIANO DA CUNHA MIRANDA** , brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 001030118, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 931.260.001-00.

CONTRATADO (A): EDUARDO MAGALHÃES, BRASILEIRO NATO, SOLTEIRO, PSICOLOGO, inscrito no CONSELHO DE CLASSE Nº 08799-0 CRP/MS, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2008717 SEJUSP/MS, inscrito no CPF nº. 058.446.911-05, residente e domiciliado à RUA MARTINO G. CRISTALDO, 226 - CENTRO - JARDIM/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 369/2023-DRH**, para sua prorrogação por mais **90 dias**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do

município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **24.05 .2025 a 24.08.2025** .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 20 de MAIO de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)
Prefeito Municipal
EDUARDO MAGALHÃES
Contratado

Testemunhas:

Nome**: JORGE CAFURE JUNIOR**

CPF: 355.978.791-20

Nome; **MICAELY PEREIRA TAVARES**

CPF: 885.263.131-34

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 003/2025 DO CONTRATO Nº 361/2023-DRH

T ERMO ADITIVO Nº 003 /20 25 DO CONTRATO N º 361/ 20 23 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/ MS MARCELA DOS SANTOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito em exercício Sr. **JULIANO DA CUNHA MIRANDA** , brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 001030118, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 931.260.001-00.

CONTRATADO (A): MARINALVA JESUS DA SILVA, BRASILEIRO NATO, CASADA, ASSISTENTE SOCIAL (30H), inscrita no CONSELHO DE CLASSE Nº 1965 CRESS/MS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 363190 SSP/MS, inscrita no CPF nº. 404.339.351-20, residente e domiciliada à RUA SAUL MORAES DE DEUS, 678 - CASA - VILA BRASIL - JARDIM/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 361/2023-DRH**, para sua prorrogação por mais **90 dias**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **19.05 .2025 a 19.08.2025** .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 20 de MAIO de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)
Prefeito Municipal
MARINALVA JESUS DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

Nome**: JORGE CAFURE JUNIOR**

CPF: 355.978.791-20

Nome; **MICAELY PEREIRA TAVARES**

CPF: 885.263.131-34

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 250/2025-DRH

T ERMO ADITIVO Nº 002 /20 25 DO CONTRATO N º 250/ 20 25 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/ MS ANALISE PAULA DA PURIFICAÇÃO ANTONIO LOPES DA CONCEIÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pela V. Exa. Secretário **JORGE CAFURE JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 205625 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 355.978.791-20

CONTRATADO (A): ANALISE PAULA DA PURIFICAÇÃO ANTONIO LOPES DA CONCEIÇÃO BRASILEIRO NATO, SOLTEIRA, MEDICO ESF - 40H, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2473944 SSP/MS/MS, inscrita no CPF nº. 698.347.411-20, residente e domiciliada à RUA GIOCONDO ORSI, 736 - VILA VILAS BOAS - CAMPO GRANDE/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 250/2025-DRH**, para sua prorrogação por mais **60 dias**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **25.07 .2025 a 23.09.2025** .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 15 de Julho de 2025.

JORGE CAFURE JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATANTE
ANALISE PAULA DA PURIFICAÇÃO ANTONIO LOPES DA CONCEIÇÃO
Contratada

Testemunhas:

Nome: MICAELY PEREIRA TAVARES

CPF: 88526313134

Nome: JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR

CPF: 93863985168

Matéria enviada por Elza Franco

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Processo de Regularização Fundiária-REURB Nº20/2025

Lei Municipal nº552/2018 – Lei Federal nº13.465/2017

Requerente:LUIZ APARECIDO RODRIGUES

(Procedimento administrativo de REURB-Regularização Fundiária Urbana)

Através do presente, o MUNICÍPIO DE JUTI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº24.644.296/0001-41, com sede na Av. Gabriel de Oliveira, 1000, centro, nesta cidade, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, GILSON MARCOS DA CRUZ, pelas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao Artigo 24, §5º da Lei Municipal nº552/2018, FAZ SABER e torna público aos que do presente Edital tiverem conhecimento, que encontra-se autuado no Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, uma solicitação de REURB-Regularização Fundiária Urbana, modalidade Reurb-S (interesse especifico), figurando como Interessado/Requerente, Sr. **LUIZ APARECIDO RODRIGUES** , brasileiro, casado, aposentado , inscrito no RG N° 20.594.621 SSP/SP e inscrito no CPF/MF no N° 447.343.101-06, residente e domiciliado na Av Gabriel de Oliveira N° 1250, centro , no município de Juti/MS, de um (01) imóvel determinado pelo Lote nº 02 (dois) da Quadra nº 05 (cinco), com a área de 750,00ms² (setecentos e cinquenta metros quadrados), localizado na rua Rio Grande do Sul, devidamente registrado em nome da Municipalidade junto a matrícula nº 05.228 do Registro de Imóveis desta Comarca de Caarapó-MS, onde contém suas confrontações e demais características.

Outrossim, NOTIFICA eventuais titulares de domínio, confrontantes e terceiros interessados, para que, querendo, se manifestem ou apresentem impugnações cabíveis e justificadas, contrárias ao prosseguimento deste feito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação efetiva do presente, encaminhando-as ao Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Sérgio Maciel, 1649, centro, nesta cidade, onde serão previamente analisadas, priorizando-se desta forma o rito extrajudicial para sanar eventuais conflitos, nos termos do Artigo 31, §3º da Lei Federal nº13.465/2017, consignado que, inexistindo manifestações de impugnação no referido prazo, serão considerados como anuídos pelos notificados a solicitação do ora legitimado e todo o teor do presente. O presente Edital e seus efeitos entram em vigor na data da sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 012/2025.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse específico – REURB-E.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade da requerente, o enquadramento da regularização como de interesse específico, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por JAIME MIRANDA RAMIRES, no qual pretende a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse específico (REURB-E), referente ao imóvel determinado por parte do Lote n.º 09 (nove), da Quadra n.º 72 (setenta e dois), com a área de 154,50ms², (cento e cinquenta e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 22.655, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 30 de julho de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECISÃO ADMINISTRATIVA 1

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 013/2025.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse específico – REURB-E.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade da requerente, o enquadramento da regularização como de interesse específico, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por JUCIARA DOS SANTOS RAMIRES, no qual pretende a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse específico (REURB-S), referente ao imóvel determinado por parte do Lote n.º 09 (nove), da Quadra n.º 72 (setenta e dois), com a área de 145,50ms², (cento e quarenta e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 22.656, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 30 de julho de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECISÃO ADMINISTRATIVA 2

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 045/2023.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse específico – REURB-E.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade da requerente, o enquadramento da regularização como de interesse específico, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por NATANAEL PEREIRA PERALTA, no qual pretende a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse específico (REURB-E), referente ao imóvel determinado pelo Lote n.º 06 (seis), da Quadra n.º 149 (cento e quarenta e nove), com a área de 444,00ms², (quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 09.648, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 30 de julho de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECISÃO ADMINISTRATIVA 3

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 052/2023.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse específico – REURB-E.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade do requerente, o enquadramento da regularização como de interesse específico, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por ROBMAR FERNANDO COLSALTER MERISSI, para que se proceda a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse específico (REURB-E), referente ao imóvel determinado pelo Lote n.º 09 (nove), da Quadra 131 (cento e trinta e um), com a área de 886,16ms², (oitocentos e oitenta e seis metros e dezesseis centímetros), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 21.775, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 30 de julho de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECISÃO ADMINISTRATIVA 4

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 016/2025.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse específico – REURB-E.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade da requerente, o enquadramento da regularização como de interesse específico, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, no qual pretende a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse específico (REURB-E), referente ao imóvel determinado pelo Lote n.º 11 (onze), da Quadra n.º 78-B (setenta e oito B), com a área de 1528,79ms², (um mil, quinhentos e vinte e oito metros, setenta e nove centímetros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 16.190, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 30 de julho de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECISÃO ADMINISTRATIVA 5

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 043/2023.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse específico – REURB-E.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade da requerente, o enquadramento da regularização como de interesse específico, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado

por YNGRID PUSSI STRADA, YASMIM PUSSI ESTRADA e ESTEVÃO PUSSI STRADA, no qual pretende a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse específico (REURB-E), referente ao imóvel determinado por parte do Lote n.º 04 (parte do lote quatro), da Quadra n.º 74 (setenta e quatro), com a área de 400,00ms², (quatrocentos metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 15.636, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 29 de julho de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECISÃO ADMINISTRATIVA 6

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 07/2025.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse social – REURB-S.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade da requerente, o enquadramento da regularização como de interesse social, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por NILCE APARECIDA DE LIMA MELO, no qual pretende a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse social (REURB-S), referente ao imóvel determinado por parte do Lote n.º 12 (doze), da Quadra n.º 86 (oitenta e seis), com a área de 437,50ms², (quatrocentos e trinta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 22.025, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 30 de julho de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECISÃO ADMINISTRATIVA 7

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 10/2025.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse social – REURB-S.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade da requerente, o enquadramento da regularização como de interesse social, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por SILVIO DUARTE DO NASCIMENTO BORGES, no qual pretende a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse social (REURB-S), referente ao imóvel determinado por parte do Lote n.º 01 (um), da Quadra n.º 82 (oitenta e dois), com a área de 144,00ms², (cento e quarenta e quatro metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 22.664 , emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 30 de julho de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECRETO Nº 046/2025

" Dispõe sobre o horário de expediente na Sede da Prefeitura Municipal de Juti e demais Órgãos e Secretarias da Administração Municipal e dá outras providências ."

GILSON MARCOS DA CRUZ , Prefeito do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando que o art. 27, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 01/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juti), dispõe que poderá ser fixada por ato do Prefeito, carga horária e turnos diferenciados que atendam à conveniência do serviço;

Considerando a necessidade de compatibilizar a realização de despesas com os valores das receitas arrecadadas, dando pleno cumprimento às metas fiscais estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e demais normas legais em vigor;

Considerando a necessidade de contenção de despesas pela Administração Pública Municipal;

Considerando o Princípio da Continuidade, que consiste na não interrupção dos serviços prestados à população e seus usuários sendo imperativo assegurar o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

Considerando que a adequação da jornada de trabalho contribuirá para a redução dos custos operacionais, bem como a dinamização dos serviços;

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, consoante preconiza o artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de funcionamento da Sede da Prefeitura Municipal de Juti-MS e das Secretarias Municipais, que será de segunda à sexta-feira, das 07h às 13h, a partir do dia 01 de agosto de 2025, por prazo indeterminado.

§1º O horário de que trata este artigo não se aplica às atividades essenciais como o Hospital Municipal, Unidade Básica de Saúde, Escolas Municipais que seguem calendário próprio, Secretaria Municipal de Obras e ainda aos outros órgãos do município, não descritos neste Decreto, que não possam sofrer modificação no horário de atendimento sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços públicos;

§2º Os servidores ocupantes de cargos comissionados, excepcionalmente, poderão atuar e serem convocados, além da carga horária definida no caput deste artigo;

§3º Durante a vigência do expediente extraordinário, os servidores não terão redução de suas remunerações em virtude do cumprimento da carga horária extraordinária;

Art. 2º O Setor de Recursos Humanos adotará medidas para adequação dos equipamentos de controle de ponto, de acordo com a alteração da carga horária de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

EXTRATO DO TERMO DE COOPERACAO TECNICA

NUP: 31.113.584-2025 **SIAFIC/TRANSFEREMS:** 2025TR004989

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.015.475/0001-40, com a interveniência da Policia Militar de Mato Grosso do Sul inscrita no CNPJ sob o n.º 03219233/0001-78, e o Município de Juti/MS, inscrito no CNPJ n.º 24.644.296/0001-41 com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação.

DO OBJETO: Cooperação Institucional entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Juti/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com os objetivos primordiais de promover programas de prevenção (Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência - PROERD) ao uso indevido de drogas e à violência em escolas de todo o Município de JUTI/MS, para crianças e adolescentes, através da educação, usando métodos que priorizem os bons costumes, e atividades de um modelo de vida saudável, de acordo com a nossa realidade, prevenindo o uso indevido de todo o tipo de drogas, respeitando a faixa etária do público-alvo.

AMPARO LEGAL: Constituição Federal, Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 11.261/2003.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, consecutivos e ininterruptos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que de modo justificado e com vista à continuidade do objeto pactuado.

DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2025.

ASSINAM: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS;

RENATO DOS ANJOS GARNES

Comandante Geral da Polícia Militar - PMMS;

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal de Juti/MS;

SIMONE APARECIDA DE PAULA FREIRE URBIETA

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROC. Nº093/2025

Em conformidade com o art. 72, XVII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei retrocitada, conforme solicitação, justificativa e demais documentos constantes no processo abaixo enumerado, o qual tem por objeto Contratação de empresa especializada para Locação de estrutura de Palco, Sonorização e Iluminação a serem utilizados na 18° Feira de Sementes Nativas e Crioulas e produtos agroecológicos do município de Juti Ms.

PROCESSO Nº093/2025

DISPENSA Nº021/2025

FAVORECIDO: EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME

CNPJ n. 09.591.050/0001-65

VALOR TOTAL: R$ 55.000,00 (Trinta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

Ainda, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato ou outro equivalente, e realize as publicações exigidas no diário oficial, bem como sítio eletrônico oficial desta Administração, consoante art. 72, parágrafo único c/c art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei n. 14.133/21.

Juti/MS, 30 de Julho de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PREFEITURA

EDITAL PNAB N° 009/2025 OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS

ORGÃO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA;

OBJETO: O presente edital visa apoiar financeiramente projetos destinados à realização de OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

I. **Inscrições presenciais:** serão recebidas de 31 de Julho a 15 de Agosto, na sede da Fundação Municipal de Cultura de Ladário, no endereço Rua Dom Pedro II, nº 547, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h00, para a Comissão de Avaliação.

II. **Inscrições por meio eletrônico:** serão recebidas do dia 31 de Julho até às 23h00h do dia 15 de Agosto de 2025 (horário MS), por meio do envio de toda a documentação para o e-mail pnabladario@gmail.com.

As inscrições podem ser realizadas em formato de oralidade, cumprindo normativas de acessibilidade previstas na Política Nacional Aldir Blanc.

ACESSO AO DOCUMENTO E INFORMAÇÕES :

https://www.ladario.ms.gov.br/publicos/pnab_-_obras,_reformas,_aquisiCAo_de_bens_culturais_-_ladAri_30041907.pdf

ASSINAM: Francisco de Siqueira - Diretor-Presidente - Fundação Municipal de Cultura

Decreto nº 13 de 02 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

RESULTADO DO EDITAL Nº008/2025/SMEL

INSC.	MAT	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO DISPONÍVEL
1	3178	ALINE BARREIRO CESTARI	CEMEI ROSA PEDROSSIAN	MATUTINO
2	3610	ANA LUCIA DA SILVA SERRA	E.M.17 DE MARÇO	MATUTINO
3	407	ANA PAULA ALVARES DE ALMEIDA MIRANDA	E.M. EDUARDO MALHADO	MATUTINO
4	2835	ANA SYLVIA DE SOUZA	E.M.PROF.JOÃO BAPTISTA	VESPERTINO
5	4676	ANIELSON DA SILVA MESSIAS	E.M.PROF.JOÃO BAPTISTA	VESPERTINO
6	2850	CANDELÁRIA JOYCE DA MOTA SILVA	E.M.17 DE MARÇO	MATUTINO
7	2836	CARLIE GIOVANA GRABAS PIÁOTQUEWICZ	CEMEI PE. ERNESTO SASSIDA	MATUTINO
8	3509	CAROLINE GONCALVES DA SILVA GARCIA DUARTE	CEI MARIANO DA SILVA CARNEIRO	MATUTINO
9	3504	CELIA ELISABETE DE SOUZA	E.M. EDUARDO MALHADO	MATUTINO
10	4678	CRISTIELLY CAMPOS DA SILVA	E.M.MARQUÊS DE TAMANDARÉ	MATUTINO
11	2825	CRISTINA JOSE GUEDES	CEMEI ANTÔNIO FLORÊNCIO DE MACEDO	MATUTINO
12	3516	DANIELLE BOTELHO LIMA RIBEIRO	CEMEI PE. ERNESTO SASSIDA	MATUTINO
13	2069	DARIL MARQUES DE OLIVEIRA	E.M.FAROL DO NORTE	MATUTINO
14	665	DEBORA DE FATIMA SOARES	E.M.PROF.JOÃO BAPTISTA	VESPERTINO
15	12623	DEMIS ALVES KNAUF	CEMEI ROSA PEDROSSIAN	MATUTINO
16	4674	DENISE PEREIRA DA SILVA	CEMEI PE. ERNESTO SASSIDA	VESPERTINO
17	421	DIVINA SANTOS DA SILVA	E.M.FRANCISCO MENDES SAMPAIO	MATUTINO
18	557	EDELMIRA LOPES ZANELLA	CEI PADRE ERNESTO SASSIDA	VESPERTINO
19	12354	ELAINE MAIA LEITE	-	VESPERTINO
20	1269	ELIANA CACERES	CEI NEUSA ASSAD MALTA	MATUTINO
21	425	ELIANE DOS SANTOS MENDES	CEMEI ROSA PEDROSSIAN	VESPERTINO
22	1091	ELIANE HENRIQUE DO AMARAL	E.M.PROF.JOÃO BAPTISTA	VESPERTINO
23	1085	ELISANGELA DA SILVA MOURA	E.M.PROF.JOÃO BAPTISTA	VESPERTINO
24	4661	FATIMA DAMIANA ARRUDA GOMES MENDES	E.M. FRANCISCO MENDES SAMPAIO	VESPERTINO
25	435	GIOSIANNA ELIAS DE ANDRADDE	CEMEI NEUSA ASSAD MALTA	MATUTINO
26	800	GLAUCIA DE OLIVEIRA NUNES	CEMEI ANTÔNIO FLORÊNCIO DE MACEDO	VESPERTINO
27	4689	IGOR DE OLIVEIRA SILVA	CEI PADRE ERNESTO SASSIDA	MATUTINO
28	2854	IVANIA DOS SANTOS SOARES	CEI PE. ERNESTO SASSIDA	MATUTINO
29	2848	IZABEL CRISTINA ALVES RUIZ	CEI PE. ERNESTO SASSIDA	MATUTINO
30	4691	JOÃO GILBERTO FIDIAS WALDEMAR SATURNINO MARINHO DE ANDRADE	E.M.NELSON MANGABEIRA	VESPERTINO
31	3821	JOLUISE BENITES QUIDÁ	E.M. PROF. JOÃO BAPTISTA	VESPERTINO
32	3742	JOSIANE DA SILVA	CEMEI ROSA PEDROSSIAN	VESPERTINO
33	4707	JOZI ELLEN BANDEIRA DUARTE MARTI	E.M.MARQUÊS DE TAMANDARÉ	VESPERTINO
34	3512	JUDITH BISPO DOS SANTOS	E.M. PROF. JOÃO BAPTISTA	VESPERTINO
35	4687	JULIANA SAMUEL SANTOS RODRIGUES	E.M. PROF. JOÃO BAPTISTA	MATUTINO
36	597	JUNICE TORRES	CEMEI NEUSA ASSAD MALTA	MATUTINO
37	2840	LELIA CRISTINA MARTINEZ FRANCELINO	E.M. MARQUÊS TAMANDARÉ	MATUTINO
38	4656	LILYANE DA SILVA PEDREIRA	CEMEI NEUSA ASSAD MALTA	VESPERTINO
39	3501	MARGARETH DE BARROS SILVA SAMUEL DOS SANTOS	E.M.PROF.JOÃO BAPTISTA	MATUTINO
40	4733	MARIA AUGUSTA SILVA DE ARRUDA	CEI HELOISA URT	NOTURNO
41	2828	MARIANGELA BENEDITA DA SILVA PEDREIRA LOPO	CEI MARIANO DA SILVA CARNEIRO	VESPERTINO
42	127	MARILUCE TAVARES BRAGA DUARTE	E.M. MARQUÊS DE TAMANDARÉ	MATUTINO
43	4651	MARLY DE MATOS OLIVEIRA	E.M.PROF. JOÃO BAPTISTA	VESPERTINO
44	4686	MERLIN THOBIAS PEREIRA LOPES	E.M. MARQUÊS DE TAMANDARÉ.	MATUTINO
45	2845	NILZA DA SILVA SOUZA MECIAS	CEI PADRE ERNESTO SASSIDA	VESPERTINO
46	4728	OSWALDO ADORNO MONTEIRO	E.M.PROF.JOÃO BAPTISTA	NOTURNO
47	4677	PAOLA ANDREA TONIAZZO GARCIA	E.M. NELSON MANGABEIRA	MATUTINO
48	1069	PAULO CESAR BENZI DO CARMO	E.M. PROF. JOÃO BAPTISTA	VESPERTINO
49	2577	ROBSON CORRÊA DE BARROS	E.M.PROF.JOÃO BAPTISTA	MATUTINO
50	2093	RONILCE RODRIGUES DE MIRANDA	CEMEI ROSA PEDROSSIAN	VESPERTINO
51	2895	ROSANGELA TEIXEIRA PECORA	E.M NELSON MANGABEIRA	VESPERTNO
52	3609	ROSENETE DOS SANTOS ALENCAR	E.M.NELSON MANGABEIRA	MATUTINO
53	4662	SHEILE CRISTINA CORREA	E.M.MARQUÊS DE TAMANDARÉ	MATUTINO
54	3507	SHIRLENE FEITOSA DO NASCIMENTO	CEMEI NEUSA ASSAD MALTA	MATUTINO
55	801	SILVIA ROMERO BENITES PIRES	E.M.PROF.JOÃO BAPTISTA	VESPERTINO
56	3502	SIMONE CRISTINA DA FONSECA	E.M. PROF.JOÃO BAPTISTA	VESPERTINO
57	802	SIMONE NUNES CAMPOS	CEMEI ANTÔNIO FLORÊNCIO DE MACEDO	MATUTINO
58	1738	SONIA REGINA DA CRUZ VIANA	CEMEI NEUSA ASSAD MALTA	VESPERTINO
59	12702	THYRSO ALVARENGA DA SILVA NETO	E.M.PROF.JOÃO BAPTISTA	MATUTINO
60	3535	VANESSA AIME DO PRADO ARRUDA	E.M. FAROL DO NORTE.	VESPERTINO
61	2588	VANIA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA	E.M. 17 DE MARÇO	MATUTINO
62	2598	VINICIUS ARANDA VENTURA DA SILVA	E.M. PROF.JOÃO BAPTISTA	NOTURNO
63	3813	VIVIANE CRISTINA RIBEIRO FARDIM	E.M. NELSON MANGABEIRA	MATUTINO

64	4675	WALKYRIA ASSUNÇAO BASTOS	E.M. MARQUÊS DE TAMANDARÉ.	VESPERTINO
65	3508	ZULEIKA ARRUDA MASSRUHA	E.M.MARQUÊS DE TAMANDARÉ	VESPERTINO

FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO 006/2025 PML

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

Prefeitura

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 22/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4374/2025

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO , Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES DOS SERVIDORES, BEM COMO A CONFECÇÃO DE VESTIMENTAS PARA ATENDER CAMPANHAS E PROJETOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS NECESSÁRIAS DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

Órgãos Interessados: Secretarias e fundações do município de Ladário.

Recebimento das propostas: 01/08/2025 às 09h ao dia 15/08/2025 às 09h59min (horário de Brasília).

Data da Disputa: 15 de agosto de 2025 às 10 horas (horário de Brasília).

Edital: O Edital nº 18/2025, encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ladário/MS, Portal da Transparência do município, no Portal de Licitação https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/?estado=MS&idMunicipio=1297 ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacao.ladario@gmail.com .

Código de Registro e-Sfinge: 99591355647EFF7EC311DD25A8D6E45736D74307.

Informações : licitacao.ladario@gmail.com .

Ladário/MS, 30 de julho de 2025.

ASSINA: WAGNER ROSEMBERG FARIAS **-** Secretaria Municipal de Administração **-** Responsável pela Unidade Gestora.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

PREFEITURA

PORTARIA N° 494/PML, DE 29 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO o artigo 193 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, tendo em vista o que dispõe o artigo 53 da LC nº 67-A/2012 c/c § 1º, Inciso I, do Artigo 40 da Constituição Federal,

RESOLVE :

Art. 1° Conceder a Sra. **Diana Santa dos Anjos**, matrícula 1735, ocupante do cargo Profissional da Educação – Classe E, Nível III, da Prefeitura Municipal de Ladário/MS, **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com fulcro no Artigo 56 da Lei Complementar nº 67-A/2012 c/c § 1º, Inciso III, do Artigo 40 da Constituição Federal..

Art. 2° A **Aposentadoria** de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária e posicionamento situacional no atual Sistema de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo, no cargo Profissional da Educação, Classe E, Nível III, considerando a média aritmética simples das maiores remunerações que serviram de base de contribuição, correspondendo a oitenta por cento, desde julho de 1994, ou início da contribuição, se posterior.

Art. 3° O reajuste deste benefício tem como fundamentação legal o Artigo 82 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, que serve para preservar o valor real, nas mesmas datas e nos mesmos índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS/INSS.

Art. 4° Declarar vago o cargo efetivo de Profissional da Educação, ocupada pela Sra. **Diana Santa dos Anjos**, em virtude de sua aposentadoria.

Art. 5° Esta Portaria produzirá efeitos legais na data da sua publicação.

Ladário – MS, 29 de julho de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

PORTARIA N° 495/PML, DE 29 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO o artigo 193 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, tendo em vista o que dispõe o artigo 53 da LC nº 67-A/2012 c/c § 1º, Inciso I, do Artigo 40 da Constituição Federal,

RESOLVE :

Art. 1° Conceder ao Sr **Jose Aldo da Silva Alves**, ocupante do cargo Agente de Serviço Especializado II – Classe E, Nível IV, matrícula 677, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ladário/MS, **Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição**, com fulcro no Artigo 55 da Lei Complementar nº 67-A/2012 c/c § 3º, do Artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 2° A **Aposentadoria** de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária e posicionamento situacional no atual Sistema de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo, no cargo de Agente de Serviço Especializado II, Classe E, Nível IV, considerando a média aritmética simples das maiores remunerações que serviram de base de contribuição, correspondendo a oitenta por cento, desde julho de 1994, ou início da contribuição, se posterior.

Art. 3° O reajuste deste benefício tem como fundamentação legal o Artigo 82 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, que serve para preservar o valor real, nas mesmas datas e nos mesmos índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS/INSS.

Art. 4° Declarar vago o cargo efetivo de Agente de Serviço Especializado II, ocupado pela Sr **Jose Aldo da Silva Alves**, em virtude de sua aposentadoria.

Art. 5° Esta Portaria produzirá efeitos legais na data da sua publicação.

Ladário – MS, 29 de julho de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

PORTARIA N° 496/PML, DE 29 DE JULHO DE 2025

Autoriza cedência de servidores para a Secretaria Estadual - MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e, CONSIDERANDO o ofício nº 24914/2025/COGEF oriundo da Secretaria de Estado de Administração-MS;

RESOLVE:

Art. 1° Ceder, com ônus para a origem, mediante reembolso, a servidora Gennifer Chavez Ramalho Fernandes – Matrícula 2608, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Ladário para a Secretaria de Estado de Educação, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2026, tendo como base legal o Convênio de Cooperação Mútua nº 71/2025.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais a contar do dia 01/08/2025.

Ladário – MS, 29 de julho de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

Errata ao Convênio nº 001/2025

Onde se lê:

Cláusula - 2.1.2 - Garantir que os Guardas Municipais sejam devidamente habilitados e credenciados, conforme previsto no §4º do art. 280 do CTB;

Leia-se:

Cláusula - 2.1.2 - Garantir que os Guardas Municipais sejam devidamente habilitados e credenciados, conforme Resolução nº 811 do Contran de 24.12.2020.

Ladário-MS, 30 de julho de 2025 .

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00370/2025)

DEVEDOR: Ladário/MS.

CREDOR: Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário.

OBJETO: O Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário é **CREDOR** junto ao **DEVEDOR** Municípios de Ladário da quantia de R$ 1.415.754,40 (hum milhão e quatrocentos e quinze mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 08/2013 a 12/2013, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

ACESSO AO DOCUMENTO E INFORMAÇÕES :

https://www.ladario.ms.gov.br/publicos/parcelamento_00370_-_2025_30024718.pdf

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO:

JOAO CARLOS DE BARROS RIBEIRO DANTAS Representante Legal do Ente.

MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO Representante da Unidade.

GEIZILEIA GONCALVES Testemunha 1.

HERMENEGILDO PEREIRA MENDES Testemunha 2.

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00371/2025)

DEVEDOR: Ladário/MS.

CREDOR: Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário.

OBJETO: O Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Ladário da quantia de R$ 1.872.525,52 (hum milhão e oitocentos e setenta e dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), correspondentes aos valores de Contribuição dos Segurados devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 08/2013 a 12/2013, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

ACESSO AO DOCUMENTO E INFORMAÇÕES :

https://www.ladario.ms.gov.br/publicos/parcelamento_00371_-_2025_30024919.pdf

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO:

JOAO CARLOS DE BARROS RIBEIRO DANTAS Representante Legal do Ente.

MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO Representante da Unidade.

GEIZILEIA GONCALVES Testemunha 1.

HERMENEGILDO PEREIRA MENDES Testemunha 2.

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00372/2025)

DEVEDOR: Ladário/MS.

CREDOR: Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário.

OBJETO: O Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Ladário da quantia de R$ 302.221,16 (trezentos e dois mil e duzentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2016 a 11/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

ACESSO AO DOCUMENTO E INFORMAÇÕES :

https://www.ladario.ms.gov.br/publicos/parcelamento_00372_-_2025_30025053.pdf

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO:

JOAO CARLOS DE BARROS RIBEIRO DANTAS Representante Legal do Ente.

MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO Representante da Unidade.

GEIZILEIA GONCALVES Testemunha 1.

HERMENEGILDO PEREIRA MENDES Testemunha 2.

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 318 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL discriminadas abaixo:

13.001 - FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

18.541.0200.2128 - Manutenção das Ações da Fundação com Recursos do ICMS Ecológico

32 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

3.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 3.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

13.001 - FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

18.541.0900.2085 - Manutenção e Recuperação de Areas Degradaveis

7 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

3.000,00

Total de Reduções ...: 3.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 30 de Julho de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 319 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

712 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 110.000,00

110.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 110.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

711 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 110.000,00

110.000,00

Total de Reduções ...: 110.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 30 de Julho de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 320 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0500.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	
4 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.543,17
	3.543,17
10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
384 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	39.240,30
	39.240,30
10.305.0500.2039 - Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde	
468 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.438,10
	5.438,10
10.122.0500.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	
506 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.000,77
	1.000,77
Total Geral de Suplementações ...:	**49.222,34**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0500.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	
307 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.543,17
	3.543,17
10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
478 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.000,77
486 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	44.678,40
	45.679,17
Total de Reduções ...:	**49.222,34**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 320 / 2025

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 30 de Julho de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 321 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0500.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

522 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde — 500,00

500,00

Total Geral de Suplementações ...: 500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0500.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

517 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
2659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde — 500,00

500,00

Total de Reduções ...: 500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 30 de Julho de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

EDITAL DE CHAMAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ , solicita o comparecimento no Departamento de Recursos Humano na sede da Prefeitura Municipal sito AV Erva Mate n º 650, ao Servidor **JUNIOR PENA LAVRATI**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Vigilante, Matricula nº 199, para no prazo de **15** (quinze) dias úteis, sob pena de caracterização do abandono de cargo conforme previsto no inciso II e o parágrafo 2 º do artigo 204, e Art. 254 ambos da Lei Complementar nº 002/1994 de 30 de junho de 1994, "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Laguna Carapã – Ms".

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 09/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado nº 03/2025, cujo resultado foi homologado em 12 de fevereiro de 2025, conforme Publicação em 13 de fevereiro de 2025 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 01 (uma) cópia dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data desta Publicação.

O candidato que não comparecer até o prazo de 2 (dois) dias desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2024**.**

à Carteira de Identidade (RG)

à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

à CPF

à Titulo de Eleitor e último comprovante de Votação

à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)

à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)

à Certidão de Nascimento ou Casamento

à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)

à Declaração de Bens

à Declaração de não Acumulo de Cargo

à Conta Corrente (Banco do Brasil)

à PIS/PASEP

à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.

à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA – ALDEIA JACARÉ

Nome do Candidato
VALERIO OLIVEIRA

Laguna Carapã-MS, 30 de julho de 2025.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2021

Processo nº 069/2021

Partes: Município de Laguna Carapã/MS e a empresa **OCA Ambiental Ltda – ME**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo alterações na **Cláusula Segunda - Do Valor** e a **Cláusula Quinta – Da Vigência** do Contrato n° 077/2021 , tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, de forma contínua, de transporte de coleta do contêiner/locação (caçamba roll-on rol-off ecológica) para armazenamento temporário e destinação final ambientalmente adequada em aterro sanitário (devidamente licenciado pelo órgão competente) dos resíduos sólidos domiciliares do município de Laguna Carapã/MS para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura Familiar – Departamento de Meio Ambiente.

PRAZO: Fica renovada a vigência deste contrato em 12 (doze) meses, com início em 01/08/2025 e seu termino em 01/08/2026.

DO VALOR: O valor do presente contrato para o período renovado passará a ser de **R$ 336.467,92 (trezentos e trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Inciso II do art. 57 c/c §8º do art. 65 ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 077/2021, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025.

Assinam: FERNANDO SOUZA DOS SANTOS – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- Ordenador de Despesa Decreto nº 004/2025 pela contratante e ROQUE VIEIRA DOS SANTOS pela contratada.

Matéria enviada por JOSIANE LIMA DE OLIVEIRA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº638 /2025 Laguna Carapã /MS, 30 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 73/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 73/2025 ,** O Objeto do presente instrumento é a aquisição de massa asfáltica CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para aplicação a frio, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Laguna Carapã (MS).

Secretaria Municipal de Infraestrutura	SRº JONSHON MIRELI COSTA (TITULAR) SRº DIONES LUIZ NORCHNG FAVA (SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3° - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : A2F3CFA23D50CB490BF1868A86B917502F1ACEA0

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio** – **Prefeito Municipal; Paulino Effting** - **Secretário Municipal de Infraestrutura** - **ordenador de despesas** - **decreto GP/MLC Nº004/2025** – **Jonshon Mireli Costa** - **Fiscal (titular)** – **Diones Luiz Norchng Fava** - **fiscal (suplente).**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 10.570.099/0001-10
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 157/2025, de 31 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 695/2025, de 15 de Julho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 351.673,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.021.8.243.6.2027-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$3.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.500,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.306.5.2073-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$250.000,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação 250.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.306.10.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$80.000,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação 80.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.306.10.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$10.000,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação 10.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.011.10.122.9.2067-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$900,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 900,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$3,03
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3,03

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.361.5.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$5.005,62
1.553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao 5.005,62

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.365.10.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.264,76
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação 2.264,76

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.011.10.122.9.2067-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$900,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 900,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$3,03
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3,03

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 10.570.099/0001-10
Município: LAGUNA CARAPÃ

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.361.5.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$200.000,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação 200.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.361.5.2065-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$80.000,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação 80.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.361.5.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$5.005,62
1.553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao 5.005,62

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.021.8.243.6.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$3.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.500,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.361.5.1006-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$50.000,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação 50.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.361.5.1006-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$10.000,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação 10.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.361.5.1006-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$2.264,76
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação 2.264,76

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Julho de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 10.570.099/0001-10
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 158/2025, de 31 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 695/2025, de 15 de Julho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 29.778,20, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.361.5.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$8.877,84
2.571.0000 (SF) - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres 8.877,84

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.011.10.301.9.2066-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$12.564,00
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 12.564,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.361.5.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.849,95
2.571.0000 (SF) - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres 1.849,95

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$6.486,41
2.718.0000 (SF) - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 6.486,41

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$8.877,84
2.571.0000 (SF) - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres 8.877,84

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$1.849,95
2.571.0000 (SF) - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres 1.849,95

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$6.486,41
2.718.0000 (SF) - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 6.486,41

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$12.564,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 12.564,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Julho de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 10.570.099/0001-10
Município: LAGUNA CARAPÃ

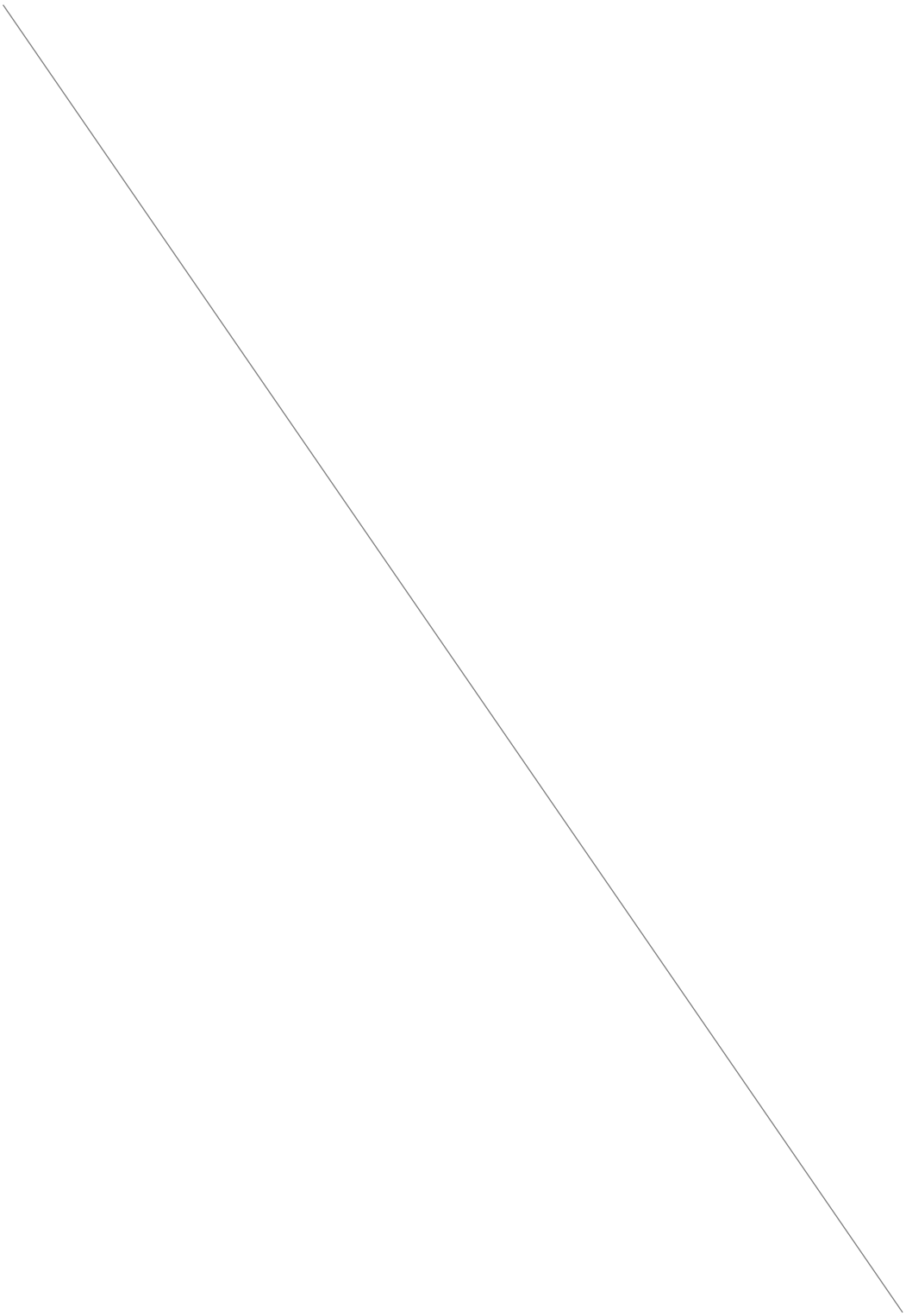

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

JURÍDICO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 03/2025

AO REPRESENTANTE DA EMPRESA

A.C.L. ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO

CNPJ: 22.627.453/0001-85

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Dr. Alexandre A. M. Ferreira, nº 94, Centro, CEP 79.890-000, Miranda Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.140.956/0001-30, CONTRATANTE, representado pela Secretária Municipal, Sra. Kellen Medeiros Venciguer, matricula 3309, e por sua Procuradora Jurídica, denominada CONTRATANTE, vem pela presente, NOTIFICAR a empresa nos seguintes termos**:**

Considerando a falta de entrega de insumos para laboratório municipal de análises clínicas, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde;

Considerando o teor da Notificação Administrativa nº 001/2022, em 22 de julho de 2022;

Considerando a ausência de respostas à notificação retromencionada, bem como a omissão de manifestação dessa contratada quanto à apontada mora na execução contratual;

Considerando que os fatos ocorridos são passíveis de ensejar justa causa para cancelamento da ata;

Considerando que a apuração de justa causa para rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço deve observar as garantias do contraditório e ampla defesa;

RESOLVE :

1. **NOTIFICAR** a empresa ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.627.453/0001-85, Inscrição Estadual nº 906.98464-48 e Inscrição Municipal nº 170312, com sede na Avenida Cerro Azul, nº 2485, Jardim Novo Horizonte, CEP 87010-055, no município de Maringá, Estado do Paraná, telefone (44) 3029-3222, (44) 98803-0745 (para fornecedores) e (44) 8848-1589, endereço eletrônico atasecontratos@aclmaringa.com.br representada pelo sr. CARLOS RENATO TEDARDI, brasileiro, casado, responsável legal, nascido em 19 de abril de 1968, portador do RG nº 4.087.066-0, expedido pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 822.292.289-00, doravante denominada CONTRATADA, para que , querendo, exerça o direito do contraditório e da ampla defesa, assegurados pela Constituição Federal e pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 165, I, "e", da Lei 14.133/2021, no prazo legal de 3 (três) dias úteis, em razão da constatação de descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços n°. 003/2025.

Miranda/MS, 28 de julho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA

KELLEN MEDEIROS VENCIGUER

CARLA MORAES DE ANDRADE

OAB MS 11.575

Matéria enviada por CARLA MORAES DE ANDRADE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA Nº 001/2947/2025

PROCESSO ADM. Nº 126/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

CONTRATO ADM. Nº 195/2022

REQUERENTE: BM CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA.

PARTES: DEVEDOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA / CREDOR: BM CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA.

OBJETO: O **DEVEDOR** por meio do presente documento, reconhece que possui uma dívida a ser paga ao **CREDOR**, no valor de **R$ 104.772,48 (cento e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

ASSINANTES: ANILDO FRANCISCO BALBUENA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA / MARCELO ANTÔNIO BENTOS – BM CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA.

Miranda/MS, 30 de julho de 2025.

Matéria enviada por Fabiano Rodrigues de Souza

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento no artigo 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público que procedeu com o Credenciamento das pessoas físicas: Pedro Santos da Costa (Cpf: 072.xxx.xxx-00); Rosefane Antonio Maciel (Cpf: 080.xxx.xxx-56); Jose Everton Leite Da Silva (Cpf: 015.xxx.xxx-94), para Credenciamento de pessoas físicas para contratação de serviços de arbitragem para atuarem em competições desportivas pertencentes ao calendário esportivo, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus anexos.

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 79 da Lei Federal 14.133/21.

Miranda/MS, 30 de Julho de 2025.

_____

Fábio Santos Florença
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 DISPENSA Nº 011/2025 (ELETRÔNICA) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

DISPENSA Nº 011/2025 (ELETRÔNICA)

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e Homologo resultado proferido pelo Agente de Contratação Ewerton Duarte da Silva, designado por meio da Portaria n° 0131/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, na data de 13 de agosto de 2024, edição 3652 a Dispensa nos termos do art. 75, inciso II , da Lei nº14.133/2021 , conforme P rocesso Administrativo Nº 0 17 /2025, Dispensa Nº 0 11 /2025 (Eletrônica) , que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS FORD RANGER (PLACA RWD6F93), TOYOTA SW4 (PLACA RWF4D67) E TOYOTA COROLLA (PLACA SLX5I63) DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS ,** tendo como vencedoras a s empresa s abaixo relacionadas:

- Empresa **JN PNEUS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 44.472.217/0001-70, com sede na Avenida Sete de Setembro, Nº 553,- sala 01 na cidade de Rio Fortuna-SC , CEP 88760-000 cuja proposta para os itens **1** e **3**, perfez o valor total de **R$ 4.355,84 (quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** , para aquisiç ão dos produtos, conforme relatório praticado pelo agente de Contratação.

- Empresa **JLA COMÉRCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 33.749.589/0001-84, com sede na Rua da Lira, nº 583, Vila Calarge, na Cidade de Campo Grande-MS , CEP 79.051-550 cuja proposta para o iten 2, perfez o valor total de **R$ 2.861,08 (dois mil oitocentos e sessenta e um reais e oito centavos)**, para aquisiç ão dos produtos, conforme relatório praticado pelo agente de Contratação.

DOTAÇÃO:

02-PODER LEGISLATIVO

02.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001.000 – Operacionalização das Atividades Administrativas

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

3.3.90.30.39.0000 – Material para Manutenção de Veículos

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ficam designados como Gestor e Fiscal deste instrumento através da Portaria nº 162/2025, publicada no Diário oficial dos Municípios ASSOMASUL na Edição nº 3892, os servidores: Sidnei Vieira do Carmo Matricula: 391238801, como Gestor e o senhor Fernando de Souza Arruda Matricula: 132501, como Fiscal.

Data da Adjudicação e Homologação **:** 22/07/2025

Daniel Moretto Cardozo Siqueira

Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 147, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação e posse do s membros para constituírem o **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA** , e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art.1º Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA** , na conformidade do art. 210 da Lei Complementar n . º 49 de 01 de setembro de 2004, com a alteração dada pelas Leis Complementares n . º 072 de 24 de março de 2008 e n . º 113 de 24 de fevereiro de 2012, composta pelos seguintes membros :

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

I - Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente (Gerência de Meio Ambiente - GEMA) :

Titular: João do Carmo Neves ;

Suplente: Liliane Carmo de Brito.

II - Órgão Executivo Municipal de Saúde:

Titular: Pedro Pereira de Souza Júnior;

Suplente : Edilson Perez Lavras.

III - Órgão Executivo Municipal de Obras:

Titular: Caio Santos Dorce ;

Suplente: Nilsa Ferreir a.

IV - Órgão Executivo Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Daiane Aparecida Pelóga Pires ;
Suplente: Nelci Hasper .
V - Poder Legislativo Municipal:
Titular: Giovana Silvério ; e (Vide Decreto n . º 77 /2024) ;
Suplente: Murilo Peres de Matos . (Vide Decreto n . º 77 /2024) .
VI - Universidade s ou Faculdade s Pública s :
Titular: Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - IFMS
Representante: Renner Fernando da Silva Córdova Junior ;
Suplente: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Representante : Geovana Geloni Parra.
VII - Ministério Público Estadual - MPE:
Titular: Karina Ribeiro dos Santos Vedoatto; e
Suplente: Thiago Falcão Ricarde.
VIII - Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico - GEDEC :
Titular: Lucas Ricardo Macedo Piaba ; e
Suplente: Claudio José da Silva.
IX - Policia Militar Ambiental:
Titular: Capitão Anderson Ortiz Dias ; e
Suplente: Vitória Cristina Outeiro Pinto Bueno .
X - Setor AgroIndustrial:
Titular: RAA - Usina Rio Amambai Agro Energia
Representante: Fernanda Palota ;
Suplente: JBS Friboi
Representante: Robson Marques Rodrigues de Souza .
XI - Associações de Bairros:
Titular: Diego Soares Rodrigues ; e
Suplente: Fátima Taveira M . de Paula.
XII - Organizações Sindicais Patronais:
Titular: Sindicato Rural:
Representante: Alexander Lira;
Suplente : COPASUL - Cooperativa Agrícola Sul-Mato-Grossense:
Representante: Izabela Souza Vasconcelos .
XIII - Organizações dos Trabalhadores:
Sindicato dos Bancários:
Titular: José Barbosa ;
Suplente: Moacir Januário Fogaça .
XIV - ONG` S Ambientalistas :
Titular: RECICLA - Cooperativa Recicla Naviraí
Representante: Angélica Silva da Cruz ;
Suplente: GEBIO - Grupo de Estudos em Proteção à Biodiversidade;
Representante: Heaticlif Horing .
XV - Clube de Serviços com O bjetivos Ambientais :
Rotaract Club:
Titular: Hebert Rithyeli ;
Suplente: Victor de Castro Alípio .
XVI - Universidades ou Faculdades Particulares:
UNIGRAN - Unidade de Naviraí:
Titular: Leonardo Afonseca e Silva;
Suplente: Mylene da Paz Araújo .
XVII - Associações Profissionais de Naviraí:
APAERA: Associação dos Pescadores Amadores e Empresariais do Rio Amambai:
Titular : Antonio Simões Diniz ;
Suplente: R onaldo Vieira Rocha .
XVIII - Associação Comercial e Empresarial de Naviraí - ACEN:
Titular: Airton Bonilha ; e
Suplente : Márcia dos Santos Silva.
Art. 2º De conformidade com o art. 211, da Lei Complementar nº 49 , de 01 de setembro de 2004, o mandato dos

Conselheiros indicados pela sociedade civil, será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 3º A função de membro do COMDEMA não será remunerada, sendo considerada como de relevante interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Naviraí - MS, 29 de j ulh o de 202 5 .

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 146, DE 28 DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.576, de 10 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º . Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R$ 4.111.620,00 (Quatro milhões cento e onze mil seiscentos e vinte) de acordo com o inciso III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias :

1	**PODER EXECUTIVO**	
1001	GABINETE DO PREFEITO	
01.001.02.061.0201.2.061	Defesa do Interesse Publico no Processo Judiciario	
1 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 26.310,00
01.001.04.122.0201.2.002	Representação do Governo Municipal	
16 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 105.100,00
1002	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO	
01.002.04.122.0301.2.005	Operacionalização das Atividades Finalisticas do Municipio	
32 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 183.700,00
1003	GERENCIA DE FINANÇAS	
01.003.04.123.0302.2.006	Administração das Atividades da Gerencia de Finanças	
64 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 80.800,00
67 - 3.1.91.13.00.00	Contrib. Patronal Regime Proprio	R$ 8.900,00
1004	GERENCIA DE OBRAS	
01.004.04.122.0401.2.008	Administração das Atividades da Gerencia de Obras	
85 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 238.100,00
1005	GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01.005.12.361.0502.2.016	Operacionalização das Atividades do Ensino Fundamental.	
138 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 485.400,00
142 - 3.3.50.41.00.00	Contribuições	R$ 3.100,00
01.005.12.365.0501.2.014	Atendimento a Crianças Educação Infantil - CRECHE	
156 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 751.400,00
01.005.12.365.0501.2.076	Atendimento a Criança Educação Infantil - PRE-ESCOLA	
160 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 191.400,00
1008	GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
01.008.04.122.0508.2.052	Gerenciamento de Programas de Desenvolvimento Economico	
177 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 83.500,00
1009	GERENCIA DO MEIO AMBIENTE	
01.009.18.541.0506.2.048	Progr. Controle Ambiental	
199 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 71.600,00
1010	GERENCIA DE RECEITA	
01.010.04.129.0515.2.065	Execuçao Atividades de Arrecadaçao de Tributos	
228 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 133.500,00
232 - 3.3.50.41.00.00	Contribuições	R$ 6.100,00
1011	GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
01.011.04.121.0514.2.064	Administraçao da Atividades da Ger. Orçamento e Contabilidade	
245 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 47.000,00
1012	GERENCIA DE ESPORTES E LAZER	
01.012.27.811.0519.2.024	Desenvolvimento ao Esporte e Lazer	
258 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 71.500,00
261 - 3.1.91.13.00.00	Contrib. Patronal Regime Proprio	R$ 7.610,00
262 - 3.3.50.41.00.00	Contribuições	R$ 3.200,00
1013	GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO	
01.013.04.122.0517.2.070	PLANEJAMENTO E GESTAO PUBLICA	
276 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 29.000,00
280 - 3.3.50.41.00.00	Contribuições	R$ 2.000,00
1014	GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
01.014.04.122.0401.2.072	Administração das Atividades da Ger. Serviços Urbanos	
289 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 547.000,00
292 - 3.1.91.13.00.00	Contrib. Patronal Regime Proprio	R$ 64.300,00
293 - 3.3.50.41.00.00	Contribuições	R$ 2.200,00
298 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 275.000,00
10	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001.10.122.0511.2.001	Operacionalizacao das Atividades Administrativas	
447 - 3.1.91.13.00.00	Contrib. Patronal Regime Proprio	R$ 142.000,00
448 - 3.3.50.41.00.00	Contribuições	R$ 106.000,00
10.001.10.301.0504.2.018	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA	

474 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 45.000,00
10.001.10.302.0504.2.019	Manutenção da Media Complexidade Ambulatorial	
489 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$ 28.000,00
10.001.10.302.0504.2.035	Manutenção do Hospital Municipal	
503 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 56.000,00
10.001.10.304.0504.2.031	Operacionalização da Vigilância Sanitaria	
516 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 262.000,00
11	FMAS - FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
11001	FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	
11.001.08.122.0505.2.122	Gestão Administrativa do Fundo de Assistencia Social	
550 - 3.1.91.13.00.00	Contrib. Patronal Regime Proprio	R$ 52.900,00
11.001.08.243.0505.2.108	PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS CRIANÇA FELIZ	
571 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 2.000,00
	Total Suplementação:	**R$ 4.111.620,00**

Art. 2º Como recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º, da Lei Municipal n.º 2.576, de 10 de dezembro de 2024.

1	**PODER EXECUTIVO**	
1004	GERENCIA DE OBRAS	
01.004.17.512.0401.1.008	Infra-Estrutura - Saneamento Basico	
116 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 200.000,00
1005	GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01.005.12.361.0502.2.131	Gerenciamento das Atividades Administrativas	
150 - 3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	R$ 131.100,00
01.005.12.365.0501.2.076	Atendimento a Criança Educação Infantil - PRE-ESCOLA	
161 - 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 300.000,00
1009	GERENCIA DO MEIO AMBIENTE	
01.009.18.541.1000.1.026	Implantação do Sist. Mun. Gestão Resíduos Sólidos	
224 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.000.200,00
1010	GERENCIA DE RECEITA	
01.010.04.129.0515.2.065	Execuçao Atividades de Arrecadaçao de Tributos	
239 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 60.400,00
1014	GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
01.014.04.122.0401.2.072	Administração das Atividades da Ger. Serviços Urbanos	
294 - 3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	R$ 25.000,00
295 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 12.300,00
298 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 33.910,00
302 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 25.700,00
01.014.15.451.0401.1.005	Obras de Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas	
309 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 12.000,00
01.014.25.751.0401.2.067	Progr. Iluminação Publica	
328 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 1.617.110,00
10	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001.10.302.0504.2.035	Manutenção do Hospital Municipal	
498 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 410.000,00
503 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 20.000,00
504 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 8.000,00
505 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 101.000,00
10.001.10.302.0504.2.128	ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM DOENÇA RENAL CRÔNICA	
515 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
11	FMAS - FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
11001	FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	
11.001.08.243.0505.2.108	PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS CRIANÇA FELIZ	
569 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 52.900,00
572 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 2.000,00
	Total Redução:	**R$ 4.111.620,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 28 de julho de 2025.

Navira í - MS, 28 de julho de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 67/2025

1. A **GERENTE DE SAÚDE DE NAVIRAÍ-MS** , no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal , considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DO S CANDIDATO S APROVADO S EM PROCESSO SELETIVO 004/2024 DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA A VAGA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS , ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS Nº. 66 /2025 POR DESISTÊNCIA DA VAGA.**

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
62	Ana Lúcia Maria de Moura

Naviraí-MS, 29 de julho de 2025.

Angela Cristina R. da C. Castro Lopes
Gerente Municipal de Saúde

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

1. A GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE , no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal , considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS** constante no anexo I **,** referente ao cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** do Processo Seletivo Simplificado n° 00 3 /202 5 da Gerência Municipal de Saúde.

2. O s candidato s ter ão o s dia s 31 de Julho e 01 de Agosto de 2025, sendo das 08:00 às 10:30 horas e das 13:00 as 16:30 horas para apresentar-se na Gerência de Saúde portan d o documento de identidade;

3. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diario oficialms .com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br .

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-M S, 30 de ju lho de 2025.

ANGELA CRISTINA RODRIGUES DA CUNHA CASTRO LOPES
GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIF.	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
2 5	DIOVANA DE SOUZA NOVAES	1	4 6	47	06/07/2006

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 19/2025.

Partes: O **Município de Naviraí-MS** , como Concedente e o **Conselho da Comunidade de Naviraí-MS** , como proponente.

Objeto: Custear o pagamento de mão de obra prisional, para realização de serviços de caráter público, relacionados à Gerência de Obras, serviços estes a serem prestados por reeducandos nos regimes semiaberto, aberto da Comarca de Naviraí, com carga horária não superior a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, bem como o pagamento de serviços contábeis e administrativos.

Vigência: 12 (doze) meses, iniciando após a assinatura do presente termo, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado .

Do Valor: R$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais), a serem repassados em 12 (doze) parcelas no valor estimativo de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) cada, conforme artigo 58, § 2° do Decreto Municipal n. 069/2017 .

Do Foro: Comarca de Naviraí – MS.

Assinaturas: Rodrigo Massuo Sacuno, pelo Município de Naviraí; **Fabiano Costa** , pela Interveniente; e **Paulo Moisés da Silva Gallo,** pelo Conselho da Comunidade de Naviraí-MS.

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 392, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Designa o servidor **Renato dos Prazeres Silva** , para exercer a função gratificada de Secretário da EMEIEF Ver. Odércio Nunes de Matos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 76, inciso IX, art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **Renato dos Prazeres Silva** , matrícula n.º 91375-1 , para exercer a função gratificada de Secretário da EMEIEF Ver. Odércio Nunes de Matos , com carga horária de **4 0 horas,** Tipologia " A ", com ônus para o Município, lotad o na Gerência Municipal de Educação e Cultura , **com efeitos a partir de 04 de agosto de 2025.**

Art. 2° Revoga em seu inteiro teor a Portaria n.° 286, de 29 de maio de 2025.

Art. 3 °. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 30 de julho de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 393, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Exonera a pedido, a servidor a **L aura Emily de Assis Klein** , do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidor a **L aura Emily de Assis Klein** do cargo de provimento em comissão de Gerente de Programas e Projetos da Administração , pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal, **com efeitos a contar de 31 de julho de 2025** .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 30 de julho de 2025 .

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 394, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Nomeia **L aura Emily de Assis Klein** , para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **L aura Emily de Assis Klein** , para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Redação e Arquivo de Atos Oficiais , GER-4, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013, e alterações posteriores, aplicando-se 50% (cinquenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, **a partir de 1º de agosto de 2025** .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 30 de ju l ho de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

Gerência de Assistência Social/Prefeitura de Naviraí

22 - CMAS Prestação Contas fevereiro 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1.614/2012

RESOLUÇÃO Nº 22 DE 30 DE JULHO DE 2025.
Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social referente ao mês de fevereiro de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de contas do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social referente ao mês de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 30 de julho de 2025.

Zuleide Aparecida dos Santos
Presidente do CMAS

Matéria enviada por VENINA DE JESUS OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA N.002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.052/2025

Lei Federal n. 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL (MS), por intermédio do agente de contratação direta, designado pela Portaria N° 066/2025, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com o critério de julgamento "**MENOR PREÇO GLOBAL".**

LEGISLAÇÃO: Lei n. 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 305/2023 e, demais disposições contidas no Termo de Referência.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de telecomunicações para a prestação de serviços continuados de telefonia fixa em nuvem (VOIP), de longa distância nacional e acesso à internet via link dedicado, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, licenças, infraestrutura, mão de obra técnica, instalação, configuração e suporte necessários à plena operacionalização dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e com as normas regulatórias da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, visando à modernização da comunicação institucional, garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais e melhoria da eficiência administrativa no âmbito do Município de Nova Alvorada do Sul/MS.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas serão recebidas preferencialmente na página, www.bll.org.br até o dia **07/08/2025 às 09H E 10M (horário de Brasília) .**

DOCUMENTOS NA ÍNTEGRA: Estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal da Transparência no endereço eletrônico https://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br/transparencia/.

Nova Alvorada do Sul-MS, 30 de julho de 2025.

ROSELY DE MORAIS MARQUES

Agente de Contratação Direta

Matéria enviada por Rosely de Morais Marques

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 42/2025/PROLEEI -MS/UFMS 2025/2026 SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA(CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba, em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, instituído pela P ortaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, torna pública a classificação final e homologação dos candidatos inscritos para atuarem como professor(a) da Educação Infantil para atuação como "Formador(a) Municipal" no PROLEEI-MS/UFMS no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Anexo I torna pública classificação final e homologação do processo seletivo.

Paranaíba, 30 de julho de 2025.

Regina Aparecida Marques de Souza

Coordenadora Geral PROLEEI – CO/UFMS

José Barbosa Barros

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

RELAÇÃO DE INSCRITOS	FASE II	TOTAL	SITUAÇÃO
TATIANE DE CASTRO ALVES	**20**	**20**	**APROVADA**

Matéria enviada por Marineuza Cássia Oliveira Nagliati

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **823/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ROSELY SOUZA RODRIGUES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.361.0017.2046.0000.

ASSINADO EM: 14/06/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretária Municipal de Educação), ROSELY SOUZA RODRIGUES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **810/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ROSANGELA IZABEL ALVES FERREIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.361.0017.2046.0000.

ASSINADO EM: 14/06/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretária Municipal de Educação), ROSANGELA IZABEL ALVES FERREIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **885/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): DANIELA MACHADO DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.361.0017.2046.0000.

ASSINADO EM: 19/06/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretária Municipal de Educação), DANIELA MACHADO DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

(Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **391/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): TAMIRES ATHUY

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.361.0017.2046.0000.

ASSINADO EM: 04/06/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretária Municipal de Educação), TAMIRES ATHUY (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **890/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): EDNA REJANE RODRIGUES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.361.0017.2046.0000.

ASSINADO EM: 19/06/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretária Municipal de Educação), EDNA REJANE RODRIGUES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **755/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LUCIENE GOMES PEREIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.361.0017.2046.0000.

ASSINADO EM: 07/06/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretária Municipal de Educação), LUCIENE GOMES PEREIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **871/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): SUELI SAMUDIO CHUDECKI

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.361.0017.2046.0000.

ASSINADO EM: 14/06/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretária Municipal de Educação), SUELI SAMUDIO CHUDECKI (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **760/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): RITA MEIRE DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.361.0017.2046.0000.

ASSINADO EM: 07/06/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretária Municipal de Educação), RITA MEIRE DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **758/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ELIZANGELA APARECIDA IZIDORO DE OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.361.0017.2046.0000.

ASSINADO EM: 07/06/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretária Municipal de Educação), ELIZANGELA APARECIDA IZIDORO DE OLIVEIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **846/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): REGIANE CARLOS DE CASTRO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.361.0017.2046.0000.

ASSINADO EM: 18/06/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretária Municipal de Educação), REGIANE CARLOS DE CASTRO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **910/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): EVA MARIA DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.361.0017.2046.0000.

ASSINADO EM: 22/06/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretária Municipal de Educação), EVA MARIA DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **790/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ADALBERTO MONTEIRO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.361.0017.2046.0000.

ASSINADO EM: 07/06/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretária Municipal de Educação), ADALBERTO MONTEIRO (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **787/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ELIZABETH AUDELINO GONÇALVES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.361.0017.2046.0000.

ASSINADO EM: 07/06/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretária Municipal de Educação), ELIZABETH AUDELINO GONÇALVES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **854/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ANA CLAUDIA RODRIGUES BRITO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.361.0017.2046.0000.

ASSINADO EM: 19/06/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretária Municipal de Educação), ANA CLAUDIA RODRIGUES BRITO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **805/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ANGERLANDA MARIA BATISTA SILVA PEREIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.361.0017.2046.0000.

ASSINADO EM: 13/06/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretária Municipal de Educação), ANGERLANDA MARIA BATISTA SILVA PEREIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **840/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): JAINE APARECIDA MARQUES SOBRINHO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.361.0017.2046.0000.

ASSINADO EM: 22/06/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretária Municipal de Educação), JAINE APARECIDA MARQUES SOBRINHO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **834/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ROSANE CATRINE DA SILVA PIMENTEL

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.361.0017.2046.0000.

ASSINADO EM: 14/06/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretária Municipal de Educação), ROSANE CATRINE DA SILVA PIMENTEL (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **874/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): PATRICIA GARCIA QUEIROZ

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.361.0017.2046.0000.

ASSINADO EM: 20/06/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretária Municipal de Educação), PATRICIA GARCIA QUEIROZ (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **850/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): RAFAELA DO CARMO SANTOS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.361.0017.2046.0000.

ASSINADO EM: 18/06/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretária Municipal de Educação), RAFAELA DO CARMO SANTOS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **759/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LAÍS SOUZA RODRIGUES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.361.0017.2046.0000.

ASSINADO EM: 07/06/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretária Municipal de Educação), LAÍS SOUZA RODRIGUES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº **893/2025**

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): JULIANA DE FREITAS SOUTO NASCIMENTO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Prorrogação da contratação temporária de profissional para a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO: 12.361.0017.2046.0000.

ASSINADO EM: 18/06/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretária Municipal de Educação), JULIANA DE FREITAS SOUTO NASCIMENTO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Procuradoria Jurídica

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA 49/2025

Processo Administrativo: 68/2024

Ata de Registro de Preço: 30/2024

Contratada: CREATIVE LICITAÇÕES LTDA

Objeto do contrato: Eletrodomésticos e equipamentos de climatização

Inobservância: Descumprimento do prazo de entrega

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 03.343.118-0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem e o Decreto nº 1449/2025. **NOTIFICA a contratada devido ao atraso na entrega dos pedidos das Autorizações de Fornecimento nº871/25. Esse descumprimento tem causado transtornos ao Município de Paranaíba-MS. A contratada fica ciente de que dispõe de 48 horas para apresentar defesa.**

NOME: CREATIVE LICITAÇÕES LTDA (CNPJ 54.362.519/0001-49)

ENDEREÇO: Avenida Desembargador Mario da Silva Nunes, nº117, Sala 705, Jardim Limoeiro, Serra – ES, CEP 29164-044.

Responsável: Flavio Junior da Silva, (CPF nº 054.026.566-73)

FINALIDADE:

NOTIFICA-SE a contratada acerca do descumprimento do prazo de entrega do aparelho de televisão de 50 (cinquenta) polegadas , cuja entrega deveria ter ocorrido no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, já devidamente ultrapassado.

Em razão do atraso, solicitamos a regularização imediata da situação, com a entrega do pedido referido, buscando uma solução amigável e evitando maiores inconvenientes.

Ressaltamos a necessidade de estrita observância aos prazos pactuados, uma vez que atrasos como o verificado comprometem o planeamento e a execução das atividades do Município, além de ensejarem a aplicação das penalidades previstas contratualmente e na legislação pertinente.

CIENTIFICAR da notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no bojo do qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 1449/2025.

INFORMAR de que tem o prazo de 48h contados da publicação no Diário Oficial, para justificativa para o atraso, bem como as medidas corretivas que serão adotadas para regularizar a situação e garantir o cumprimento dos prazos contratuais.

ADVERTÊNCIA: Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1449/2025.

Comunico ainda que, a defesa deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: **gestaodecontratos.projur@gmail.com .**

Para que assim se cumpra, é determinado ao servidor, a quem for distribuída esta notificação, que encaminhe por E-MAIL e publicação no Diário Oficial do município para a pessoa notificada, com cópia dos documentos que deram azo ao procedimento.

Paranaíba-MS, 30 de julho de 2025.

Geraldo Ferreira da Silva Júnior

Procurador-Geral do Município em substituição legal

OAB/MS 29.446

Matéria enviada por Alessandra Alves da Silva

Câmara Municipal de Paranaíba

(Republicado)

Lei Complementar nº 209 de 09 de junho de 2025

"Dispõe sobre a isenção tributária do imposto predial e territorial urbano (IPTU) para proprietários de imóveis residenciais: que apresentem dificuldades em adentrar em suas residências em razão de "braços nas ruas", mal serviço público prestado pela gestão municipal, dificultando o acesso; lâmpadas queimadas

na porta de sua residência".

Autores do Projeto: Sindoley Luiz de Souza Morais, Maurício Gomes de Almeida, José Antonio Lopes Costa, Andrew Robalinho da Silva Filho, Fabiano Morais Agi, Lucio Antonio de Freitas, Maicom Ricardo de Freitas Grotto.

A Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, **WANICE LUCIANA DE OLIVEIRA,** amparado no § 8º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece a isenção tributária do IPTU a todos os moradores que são afetados diariamente com a ausencia de serviços e infraestrutura básica na porta de suas residências por falta de prestação de serviços da prefeitura municipal;

Parágrafo Único: Os serviços e infraestrutura básica de que tratam o caput são:

I. Malha Asfáltica em boas condições de uso. Se configura como malha asfáltica em boa condição de uso, aquela em que não há óbice ao transito de veículos e pedestres em relação a ocorrência de buracos e depressões na porta da residência ou no seu quarteirão; causados por desgastes naturais, por obras de escoamento pluviais não finalizadas, por falta de escoamento de águas pluviais, bem como os causados por obras de asfaltamento e/ou revitalização e recapeamento não finalizadas, e até mesmo por obras iniciadas por empresas de distribuição de água e saneamento.

II. Iluminação Pública na porta de sua residência ou em seu quarteirão.

Art. 2º Será acrescido ao Artigo 36 da Lei da Lei Complementar n° 12 de 2001 (Código Tributário Municipal) os seguintes Incisos:

III: Fica concedida a isenção do IPTU aos proprietários de imóveis residenciais localizados no município de Paranaíba/MS que comprovadamente por meio de requerimento possuam buracos, ausência de asfaltamento em suas portas residenciais, dificultando o acesso à residência, ou lâmpadas queimadas "sem iluminação noturna".

Parágrafo único: Consideram-se para fins desta lei, todos os buracos causados por desgastes naturais, por obras de escoamento pluviais não finalizadas, por falta de escoamento de águas pluviais, bem como os causados por obras de asfaltamento e/ou revitalização e recapeamento não finalizadas, e até mesmo por obras iniciadas por empresas de distribuição de água e saneamento.

a) A isenção será aplicada mediante protocolo formalizado junto à Prefeitura Municipal, no qual o beneficiado informará a existência dos buracos na porta de sua residência ou no quarteirão de sua residência e as dificuldades enfrentadas para entrar, ou escuridão por falta de iluminação na porta da sua residência ou quarteirão da sua residência.

b) O beneficiado deverá apresentar o protocolo mencionado no inciso III à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, que verificará a veracidade das informações e concederá a isenção, caso o problema não seja sanado em 45 (quarenta e cinco) dias seguidos da data do protocolo.

c) A isenção terá validade no ano do exercício fiscal, ou do ano subsequente.

Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de Paranaíba-MS, em 09 de junho de 2025.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Amanda Rezende Castilho

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Sthefane Franco Rosa do Nascimento

Departamento de Licitações

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2025 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

Retificamos o Extrato do Termo Aditivo nº2/2025 ao Termo de Credenciamento nº 02/2024 , publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 3889, página nº 297 do dia 24 de Julho de 2025.

ONDE LÊ-SE :

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CELSO TADEU DE MELLO PEGADO LTDA

LEIA-SE :

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CHAVES DE SOUZA & CIA LTDA

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Bárbara Dalan Francisco

Departamento de Licitações

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

Retificamos o Extrato do Termo Aditivo nº1/2025 a Ata de Registro de Preços nº 22/2025 , publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 3889, página nº 298 do dia 24 de Julho de 2025.

ONDE LÊ-SE :

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA ORTORENAL LTDA

LEIA-SE :

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Bárbara Dalan Francisco

Departamento de Licitações

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 6/2025 AO CONTRATO Nº 49/2024

Retificamos o Extrato do Termo Aditivo nº6/2025 ao Contrato nº 49/2024 , publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 3889, página nº 299 do dia 24 de Julho de 2025.

ONDE LÊ-SE :

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA

LEIA-SE :

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Bárbara Dalan Francisco

Câmara Municipal de Paranaíba

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2025

OBJETO: O presente instrumento refere- se à Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à rede de internet (Link dedicado full duplex - fibra óptica) , com o objetivo de atender integralmente as necessidades de conectividade da Câmara Municipal de Paranaíba-MS.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação n° 018/2025, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal n°14.133/21 de 01 de abril de 2021.

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Paranaíba-MS, 30 de julho de 2025.

_____

Wanice Luciana de Oliveira

Autoridade Competente

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

Departamento de Licitações

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 30/2025

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de Materiais de Construção, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

EMPRESAS:

SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.536.795/0006/00, com endereço na Av. Doutor Celso Charuri, n°6391, 3° Andar, Condomínio Bella Citta, na cidade Rio Preto-SP.

VALOR: R$ 4.940,00 (quatro mil novecentos e quarenta reais)

WDTEC MOTTA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n°51.324.074/0001-14, com endereço na Rua Doutor Amaury Daudt Lampert, n°844, bairro Senai, na cidade de Montenegro-RS.

VALOR: R$ 40.280,00 (quarenta mil duzentos e oitenta reais)

VALOR TOTAL: R$ 45.220,00 (quarenta e cinco mil duzentos e vinte reais)

PRAZO: 0 4 (quatro)meses.

Paranaíba MS, 30 de Julho de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pâmela de Souza Freitas Almeida

Câmara Municipal de Paranaíba
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2025

INEXIGIBILIDADE N° 007/2025

OBJETO Contratação do escritório de Advocacia Bastos, Claros & Duailibi Advogados Associados, CNPJ: 08.761.038/0001-99 para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica para atender as demandas na gestão pública da Câmara Municipal de Paranaíba-MS com fulcro no Art. 74, III, c, da Lei Federal n. 14.133/21 e Lei Federal n. 14.039/2020.

RECONHEÇO a Inexigibilidade n° 007/2025, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal n°14.133/21 de 01 de abril de 2021.

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Paranaíba-MS, 30 de julho de 2025.

_____

Wanice Luciana de Oliveria
Autoridade Competente

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

Câmara Municipal de Paranaíba
PORTARIA Nº 0241-2025, 29 DE JULHO DE 2025

Wanice Luciana de Oliveira , Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º CONCEDER dispensa do serviço em decorrência do desempenho da função de Auxiliar de Serviços Eleitorais, das eleições gerais de 2018 - 1º turno, à servidora **MAIZA MACIEL DOMINGUES RODRIGUES**, ocupante do Cargo de Agente Legislativo, símbolo ADM-II, referência 02, do quadro Permanente da Câmara Municipal, 03 (três) dia de dispensa nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504 de 30 de setembro de 1997, conforme declaração expedida pela Justiça Eleitoral - 13ª Zona/MS, do dia 10 de abril de 2023.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com seus efeitos retroagindo aos dias 18, 24 e 25 de julho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 29 de julho de 2025.

Wanice Luciana de Oliveira
Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Amanda Rezende Castilho
Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elaine Maria de Freitas Oliveira

Câmara Municipal de Paranaíba
PORTARIA Nº 0242-2025, 29 DE JULHO DE 2025

Wanice Luciana de Oliveira , Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º CONCEDER a servidora **MAIZA MACIEL DOMINGUES RODRIGUES**, ocupante do cargo Agente Legislativo, símbolo ADM-2, referência 2, matrícula 64-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, 01 (um) dia de afastamento do labor, conforme atestado odontológico protocolado sob o nº 5079-2025 em 28 de julho de 2025.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de julho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 29 de julho de 2025.

Wanice Luciana de Oliveira
Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Amanda Rezende Castilho

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elaine Maria de Freitas Oliveira

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 0243-2025, 30 DE JULHO DE 2025

Wanice Luciana de Oliveira , Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º CONCEDER ao servidor **EMERSON QUEIROZ COSTA**, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, símbolo DAS I, referência 2, matrícula 41-2, do quadro permanente da Câmara Municipal, 01 (um) dia de afastamento do labor, conforme Comunicado de Ausência ao Trabalho protocolado sob o nº 5088-2025 em 29 de julho de 2025.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de julho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 30 de julho de 2025

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Amanda Rezende Castilho

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elaine Maria de Freitas Oliveira

Secretaria Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO 048/2025 CMAS

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório de Gestão da Rede SUAS/MS, exercício de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.

Considerando a 004ª deliberação Plenária Extraordinária realizada em 30 de julho de 2025;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Resolve:

Artigo 1º - Aprova o Relatório de Gestão da Rede SUAS/MS, exercício de 2024.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba/MS, 30 de julho de 2025.

Camila Santana Leite

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Paranaíba – MS

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2025

DECRETO Nº 1515 , DE 31 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2559

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$73.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **73.300,00**

02 07 02 FUNDO MUN. DES. ED.BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. ED. - FUNDEB

460	12.365.0017.2048.0000	Valorização dos Profissionais do Magistério		55.000,00
			F.R.:	1 540 1070
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

481	10.122.0019.2021.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde		13.500,00
			F.R.:	1 500 1002
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		

02 15 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1004	13.392.0021.2064.0000	Fomentar Cultura e Valorizar as Tradiçoes Locais		4.800,00
			F.R.:	1 500 0000
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 02 FUNDO MUN. DES. ED.BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. ED. - FUNDEB

456	12.365.0017.2047.0000	Valorização dos Profissionais do Magistério		-55.000,00
			F.R.:	1 5401070
	3.1.90.13.02	CONTRIBUICÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2025

DECRETO Nº 1515 , DE 31 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2559

02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
478	10.122.0019.2021.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde		-13.500,00
			F.R.:	1 5001002
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
02 15 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
984	13.392.0021.2043.0000	Fomentar Cultura e Valorizar as Tradiçoes Locais		-4.800,00
			F.R.:	1 5000000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

-73.300,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

PREFEITURA DE PARANHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2025

PREGÃO PRESENCIAL N°. 041/2025

SRP Nº. 034/2025

PROTOCOLO (TCE): 90CB6123322D658E3606C237FE11520DB3F5D938

O MUNICÍPIO DE PARANHOS , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , com sede na Avenida Marechal Dutra, nº 1500, Centro, inscrito no CNPJ sob o n ° 01.998.335/0001-03, através do Prefeito Municipal e da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal n.º 0 24 /2025 , pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL ,** em **Sistema de Registro de Preços (SRP)** do tipo MENOR PREÇO POR "ITEM", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , bem como suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações .

OBJETO: seleção de proposta mais vantajosa, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de baterias automotivas para atender a frota de veículos de acordo com as necessidades institucionais das Secretarias do Município de Paranhos (MS), na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 13 de agosto de 2025, às 08:30 horas , em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, localizada na Avenida Marechal Dutra, 1500 — Centro, Paranhos/MS.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, no Portal da Transparência do Município ou solicitado pelo e-mail: licitacao@paranhos.ms.gov.br . Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3480-1225 no horário das 07:00 às 11:00 horas.

Paranhos (MS), 30 de julho de 2025.

Emily Fernanda Ribeiro de Oliveira

Pregoeira Oficial

Decreto Municipal nº 024/2025

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n° 113/2025

Contrato nº: 108/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS e a empresa **OPÇÃOTELECOM TELECOMUNICAÇÕES SA**

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa, com a implantação e manutenção de sistema de pabx virtual (ramais) para toda a administração pública municipal de Paranhos/MS , de acordo com as especificações e quantidades constantes no Contrato e no Termo de Referência.

Valor: R$ 54.576,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais).

Vigência: 12 (DOZE) MESES

Data da Assinatura: 30/07/2025

Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21 e LC 123/2006.

Assinam: HELIO RAMÃO ACOSTA, pela contratante e o Sr. EDER ZAMIGNAN pela contratada.

PROTOCOLO (TCE): 2F515A5BBBED56C0FA70D096D3A20056188CA477

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE PARANHOS

EXTRATO DE ATA

Ata de Registro de Preço nº 029/2025

Processo n° 107/2025 – **Pregão Presencial:** 035/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS e a empresas SIDNEI JOSE DAHMER

Objeto: A presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados ao uso dos servidores públicos das diversas secretarias do Município de Paranhos – MS, conforme especificações constantes no Edital e no Termo de Referência, nas quantidades, preços, órgãos participantes e fornecedor.

Valor: R$ 68.064,40 (sessenta e oito mil e sessenta quatro reais e quarenta centavos).

Vigência: 12 (DOZE) MESES

Data da Assinatura: 30/07/2025

Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21

Assinam: HELIO RAMÃO ACOSTA, pela contratante o SR. SIDNEI JOSE DAHMER pela contratada.

PROTOCOLO (TCE): 4A632C57C3B2E7F96F6F0468CE645320AE0941ED

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE PARANHOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROTOCOLO (TCE): 42CD1970448AB083B15D37B3F8802273ADEF4B1B

O Prefeito do Município de Paranhos (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 110/2025

MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2025

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de filtros e lubrificantes para atender a frota de veículos de acordo com as necessidades institucionais das Secretarias do Município de Paranhos (MS), na forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Vencedor(es):

AUTO PEÇAS, MECANICA E TORNEARIA JOÃO B. NICOLA LTDA (CNPJ: 07.169.797/0001-02), - itens: 8, 10, 14, 16, 18, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 36, 39, 40, 43, 44, 46, 50, 52, 62, 64, 65, 67, 70, 73, 74, 75, 76, 89, 90,91, 96, 100 e 101, totalizando o valor de R$ 67.059,00 (sessenta e sete mil e cinquenta e nove reais).

HILARIO AUTO PEÇAS EIRELI (CNPJ: 25.003.706/0001-38) – itens: 1, 3, 4, 9, 15, 17, 19, 22, 23, 26, 31, 34, 35, 38, 41, 45, 47, 51, 53, 54, 56, 57, 59, 63, 66, 68, 82, 85, 86, 93, 97, 99, 107 e 108, totalizando o valor de R$ 68.232,00 (sessenta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais).

TORNEARIA, MECANICA E AUTO PEÇAS DO MANINHO EIRELI (CNPJ: 14.875.032/0001-45) – itens: 7,11, 12, 32, 58, 61, 79, 80, 83,94, 98, 102, 104, 106, 109 e 111, totalizando o valor de R$ 40.736,50 (quarenta mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

MARCOS ANTONIO PAUKOSKI (CNPJ: 46.095.182/0001-22) – itens: 2, 5, 6, 13, 21, 33, 37, 42, 48, 49, 55, 60, 69, 71, 72, 77, 78, 81, 84, 87, 88, 92, 95, 103 e 105, totalizando o valor de R$ 71.971,50 (setenta e um mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Paranhos/MS, 30 de julho de 2025.

Hélio Ramão Acosta

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREVIPAR

PORTARIA N. 16/2025.

PORTARIA N. 16/2025.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por incapacidade permanente, com proventos proporcionais e dá outras providências.

ALDINAR RAMOS DIAS , Diretor-Presidente do PREVIPAR, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por incapacidade permanente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora **RENATA BRAZ DA SILVA,** matrícula n. 279861-3, ocupante do cargo de Professor, Nível III, Classe "H", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro nos arts. 43, 47, §2° e calculado conforme art. 71 da Lei Complementar nº 688/2020, 15 de dezembro de 2020. (Processo n. 2025.16.06145P)

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de agosto de 2025.

Paranhos/MS, 30 de julho de 2025.

ALDINAR RAMOS DIAS

Diretor-Presidente do PREVIPAR

Portaria 107/2023

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS

PREVIPAR

PORTARIA N. 17/2025.

PORTARIA N. 17/2025.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por incapacidade permanente, com proventos proporcionais e dá outras providências.

ALDINAR RAMOS DIAS , Diretor-Presidente do PREVIPAR, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por incapacidade permanente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora **RENATA BRAZ DA SILVA,** matrícula n. 279861-7, ocupante do cargo de Professor, Nível III, Classe "G", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro nos arts. 43, 47, §2° e calculado conforme art. 71 da Lei Complementar nº 688/2020, 15 de dezembro de 2020. (Processo n. 2025.16.06146P)

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar de 01 de agosto de 2025.

Paranhos/MS, 30 de julho de 2025.

ALDINAR RAMOS DIAS
Diretor-Presidente do PREVIPAR

Portaria 107/2023

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS

PREVIPAR

PORTARIA N. 18/2025.

PORTARIA N. 18/2025.

Dispõe sobre isenção de imposto de renda de segurada que menciona e dá outras providências.

ALDINAR RAMOS DIAS , Diretor-Presidente do PREVIPAR, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo 2025.7.700006PA;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda, impetrado por LOURI BARON ROSA, aposentada no cargo de PROFESSORA, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação Técnica nº 002/2025. (2025.7.700006PA).

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 15 de julho de 2025.

Paranhos/MS, 30 de julho de 2025.

ALDINAR RAMOS DIAS
Diretor-Presidente do PREVIPAR

Portaria 107/2023

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2025

Processo Administrativo n.º 009/2025

A Câmara Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Licitações, por intermédio de sua Pregoeira designada pela Portaria n.º 008/2025, comunica e torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, com o objetivo de:

Contratação de empresa de tecnologia da informação para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização e treinamento, visando atender às necessidades de serviços e de modernização para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedro Gomes, nos termos do Edital e seus anexos.

A data para abertura das propostas é dia 13 de agosto de 2025, às 9h (horário local, Mato Grosso do Sul), no endereço: Rua Campo Grande, n.º 300, centro, Pedro Gomes/MS, sede da Câmara Municipal de Pedro Gomes.

Os interessados poderão obter o edital e seus anexos no endereço eletrônico: _ [https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/camara_municipal_de_pedro_gomes]_, ou solicitá-lo através do e-mail licitacao@camarapedrogomes.ms.gov.br.

Pedro Gomes, 30 de julho de 2025.

Dnheiny Klly da Silva

Pregoeira

Vereador Reges Nunes de Paula

Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes

Matéria enviada por THAYENE LIMA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Retificação nº 01 do EDITAL Nº 006/007/2025/PROLEEI -MS/UFMS 2025/2026

Publicado no diário oficial.ms.com.br/assomasul nº 3893 do dia 30 de Julho de 2025

Página 520

.

ONDE SE LÊ:

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes encarregada da realização do processo seletivo, torna pública o resultado da Análise Curricular dos documentos da candidata inscrita no Processo Seletivo, Edital nº **007/2025 / PROLEEI -MS/UFMS 2025/2026** , visando seleção e cadastro reserva de professor(a) do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (PROLEEI) no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada(CNCA) Na Função de Formador(a) MunicipaL , para atuar na Rede Municipal de Educação de Pedro Gomes - MS, conforme tabela abaixo:

CARGO: FORMADOR MUNICIPAL			
N. de Ordem	**N. da Insc.**	**Nome**	**CPF**
1º	001/2025	Valdilene Laura da Silva	890.771.301-44

LÊ - SE:

CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes encarregada da realização do processo seletivo, torna público A Classificação Final, dos candidatos habilitados aprovados em todas as fases no Processo Seletivo supracitado, conforme tabela abaixo:

CARGO: FORMADOR MUNICIPAL				
N. Ordem	**Nº de Insc.**	**Nome**	**CPF**	**Total de Pontos**
1º	001/2025	Valdilene Laura da Silva	890.771.301-44	9

Pedro Gomes – MS, 30 de Julho de 2025.

Sueli Marques de Souza

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Decreto 025/2025

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EDITAL Nº 007/007/2025/PROLEEI -MS/UFMS 2025/2026

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA(CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

Sueli Marques de Souza , Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes no uso de suas atribuiçoes legais, torna público o presente Edital que **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** d o Processo Seletivo, Edital nº **007/2025 / PROLEEI -MS/UFMS 2025/2026** , visando seleção e cadastro reserva de professor(a) do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (PROLEEI) no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada(CNCA) Na Função de Formador(a) MunicipaL , para atuar na Rede Municipal de Educação de Pedro Gomes - MS, conforme tabela abaixo:

CARGO: FORMADOR MUNICIPAL			
N. de Ordem	**N. da Insc.**	**Nome**	**CPF**
1º	001/2025	Valdilene Laura da Silva	890.771.301-44

Pedro Gomes – MS, 30 de Julho de 2025.

Sueli Marques de Souza

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Decreto 025/2025

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EDITAL Nº 008/007/2025/PROLEEI -MS/UFMS 2025/2026

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA(CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no uso de suas atribuiçoes legais, CONVOCA a candidata aprovada d o Processo Seletivo, do Edital nº **007/2025 /PROLEEI -MS/UFMS 2025/2026** , para a Função de Formadora MunicipaL , para atuar na Rede Municipal de Educação de Pedro Gomes - MS, conforme tabela abaixo:

CARGO: FORMADOR MUNICIPAL			
N. de Ordem	**N. da Insc.**	**Nome**	**CPF**
1º	001/2025	Valdilene Laura da Silva	890.771.301-44

Pedro Gomes – MS, 30 de Julho de 2025.

Sueli Marques de Souza

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Decreto 025/2025

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 22/2025

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: IVONE DOS SANTOS NUNES

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no inciso II do Artigo 3º, da Lei Complementar Nº 077/2022.

OBJETO: A presente prorrogação contratual tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 22/2025, celebrado em 13 de maio de 2025, bem como a alteração de sua Cláusula Primeira.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução temporária, pelo CONTRATADO, de atribuições e tarefas inerentes ao cargo de Agente de Apoio Institucional II – Auxiliar de Serviços Diversos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, durante o ano letivo de 2025, para substituição de servidora em gozo de férias. As atribuições e tarefas a serem desempenhadas estão descritas no Anexo II do Edital nº 003/SEMEC/2025, de 03 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: A presente prorrogação contratual terá vigência de 31/07/2025 a 29/08/2025.

ASSINADO EM: 30/07/2025

ASSINARAM: Sueli Marques de Souza – contratante e Ivone dos Santos Nunes – contratada

Pedro Gomes/MS, 30/07/2025

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2025

Contrato Administrativo n.º 008/2025, que celebram entre si a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES MS e a empresa IEGP - INSTITUTO EXCELENCIA EM GESTAO PUBLICA LTDA.

DAS PARTES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Campo Grande, n.º 300, centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.570.435/0001-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. **Reges Nunes de Paula**, brasileiro, vereador, e de outro lado a Empresa, **IEGP - INSTITUTO EXCELENCIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.860.479/0001-68, estabelecida na Rua Kame Takaiassu, n.º 1259, Carandá Bosque, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato pela sua titular, Senhora **KARINA ALVES DE ALMEIDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, observadas as disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e demais condições descritas a seguir.

DA AUTORIZAÇÃO:

O presente Contrato Administrativo é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo n.º 011/2025, originado pela Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2025 que, juntamente com o Termo de Referência, a Proposta da CONTRATADA e demais anexos, vinculam esta contratação, independentemente de transcrição.

DO PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA:

Foi indicado como preposto da CONTRATADA na presente contratação, a Sr.ª Karina Alves de Almeida, cujo documento de autorização e demais dados de contato encontram-se anexados aos autos, para efeitos legais e uso no processo de fiscalização.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

1.1. Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo n.º 008/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA, e no quadro resumo abaixo.

Descrição e Quantidades			
Item	**Descrição / Especificação**	**Un.**	**Qt.**
1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual, para atuar em assessoria contábil e gestão estratégica administrativa na Câmara Municipal de Pedro Gomes, abrangendo as áreas de execução orçamentária, contabilidade pública, movimentação financeira, e apoio técnico à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, com observância às novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público.	Mensal	12

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Os serviços deverão ser executados e entregues nos termos do item 4. REQUISI-TOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU DA FORMA DE FORNECIMENTO – do Termo de Referência, que é parte integrante deste Instru-mento de Contrato.

2.2. O recebimento provisório e definitivo dos serviços ficará a cargo do servidor da Câmara Municipal devidamente designados para esse fim, cabendo a este, o atesto na Nota Fiscal.

2.3. Quaisquer solicitações de prorrogação de prazo para a entrega dos serviços, objetos da licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

2.4. O técnico responsável que reuniu as condições para a inexigibilidade é o técnico que será responsável por toda a execução contratual, conforme § 4º do art. 74 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. Do local da Execução dos Serviços:

2.5.1. Os serviços serão executados de forma híbrida com atividades realizadas remotamente na sede da empresa contratada e presencialmente na sede da Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS, mediante visitas periódicas previamente agendadas. O atendimento remoto ocorrerá por meio de recursos tecnológicos como e-mail, telefone, Skype, WhatsApp e outras ferramentas adequadas, garantindo comunicação eficiente e contínua com a administração pública.

2.5.2. A futura contratada apresentará junto à nota fiscal de prestação dos serviços, relatório dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste Contrato na imprensa oficial, com início em 30 de julho de 2025 a 30 de julho de 2026, prorrogáveis nos termos da lei.

3.2. A prorrogação de que trata o item 3.1. é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora contratado será realizada pelo servidor designado pela Administração, nos termos do Decreto Legislativo n.º 005/2023.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir com suas obrigações conforme especificação estabelecida no contrato original.

4.4. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir com suas obrigações conforme especificação estabelecida no Termo

de Referência e se compromete a tomar conhecimento das ações inseridas no Plano Básico de Fiscalização, em desenvolvimento pelo Município de Sidrolândia a ser disponibilizado pela Administração e publicado no sítio eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do serviço ora contratados é de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), a serem despendidos mensalmente, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), sem outras obrigações adicionais futuras.

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com deslocamentos, estadia e outros.

5.3. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão depositados em conta corrente, indicada pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da CONTRATADA, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, usando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA do IBGE, ou aquele que vier a substituí-lo.

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo, da Inexigibilidade de Licitação e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela CONTRATADA que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo a CONTRATADA se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis os documentos solicitados.

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, devida na legislação aplicável, se for o caso.

5.10.1. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

UNIDADE: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

PROJ. /ATIV.: 2000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

FUNC. PROG.: 01.031.001

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35.00

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CÓDIGO REDUZIDO: 008

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de um ano, contado da assinatura deste termo de Contrato, e deverão ser expressos em reais.

7.2. Após o período inicial de um ano, mesmo que o contrato compreenda um período maior, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA do IBGE, ou aquele que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 2021 são obrigações da **CONTRATADA:**

I - Prestar o serviço nos prazos e dentro das especificações constantes do Edital, Termo de Referência e deste instrumento de contrato;

II – Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, contados da assinatura do contrato;

III - Manter o Contratante informado a respeito da prestação dos serviços objeto do contrato, elaborando relatórios mensais e específicos, estes quando solicitados expressa e extraordinariamente pelo Contratante, entregando-os mediante contra recibos, ao gestor do contrato/fiscal do contrato;

IV - Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços pactuados;

V – Notificar a Contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;

VI - Relatar a Contratante, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços;

VII - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE;

VIII - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

IX - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

X - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

XI - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;

XII - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

XIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto aqueles referentes a custas processuais, se for o caso, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

XIII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, desde que seja ela a dar causa, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133, de 2021 são obrigações da **CONTRATANTE:**

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, além disso, neste objeto em específico, é vedado o substabelecimento de instrumento de mandato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o contratado que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Inexigibilidade de Licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a Inexigibilidade de Licitação, ou prestar declaração falsa na execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação direta;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12, devendo ser considerada a dosimetria de multas e enquanto não regulamentado pelo órgão o processo de aplicação de penalidades, a gravidade da pena será avaliada e determinada no processo de aplicação de penalidades.

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. Na aplicação da sanção prevista no subitem 10.2.2 do item 10.2 deste Contrato, e nas demais, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. Para aplicação das sanções previstas nos subitens 10.2.3 e 10.2.4 do item 10.2 deste Contrato será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.7.1. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores efetivos, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. Ao termo de extinção, deverá ser anexado, sempre que possível:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas se houver.

11.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE, haja vista ainda não ter adotado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), divulgar o presente instrumento no seu respectivo sítio oficial na Internet, e na imprensa oficial da Câmara Municipal de Pedro Gomes – Diário da Assomasul, nos termos do Art. 176 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal no link: https://camarapedrogomes.ms.gov.br/legislacao-municipal/portarias/portaria-n-o-014-2024/.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas 2 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Pedro Gomes, 29 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-CONTRATANTE
REGES NUNES DE PAULA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
IEGP - INSTITUTO EXCELENCIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - CONTRATADA
KARINA ALVES DE ALMEIDA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:
POLLIANY DE SOUZA MOREIRA MELO
THAYENE LIMA DOS SANTOS

Matéria enviada por THAYENE LIMA DOS SANTOS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO: 683/2025

EDITAL DE CREDENCIMENTO: 004/2025
PROCESSO LICITATORIO: 58/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58/2025

INEXIGIBILIDADE: 12/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADA: ARGENTINO COMBUSTIVEIS LTDA - ME **CNPJ/CPF:** 00.779.694/0001-07

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS DECORRENTES DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DO TIPO "ÓLEO DIESEL S-500, GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10", EM ATENDIMENTO AOS VEICULOS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.0002.2010.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO DE DESPESA : 01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

FONTE DE RECURSO: 1.799.7400

VALOR TOTAL DO EMPENHO: R$ 89.884,44

EMPENHO: 683/2025 **DATA:** 30/07/2025

ASSINAM: ALCINDO TEODORO DE CARVALHO / EVANILSON BARBOSA DA SILVA

Matéria enviada por Suzana Santos Souza

DECRETO Nº 117 , DE 29 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1481

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$132.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

132.000,00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

70 **04.123.0002.2001.0000** **OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLI** **2.000,00**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 0000
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

90 **15.122.0002.2009.0000** **OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO** **30.000,00**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento

115 **15.452.0002.2010.0000** **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS** **100.000,00**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 720 0000
1 Recursos do Exercício Corrente
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/19
0000 Sem código de acompanhamento

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANO

123 15.452.0002.2010.0000 Participação, Transparência e Controle da Administração Pública -100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 7200000
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destin
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO - FM

613 13.392.0038.2204.0000 Promoção do Esporte, Lazer e Recreação como Qualidade de Vida -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 001 PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI

627 18.541.0002.1016.0000 Participação, Transparência e Controle da Administração Pública -22.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

DECRETO Nº 117 , DE 29 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1481

-132.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 29 de julho de 2025

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

planejamento

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 67-2021

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **Jaime Soares Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 537590 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza nº 1607 n.° 978, nesta cidade de Selvíria/MS , através da empresa

MC GONÇALVES ENGENHARIA EIRELI - ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 07.723.036/0001-42, com sede na Passeio Belo Horizonte, nº 412, CEP: 15.385-000, na cidade de Ilha Solteira/ SP, por seu representante legal, o senhor **Marcus Claudio Gonçalves**, brasileiro, Empresário, portador do RG. nº 23.713.631 SSP/SP, inscrito no CPF: 117.391.838-86, residente e domiciliado no Passeio Belo Horizonte, nº 412, Bairro Zona Sul, no Município de Ilha Solteira – SP, contatos: marcusgoncalves74@gmail.com , (18) 3742-1510 e 9.9811-6688, , celebram entre si, o presente termo aditivo, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 06** refere-se:

Prorrogação contatual, estabelecido pela legislação vigente.

Supressão contratual de 50% do contrato, conforme documentos em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O termo aditivo será celebrado de acordo com Art. 57 e Art. 65, § 2, inciso II do mesmo artigo, todos da Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 67-2021 será prorrogado por um período de12 meses, contados a partir de 20/07/2025 e com término previsto para 19/07/2026**.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total do Termo ad. n° 06 é de R$ 33.952,80 (trinta e três mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) para um período de 12 (doze) meses.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit	Vlr Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais na área de engenharia elétrica visando a assessoria e consultoria para apoio e acompanhamento à fiscalização de obras e serviços no âmbito municipal, incluso elaboração de projetos elétricos, emissão de laudos e anotações de responsabilidade técnica, bem como certificação dos serviços executados, de acordo com as demandas designadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.	HORAS	329	R$103,20	R$33.952,80

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas decorrentes com a execução do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.....**R$ 33.952,80**

04.122.0002. 2053 – Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte 1.500.000- Recursos Ordinários

Ficha: 125 Reserva 758

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 18 de julho de 2025.

_____

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

_____

MC GONÇALVES ENGENHARIA EIRELI – ME
Marcus Claudio Gonçalves

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

CPF: CPF:

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00651-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00651/25**
Ata de Registro de Preços Nº **014/2024**
Processo Nº **000139/24**
PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**22
Produtos Quimicos e Laboratoriais SRP
sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: 020902 - 10.302.0005.2065.0000 -3.3.90.30.35 - Ficha 567
Fornecedor:**BECARI COMERCIAL DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA L**
CNPJ: 08.745.092/0001-40
Valor: R$ 8.673,52 oito mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos
Data de emissão: 28/07/2025
Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.
Selvíria-MS 30/07/2025
Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00652-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00652/25**
Ata de Registro de Preços Nº **014/2024**
Processo Nº **000139/24**
PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**22
Produtos Quimicos e Laboratoriais SRP
sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: 020902 - 10.302.0005.2065.0000 -3.3.90.30.35 - Ficha 567
Fornecedor:**DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTO**
CNPJ: 08.726.881/0001-34
Valor: R$ 13.924,50 treze mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos
Data de emissão: 28/07/2025
Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.
Selvíria-MS 30/07/2025
Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00653-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00653/25**
Ata de Registro de Preços Nº **014/2024**
Processo Nº **000139/24**
PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**22
Produtos Quimicos e Laboratoriais SRP
sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes

do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.302.0005.2065.0000 -3.3.90.30.35 - Ficha 567

Fornecedor:**JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 45.508.404/0001-29

Valor: R$ 8.012,40 oito mil e doze reais e quarenta centavos

Data de emissão: 28/07/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 30/07/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00654-25

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00654/25**

Ata de Registro de Preços Nº **014/2024**

Processo Nº **000139/24**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**22

Produtos Químicos e Laboratoriais SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.302.0005.2065.0000 -3.3.90.30.35 - Ficha 567

Fornecedor:**MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 24.595.488/0001-05

Valor: R$ 5.107,75 cinco mil, cento e sete reais e setenta e cinco centavos

Data de emissão: 28/07/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 30/07/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00655-25

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00655/25**

Ata de Registro de Preços Nº **015/2024**

Processo Nº **000145/24**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**24

AVISO PROC 145-24, PP 024-24 - Material de Enfermagem SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.301.0005.2063.0000 -3.3.90.30.99 - Ficha 534

Fornecedor:**COMPANY HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 51.640.302/0001-65

Valor: R$ 23.933,90 vinte e três mil, novecentos e trinta e três reais e noventa centavos

Data de emissão: 28/07/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 30/07/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 01892-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **01892/25**
Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**
Processo Nº **000137/24**
PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**21
Merenda Escolar
sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2025.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 230
Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**
CNPJ: 02.704.121/0001-40
Valor: R$ 1.354,80 um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos
Data de emissão: 28/07/2025
Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.
Selvíria-MS 30/07/2025
Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 01893-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **01893/25**
Ata de Registro de Preços Nº **012/2024**
Processo Nº **000137/24**
PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**21
Merenda Escolar
sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2025.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 230
Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**
CNPJ: 02.704.121/0001-40
Valor: R$ 3.788,25 três mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos
Data de emissão: 28/07/2025
Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.
Selvíria-MS 30/07/2025
Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria
Resultado - PROC 080-25, PP 011-25, SRP Aquisição Material Escolar
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS
Exercício: 2025
Resultado de Licitação
Proc Adm N° 080-2025 - Pregão Presencial 011-2025

Data Abertura: 30 /07/2025. Ás 08h00m(MS) e encerrado as 12h50m(MS).
Fundamento 14.133/2021.

Objeto

"Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais escolares para atender os CEIs (centro de educação infantil) e escolas municipais vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Selvíria/MS".

PARTICIPANTES

Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 48 §3 da LC 123/2006)
JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA Javert Domingues Bueno	ME 052.716.708-80	02.704.121/0001-40 17364742 SSP/SP	Sim
COMERCIAL MULTIUSO LTDA Marcus aurelio Pereira Bueno	ME 780.024.941-72	09.443.825/0001-55 30576310-6	Sim
COPYMAX PAPELARIA E SERVICOS LTDA Edvaldo Vargas Rodrigues	ME 518.803.181-72	00.431.987/0001-07 492.881 SSP/MS	Sim
D. D. DE PAULA NETO LTDA DILSON DONETI DE PAULA NETO	ME 001.179.561-12	26.732.482/0001-68 1106495	Sim
DEMEU ATACADO E TRANSPORTADORA LTDA Roberto Demeu Pereira	ME 869.774.401-63	50.451.206/0001-06 64124537-3 SSP/SP	Sim
RODRIGO ALEX DE OLIVEIRA LTDA Priscila Aparecida dos Reis	ME 326.285.618-59	50.529.875/0001-53 34180259-1	Sim
SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME SONIA MARIA DA SILVA	ME 205.739.951-68	26.819.235/0001-01 11.404.972-5	Sim

VENCEDORES

Proponente / Fornecedor	Valor a ser homologado
JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA	R$24.457,00
COMERCIAL MULTIUSO LTDA	R$8.713,30
COPYMAX PAPELARIA E SERVICOS LTDA	R$16.291,12
D. D. DE PAULA NETO LTDA	R$15.064,20
DEMEU ATACADO E TRANSPORTADORA LTDA	R$10.937,20
RODRIGO ALEX DE OLIVEIRA LTDA	R$6.752,00
SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA – ME	R$10.517,45

A futura ata de registro de preços terá o valor total de R$92.732,27(noventa e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos).

Selvíria - MS, 30 de julho de 2025.

Willian Braz da Cruz Negrão

Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025.

Dispensa de Licitação Nº 033/2025.

Processo Adm. Nº 058/2025.

O Prefeito Municipal, Sr. Jaime Soares Ferreira, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação n° 033/2025, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: DECOM – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.726.881/0001-34.

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo Odontológico, destinados a Saúde Bucal do Município de Selvíria-MS em atendimento a Secretaria de Saúde.

Fundamentação Legal: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**,** considerando suas alterações posteriores.

Valor: R$ 49.910,85 (quarenta e nove mil, novecentos e dez reais e oitenta e cinco centavos).

Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, **determino** a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 30 de julho de 2025.

Assinado digitalmente

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Departamento de Licitação

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADIMINISTRATIVO: 0083/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 0044/2025

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições do seu cargo, nos temos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **14.823.511 CLUDINEY APARECIDO BEZERRA , CNPJ Nº 14.823.511/0001-18** , com sede na Rua XV de Novembro, nº 59, Centro, CEP 79.935-000 , Sete Quedas , Mato Grosso do Sul, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, DESTINADOS À INFRAESTRUTURA DE SEGURANÇA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/ MS** , no valor de **R$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais)** a ser pago conforme estabelecido no Termo de Referência.

Publica-se:

Sete Quedas/MS, 30 de julho de 2025

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO PERES DOS SANTOS.

Departamento de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0076/2025

Processo Administrativo nº 000079/25

Dispensa de Licitação nª 000042/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa EMBALIZE EMBALAGENS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SACOS DE RÁFIA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DE SETE QUEDAS/MS.

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
110	2025	020501	20.606.0004.1003.0000	3.3.90.30.99	1.500.0000	13.700,00	38.866,69	38.866,69

Valor: 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).

Vigência: 30/07/2025 a 30/07/2026.

Data da Assinatura: 30 de julho de 2025.

Fundamento Legal: Lei nº 14.333/2021 e Decreto Municipal .

Assinam: ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ , pela contratante e ANDRE MARCHESE , pela contratada.

SETE QUEDAS/MS, 30 DE JULHO DE 2025

EDUARDO PERES DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Matéria enviada por EDUARDO PERES DOS SANTOS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
1276

NOTA DE EMPENHO Nº **1276**	FICHA: 528	FONTE DE RECURSO: 2.600.3120.000	DATA: 30/07/2025	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000073/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: PONTO CHIC CONVENIENCIAS LTDA CPF/CNPJ: 26.725.261/0001-62 CÓDIGO: 11328
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 3120 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0017/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00372/25
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000073/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA DO TIPO P13 KG E P45 KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS – MS

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 762,30**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO
10.301.0010.2052.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
180.000,00	139.166,13	762,30	40.071,57

VALOR A SER PAGO R$ **762,30**

setecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Controladoria Geral do Munícipio

Orienta ações padronizadas para atuação do Gestor e Fiscal de contratos a serem implementadas em fase de teste durante o processo de fiscalização das contratações administrativas disciplinadas pela Lei n° 14.133/2021, atualiza o Plano Básico de Fiscalização, e dá outras providências.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA , usando das atribuições que lhes são legalmente conferidas e na intenção de implementar as boas práticas na operacionalização da Nova Lei de Licitações- NLL;

CONSIDERANDO a autorização expressa contida no art. 326, incisos I, II, IV, VII, X e XII da Lei Complementar Municipal nº 203/2025, que autoriza esta Controladoria Geral a expedir orientação técnica;

CONSIDERANDO que o § 3º do art. 8º da Lei 14.133/2021, prescreve a vinculação do controle interno ao processo de fiscalização, como apoio permanente, e, que se trata de tema relevante para o controle interno as regras que torne eficiente e seguro o alcance dos objetivos traçados para as compras públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as ações do processo de fiscalização para teste e adequações necessárias e posterior regulamentação pelo município.

CONSIDERANDO as atribuições relacionadas à controladoria no Decreto Municipal nº 243/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar de forma permanente a evolução do Plano Básico de Fiscalização do município.

RESOLVE:

Art. 1°. Para melhor operacionalização do processo de fiscalização dos contratos administrativos fundamentados na Lei n° 14.133/2021 firmados por este município, orientar a utilização dos modelos disponibilizados nessa Orientação Técnica pelos agentes integrantes do processo de fiscalização, até a regulamentação e a padronização de todos os documentos a serem utilizados pela equipe de fiscalização.

Art. 2º. Compete às respectivas unidades demandantes do município, utilizando-se de suas atribuições internas, manter atualizada a relação de fiscais e gestores de contratos, informando esta controladoria quanto à alteração da relação dos agentes que atuarão no processo de fiscalização.

Parágrafo Único. As unidades demandantes deverão informar as alterações ocorridas no grupo de fiscalização em até 05 dias uteis da nomeação de novo fiscal e/ou gestor de contratos, ou da exclusão definitiva de agente anteriormente instituído.

Art. 3º. A controladoria manterá atualizada a lista referida no artigo anterior, publicando-a no sítio eletrônico da prefeitura e no diário oficial do Município, republicando-a sempre que ocorrerem atualizações (inserções/exclusões) na equipe de fiscalização do município.

§ 1º Caberá ao gestor do contrato, garantir que sejam efetuados os cadastros obrigatórios da equipe de fiscalização e das empresas junto ao sistema e-CJUR, no Portal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, conforme tutoriais disponibilizados no cadastro do jurisdicionado, mantendo-os atualizados.

§ 2º A controladoria será responsável por fazer publicar as portarias que instituem ou alteram os membros dos processos de fiscalização.

Art. 4º. Para fins desta Orientação Técnica, considera-se:

I – processo de fiscalização: conjunto de procedimento a ser materializado nos autos de cada contratação formalizada pela unidade gestora, desenvolvidos pela equipe de fiscalização, com base em atribuições técnicas e administrativas;

II – fiscalização do contrato: atividade exercida de modo sistemático e pontual pela equipe de fiscalização, especialmente designada para a formalização do processo de fiscalização durante o período de execução do objeto contratual;

III - equipe de fiscalização: integrada pelos agentes designados como gestores e fiscais das contratações formalizadas no âmbito da administração pública municipal;

IV – atribuições técnicas: procedimentos integrantes do processo de fiscalização que exigem formação técnica específica definida em lei ou conhecimento técnico sobre o objeto contratado, que deverão ser desenvolvidos pelo fiscal técnico designado para a contratação;

V – atribuições Administrativas: procedimentos integrantes do processo de fiscalização que poderão ser desenvolvidos por um ou mais fiscais administrativos designados para a contratação e pelo gestor, conforme o caso;

VI – fiscal de contrato: servidor designado por portaria da unidade gestora respectiva e cientificado pessoalmente da função nos autos da contratação; com atribuições técnicas e administrativas definidas nesta Orientação;

VII - fiscal técnico – agente designado para o desenvolvimento das atribuições técnicas, competente para avaliar o serviço ou fornecimento de bens, recebendo provisoriamente o objeto e adotando as providencias necessárias para a garantia do bom desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados ou do fornecimento de produtos/materiais;

VIII - fiscal administrativo – agente designado para o acompanhamento e fiscalização das atribuições administrativas da execução dos serviços ou do fornecimento de bens contratados pela Administração, bem como quanto às providências tempestivas em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório e nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais;

IX – gestor do contrato: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, atuando diretamente com o fiscal e o preposto da contratada, levando ao conhecimento da autoridade máxima todas as informações relevantes e buscando a sua aprovação quando necessário, responsável por instruir o processo de fiscalização e juntar nos autos a documentação produzida;

X - preposto da empresa: pessoa instituída por procuração específica da empresa contratada, incumbida de representá-la no processo de fiscalização, acompanhando à execução do objeto e atendendo às solicitações da equipe de fiscalização,

na intenção de garantir o seu eficiente cumprimento.

XI – Plano Básico de Fiscalização: instrumento destinado a inibir os principais riscos comuns a contratação de qualquer objeto, que será utilizado pelos gestores e fiscais de contratos durante o processo de fiscalização.

§ 1º Recomenda-se que o Plano Básico de Fiscalização – PBF seja do conhecimento de todos os gestores e fiscais de contratos, servindo de base a sua atuação e mantido atualizado no site do município, cabendo à controladoria certificar-se da sua publicação na versão atualizada.

§ 2º. O link de publicação do PBF será informado a todos os interessados, nos instrumentos de planejamento das contratações formalizadas pelo município.

§ 3º Sempre que os envolvidos no processo de fiscalização notarem a necessidade de atualização do PBF recomenda-se solicitar à controladoria os ajustes necessários justificando que se trata de ação necessária para combater riscos comuns a contratação de qualquer objeto contratado.

Art. 5º. Fica instituído o Plano Básico de Fiscalização, instrumento que visa a estabelecer ações para a atuação da equipe de fiscalização, possibilitando a mitigação dos riscos recorrentes, constantes dos **ANEXOS VII** e **VII-A**, respectivamente:

I – plano básico de fiscalização de bens e serviços – plano de gestão do contrato;

II – plano básico de fiscalização de obras e serviços de engenharia – plano de gestão do contrato.

Art. 6º. Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento do Processo de Fiscalização de Contratos, na intenção de estabelecer um plano comum de atuação a quaisquer contratações de bens e serviços ou obras e serviços de engenharia, que deva ser de conhecimento da equipe de fiscalização, esta controladoria orienta:

I – Que os setores demandantes, ao perceberem a necessidade de atualização do Plano Básico de Fiscalização, encaminhe para esta Controladoria solicitação de alteração com descrição da ação a ser inserida.

II – Que o link do Plano Básico de Fiscalização, seja transcrito no subitem do ETP que trata do gerenciamento de riscos, na intenção de facilitar a visualização das ações mínimas adotadas pela equipe de fiscalização durante a execução do contrato.

III – Que outros riscos identificados nos estudos técnicos preliminares para o objeto estudado na contratação, sejam relacionados na tabela que integra o Gerenciamento de Riscos no relatório do estudo técnico preliminar e observados pela equipe de fiscalização.

IV – Que os riscos identificados pela equipe de fiscalização no decorrer da execução do objeto, sejam inseridos no relatório final da contratação e observados na próxima contratação do objeto.

Art. 7º . Esta Controladoria com o objetivo de auxiliar na operacionalização do processo de fiscalização, institui através dos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VII-A, VIII, VIII-A, IX, IX-A, X, X-A, XI, XII, XIII, XIV e XV os modelos a serem implantados em teste pela equipe de fiscalização, a partir de aulas inseridas no programa de capacitação continuada do município, até a padronização na forma de regulamento:

ANEXO I - PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E DE FISCAIS DE CONTRATOS

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA GESTÃO DE CONTRATO

ANEXO IV - SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL OU GESTOR DE CONTRATO

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA DE SERVIDOR DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL OU GESTOR DE CONTRATOS

ANEXO VI - PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE FISCAL/GESTOR

ANEXO VII – PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

ANEXO VII.A – PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ANEXO VIII – AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ FORNECIMENTO

ANEXO IX - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ANEXO IX. A - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRAS

ANEXO X – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

ANEXO X. A – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS

ANEXO XI – COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

ANEXO XII – SOLICITAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO XIII – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO PARA ADITAMENTO

ANEXO XIV – TERMO DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO XV – RELATÓRIO FINAL - CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS

ANEXO XVI – ATA DA REUNIÃO INICIAL DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único. Recomenda-se que a documentação produzida pelos fiscais e gestores no decorrer da execução do objeto, o ato de designação e os demais documentos que passam a integrar o processo de fiscalização, sejam juntados aos respectivos autos.

Art. 8º. O processo de capacitação auxiliará os fiscais e gestores na utilização dos relatórios ora implementados, bem como na rotina de trabalho da equipe de fiscalização até a completa instituição de modelos a serem utilizados pelo município.

§ 1º Recomenda-se que após a utilização e teste dos modelos ora indicados e de outros complementares a serem inseridos no processo de fiscalização, bem como a definição do fluxo devido, as atribuições, prerrogativas e regras gerais do processo de fiscalização do município, sejam regulamentados em normativo próprio, que prestigiará a gestão por competência.

§ 2º Os modelos inseridos por esta Orientação Técnica também devem ser utilizados no caso de obras e serviços de engenharia, e, as sugestões de adaptações para o objeto, deverão ser encaminhadas à Controladoria.

Art. 9º. Os agentes nomeados como fiscais de contratos desenvolverão a função de fiscalização técnica ou administrativa, podendo ser designados mais de um fiscal em processos complexos ou vultuosos, em serviços de publicidade e propaganda, de mão de obra com dedicação exclusiva, bens ou serviços especiais, tecnologia ou de obras e serviços de engenharia.

§ 1º Quando for nomeado somente um fiscal para a contratação, este exercerá as funções técnicas e também às funções administrativas que lhe couberem.

§ 2º Quando forem nomeados mais de um fiscal nos processos referidos no caput, recomenda-se que conste do termo de cientificação, **ANEXO II**, a respectiva atribuição.

§ 3º Nos contratos em que forem designados fiscal técnico e fiscal administrativo, o recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Técnico.

Art. 10. Na contratação de objetos complexos ou vultuosos, especialmente os indicados no artigo 9º, o gestor do contrato deverá promover reunião inicial com o(s) fiscal(is) designado(s), e com o preposto, devidamente registrada em ata, podendo convidar outros envolvidos no processo de contratação, na intenção de assegurar que todas as providências para o início da execução do contrato restam cumpridas, bem como para o esclarecimento de dúvidas e a adoção de formalidades tendentes a garantir a eficiência do pactuado.

Art. 11. O recebimento provisório dos bens e serviços ficará a cargo do fiscal e o recebimento definitivo do objeto será formalizado pelo gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente, em casos previamente justificados nos estudos técnicos preliminares.

Art. 12. Recomenda-se que os agentes da equipe de fiscalização de contratos do município sejam designados com base nos critérios do artigo 7º da Lei 14.133/2021, e ainda:

I - que na indicação do agente seja considerada a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades;

II – que os fiscais e gestores de contratos participem da capacitação continuada oferecida pelo município para a compreensão do que precisa apreender para o exercício seguro de suas atribuições.

Art. 13. Até a implantação dos modelos indicados nesta Orientação no sítio eletrônico oficial do município, estes serão disponibilizados pela Controladoria diretamente à equipe de fiscalização.

Art. 14. Recomenda-se a observância da regra contida na Lei 14.133/21 de que durante o período de vigência dos contratos, seja vedado à Administração contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

Art. 15 . Esta controladoria, na intenção de fazer cumprir as disposições da nova lei de licitações, se coloca à disposição da equipe de fiscalização para dirimir dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos durante a execução dos contratos.

§ 1º A comunicação referida no caput deste artigo dar-se-á pessoalmente junto ao controle interno, ou por escrito em documento protocolizado no setor.

Art. 16. A partir dessa Orientação Técnica, os modelos e regras a serem seguidas no processo de fiscalização devem ser os constantes dos respectivos anexos, e o uso em teste viabilizará a construção do fluxo adequado, as correções necessárias, para, posteriormente norma interna regulamentar o tema, de forma definitiva.

Art. 17. Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação, sendo realizadas ações anteriores à vigência para a compreensão do exposto, através do processo de capacitação continuada.

Sidrolândia - MS, ___ de _____ de 2025.

FABIANE BRITO LEMES

CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA Nº__/20___

"DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E ATESTO DE NOTAS DA SECRETARIA._____

Com a finalidade de desempenhar as funções do Controle Interno no acompanhamento e fiscalização dos atos administrativos no âmbito do Poder Executivo, observados os princípios definidos nos arts. 37 e 74 da CF/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei geral de licitações e nas boas práticas que devem reger as compras públicas.

CONSIDERANDO o art. art. 117 da Nova Lei de Licitações 14.133/21, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, bem como as disposições das normas internas do Município que regulamentam o processo de fiscalização e instituem o Plano Básico de Fiscalização;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como **FISCAIS** das contratações administrativas desta Secretaria Municipal:

Art. 2°. Designar o servidores, abaixo relacionados, para atuarem como **GESTORES** das contratações administrativas:

ART. 3° Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

ART. 4° Após assinado Termo de Ciência, o (a) fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

ART. 5° Qualquer dos servidores relacionado poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor (a) substituto (a), passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

ART. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.-

Sidrolândia/MS, __ de _____ de 20___.

_____

SECRETARIO MUNICIPAL

Decreto __/20__

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL (mencionar quando a designação for para fiscal administrativo) DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX, e me comprometo a acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc.) nº __/_____ do Processo Administrativo nº __/_____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que recebi no e-mail_____orientações de acesso aos documentos necessários à realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao gestor do contrato.

Sidrolândia - MS, ___ de _____ de _____.

_____

FISCAL DE CONTRATO

Portaria Nº_____

PROTOCOLADO

EM:_____ /_____/_____.

A(O) GESTOR(A) DE CONTRATOS

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA GESTÃO DE CONTRATO

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como GESTOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX, e me comprometo a acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Carta Contrato, Nota de Empenho, etc.) nº __/_____ do Processo Administrativo nº __/_____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as regras da contratação e com as disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que tive acesso aos documentos necessários à gestão de contratos mediante carga do processo respectivo e estou apto à realização das funções que me foram designadas.

Sidrolândia - MS, ___ de _____ de _____.

_____

GESTOR(A) DE CONTRATO

Portaria nº ___

PROTOCOLADO

EM:_____ /_____/_____

À AUTORIDADE MÁXIMA

ANEXO IV

SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL OU GESTOR DE CONTRATO

Ao _____

Gestor de Contrato

ou

Secretário Municipal

Sr (ª) _____

Eu _____, servidor(a) municipal, matrícula nº _____, solicito a minha substituição como Fiscal (mencionar quando for fiscal técnico) OU como Gestor do Contrato OU do instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) n.º___/_____ Processo Administrativo nº ___/_____, pelo período de __/__/_____ a __/__/_____, pelas razões abaixo expostas, e, conforme documentação comprobatória em anexo.

(descrever as razões para solicitação de substituição, ex. licença médica, férias...).

Segue em anexo o documento comprobatório.

Conforme determinado pela autoridade máxima, segue o TERMO DE CIÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO OU GESTÃO EM ANEXO.

Sidrolândia - MS, ___ de _____ de _____.

Nome do Fiscal

Portaria nº ___

OU

Nome do Gestor(a)

Portaria nº ___

PROTOCOLADO

EM:_____ /_____/_____

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA DE SERVIDOR DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL OU GESTOR DE CONTRATOS

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL OU Gestor do Contrato OU do instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc), da Unidade Demandante _____, e me comprometo a acompanhar a execução do Processo Administrativo nº ___/_____, no período de ___/___/_____ a ___/_____/_____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários a fim de exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as regras da contratação e com as disposições legais que regulam a matéria.

Declaro ainda que recebi do fiscal OU Gestor titular cópia do contrato e informações sobre o acesso aos documentos necessários para a realização das funções que me foram designadas.

Após o encerramento do período de substituição, a fiscalização OU gestão retorna automaticamente para o titular devidamente instituído.

Sidrolândia - MS, ___ de _____ de _____.

_____

FISCAL SUBSTITUTO

OU

_____

GESTOR(A) SUBSTITUTO(A)

PROTOCOLADO

EM:_____ /_____/_____

ANEXO VI

MODELO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE FISCAL E/OU GESTOR

PORTARIA N° _____/_____

Altera a equipe de fiscalização designando agente para a substituição permanente de fiscal ou gestor de contrato ou do instrumento substituto e orienta.

A SECRETARIA MUNICIPAL _____ DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. ___/___, e;

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO as recomendações da Orientação n.° _____ visando as adequações às boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1°. Substituir o (a) servidor (a)_____, fiscal OU gestor do (s) Contrato (s) ou instrumento (s) substitutivo (s) n.º (s): _____, pelo servidor _____que passará a atuar como Fiscal ou Gestor Titular no (s) referido (s) instrumentos, bem como podendo ser designado para atuar como fiscal em outro (s) contrato (s).

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o servidor ora designado assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo, para o qual foi designado como fiscal ou gestor.

Art. 3°. Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 4°. O servidor ora designado passa a integrar o rol de agentes que atuam no processo de fiscalização desta Unidade Administrativa e também poderá ser convocado a qualquer tempo para a substituição temporária de outros processos.

Art. 5°. Para fins de atualização do rol de fiscais e de gestores que atuam por esta Unidade Administrativa, republica-se a tabela abaixo, mantendo-a atualizada no sitio eletrônico do município:

Art. 6°. Esta Portaria altera as Portarias nºs _____e entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia - MS, ___ de _____ de _____.

XXXX

Secretário Municipal de _____

ANEXO VII

I - PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE BENS E SERVIÇOS – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A equipe de fiscalização da contratação é integrada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, bem como pelo gestor de contratos.

Não havendo fiscal administrativo na contratação, as atividades administrativas da fiscalização deverão ser formalizadas pelo fiscal técnico e/ou pelo gestor do contrato.

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto (excetuando-se os de obras, que contam com um plano de fiscalização específico):

1 – REUNIÃO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA CONTRATADA - Nas contrações de mão de obra com dedicação exclusiva, e de outros objetos de execução continuada, quando for o caso, após inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o gestor da contratação, acompanhado do (s) Fiscal (s), deverá promover reunião inicial com o preposto da contratada em até 03 dias úteis após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, da atenção à qualidade dos produtos/serviços contratados, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.

1.a. A data e forma da reunião (online ou presencial, se presencial, o local), será informada ao preposto da contratada, via e-mail, pelo gestor do contrato e será lavrada a ata da reunião.

1.b. Sendo dispensada a reunião por parte da equipe de fiscalização, o gestor informará o preposto por e-mail e certificará nos autos a referida dispensa.

1.c. Nos contratos de mão de obra com dedicação exclusiva, realizar reunião com os empregados terceirizados e informá-los de seus direitos previstos em contrato e nos diplomas trabalhistas (acordo, convenção ou sentença), esclarecendo que estão autorizados a noticiar à administração quando do descumprimento de seus direitos por parte da empresa contratada.

2 - **INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** – antes da expedição da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, o gestor de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.

3 - GERENCIAMENTO DE RISCOS - acompanhamento das ações lançadas no item "Do Gerenciamento de Riscos" do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

4 - ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS – Os documentos fiscais quando não entregues pessoalmente junto com a mercadoria, deverão ser encaminhados diretamente ao fiscal do contrato no endereço eletrônico informado pelo gestor no e-mail de marcação ou dispensa da reunião de fiscalização inicial.

4.1 . Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega no período definido para pagamento, ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento o Contratado deverá encaminhar relatório relacionando os números das respectivas requisições emitidas ao longo do período, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.

4.2. No verso da Nota Fiscal (ou documento equivalente), deverá constar a assinatura do fiscal de contratos, que, e em caso de dúvidas, conferirá a sua autenticidade.

4.3. Ao assinar a nota, o fiscal declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado na contratação.

4.4. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o fiscal deverá anotar as devidas observações ao lado de sua assinatura no respectivo documento.

4.5. Não estando o fiscal presente no momento da entrega do produto, o servidor que formalizar o recebimento deverá lançar no verso da nota a seguinte informação: "Conferência a ser formalizada posteriormente pelo fiscal do contrato" e a conferencia do material se dará concomitantemente com o recebimento provisório e o lançamento da assinatura do fiscal no verso da nota, à época.

5 – RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – quando se tratar de prestação de serviços a contratada deverá apresentar juntamente com o documento fiscal o "Relatório Mensal de Prestação de Serviços", informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.

5.1 - O fiscal assinará no Relatório Mensal de Prestação de Serviços formalizado pelo contratado, anuindo com as disposições nele constantes, após a devida conferência, destacando em anotação de próprio punho no documento que "existem pontos divergentes que constarão do **COMUNICADO DE IRREGULARIDADE"**, nos termos do ANEXO XI da Orientação n.° _____

5.2 – O fiscal deverá anuir no novo Relatório Mensal de Prestação de Serviços, só encaminhando o documento para a liquidação da despesa após certificar-se da correção dos dados nele lançados.

6 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO PRODUTO/SERVIÇO - O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável no prazo de até 05 dias úteis, contados da data de recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios anexos, mediante a formalização do Termo de Recebimento Provisório constante do **ANEXO IX** da Orientação n.° _____.

6.1 . Quando o objeto for de entrega imediata, ou de baixa complexidade e baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, a formalização do recebimento provisório, assumindo este a condição de definitivo.

6.2. O recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, que precisem ser utilizados antes da concretização dos atos pertinentes ao recebimento, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, poderá ser dispensado.

6.2.1. Quando dispensado o recebimento provisório, deverá ser lavrado pela equipe de fiscalização certidão justificando os fatos.

7 – DEVOLUÇÃO DE MATERIAL/PRODUTO- Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade/ressalva destacada no verso, o fato deverá ser lançado em relatório ANEXO XI da Orientação n.° _____, e sugerida notificação à empresa, sendo este protocolado imediatamente nos autos respectivos.

8 – ACEITE DE MATERIAL/PRODUTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES, PERTO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DA VALIDADE OU COM OUTRAS IRREGULARIDADES LEVES - O recebimento do objeto fora da especificação técnica pactuada ou perto do encerramento da validade, que não impacte na execução do objeto, configura mera liberalidade da Administração e pode ensejar a formalização de Comunicado de Irregularidade, nos moldes do ANEXO XI da Orientação n.° _____, de forma a evitar a reincidência da situação.

8.1. Mesmo não havendo no edital ou no contrato/instrumento substitutivo validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve solicitar a notificação da empresa.

9 – RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO - Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade destacada no verso, o fato poderá ser lançado em relatório e quando reiterada a intempestividade, o fiscal poderá emitir solicitação de notificação em casos em que a comunicação não cessar a irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

10 – RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO – O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo gestor de contratos no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório do fiscal do contrato ou equipe devidamente constituída ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo constante do **ANEXO X** da Orientação n.° _____.

10.1. Não havendo irregularidade destacada no Termo de Recebimento Provisório, a hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento **ANEXO IX**, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

11 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – Em até 40 dias do vencimento do contrato, o fiscal emitirá posição sobre o aditamento, nos termos do **ANEXO XIII**.

11.1. Se a Contratada solicitar a prorrogação antes da emissão do relatório, esta será apreciada conjuntamente com o relatório, se a Contratada peticionar após a emissão do relatório e não apresentar elemento que altere a posição emitida pelo grupo de fiscalização, este será juntado ao relatório meramente para fins de arquivamento, em qualquer caso, informando-se à interessada o deslinde de seu requerimento no prazo de até 30 dias.

11.2. Quando o aditivo se referir a prorrogação da vigência contratual, para fins de verificação da permanência da vantajosidade da contratação, o fiscal de contratos poderá solicitar do setor competente a atualização da pesquisa de preços, ou providenciar pessoalmente a verificação dos preços praticados no mercado, ou, ainda, solicitar ao contratado, no caso de inexigibilidade, comprovação de que seu o preço está compatível com o preço atualmente praticado por ele no mercado, bem como aferir a vantajosidade da contratação por outros fatores, além do preço.

11.2.1. A verificação da permanência da vantajosidade se dará também por outros fatos apropriados à verificação da regularidade da contratação, a exemplo da verificação de inexistência de irregularidades no processo de fiscalização que deponham contra on interesse da Administração na continuidade da pactuação.

11.3. Ocorrendo a solicitação de prorrogação da Contratada após a manifestação do gestor no relatório emitido pelo fiscal, este deverá informar, por despacho no expediente, que o relatório de fiscalização foi concluído anteriormente (com a posição do fiscal e do gestor sobre o aditamento), e encaminhar o expediente juntamente com o relatório à autoridade máxima para subsidiar a sua decisão,

11.4 - Estando a prorrogação decidida, o expediente de prorrogação protocolado pelo contratado posteriormente, deverá ser juntado aos autos com o despacho do gestor informando que a prorrogação já foi decidida.

11.5 – Se houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

12 – COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO - Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório de fiscalização ao final do mês da ocorrência, com resumo das providências que foram adotadas pela contratada.

12.1 . Respostas de Notificações - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa deve relatar no próximo Termo de Recebimento o status da sua solicitação de notificação.

12.2. Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o gestor deverá encaminhar por e-mail, o documento de notificação, nos termos do **ANEXO XII** da Orientação n.° _____, conferindo-lhe o prazo de 05 dias úteis para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.

13 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – No início da execução, o fiscal deve

solicitar da Contratada o encaminhamento de Relação nominal dos terceirizados que prestarão serviços para o município, informando o local/posto de serviço e função de cada um, bem como os equipamentos de segurança que serão obrigados a utilizar, o horário de trabalho a cumprir, indicando o (s) empregado (s) que irá desempenhar a função de supervisor (es), devendo atualizar a relação em cada renovação contratual.

13.1. Ao término da vigência do contrato continuado com dedicação exclusiva, ou a cada renovação, o gestor, deverá exigir da contratada os comprovantes de quitação das verbas rescisórias trabalhistas de todos os trabalhadores relacionados pela empresa como prestadores de serviço na contratação.

14 – EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL – CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS O gestor deverá formalizar relatório ao final da contratação, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos da contratação foram alcançados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, nos termos do documento **ANEXO XV** da Orientação n.° _____.

14.1. Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente na contratação, o gestor não poderá emitir relatório final.

15 – OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO - A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo fiscal do contrato em situações pontuais.

ANEXO VII-A

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A equipe de fiscalização da contratação é integrada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, bem como pelo gestor de contratos.

Não havendo fiscal administrativo na contratação, as atividades administrativas da fiscalização deverão ser formalizadas pelo gestor do contrato.

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto relacionado a obras e serviços de engenharia:

1 – REUNIÃO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA CONTRATADA - Nas contrações de obras e serviços de engenharia, quando for o caso, após inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o gestor da contratação, acompanhado do (s) Fiscal (s), deverá promover reunião inicial com o preposto da contratada em até 03 dias úteis após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, destacar pontos importantes da fiscalização a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, da atenção à qualidade dos produtos/serviços contratados, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.

1.a. A data e forma da reunião (online ou presencial, e local), será informada ao preposto da contratada, via e-mail, pelo gestor do contrato e será lavrada a ata respectiva.

1.b. Sendo dispensada a reunião por parte da equipe de fiscalização, o gestor informará o preposto por e-mail e certificará nos autos a referida dispensa.

1.c. Nos contratos de mão de obra com dedicação exclusiva, realizar reunião com os empregados terceirizados e informá-los de seus direitos previstos em contrato e nos diplomas trabalhistas (acordo, convenção ou sentença), esclarecendo que estão autorizados a noticiar à administração quando do descumprimento de seus direitos por parte da empresa contratada.

2 - INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – antes da expedição da Ordem de Serviço – **ANEXO VIIIa**- o gestor de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração, a exemplo de liberação de área nos termos pactuados na contratação, licenciamentos, necessidade de nivelamento/terraplanagem na área da construção, finalização de projetos, dentre outras providências de qualquer das partes.

3 - GERENCIAMENTO DE RISCOS - acompanhamento das ações lançadas no item "Do Gerenciamento de Riscos" do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

4 - ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS – Os documentos fiscais quando não entregues pessoalmente junto com a mercadoria, deverão ser encaminhados diretamente ao fiscal do contrato no endereço eletrônico informado pelo gestor no e-mail de marcação ou dispensa da reunião de fiscalização inicial.

4.1. Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega no período definido para pagamento, ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento o Contratado deverá encaminhar relatório relacionando os números das respectivas requisições emitidas ao longo do período, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.

4.2. No verso da Nota Fiscal (ou documento equivalente), deverá constar a assinatura do fiscal de contratos, que, e em caso de dúvidas, conferirá a sua autenticidade.

4.3. Ao assinar a nota, o fiscal declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado na contratação.

4.4. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o fiscal deverá anotar as devidas observações ao lado de sua assinatura no respectivo documento.

4.5. Não estando o fiscal presente no momento da entrega do produto, o servidor que formalizar o recebimento deverá lançar no verso da nota a seguinte informação: "Conferência a ser formalizada posteriormente pelo fiscal do contrato" e a conferencia do material se dará concomitantemente com o recebimento provisório e o lançamento da assinatura do fiscal no verso da nota, à época.

5 – RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – quando se tratar de prestação de serviços a contratada deverá apresentar juntamente com o documento fiscal o "Relatório Mensal de Prestação de Serviços", informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.

5.1 - O fiscal assinará no Relatório Mensal de Prestação de Serviços formalizado pelo contratado, anuindo com as disposições nele constantes, após a devida conferência, destacando em anotação de próprio punho no documento que "existem pontos divergentes que serão no COMUNICADO DE IRREGULARIDADE", nos termos do **ANEXO XI** da Orientação n.° _____

5.2 – O fiscal deverá anuir no novo Relatório Mensal de Prestação de Serviços, só encaminhando o documento para a liquidação da despesa após certificar-se da correção dos dados nele lançados.

6 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO PRODUTO/SERVIÇO - O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável no prazo de até 05 dias úteis, contados da data de recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios anexos, mediante a formalização do Termo de Recebimento Provisório constante do **ANEXO IX** da Orientação n.° _____.

6.1. Os pagamentos das Notas Fiscais estarão vinculados às medições respectivas e ao cronograma de execução.

6.2 . Se o cronograma de execução não for cumprido, o fiscal deverá comunicar o preposto para prestar os esclarecimentos necessários e informar as alternativas que serão adotadas para o restabelecimento da programação.

6.3. Fatos justificados no atraso do cronograma de execução deverão constar do diário de obras, quando for o caso.

6.4. O fiscal do contrato observará a qualidade dos produtos empregados e se não estiverem em consonância com o definido na contratação, notificará a empresa antes de liquidar as despesas.

7 – DEVOLUÇÃO DE MATERIAL/PRODUTO- Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade/ressalva destacada no verso, o fato deverá ser lançado em relatório **ANEXO XI** da Orientação n.° _____, e sugerida notificação à empresa, sendo este protocolado imediatamente nos autos respectivos.

8 – ACEITE DE MATERIAL/PRODUTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES, PERTO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DA VALIDADE OU COM OUTRAS IRREGULARIDADES LEVES - O recebimento do objeto fora da especificação técnica pactuada ou perto do encerramento da validade, que não impacte na execução do objeto, configura mera liberalidade da Administração e pode ensejar a formalização de Comunicado de Irregularidade, nos moldes do **ANEXO XI** da Orientação n.° _____, de forma a evitar a reincidência da situação.

8.1 . Mesmo não havendo no edital ou no contrato/instrumento substitutivo validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve solicitar a notificação da empresa.

9 – RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO - Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade destacada no verso, o fato poderá ser lançado em relatório e quando reiterada a intempestividade, o fiscal poderá emitir solicitação de notificação em casos em que a comunicação não cessar a irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

10 – RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO – O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo fiscal técnico e pelo gestor de contratos ou por comissão constituída para esse fim, quando for o caso, no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório do fiscal do contrato ou equipe devidamente constituída ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo constante do **ANEXO X** da Orientação n.° _____.

10.1. Não havendo irregularidade destacada no Termo de Recebimento Provisório, a hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento **ANEXO IX**, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

11 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – Em até 40 dias do vencimento do contrato, o fiscal emitirá posição sobre o aditamento, nos termos do **ANEXO XIII.**

11.1. Se a Contratada solicitar a prorrogação antes da emissão do relatório, esta será apreciada conjuntamente com o relatório, se a Contratada peticionar após a emissão do relatório e não apresentar elemento que altere a posição emitida pelo grupo de fiscalização, este será juntado ao relatório meramente para fins de arquivamento, em qualquer caso, informando-se à interessada o deslinde de seu requerimento no prazo de até 30 dias.

11.2. Quando o aditivo se referir a prorrogação da vigência contratual, para fins de verificação da permanência da vantajosidade da contratação, o fiscal de contratos poderá solicitar do setor competente a atualização da pesquisa de preços, ou providenciar pessoalmente a verificação dos preços praticados no mercado, ou, ainda, solicitar ao contratado, no caso de inexigibilidade, comprovação de que seu o preço está compatível com o preço atualmente praticado por ele no mercado, bem como aferir a vantajosidade da contratação por outros fatores, além do preço.

11.3. Ocorrendo a solicitação de prorrogação da Contratada após a manifestação do gestor no relatório emitido pelo fiscal, este deverá informar, por despacho no expediente, que o relatório de fiscalização foi concluído anteriormente (com a posição do fiscal e do gestor sobre o aditamento), e encaminhar o expediente juntamente com o relatório à autoridade máxima para subsidiar a sua decisão,

11.4 - Estando a prorrogação decidida, o expediente de prorrogação protocolado pelo contratado posteriormente, deverá ser juntado aos autos com o despacho do gestor informando que a prorrogação já foi decidida.

11.5 – Se houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

11.5.1. A verificação da permanência da vantajosidade se dará também por outros fatos apropriados à verificação da regularidade da contratação, a exemplo da verificação de inexistência de irregularidades no processo de fiscalização que deponham contra o interesse da Administração na continuidade da pactuação.

11.5.2. Para os fins de verificação da regularidade, se tratando de contratos cujo índice de reajuste tenha sido aplicado

conforme referido no instrumento contratual, e existem também outras razões a fundamentar a continuidade da contratação (como o interesse da Administração para continuidade do atendimento da necessidade), considerar-se-á que o preço está na conformidade de mercado, dispensando-se nova pesquisa de mercado.

12 – COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO - Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório de fiscalização ao final do mês da ocorrência, com resumo das providências que foram adotadas pela contratada.

12.1. Respostas de Notificações - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa deve relatar no próximo Termo de Recebimento o status da sua solicitação de notificação.

12.2. Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o gestor deverá encaminhar por e-mail, o documento de notificação, nos termos do **ANEXO XIIa** da Orientação n.° _____, conferindo-lhe o prazo de 05 dias úteis para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.

13 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – No início da execução, o fiscal deve solicitar da Contratada o encaminhamento de Relação nominal dos terceirizados que prestarão serviços para o município, informando o local/posto de serviço e função de cada um, bem como os equipamentos de segurança que serão obrigados a utilizar, o horário de trabalho a cumprir, indicando o (s) empregado (s) que irá desempenhar a função de supervisor (es), devendo atualizar a relação em cada renovação contratual.

13.1. Ao término da vigência do contrato continuado com dedicação exclusiva, ou a cada renovação, o gestor, deverá exigir da contratada os comprovantes de quitação das verbas rescisórias trabalhistas de todos os trabalhadores relacionados pela empresa como prestadores de serviço na contratação.

14 – EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL – CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS O gestor deverá formalizar relatório ao final da contratação, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos da contratação foram alcançados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, nos termos do documento ANEXO XV da Orientação n.° _____.

14.1. Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente na contratação, o fiscal não poderá emitir relatório final

15 – OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO - A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo fiscal do contrato em situações pontuais.

VIII – AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/FORNECIMENTO

ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO **(bens/serviços)**			
I – DADOS DA CONTRATAÇÃO			
Processo Administrativo nº:			
Contrato nº: (Nota de Empenho / Ordem de Compra ou outro instrumento substitutivo)			
Vigência contratual:	___/___/_____	**Período fiscalizado:**	De ___/___/____ a ___/___/____
Contratada:			
Objeto:			
Equipe de Fiscalização da Contratação:	**Nome do(s) Fiscal(is):** **Nome do(a) Gestor(a):**		
Preposto da Contratada:	**Nome:** **E-mail:**		
Nº da Nota Fiscal Recebida:	**_____/20__**	**- Valor: R$ _____**	
Objeto de entrega única, com baixa complexidade e vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e qualidade [1] **:** ( ) Sim. ( ) Não.			
Objeto de execução parcelada (mensal ou por etapa): ( ) Sim. ( ) Não. **SE SIM** ( ) Ultimo recebimento – final da execução. ( ) Objeto sendo executado, pendente de novos recebimentos.			

II – DA LISTA DE VERIFICAÇÃO (CHECKLIST):				
Ord.	**ITENS**	**CONFORME**	**NÃO CONFORME**	**NÃO SE APLICA**
1	Verificação da **quantidade** de serviços/materiais da Nota Fiscal, em conformidade com o Contrato e com Termo de Referência ou Projeto Básico da Contratação.			
2	Os serviços/materiais da nota fiscal foram disponibilizados **dentro do prazo** previsto, com qualidade, sem deficiências e/ou irregularidades aparentes.			
2.1.	Não sendo executado dentro do prazo previsto, houve apresentação de justificativa técnica pertinente ao atraso na execução do objeto.			
3	Os materiais da Nota Fiscal foram recebidos por servidor no local pactuado, que assinou no verso do documento, tendo realizado apenas a conferencia da quantidade de caixas/unidades apontadas no documento, acomodando a mercadoria em local apropriado para a conferência posterior do fiscal do contrato. Servidor:_____, Matrícula_____.			

4	Os fatos relatados pela contratada no relatório mensal de prestação de serviços encontra-se correto, tendo sido registrado os acontecimentos tais quais como efetivamente ocorridos.			
5	Comportamento reiterado de prática de desconformidade no cumprimento das obrigações assumidas diante da execução do objeto da contratação.			
6	Verifica-se a regularidade quanto as condições de habilitação exigidas durante o processo licitatório e durante o período de vigência contratual.			
7	O Documento Fiscal foi emitido dentro dos limites de prazo da vigência contratual.			
8	A Contratada respondeu à notificação formalizada no mês anterior sanando a irregularidade			
9	A Contratada respondeu à notificação formalizada no mês anteriormente encontrando-se a irregularidade em processo de análise interna.			
10	A Contratada possui notificação em fase de apuração de responsabilidade. Se SIM, nº da(s) notificação (s) pendente (s): _____.			
11	A empresa foi penalizada em notificação anteriormente formalizada e a penalidade foi cumprida.			
12	Na verificação de conformidade do material utilizado na execução do objeto, constam no contrato marcas, qualidade, e/ou forma de uso específico.			
13	Se SIM o item anterior, foram atendidos os requisitos para a verificação de qualidade.			
14	Consta Processo de Apuração de Irregularidades Contratuais – PAIC em andamento			
15	O cronograma de execução do contrato está sendo devidamente cumprido			
16	Em se tratando de contrato por escopo e última parcela a ser paga, o objeto encontra-se executado na íntegra.			
17	Na medição do objeto, afirma-se quanto o quantitativo previsto para o período: ( ) Correto, desenvolvendo-se dentro da previsão inicial. ( ) Incorreto, pois o objeto vem sendo utilizado em quantidade superior/inferior à prevista, na ordem de _____%, devendo ser comparado com o próximo período e acompanhado para verificação de providencia necessária, inclusive para fins de aditamento. ( ) Por estar sendo acompanhada a quantidade utilizada do produto /serviço e verificada aumento/diminuição significativa na ordem de _____%, capaz de afetar o desenvolvimento da contratação (resultando em quantidade insuficiente para o atendimento do período integral da contratação **OU** superior à inicialmente pactuada para o atendimento do objeto), sugere-se as providencias abaixo: Ex. Adoção de determinada providência para a retomada do quantitativo adequado (como atenção maior à manutenção preventiva, ou verificação de causas de excesso de consumo: verificação de vazamentos em encanamentos, desperdícios ou negligencia no manuseio dos produtos, etc), ou a formalização de aditivos de supressão/acréscimos.			
18	No caso de contrato de **mão de obra com dedicação exclusiva**, a comprovação de cumprimento das obrigações previstas no art. ___ do Decreto _____/20__, se encontra no seguinte estágio: ( ) Não se aplica, pois não se trata de contrato de mão de obra com dedicação exclusiva. ( ) A solicitação de comprovação de regularidade está sendo requerida no presente período e será apreciada no próximo período. ( ) A solicitação de comprovação de regularidade foi requerida no período anterior e analisada nesse período, encontrando-se regular. ( ) A solicitação de comprovação de regularidade foi requerida no período anterior e analisada nesse período, encontrando-se regular. (OU apresentando as irregularidades abaixo, devendo ser iniciado processo de notificação): _____... ( ) A solicitação de comprovação de regularidade será efetivada oportunamente (nos prazos de até 6 meses da contratação ou da última comprovação de regularidade ou antes da ocorrência do último pagamento). ( ) A verificação de comprovação de regularidade está ocorrendo em periodicidade suficiente para as averiguações devidas, sendo acompanhada pela fiscalização e sem notificação até a presente data. ( ) A verificação de regularidade está ocorrendo em periodicidade suficiente para as averiguações devidas e foram levantadas as irregularidades abaixo relacionadas pendentes de resolução (processo de apuração de irregularidades contratuais ou de notificação) **OU resolvidas pela empresa:** _____...			
	Podem ser acrescentados pelo fiscal outros itens na lista de verificação conforme o objeto fiscalizado.			

III – DA VERIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES/INTERCORRÊNCIAS

III.a. Notificações no período:

Contrato de execução parcelada (mensal/etapa/cronograma)

( ) SIM

( ) NÃO

( ) Sendo contrato de execução parcelada, mensal/etapa/cronograma, **não foram notificadas** irregularidades no período abrangido pelo documento fiscal epigrafado.

( ) Sendo contrato de execução parcelada, mensal/etapa/cronograma, **foram notificadas** irregularidades no período abrangido pelo documento fiscal epigrafado que foram devidamente resolvidas (OU que não foram devidamente resolvidas, encontrando-se no estágio conforme abaixo mencionado):

_____...

III.b. Intercorrências no Período:

( ) Sendo o contrato de execução parcelada, mensal/etapa/cronograma, **não foram relatadas intercorrências** no período abrangido pelo documento fiscal epigrafado.

( ) Sendo contrato de execução parcelada, mensal/etapa/cronograma, **foram relatadas intercorrências** no período abrangido pelo documento fiscal epigrafado que merecem relato, conforme abaixo descrito:

_____...

IV – INCONFORMIDADE DA NF/FATURA RECEBIDA

Discorrer sobre irregularidades verificadas no período do recebimento.

( ) Registro as irregularidades abaixo que deverão ser corrigidas/substituídas no objeto recebido:

_____...

( ) Não se aplica.

V – DAS OBSERVAÇÕES GERAIS:

( ) Registro informações que entendo relevantes para o planejamento da próxima contratação, ou riscos verificados que sugiro inserir no Plano Básico de Fiscalização de forma a prevenir a sua repetição:

_____...

Discorrer sobre questões relevantes verificadas durante o recebimento passíveis de relato, pontuando o que entender relevante, sobretudo no que diz respeito ao atendimento dos parâmetros de desempenho e possíveis riscos à execução contratual.

( ) Não foram identificadas questões relevantes para a próxima contratação, e nem verificados riscos para eventual inserção no Plano Básico de Fiscalização.

VI - DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

( ) **Recebo provisoriamente** o objeto contratual, porquanto verificada a sua conferência em quantidade e qualidade em relação a (s) Nota (s) Fiscal (is) apresentada(s).

( ) **Recebo provisória e definitivamente**, pois o recebimento é de pronto pagamento, portanto não enseja obrigação futura, ou consiste em baixa complexidade e baixa vultuosidade, e apresenta facilidade na conferência de quantidade e qualidade, por isso dispensa-se recebimento posterior, tornando o presente, definitivo, conforme descrito no item 6.1 do Plano Básico de Fiscalização.

( ) **Deixo de receber provisoriamente** o objeto contratual, tendo em vista o registro de ocorrências que causaram impactos na contratação e envio ao gestor(a) do contrato para que oficie a (o) contratada (o) para que providencie a regularização descritas no item III, devendo ser iniciado processo de notificação.

____/____/_____

DOCUMENTOS ANEXOS:

( ) NF (s) respectiva (s);

( ) Relatório mensal de prestação de contas;

( ) Certidões que comprovam a permanência da regularidade fiscal/social/trabalhista

( ) documentos que comprovam o cumprimento de obrigações trabalhistas em contrato de mão de obra com dedicação exclusiva, tais como:

_____...

( ) Outros:

_____...

_____

Fiscal de Contrato[2]
Portaria nº

ANEXO IX-A

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO **(Obras/Serviços de Engenharia)**			
I – DADOS DA CONTRATAÇÃO			
Processo Administrativo nº:			
Contrato nº: (Nota de Empenho / Ordem de Compra ou outro instrumento substitutivo)			
Vigência contratual:	___/___/_____	**Período fiscalizado:**	De ___/___/____ a ___/___/____
Valor do Contrato:			
Contratada:			
Objeto:			
Equipe de Fiscalização da Contratação:	**Nome do(s) Fiscal(is):** **Nome do(a) Gestor(a):**		
Preposto da Contratada:	**Nome:** **E-mail:**		
Nº da Nota Fiscal Recebida:	**____/20__**	**- Valor: R$ _____**	
Objeto de execução parcelada (mensal ou por etapa): ( ) Sim ( ) Não **SE SIM** ( ) Último recebimento – final da execução. ( ) Objeto sendo executado, pendente de novos recebimentos.			

II – DA LISTA DE VERIFICAÇÃO (CHECKLIST):

Ord.	ITENS	CONFORME	NÃO CONFORME	NÃO SE APLICA
1	Verificação da **quantidade** de serviços/materiais da Nota Fiscal, em conformidade com o Contrato e com Termo de Referência ou Projeto Básico da Contratação.			
2	Os serviços/materiais da nota fiscal foram disponibilizados **dentro do prazo** previsto, com qualidade, sem deficiências e/ou irregularidades aparentes.			

2.1.	Não sendo executado dentro do prazo previsto, houve apresentação de justificativa técnica pertinente ao atraso na execução do objeto.			
3	Comportamento reiterado de prática de desconformidade no cumprimento das obrigações assumidas diante da execução do objeto da contratação.			
4	Comprovação de regularidade quanto as condições de habilitação exigidas durante o processo licitatório e durante o período de vigência contratual.			
5	O Documento Fiscal foi emitido dentro dos limites de prazo da vigência contratual.			
6	**ART** registrada pelo profissional da atividade técnica, no CREA			
7	Planilha com a relação dos empregados contendo nome completo, cargo, função, horário do posto, número da carteira de identidade RG, CPF; indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, férias, licenças e ocorrências se for o caso.			
8	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados e responsáveis técnicos, se for o caso, com a baixa respectiva.			
9	Comprovado que a empresa manteve reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.			
10	A empresa apresentou junto com o relatório final de prestação de serviços, comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas obrigatórias e de rescisão de contrato de trabalho, se for o caso.			
11	O Instrumento de Medição para aferição da etapa/parcela/serviço executado consta do auto e confere com a medição física efetivada.			
12	O preço ajustado foi alterado mediante pedido de recomposição para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.			
13	A Contratada respondeu a notificação formalizada no mês anterior sanando a irregularidade.			
14	A Contratada respondeu à notificação formalizada no mês anterior encontrando-se a irregularidade em processo de análise interna.			
15	A última notificação da Contratada encontra-se em fase de apuração de responsabilidade.			
16	A empresa foi penalizada em notificação anterior.			
17	Baixa da matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) ou no Cadastro Nacional de Obras (CNO)[3] .			
	Podem ser acrescentados pelo fiscal outros itens na lista de verificação conforme o objeto fiscalizado.			

III – DA VERIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES/INTERCORRÊNCIAS

III.a. Notificações no período:

Contrato de execução parcelada (mensal/etapa/cronograma)

( ) SIM

( ) NÃO

( ) Sendo contrato de execução parcelada, mensal/etapa/cronograma, **não foram notificadas** irregularidades no período abrangido pelo documento fiscal epigrafado.

( ) Sendo contrato de execução parcelada, mensal/etapa/cronograma, **foram notificadas** irregularidades no período abrangido pelo documento fiscal epigrafado que foram devidamente resolvidas (OU que não foram devidamente resolvidas, encontrando-se no estágio conforme abaixo mencionado):

_____...

III.b. Intercorrências no Período:

( ) Sendo o contrato de execução parcelada, mensal/etapa/cronograma, **não foram relatadas intercorrências** no período abrangido pelo documento fiscal epigrafado.

( ) Sendo contrato de execução parcelada, mensal/etapa/cronograma, **foram relatadas intercorrências** no período abrangido pelo documento fiscal epigrafado que merecem relato, conforme abaixo descrito:

_____...

IV – INCONFORMIDADE DA NF/FATURA RECEBIDA

Discorrer sobre irregularidades verificadas no período do recebimento.

( ) Registro as irregularidades abaixo que deverão ser corrigidas/substituídas no objeto recebido:

_____...

( ) Não se aplica.

V – DAS OBSERVAÇÕES GERAIS:

( ) Registro informações que entendo relevantes para o planejamento da próxima contratação, ou riscos verificados que sugiro inserir no Plano Básico de Fiscalização de forma a prevenir a sua repetição:

_____...

Discorrer sobre questões relevantes verificadas durante o recebimento passíveis de relato, pontuando o que entender relevante, sobretudo no que diz respeito ao atendimento dos parâmetros de desempenho e possíveis riscos à execução contratual.

( ) Não foram identificadas questões relevantes para a próxima contratação, e nem verificados riscos novos para eventuais inserções no Plano Básico de Fiscalização.

VI - DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

( ) **Recebo provisoriamente** o objeto contratual, porquanto verificada a sua conferência em quantidade e qualidade em relação a (s) Nota (s) Fiscal (is) apresentada (s).

( ) **Recebo provisória e definitivamente**, pois o recebimento é de pronto pagamento, portanto não enseja obrigação futura, ou consiste em baixa complexidade e baixa vultuosidade, e apresenta facilidade na conferência de quantidade e qualidade, por isso dispensa-se recebimento posterior, tornando o presente, definitivo.

( ) **Deixo de receber provisoriamente** o objeto contratual, tendo em vista o registro de ocorrências que causaram impactos na contratação e envio ao gestor do contrato para que notifique a (o) contratada (o) para que providencie a regularização descritas no item III.

____/____/_____

DOCUMENTOS ANEXOS:

( ) NF (s) respectiva (s);

( ) Relatório mensal de prestação de contas;

( ) Certidões que comprovam a permanência da regularidade fiscal/social/trabalhista

( ) documentos que comprovam o cumprimento de obrigações trabalhistas em contrato de mão de obra com dedicação exclusiva, tais como:

_____...

( ) Outros:

_____...

_____

Fiscal Técnico (engenheiro)

Portaria n.º

_____

Fiscal Administrativo (quando houver)

Portaria n.º

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO[4]

Considerando o Recebimento provisório em anexo, as condições pactuadas nos termos do Processo Administrativo nº____/____, Licitação na modalidade _____ nº___/____ (ou na contratação direta nº____/_____) Contrato nº _____/____, declaro que:

Recebo definitivamente, sem ressalvas, o objeto contratual no valor de R$ _____, conforme documento fiscal nº_____.

OU

Recebo definitivamente, com ressalvas, o objeto contratual, no valor de R$ _____, conforme documento fiscal nº_____, tendo em vista a existência de ocorrências de falhas da parte da contratada, conforme verificado durante o regular exercício da fiscalização e abaixo apontado.

_____...

OU

Deixo de receber o objeto contratual (documento fiscal nº_____), tendo em vista o registro de ocorrências de irregularidades e descumprimentos relativos à entrega do objeto, nos termos abaixo apontados:

_____...

___/___/_____

_____

Gestor(a) do Contrato

Portaria n.º

ANEXO X-A

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS[5]

Considerando o recebimento provisório em anexo, a vistoria no local da execução da obra (descrever o objeto) , as planilhas de execução, medições das etapas, laudos, relatórios, e demais condições pactuadas nos termos do Processo Administrativo nº____/____, Licitação na modalidade _____ nº___/____ (ou na contratação direta nº____/_____) Contrato nº _____/____, concluímos que os serviços [6] :

Foram executados em conformidade com as exigências contratuais , estando em condições de **recebimento definitivo sem ressalvas**, no valor de R$ _____, conforme documento fiscal nº_____.

OU

Foram executados parcialmente às exigências contratuais , estando em condições de **recebimento definitivo com ressalvas**, no valor de R$ _____, conforme documento fiscal nº_____, tendo em vista a existência de ocorrências de falhas da parte da contratada, conforme verificado durante o regular exercício da fiscalização e abaixo apontado.

_____...

OU

Não foram executados em conformidade com as exigências contratuais , portanto **deixo de receber de forma definitiva** o objeto contratual, (documento fiscal nº_____), tendo em vista o registro de ocorrências de irregularidades e descumprimentos relativos à entrega do objeto, nos termos abaixo apontados:

_____...

___/___/_____

_____

Gestor (a) do Contrato
Portaria n.º

ANEXO XI

COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE[7]
Ilmo(a). Sr(a). _____ **Preposto da Empresa Contratada**
Processo Administrativo N.º _____/20___ **Contrato N.º _____/20___ (ou Ata de Registro de Preços nº __ / 20__ / Nota de Empenho / Ordem de Compra nº _____)** **Contratada:** **Objeto:** **Local da ocorrência:** **Data/Hora: _____** **NF originária da irregularidade (se for o caso):**
( ) IRREGULARIDADES VERIFICADAS NO RECEBIMENTO DO OBJETO: O presente termo é formalizado para o fim de informar que durante recebimento do objeto foram verificadas a (s) irregularidade (s) abaixo descrita (s): ( ) Entrega do objeto fora do prazo previsto, ocasionando atraso de _____dias corridos. Mencionar nesse campo apenas atrasos pelo período de até 05 dias e que não tenham ocasionado prejuízo à contratante, outras situações deverão ser notificadas e constar do termo de "solicitação de notificação". ( ) Constam pontos divergentes no Relatório Mensal de Prestação de Serviços em anexo, devendo ser corrigido e devolvido por e-mail para que seja dada continuidade da liquidação da despesa respectiva ao pleiteado pagamento. ( ) Foram verificadas na entrega do objeto, irregularidades que não originaram "solicitação de notificação" mas que merecem ser comunicadas na intenção de não reincidência, conforme abaixo mencionado: _____... **( ) IRREGULARIDADES VERIFICADAS NO DECORRER DA FISCALIZAÇÃO:** O presente termo é formalizado para o fim de informar que durante o processo de fiscalização foram verificadas a (s) irregularidade (s) abaixo descrita (s): Mencionar as irregularidades verificadas no decorrer da fiscalização que possam ser corrigidas por meio de "comunicação". Irregularidades graves ou atos que originem prejuízos os riscos eminentes de prejuízos para a Administração deverão constar da "solicitação de notificação". ( ) Ausência de responsável pela empresa na obra ( ) Ausência do registro abaixo no diário da obra: _____... ( ) Verificação de não utilização de equipamento obrigatório de segurança ( ) Outras irregularidades conforme abaixo: _____... *Relatar os itens/lotes/parcelas/etapas que não estão com conformidade com o detalhamento/especificação do objeto contratado. Citar as tentativas de contato com a empresa, seja por telefone, whats...e se possível incluir em anexo (se houver);se o fiscal discordar do relatado pela empresa no "Relatório Mensal de Prestação de Serviços", deverá mencionar para que seja corrigido e reencaminhado para a liquidação da despesa. Ante ao exposto, ENCAMINHO A PRESENTE COMUNICAÇÃO, fixando o prazo de _____ dias úteis para a devida manifestação acerca da correção devida com solicitação que a conduta irregular não se repita, sob pena de notificação e aplicação das penalidades previstas. Obs: responder através do endereço de e-mail estabelecido no contrato para a comunicação entre empresa e município. (_____ _____).

(local) – (UF), _____ de _____ de 20 __.

_____

Fiscal do contrato
Portaria n.º

_____

Preposto

ANEXO XII

SOLICITAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO[8]	
I – DOS DADOS DO PROCESSO	

Processo Administrativo N.° _____/20___

Contrato N.° _____/20___ (ou Ata de Registro de Preços nº __ / 20__ / Nota de Empenho / Ordem de Compra nº _____)

Contratada:

Objeto:

Gestor(a) do contrato:

II - DO RELATÓRIO DE IRREGULARIDADES

II.a. IRREGULARIDADES VERIFICADAS NA ENTREGA DO OBJETO:

O presente termo é formalizado para o fim de informar que durante recebimento do objeto foram verificadas a (s) irregularidade (s) abaixo descrita (s):

( ) Entrega do objeto fora do prazo previsto, ocasionando atraso de _____dias corridos.

Mencionar nesse campo atrasos que tenham ocasionado prejuízo à contratante.

( ) Entrega do objeto fora das especificações técnicas contratadas, nos termos abaixo relacionados:

_____...

( ) Foram verificadas na entrega do objeto, irregularidades que não originaram "solicitação de notificação" mas que merecem ser comunicadas na intenção de não reincidência, conforme abaixo mencionado:

_____...

( ) Não se aplica.

II.b. IRREGULARIDADES VERIFICADAS NO DECORRER DA FISCALIZAÇÃO:

O presente termo é formalizado para o fim de informar que durante o processo de fiscalização foram verificadas a (s) irregularidade (s) abaixo descrita (s):

Mencionar as irregularidades graves ou atos que originem prejuízos os riscos eminentes de prejuízos para a Administração, irregularidades que possam ser corrigidas de forma fácil e que não tenham originado prejuízo à administração, deverão ser mencionadas no "termo de comunicação de irregularidades".

_____... (mencionar a infração, o dispositivo do edital, contrato ou lei infringido e a penalidade q que está sujeito).

Relatar os itens/lotes/parcelas/etapas que não estão com conformidade com o detalhamento/especificação do objeto contratado. Citar as tentativas de contato com a empresa, seja por telefone, whats...e se possível incluir documentos comprobatórios, em anexo (se houver).

( ) Não se aplica.

É o relatório, com pedido de providências,

____/____/_____.

_____

Fiscal do Contrato

Portaria nº

III – DAS PROVIDENCIAS ADOTADAS

Face às irregularidades apontadas, foram adotadas as seguintes providências:

( ) Providenciada notificação para a contratada.

( ) Recomendado o arquivo da presente solicitação, pelas razões abaixo:

_____...

( ) outras providências conforme abaixo informadas e justificadas:

_____...

É o relatório.

____/____/_____.

_____

Gestor (a) do Contrato

Portaria n.º

IV – DA MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA

Após analisado o formulário de "solicitação de notificação", determino:

( ) A notificação da empresa contratada, assinando o respectivo termo e devolvendo junto com o presente formulário para o gestor da contratação para as providências pertinentes e trâmite devido.

( ) A notificação da empresa contratada, ainda que o gestor do contrato não tenha concordado com a solicitação do fiscal, devolvendo o presente formulário ao gestor da contratação para as providências pertinentes e trâmite devido.

( ) Decido pela **não formalização da notificação** da empresa contratada, pelas razões abaixo descritas, e determino o arquivamento dos documentos nos respectivos autos.

_____...

É a decisão.

____/____/_____.

_____

Autoridade Máxima Competente

ANEXO XIII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO PARA ADITAMENTO [9]			
I – DADOS DA CONTRATAÇÃO			
Nº do Contrato:			
Vigência contratual:	___/___/_____	**Período fiscalizado:**	De ___/___/____ a ___/___/____
Valor do Contrato:			
Contratada:			
Objeto:			
Equipe de Fiscalização da Contratação:	**Nome do(s) Fiscal(is):** **Nome do(a) Gestor(a):**		
Preposto da Contratada:	**Nome:** **E-mail:**		
Regime jurídico da Contratação:	**Lei 14.133/2021 e legislação correlata**		
Objeto do aditamento	**( ) prorrogação de vigência contratual de objeto continuado** **( ) acréscimo/supressão de valor** **( ) reequilíbrio econômico-financeiro** **( ) outra alteração contratual: _____**		
Fundamento Legal do Aditivo:	Exemplos Lei 14.133/2021: Art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021 (reequilíbrio) Art. 125, da Lei nº 14.133/2021 (acréscimo) Art. 106, da Lei nº 14.133/2021 (prazo 05 anos); Art. 106, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 (Aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática), prazo máximo de 05 anos. Art. 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021 (Prazo 10 anos).		

II – DA FINALIDADE PRETENDIDA COM A CONTRATAÇÃO

O presente relatório tem por finalidade discorrer a respeito da execução do objeto contratado, para fins de manifestação acerca da possibilidade de aditamento da contratação.

( ) Justificativa(s) técnicas apresentada (s) para fins de aditamento:

_____...

Ex.: A presente contratação se justifica pela necessidade de continuação da execução do objeto, considerando que o objeto contratado é contínuo e não foram verificadas intercorrências durante a vigência contratual.

III – LISTA DE VERIFICAÇÃO (CHECKLIST)

Ord	ITENS	CONFORME	NÃO CONFORME	NÃO SE APLICA
1	Os autos do processo de fiscalização contêm os documentos referentes a execução do contrato e/ou instrumento equivalente, assinado pelas partes, portaria de designação de fiscal(is) e gestor do contrato, termo de cientificação individual dos servidores designados, termo de substituição temporária (se for o caso), bem como eventuais termos de apostilamento e aditivos anteriores e suas respectivas publicações.			
2	Os apontamentos, e-mails, comunicados, notificações e requisições encaminhados pela fiscalização no período foram tempestivamente atendidos, sem ocorrências capazes de desabonar a conduta da contratada.			
3	Os eventuais problemas detectados na prestação dos serviços e/ou entrega de materiais foram saneados pela contratada dentro do prazo definido pela fiscalização, não chegando a causar impactos/prejuízos significativos à execução do contrato.			
4	Consta documento de formalização do preposto, contendo informações para contato, tais como nome, e-mail, telefone fixo do setor da empresa, ramal, celular etc., sem alteração de dados no decorrer da execução.			
5	No caso de contratos em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, consta a listagem de empregados alocados no(s) setor(es) sob responsabilidade do fiscal técnico e comprovação do cumprimento da empresa, das obrigações alocadas na matriz de riscos.			
6	Foram atendidas as exigências dos itens técnicos constantes no Termo de Referência ou Projeto Básico, tais como o uso de EPIs, fardamentos, equipamentos, materiais, instrumentos de trabalho, laudos técnicos, alvarás etc. que devam ser implementados, adquiridos, instalados ou disponibilizados imediatamente após o início da execução contratual.			
7	Se tratando de reequilíbrio econômico, a solicitação está acompanhada dos documentos abaixo relacionados que visam demonstrar o direito ao reequilíbrio: ( ) Solicitação motivada para o reequilíbrio; ( ) planilhas de custos inicial e final demonstrando que a lucratividade da contratação não será majorada com o aditamento; ( ) NF (s) de atual aquisição do produto (s) que se pretende alterar o valor, comprovando o aumento ou a diminuição em relação ao valor inicial; ( ) outras formas de comprovação de alteração do valor do produto (s) objeto do reequilíbrio; ( ) parecer técnico solicitado pela fiscalização anteriormente à emissão do presente relatório. ( ) outros documentos pertinentes, conforme abaixo relacionados: _____...			

8	Se solicitado o aditamento pelo órgão contratante, consta justificativa da autoridade competente para celebração do aditamento, com a descrição da necessidade, a referida hipótese legal, o motivo pelo interesse na continuidade da execução do objeto e/ou esclarecimento sobre a natureza superveniente que justifique possível alteração.				
9	Consta a certidão de indicação da existência de créditos orçamentários para o pagamento das parcelas contratuais a serem executadas no exercício ou em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.				
10	Consta dos autos manifestação técnica da autoridade competente abaixo indicada, atestando a permanência da vantajosidade do contrato para Administração pública, com indicação da metodologia utilizada para verificação dos custos e condições mais proveitosas: ( ) emitida pelo gestor de contratos. ( ) emitida pela autoridade máxima da contratação. ( ) emitida pela autoridade técnica _____.				
11	Em se tratando de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra, ocorreu uma das seguintes hipóteses, dispensando-se a necessidade de pesquisa de preços para verificação de compatibilidade com os praticados no mercado: **a)** o contrato contém previsão de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou em decorrência de lei; **b)** o contrato contém previsão de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho e de lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE); **c)** o órgão ou a entidade contratante realizou negociação contratual para a redução e/ou a eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no ano anterior de vigência do contrato.				
12	Em se tratando de contrato de prestação de serviços SEM dedicação exclusiva de mão de obra, a vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos está assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de preços pela autoridade competente, diante dos seguintes pressupostos: **a)** foi previsto em contrato o índice a ser aplicado; **b)** o índice de reajuste adotado acompanha a variação dos preços do objeto contratado.				
13	Caso necessária a pesquisa de preços para a comprovação da vantajosidade da contratação, esta consta dos autos, observado o art. 23, da Lei nº 14.133/21 **OU** em casos em que o contratado precise comprovar que o seu preço está em conformidade com o preço por ele praticado no mercado, o respectivo ofício comprobatório está anexado aos autos.				
14	Se tratando de prorrogação de contrato, observado o interregno mínimo de 01 ano, a contar da data-base do orçamento da Administração e/ou da data estabelecida no contrato, o índice a ser aplicado é exatamente o que foi previsto no termo contratual.				
14.1	Se SIM para o item acima, informar o índice previsto no contrato e qual o índice que deverá ser aplicado? ( ) índice previsto no contrato ( ) índice a ser aplicado				
14.2	Se o índice previsto no contrato for diferente do índice a se aplicado, mencionar abaixo a justificativa:				
15	Houve atualização do Plano Básico de Fiscalização relativo à gestão contratual.				
16	Comprovação da permanência de todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; (art. 92, inciso XVI).				
17	Consta certidão referente à Consulta Consolidada no Tribunal de Contas da União, demonstrando a ausência de eventuais penalidades, suspensões e/ou impedimentos (CEIS - CNEP ou outros cadastros obrigatórios como o cadastro de atestos do próprio órgão). **A certidão pode ser obtida em** https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/				
18	Consta consulta em nome da empresa e também do sócio majoritário, quanto a prática de ato de improbidade administrativa (CNIA/CNJ). **A certidão pode ser obtida em** https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php				
	Podem ser acrescentados pelo fiscal outros itens na lista de verificação conforme o objeto fiscalizado.				

IV – DO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS E DAS PROVIDÊNCIAS VERIFICADAS NO PERÍODO DA FISCALIZAÇÃO

Ord.	Data da comunicação/ notificação	Descrição da ocorrência informada ao preposto por e-mail (se informada por outra forma, mencionar, ex. comunicação entregue em mãos)	Descrição das providências adotadas pela contratada (o)	Resultados Informar se foram sanadas ou não/DATA
Exemplos:				
1	__/__/____	Posto descoberto na guarita do setor X, no centro Y, no período das 08:00 às 12:00.	Encaminhamento de e-mail e ligação realizada, para o preposto, no dia da ocorrência.	A empresa providenciou o substituto do posto apenas após às 13h do referido dia.
2	__/__/____	Em diligência ao setor X, no centro Y, os empregados fulano e ciclano foram abordados sem farda.	Encaminhamento de e-mail e ligação realizada, para o preposto, no dia da ocorrência.	O preposto entrou em contato com os empregados e encarregados e, no dia XX/XX/XXXX a situação foi regularizada.
3	__/__/____	Verificado que não havia responsável pela empresa no local da obra no dia __/__/___, quando a fiscalização se realizou.	Encaminhamento de e-mail e ligação realizada, para o preposto, no dia da ocorrência.	O preposto informou que o representante não se ausentaria mais do local e em visitas posteriores não foi constatada a repetição da irregularidade.

V. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	

V.a. Ocorrências Relevantes:

( ) Durante a execução do contrato, foram verificadas a incidência de irregularidades conforme abaixo descritas:

Discorrer sobre as ocorrências durante a execução do contrato, que possam ter impactado no resultado da contratação de forma negativa; EXEMPLO se houveram notificações, aplicação de penalidades, comunicação emitida ao proposto para correção de irregularidades; tendo havido comunicações de irregularidades ou notificações, se estas foram resolvidas.

( ) Durante a execução do contrato não foram verificadas a incidência de irregularidades que mereçam destaque.

V.b. Análise de Riscos:

A respeito da análise de riscos formalizada inicialmente nos estudos técnicos preliminares ou trabalhada no Plano Básico de Fiscalização:

( ) Foram identificados durante a execução do objeto contratual novos riscos conforme pontuados abaixo:

Mencionar nesse ponto se foram identificados novos riscos (não mencionados nos estudos técnicos) como de atraso no pagamento de encargos trabalhistas (em contrato de mão de obra com dedicação exclusiva); entrega dos produtos em endereço diferente do estipulado nos requisitos da contratação; não utilização do mapa de riscos, inobstante exigido, etc.

( ) **Não** foram identificados riscos além dos observados no gerenciamento de riscos dos estudos técnicos ou trabalhados no Plano Básico de Fiscalização, inexistindo sugestão de acréscimos de riscos para serem inseridos no Plano Básico de Fiscalização.

V.c. Outras observações importantes que mereçam destaque e que possam auxiliar em eventual aditamento (se for o caso) e/ou no planejamento da próxima contratação:

( ) Não há informações para esse item.

( ) Seguem informações abaixo:

_____...

VI. DA ANÁLISE DA QUALIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

VI.a. Considerando as informações relatadas, as condições pactuadas, as especificações técnicas contratadas e os resultados obtidos, atestamos que até a presente data o contrato apresentou:

( ) Níveis satisfatórios de qualidade.

( ) Níveis regulares ou moderadamente satisfatórios de qualidade.

( ) Níveis insatisfatórios de qualidade.

VII. DA RECOMENDAÇÃO ACERCA DO ADITAMENTO E/OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VII.a. A solicitação de aditamento foi formulada:

( ) Pela (a) contratada (do);

( ) Pelo fiscal do contrato;

( ) Pelo gestor do contrato ou pela autoridade competente.

VII.b. Manifestação do fiscal:

Ante ao exposto, considerando os apontamentos de fiscalização e/ou necessidades identificadas durante a execução do contrato, bem como a vantajosidade para a Administração Pública e as condições contratuais vigentes, recomendamos:

( ) **Prorrogar** o contrato, pelo prazo de **_____ (_____) meses, ou por igual período** .

( ) **Não prorrogar** o contrato e, a critério da autoridade competente, promover-se o encerramento do contrato atual e avaliação da possibilidade de abertura de novo procedimento licitatório para suprimento da demanda, se for necessário, pelas razões abaixo relatadas:

_____...

Quando se tratar de análise de aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro – solicitado pela empresa:

Os documentos apresentados pela empresa para comprovação do desiquilíbrio financeiro e

( ) **Aditar o contrato no percentual de acréscimo de ____% (____) por cento.**

( ) **Não aditar o contrato no percentual pretendido**, pelas razões abaixo relatadas:

_____ ...

( ) Por se tratar o aditivo de pedido de reequilíbrio econômico financeiro, encaminho para deliberação técnica do gestor do contrato.

( ) Por se tratar o aditivo de pedido que enseja posicionamento técnico em matéria de ordem complexa, ou decisão que foge a minha competência como fiscal de contrato, encaminho para deliberação técnica do gestor do contrato, com a justificativa abaixo:

É o relatório.

Atenciosamente,

_____,_____de _____de _____.

_____

Fiscal do Contrato

Portaria n.º

VIII. DA MANIFESTAÇÃO DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

VIII.a. Para análise da possibilidade de aditamento da contratação, **foi verificada a regularidade fiscal do contratado**, bem como consultados os Cadastros Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e emitidas as certidões de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, encontrando-se a empresa[10] :

( ) Regular;

( ) Irregular, pelas razões abaixo declinadas:

_____.

VIII.b . Para o fim de aditamento foi verificada a permanência da **vantajosidade da contratação**, e também:

( ) que existe dotação suficiente para atender a continuidade do contrato.

( ) que inexiste dotação suficiente para atender a continuidade do contrato.

( ) A análise da vantajosidade não se faz necessária, considerando não se tratar de renovação de vigência de contrato de objeto continuado.

VIII.c. Da verificação do **equilíbrio econômico-financeiro**:

( ) Não se trata análise de reequilíbrio econômico e financeiro.

( ) A análise do equilíbrio econômico-financeiro já foi realizada pelo fiscal de contratos que concluiu pela procedência.

( ) Emito posição sobre a análise do equilíbrio econômico-financeiro, concluindo:

Mencionar quem solicitou o pedido de equilíbrio econômico-financeiro, quais documentos foram juntados e qual a conclusão.

IX. DA CONCLUSÃO SOBRE O ADITAMENTO

Sobre o aditamento:

( ) Concordo com a posição do fiscal.

( ) Pelas razões abaixo, discordo da posição técnica do fiscal:

_____.

É o relatório.

Á autoridade competente para deliberar acerca do aditamento.

_____,____de _____de _____.

___ _____

Gestor(a) do Contrato

Portaria n.º

X. DA MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE

X.a. Após lido:

( ) Acolho o posicionamento do relatório, pelo acréscimo de _____% (extenso) do valor inicial atualizado do contrato.

( ) Discordo do posicionamento do relatório, visto que o acréscimo é de ___ % (extenso) , do valor inicial do contrato atualizado.

( ) Acolho o posicionamento do relatório, pela prorrogação da contratação.

( ) Acolho o posicionamento do relatório, pela não prorrogação da contratação.

( ) Discordo do posicionamento do relatório pela não prorrogação da contratação, e determino a prorrogação, conforme justificado abaixo:

_____...

( ) Discordo do posicionamento do relatório pela prorrogação da contratação, e delibero pela não prorrogação, conforme justificado abaixo:

_____...

Devolvo o relatório ao gestor da contratação para as providências pertinentes.

_____,____de _____de _____.

_____

Autoridade Máxima Competente

ANEXO XIV

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A(o) Srs.(a)

[NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]

[nome da empresa - CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx]

[endereço da sede/filial empresa]

[CEP. Cidade, Estado.]

Endereço eletrônico:

Contrato nº:

Objeto:

Fiscal do Contrato:

Preposto da empresa:

Gestor(a) do Contrato nº:

Data: _____/_____/20__

Assunto: Notificação acerca de irregularidades.

Senhor(a) Representante,

1. Conforme solicitado pelo fiscal de contrato em documento anexo (ou pela autoridade máxima ou pelo próprio gestor, sempre conforme documento anexo que relate o fato originário da notificação, ou relato na própria notificação se a notificação originar do gestor) , venho, por meio deste, notificar e empresa contratada através da sua pessoa, como representante legal, acerca das irregularidades abaixo descritas:

Ocor.	Resumo dos fatos	Referência Legal/Contratual/Editalícia	Sanções correlatas
1.1	[Descrição dos fatos com um nível de detalhamento que propicie à empresa apresentar sua justificativa de forma ampla. Indicar, se for o caso, o período, os valores, nomes dos terceirizados envolvidos etc.]	[Indicar, referenciando as cláusulas do Edital ou do Contrato, bem como da legislação correlata que eventualmente tenham sido infringidas.]	[Indicar qual ou quais as sanções previstas para o fato que poderá ensejar a sanção, tendo em vista a violação ao Edital ou Contrato.]
1.2	[Descrição dos fatos com um nível de detalhamento que propicie à empresa apresentar sua justificativa de forma ampla. Indicar, se for o caso, o período, os valores, nomes dos terceirizados envolvidos etc.]	[Indicar, referenciando as cláusulas do Edital ou do Contrato, bem como da legislação correlata que eventualmente tenham sido infringidas.]	[Indicar qual ou quais as sanções previstas para o fato que poderá ensejar a sanção, tendo em vista a violação ao Edital ou Contrato.]

2. Tendo em vista a exposição acima, requeiro a devida regularização da situação, a contar do recebimento deste expediente, acompanhada das justificativas/documentos pertinentes, no prazo de até _____dias úteis, (conforme previsão no item _____do Edital, ou no artigo_____da Lei_____[11]), sob pena de instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade contratual para aplicação das penalidades acima descritas.

Atenciosamente,

[NOME COMPLETO DO GESTOR(A)]

Gestor (a) do Contrato

Portaria nº

ANEXO XV

RELATÓRIO FINAL **CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS**	
I – DADOS DA CONTRATAÇÃO	
Nº do Contrato:	
Vigência contratual:	De ___/___/_____ a ___/___/____
Contratada:	
Objeto:	
Fiscal (is):	
Fiscal(is) substituto(s) atuou(aram) no período:	De ___/___/_____ a ___/___/____
Preposto da Contratada:	**Nome:** **E-mail:**
Preposto(s) anterior(es):	**Nome (s):**
Regime jurídico da Contratação:	**( ) Lei 14.133/2021 e legislação correlata**
Objetivos da Contratação:	

II – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

NÚMERO	DATA	VALOR (R$)
Contrato n ºXX	___/___/_____	xxxxxxxx
1º aditivo	___/___/_____	Xxxxxxxx
2º aditivo	___/___/_____	xxxxxxxx
....		
Valor Total da Contratação		xxxxxxxxx

III – LISTA DE VERIFICAÇÃO (CHECKLIST)				
Ord	**ITENS**	**CONFORME**	**NÃO CONFORME**	**NÃO SE APLICA**
1	Os recebimentos provisórios foram efetivados sem intercorrências ou com intercorrências sem impacto para a execução do objeto.			
2	O recebimento definitivo ocorreu sem intercorrências ou com intercorrências sem impacto para a execução do objeto.			
3	Foram emitidos comunicados no período, devidamente atendidos/resolvidos pela contratada.			
4	Foram notificadas irregularidades no período, devidamente resolvidas pela contratada.			
5	A empresa foi multada/penalizada no período e a penalidade foi devidamente cumprida.			
6	O contrato foi rescindido e a empresa foi penalizada ou está em processo de aplicação de penalidades.			

7	O contrato foi suspenso por determinação do: ( ) TC/_____ ( ) TCU ( ) DECISÃO JUDICIAL			
8	Os resultados pretendidos foram alcançados de forma satisfatória			
	Podem ser acrescentados pelo fiscal outros itens na lista de verificação conforme o objeto fiscalizado.			

IV – Observações acerca da contratação[12]

V – Condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração [13]

É o relatório.

Atenciosamente,

_____,_____de _____de _____.

_____

Gestor (a) de Contrato

Portaria nº

ANEXO XVI

ATA DE REUNIÃO INICIAL		
Nº do Contrato:		
Vigência contratual:	De____/____/_____a____/____/_____	
Contratada:		
Objeto:		
Fiscal (is):		
Gestor(a):		
Preposto (a) da Contratada:	**Nome:**	
	E-mail:	

Aos xxxx dias do mês de xxxxx de 20xx , às [informar hora] , na [informar local] , reuniram-se [informar os participantes da reunião] . Fora deliberado sobre as obrigações da contratada para com o____, conforme orientações já dispostas no próprio termo de referência e legislação vigente. Seguem, detalhadamente, os pontos debatidos na reunião:

Lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes nesta reunião.

---

[1] Objeto de baixa complexidade e vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, dispensam o recebimento definitivo.

[2] Havendo mais de um fiscal de contrato, o termo será lavrado por qualquer um deles, excetuando-se se na reunião inicial foi definido o agente que efetivará o recebimento provisório. Havendo fiscal técnico e fiscal administrativo o recebimento será formalizado pelo fiscal técnico.

[3] Aplicável quando se tratar da última medição

[4] **1 -** O recebimento definitivo será formalizado pelo gestor da contratação, após regular recebimento provisório ou por equipe designada para tal fim (mencionado no contrato), se for o caso.

2 - Sendo o objeto parcela única e de baixa complexidade e vultuosidade, de fácil conferência de qualidade e quantidade, o recebimento definitivo será dispensado.

3 - Se tratando de recebimento provisório da última parcela do contrato, deverá ser formalizado pelo gestor o relatório final de execução do objeto, após a emissão do recebimento definitivo.

[5] O presente recebimento é de parcela da obra, em conformidade com a medição constante da Nota Fiscal respectiva, o recebimento definitivo da obra deverá ser lavrado em termo circunstanciado padronizado para o ato, nos termos da legislação regente, pelo gestor de contratos ou equipe de recebimento definitivo, conforme o caso.

[6] 1 - O recebimento definitivo será formalizado pelo gestor da contratação, após regular recebimento provisório ou por equipe designada para tal fim (mencionado no contrato), se for o caso.

2 - O recebimento definitivo de obras e serviços de engenharia não poderá ser dispensado.

[7] Será emitida pelo fiscal da contratação para o preposto da empresa e encaminhado pessoalmente ou através de e-mail, todas as vezes que encontrar uma inconformidade técnica de fácil solução possível por simples comunicado ao contratado.

[8] Será emitida pelo fiscal do contrato e encaminhada ao gestor, que, concordando com a notificação, encaminhará para a autoridade máxima com a notificação emitida.

[9] Se após a emissão do relatório houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

[10] Documentos anexos.

[11] Sempre que não houver dispositivo legal que fundamente a irregularidade cometida, deve ser realizada reunião entre a equipe de fiscalização e lavrada em ata, e mencionado no campo da fundamentação, a ata em anexo.

[12] Informar nesse campo a incidência de ocorrências como necessidade de abertura de processo para vedação da marca contratada, informações pontuais que devem ficar registradas como razões para a aplicação de penalidade, motivo de rescisão se foi o caso, etc.

[13] Devem ser anotados nesse campo sugestões para adequação do planejamento da próxima contratação bem como novos itens verificados para atualização do plano básico de fiscalização/gerenciamento de riscos.

Matéria enviada por Andréia Cristina Zotti Martinelli

Divisão de Licitação

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

O Município de Sidrolândia – MS , através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE SAÚDE BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARTE III ,** de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ Nº 51.578.226/0001-05						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Marca**
01	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA DE 10 ML	FRASC	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00	CRISTALIA
03	ONDANSETRONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	1000	R$ 1,25	R$ 1.250,00	HYPOFARMA
					VALOR TOTAL: R$ 6.250,00	

DANIEL DASILVA DISTRIBUIDORA - CNPJ Nº 27.463.638/0001-15						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Marca**
02	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASC	100	R$ 19,67	R$ 1.967,00	HYPOFARMA
04	TOBRAMICINA 3MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 5ML	FRASC	1000	R$ 6,67	R$ 6.670,00	BRAINFARM
					VALOR TOTAL: R$ 8.637,00	

4. D. DAMINELLI - EIRELI - CNPJ Nº 10.749.758/0001-80						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Marca**
06	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	COMPR	52500	R$ 1,20	R$ 63.000,00	E.M.S/GENERICO
13	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	COMPR	17500	R$ 1,20	R$ 21.000,00	E.M.S/GENERICO
					VALOR TOTAL: R$ 84.000,00	

DIFE DISTRIBIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - CNPJ Nº 10.566.711/0001-81						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Marca**
07	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA SISTEMA FECHADO 250ML	FRASC	200	R$ 11,38	R$ 2.276,00	JP
09	OXITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (OCITOCINA)	AMPOLA	200	R$ 4,62	R$ 924,00	UNIÃO QUIMICA
11	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAINA 4MG/ML (0,4%) SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO COM 10ML	FRASC	150	R$ 22,56	R$ 3.384,00	CRISTALIA
					VALOR TOTAL: R$ 6.584,00	

Sidrolândia - MS, 29 de julho de 2025.

ANDRIEL NANTES MUNIZ

Pregoeiro

Matéria enviada por Andriel Nantes Muniz

Divisão de Licitação

.AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2184/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

O Município de Sidrolândia/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua São Paulo, nº 964 – Centro, Sidrolândia MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, Welbet José Biagi de Amorim, por intermédio do(a) PREGOEIRO(A), devidamente constituído através da Portaria nº 1273/2025, torna público A **SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico 024/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE SAÚDE BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARTE I,** com a abertura agendada para o dia 31 de julho de 2025 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.comprassbr.com.br .

Está suspenso para readequações no Edital.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, reabrindo o prazo para recebimento nos termos do art. 54, § 1° da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sidrolândia/MS, 30 de julho de 2025.

ANDRIEL NANTES MUNIZ

Pregoeiro

Matéria enviada por Fábio Greffe Silvério

Divisão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2123/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

O Município de Sidrolândia/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua São Paulo, nº 964 – Centro, Sidrolândia MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, Welbet José Biagi de Amorim, por intermédio do(a) PREGOEIRO(A), devidamente constituído através da Portaria nº 1273/2025, torna público A **SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico 027/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, VISANDO À AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS,** com a abertura agendada para o dia 31 de julho de 2025 às 15:00 horas, no endereço eletrônico: www.comprassbr.com.br .

Está suspenso para readequações no Edital.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, reabrindo o prazo para recebimento nos termos do art. 54, § 1° da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sidrolândia/MS, 30 de julho de 2025.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Pregoeiro

Matéria enviada por Fábio Greffe Silvério

Divisão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21212025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

O Município de Sidrolândia/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua São Paulo, nº 964 – Centro, Sidrolândia MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, Welbet José Biagi de Amorim, por intermédio do(a) PREGOEIRO(A), devidamente constituído através da Portaria nº 1273/2025, torna público A **SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico 028/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** para **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVIAMENTE DEFINIDAS, VISANDO À IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS TELESAÚDE E DIGISAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA GM/MS Nº 5.764, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024,** com a abertura agendada para o dia 31 de julho de 2025 as 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.comprassbr.com.br .

Está suspenso para readequações no Edital.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, reabrindo o prazo para recebimento nos termos do art. 54, § 1° da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sidrolândia/MS, 30 de julho de 2025.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Pregoeiro

Matéria enviada por Fábio Greffe Silvério

Divisão de Licitação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2568/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Agente de Contratação, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E CONSULTORIA EM PLATAFORMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO NO FORMATO SAAS, EOUVE PROGRAMA DE OUVIDORIA.

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 04 de agosto de 2025, FASE DE LANCES das 08:30 às 15:00 horas , no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.

sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br .

Sidrolândia/MS, 30 de julho de 2025.

ANDRIEL NANTES MUNIZ

Agente de Contratação

Matéria enviada por Fábio Greffe Silvério

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º356, DE 30 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, REGULAMENTA A PRESTAÇÃO DE CONTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, do Estado de Mato Grosso do Sul, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O servidor civil da administração municipal direta, autárquica e fundacional que se deslocar a serviço, bem como para a realização de cursos eventos ou qualquer atividade de interesse da Administração, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional, ou para o exterior, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições deste Decreto.

§1º - Diária é o auxílio pecuniário concedido a título de indenização, concedido por dia de afastamento da sede do serviço, pelas despesas extraordinárias com pousada e alimentação a que se faz jus o servidor civil da administração municipal direta, autárquica e fundacional, que a serviço do Poder Executivo ou para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, se afastar da sede do Município em caráter eventual ou transitório.

§2º - Os valores a que se refere o caput deste artigo possuem natureza indenizatória, não incidindo sobre as mesmas desconto a título de contribuição previdenciária e de imposto sobre a renda, tampouco gerando direito à incorporação.

§3º - Os afastamentos serão autorizados pelos Secretários Municipais ou dirigentes dos órgãos em que o servidor estiver efetivamente subordinado, independente do vínculo funcional, e deverão ser encaminhados para análise e validação da Controladoria Geral do Município

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 2º As diárias, em regra, serão concedidas antecipadamente, mediante autorização do Prefeito Municipal e/ou da Controladoria Geral do Município, nos termos deste Decreto.

§1º - O ato de concessão de diárias conterá obrigatoriamente o nome e o cargo ou função do servidor, a duração prevista para o afastamento, a finalidade a ser cumprida, previsão para chegada e o montante a ser concedido.

§2º - Nos casos de emergência ou força maior, em que não seja possível o processamento e concessão antecipada das diárias, far-se-á a concessão, impreterivelmente, nos 03 (três) dias úteis subsequentes ao regresso do servidor.

§3º - Quando o afastamento do servidor no interesse da municipalidade, autorizado pelo Prefeito Municipal, se der por prazo superior ao previsto poderá o servidor receber a diferença a que fizer jus após o seu regresso.

§4º - Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo de 03 (três) dias úteis.

§5º - No caso de percepção antecipada das diárias e não ocorrendo o deslocamento do servidor, independentemente do motivo, deverá restituir a integralidade do valor recebido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data que ocorreria seu retorno.

§6º - Estará igualmente obrigado a restituir, nesse caso, na integralidade, o valor das diárias recebidas, o servidor que deixar de apresentar a prestação de contas após o seu regresso e o relatório de viagem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu retorno.

§7º - A não devolução das diárias nas hipóteses e prazos dos parágrafos 4º, 5º e 6º deste artigo autoriza o desconto em folha de pagamento do beneficiário.

Art. 5º Os pedidos de concessão de diárias deverão ser apresentados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, na Controladoria Geral do Município com o preenchimento do formulário do Anexo II.

Art. 6º A concessão de diárias fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. As despesas com diárias correrão à conta da dotação orçamentária própria do órgão ou entidade a qual o servidor estiver efetivamente subordinado, independente do vínculo funcional.

Art. 7º A decisão quanto à oportunidade e conveniência de viagens, sobre as quais incidam indenizações e ressarcimentos, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Não gera direito a diárias:

I – os casos em que o deslocamento da sede constitua exigência permanente do cargo;

II – o deslocamento que não originar qualquer das despesas mencionadas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 9º As diárias serão pagas preferencialmente com antecedência, de uma vez só, mediante encaminhamento de pedido pelo dirigente do órgão ou entidade a quem estiver subordinado o servidor, ou a quem for delegada tal competência.

§1º - As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se em sextas-feiras, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando, a autorização do pagamento pelo ordenador de despesas, a aceitação da justificativa.

§2º - Serão de inteira responsabilidade do servidor eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela administração.

CAPÍTULO III

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10 Cada concessão de diárias corresponderá a uma prestação de contas que deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis do retorno à sede do serviço, pelo beneficiário, na forma do Anexo III deste Decreto, constituindo-se processo administrativo, o qual deverá ser instruído com pelo menos:

I – Comprovante (declaração, fotos, notas fiscais entre outros) que ateste a presença do beneficiário no local de destino;

II – Atestado ou certificado sobre frequência;

III – Relatório detalhado do conteúdo trabalhado.

§1º - O processo administrativo de prestação de contas de deslocamentos em que forem concedidas diárias, na forma deste Decreto, deverão ser entregues para conhecimento, análise e arquivamento da Controladoria Geral do Município, caso não seja constatada ausência de documentos comprobatórios.

§2º - Caso constatado pela Controladoria Geral do Município a insuficiência de comprovação na prestação de contas do servidor, este será notificado para juntada de documentos complementares, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo do disposto no art. 11 deste Decreto.

Art. 11 Não será autorizada viagem ou liberação de verba indenizatória, a título de diária, ao servidor que não tiver apresentado Relatório de Viagem relativo a qualquer deslocamento a serviço do Município anteriormente realizado.

Art. 12 Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade proponente, a autoridade concedente, o ordenador de despesas e o servidor que houver recebido as diárias.

CAPÍTULO IV

DO CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Art. 13 Os valores das diárias serão fixados no Anexo I deste Decreto e serão depositados, mediante transferência bancária, em conta informada pelo requerente quando do pedido.

I – 100%(cem por cento) do valor da diária, se houver pernoite fora do Município;

II – 50%(cinquenta por cento) do valor da diária quando o deslocamento ocorrer sem pernoite, com retorno no mesmo dia;

Parágrafo único: Quando o município ou outro órgão custear as despesas com deslocamento, estadia e/ou alimentação não será concedido diárias.

CAPÍTULO V

DO FORNECIMENTO DE TRANSPORTE PARA VIAGENS A SERVIÇO

Art. 15 A Administração Pública poderá fornecer, por meios próprios ou mediante aquisição de passagens aéreas e terrestres, transporte aos servidores públicos que efetuem viagem a serviço.

Parágrafo único. O servidor que optar em realizar a viagem com veículo próprio, se responsabilizará pelas despesas decorrentes desta, ficando a Administração isenta de quaisquer ônus.

Art. 16 Em sendo a viagem em veículo oficial, conduzido por motorista ou servidor autorizado para tal, no momento da solicitação de diárias para o conduzido deverá ser solicitada também a diária do condutor. Portanto, quem utilizar-se dos serviços do motorista deverá providenciar-lhe a diária correspondente.

Art. 17 As solicitações de passagens deverão observar a programação prévia realizada pela entidade, obedecendo as fases da despesas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2020 – LRF, e devem ser solicitadas diretamente ao Setor de Compras.

Art. 18 A Administração deverá optar sempre pela passagem da classe mais econômica disponível, cabendo ao dirigente da entidade submeter à justificativa para contratação quando for adquirida passagem em classe diversa, ao Prefeito Municipal e ao Controlador Geral do Município para a autorização.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 Revoga-se o Decreto Municipal n.º 86 de 29 de janeiro de 2025, o Decreto n°115 de 10 de fevereiro de 2025 e o Decreto n° 324 de 15 de julho de 2025.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 30 de julho de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VALORES FIXADOS A TÍTULO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS

CATEGORIA FUNCIONAL	DESLOCAMENTOS DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO	DESLOCAMENTOS FORA DOS LIMITES DO ESTADO	DESLOCAMENTOS PARA O EXTERIOR
Todos os Cargos	17 UFIS	23 UFIS	34 UFIS

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PEDIDO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Identificação Do Requerente:

Nome Completo:

Matrícula: CPF:

Cargo:

Órgão ao qual está vinculado(a):

Agência: Conta Corrente: Banco:

Informações Sobre O Deslocamento:

Tipo de viagem: ( ) dentro do estado ( ) fora do estado

Local de Origem: Local de Destino:

Início da Viagem: ___/___/___ às ___:___ Término da Viagem: ___/___/___ às ___:___

Meio de Deslocamento: ( ) aéreo ( ) rodoviário ( ) veículo próprio ( ) veículo público

Forma de Custeio do Deslocamento: ( ) recurso próprio ( ) custeio da administração

Objetivo Do Deslocamento:

Termo De Compromisso:

Comprometo-me a apresentar Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de passagens, comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, devidamente atestados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de retorno da viagem ao município de origem, sob pena de devolução do(s) valores(s) referente(s) a(s) diárias(s) concedida(s). Autorizo, desde já, o desconto em folha de pagamento se necessário for, nos termos do Decreto Municipal n.º 356 e/2025.

Declaração : O servidor declara, de forma voluntária, que está renunciando à concessão de valores das diárias excedentes, bem como a qualquer tipo de valor, reembolso ou compensação financeira relacionada à atividade mencionada, por razões pessoais e/ou pela inexistência de despesas, tendo arcado com eventuais custos por outros meios.

Senhor(a) Secretário(a), venho por meio deste requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária, equivalente a:

Diária 100%		**Diária 50%**		**Valor total**
Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	

Sidrolândia (MS), ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) Requerente

Autorizo a viagem e solicito pagamento de diária(s) ao beneficiário:

_____

Assinatura do(a) Secretário

Autorizo o pagamento, conforme requerido:

_____

Assinatura do(a) Prefeito(a) Municipal e/ou Controladoria Geral

ANEXO III
RELATÓRIO DE VIAGEM

Identificação Do Requerente:

Nome Completo:

Matrícula:

Cargo:

Órgão ao qual está vinculado(a):

Informações Sobre O Deslocamento:

Tipo de viagem: ( ) Dentro do Estado ( ) Fora do Estado

Local de Origem:

Local de Destino:

Início da Viagem: ___/___/___ às ___:___ Término da Viagem: ___/___/___ às ___:___

Relatório:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Declaração:

Declaro, sob as penas da Lei, que não utilizei desta viagem para fins particulares, e declaro que não residi na localidade de destino.

Na oportunidade, anexo os seguintes documentos comprobatórios:

Sidrolândia (MS), _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) Requerente

Recebido em: _____/_____/_____

_____

Assinatura da Controladoria Geral do Município

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 347, DE 24 DE JULHO DE 2025

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº: 110/2025, DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS - GESTÃO CMDCA 2024/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado os novos membros de gestão do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sidrolândia, para o Biênio 2024/2026, período de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2026.

I - REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Emily Vitória Arguelho Rosa

Suplente: Luana Aparecida de Oliveira Faria

Secretaria Especial de Administração

Titular: Juliana Neves Martins

Suplente: Alice Valenzuele R. Lechner

Secretaria Municipal de Saúde Pública

Titular: Janaina Moreira Marcon

Suplente: Letícia Maria Sitorski Muller

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Jéssica de Mello Peres

Suplente: Danusa Simoni Alves Almeida

Fundação Municipal de Cultura

Titular: Simone Nathali Gimenes de Assunção

Suplente: Éllen Vitória de Oliveira Romero

II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: Marilucia Molina Schneider

Suplente: Neusa Aparecida Vial Schleicher

Instituto de Cultura, Artes, Esporte, Lazer e Atividades Múltiplas - APASCENTAR

Titular: Glaucia Guardiano Machado

Suplente: Eva Galdino de Oliveira

Associação Esportiva de Futebol Socioassistencial Aldeia Terere

Titular: Ivanil Alves Gabriel

Suplente: Mabilla Ramires Gomes

Associação Olímpica de Karatê e Artes Marciais

Titular: Vilson Rios

Suplente: Flávio Jara Garcia

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/25ª Subdivisão – Sidrolândia/MS

Titular: Michel Fleltrin Alves

Suplente: Vania Aparecida Nantes

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 07 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 24 de julho de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Secretaria Municipal de Educação - Superintendência Pedagógica

EDITAL Nº 111 DE JULHO DE 2025

CURSO DE LIBRAS

A Secretaria Municipal de Educação TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE **CURSO BÁSICO DE LIBRAS.**

1. O curso de Língua Brasileira de Sinais – Libras é oferecido para ouvintes da área de educação, com metodologias de segunda língua. Possui duração de cinco meses. O cronograma do curso é estruturado, com aulas uma vez por semana e com período de 2 horas no período noturno. Essas aulas são ministradas por um professor ouvinte.

2. O curso Língua Brasileira de Sinais – Libras, módulo I, como segunda língua para ouvintes (adultos) **terá 30 vagas** para profissionais da área da educação.

3. A lista de inscritos será divulgado através do diário oficial e será pela ordem de inscrição.

1– DA INSCRIÇÃO

1.1. A inscrição será realizada **somente** via internet, no endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeDd1EuTKZ1Z8pq4KFP30TjQntlXyljDGI4-ytfDMF42KgXfQ/viewform?usp=header

1.2. Para a realização da inscrição no CURSO DE LIBRAS, será **OBRIGATÓRIO** a utilização do Google Formulário e o e-mail próprio (pessoal do candidato e não de terceiros) da conta Gmail. Pois este será o nosso canal de comunicação.

1.3. O candidato (a) deverá preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO no FORMULÁRIO GOOGLE, disponível no endereço acima, com os dados solicitados e, em seguida, enviá-la.

1.4. A lista dos (as) candidatos (as) selecionados (as) será publicada ao final do período de inscrição por meio do **DIARIO OFICIAL** conforme cronograma determinado neste Edital.

1.5. Os (as) candidatos deverão, no ato da inscrição, escanear e incluir no FORMULÁRIO GOOGLE os documentos abaixo citados, **em PDF único**, sendo:

a) Fotocópia da carteira de identidade e do CPF;

b) Comprovante de residência.

c) Matrícula do servidor.

1.6. Não serão efetivadas, matrículas faltando os documentos solicitados por este Edital. Os documentos devem estar em **arquivo PDF**, não serão aceitos fotos e vídeos.

1.7. No caso do não envio da documentação exigida por esse Edital via **Formulário Google de Inscrição,** mesmo selecionado, o (a) candidato (a) **perderá a vaga**.

1.8. As informações prestadas no **Formulário Google de Inscrição** são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).

1.9. Os (as) candidatos (as) que descumprirem as determinações deste Edital, após a confirmação de sua matrícula, perderão o direito à vaga no curso pretendido.

1.10. O (a) candidato (a) que não enviar as documentações, conforme cronograma, mesmo sendo selecionado, será substituído (a) por outro (a) candidato (a) da lista de espera.

2 - DA SELEÇÃO

2.1 A seleção para o curso **Língua Brasileira de Sinais – Libras, no módulo I, como segunda língua para ouvintes**, será realizada apenas para profissional vinculado à Secretaria Municipal da Educação.

3 - DA MATRÍCULA

3.1. Os (as) candidatos (as) selecionados (as) deverão aguardar o processo de conferência documental anexado no ato da inscrição via **Formulário Google**, pela Secretaria de educação.

3.2. Os (as) candidatos (as) selecionados (as) deverão ficar atentos ao período de confirmação da matrícula, conforme cronograma logo a seguir.

4 – DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Período de **inscrições** dos (as) candidatos (as) interessados (as) nos cursos informados neste edital.	**De 31/07 a 06/08 de 2025**
Divulgação da relação com os nomes dos (as) candidatos (as) selecionados (as), cujas MATRÍCULAS foram confirmadas.	**07/08 de 2025**
Início das aulas	**18/08 de 2025**

Sidrolândia, 31 de julho de 2025

Vili Marcos Tognon
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº. 03/2025

Matéria enviada por Rodolfo Marocchio Tavares

Secretaria Municipal de Educação - Superintendência Pedagógica

EDITAL N.º 110/2025 TRIGÉSSIMA QUINTA CHAMADA/PROCESSO SELETIVO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICA A TRIGÉSIMA QUARTA CHAMADA DA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2025.

Através deste edital, ficam convocados os candidatos aprovados para assumir os componentes curriculares, que ainda dispõem de vagas remanescentes, a comparecerem nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa nº 333, Centro, Sidrolândia-MS, no dia 31 de julho, a partir das 13:30 horas, para a atribuição/ distribuição das aulas. A convocação segue a ordem classificatória publicada no Diário Oficial/ASSOMASUL através do Edital nº 022/2025 a partir do último candidato lotado.

A escolha das aulas/classes/turmas, será de livre escolha do professor, respeitando a ordem classificatória, objeto de inscrição e localidade inserida na inscrição e havendo disponibilidade, a lotação será preferencialmente em uma única unidade escolar.

Estará, à disposição dos candidatos, no local de comparecimento, a relação das vagas disponíveis para contratação temporária, com o motivo da contratação e após realizada a escolha das aulas/classes/turmas, assinará o documento de lotação e após a lotação, o professor ficará impedido de realizar trocas.

A estrutura de lotação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, disponível para contratação de professores em caráter temporário, não poderá ser fragmentada.

O professor convocado que não estiver presente no local especificado, ao ser anunciado para proceder com a distribuição das aulas/classes/ turmas, irá para o final da fila de lotação devendo aguardar a escolha dos demais professores presentes.

Ao professor convocado que não comparecer no dia 31 de julho, para a atribuição/distribuição das aulas, não será realizada nova convocação.

O professor convocado deverá apresentar no dia da atribuição/distribuição das aulas o documento pessoal original, o certificado de graduação exigido para a vaga solicitada e para os professores de Educação física a carterinha do CREF.

Após a convocação de todos os candidatos, com lotação máxima de 22 h/a, ainda havendo vagas disponíveis, a oferta retornará ao início da chamada, por ordem de classificação do Processo Seletivo.

Em conformidade com o **Edital Nº 006/2025- Processo Seletivo Simplificado, para a constituição do banco reserva de contratação temporária de professores na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS para o ano de 2025** são impedimentos à seleção do candidato para contrato de professores temporários, para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS se:

Estiver afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;

For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;

Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;

Tiver sofrido penalidade na forma da lei;

Possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;

Estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;

Estiver em termo aditivo na Rede Pública Municipal de Sidrolândia–MS.

Possuir acúmulo de cargo no serviço público;

Após a atribuição/distribuição das aulas, os professores deverão entregar os documentos necessários (em anexo) para a contratação de caráter temporário para o ano de 2025, compreendido entre o início do ano letivo e o término do ano escolar, conforme calendário escolar vigente, na unidade escolar de lotação.

Será considerado **desistente** o candidato que **não entregar todos os** documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2025, **impreterivelmente** até o dia 31 de julho de 2025.

Será considerado desistente o candidato que não se apresentar conforme as especificações acima e a vaga deste ausente será disponibilizada ao próximo candidato.

O ato dessa convocação não assegura a lotação do candidato.

Fica reservado 20% das vagas para os candidatos aprovados na condição de cotista, em conformidade com a Lei Municipal nº 1711 de 19 de dezembro de 2014.

Publica-se abaixo a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2025 (ANEXO I e II),e os documentos que deverão ser apresentados no ato da contratação. (ANEXOS III e IV):

CARGO:3013 - PROFESSOR REGENTE DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)			
E.M PEDRO ALEIXO			
N.Insc	**Nome**	**Nota**	**Class.**

1151165	RENATA DELI COLI ANDREATTA	108	39
1151371	DEOLINDA TORRES NOGUEIRA	105	40
1152069	ANOITA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA ANDRADE	103	41
1151074	LUZENIRA MACIEL PEDROSO DA SILVA	103	42
1151923	PATRíCIA SIQUEIRA CAVALCANTE	103	43
1151942	ANA PAULA ANANIAS DOS SANTOS	103	44
1151977	FLÁVIO GOMES DE LIMA	103	45
1151962	MAIOQUE RODRIGUES FIGUEIREDO	102	46
1151505	ELISÂNGELA FERNANDES GONÇALVES	100	47
1152789	ANDRESSA DA SILVA DELMONDES	100	48
1151531	JOAQUIM NETO DA SILVA BLAN	100	49
1151726	MARINEZ VAZ RAMIRES	98	50

CARGO:3011 - LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES) E.M OLINDA BRITO DE SOUZA

N.Insc	Nome	Nota	Class.
1151392	ANDREIA ANGELA DE OLIVEIRA	162	1
1152285	RENAN MARQUES MATEUS	140	2
1152246	KETMA LORENA DA SILVA	135	3
1151519	LUAN MARCOS FERRARI PEREIRA	128	4
1151236	FRANCISCO LEANDRO DOS SANTOS	118	5
1151478	SHEILA FERREIRA DE SOUZA	118	6
1151897	ANA CLáDIA VELLO MARQUETI	115	7
1151793	ROGéRIA MARQUES DE SOUZA COSTA	115	8
1151210	CICERO ROSA DOS SANTOS	113	9
1152173	ROSâNGELA MARIA MARçAL BONINI	113	10
1152144	VIVIANE NAYARA PEREIRA GOMES DE LIMA	110	11
1152307	ROMEíNA LUCINERI DOS SANTOS	108	12
1152709	GISLAINE ROSSATE DA SILVA	105	13
1151981	POLIANE LEMES MACENA	100	14
1151207	SUZANA ESPINOZA SORRILHA	98	15
1151801	ELIZANA FERREIRA DA SILVA	95	16
1152010	VERIDIANE SOUZA DOS REIS	90	17
1152312	VIVIAN LINHARES HENSEL	88	18
1151972	RODRIGO OLIVEIRA ANASTACIO	88	19
1152305	PAULO SERGIO VARGAS LEMES	85	20
1151756	MAURICIO BOTELHO JUNIOR	83	21
1151491	BRENDA CORREIA FIGUEIREDO	80	22
1151903	DALVA QUINTANA DIAS	78	23
1151794	PRISCILA CORREIA MIRANDA	68	24
1151628	KASSIA FIGUEREDO DE ABREU	65	25
1152370	ANNI GABRIELY SANTOS ALVES	60	26

ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATO (NÃO ATUOU EM 2024)

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO ADMISSIONAL ;

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);

CÓPIA DO CPF;

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (DISPONÍVEL NO SITE

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);

CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tre-ms.jus.br/servicos- eleitorais/certidoes);

COMPROVAN0TE DE QUITAÇAO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES, QUANDO COUBER (VERIFICAR OS CARIMBOS NO VERSO);

CARTÃO DO PIS/PASEP, COM DECLARAÇÃO DE PIS/PASEP;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SE POSSÍVEL CONTA DE ENERGIA);

ESTADO CIVIL (CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO);

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 14 ANOS;

CPF DE TODOS OS DEPENDENTES;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);

CARTEIRA DE MOTORISTA (PARA CONTRATO DE MOTORISTA)/CÓPIA DO DIPLOMA DO CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO); • 01 (UMA) FOTO 3X4 ATUAL;

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA QUALIFICAÇÃO CIVIL);

CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do);

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do);

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

CONTA BANCÁRIA NO BANCO BRADESCO (IDENTIFICAR SE FOR AGÊNCIA DE OUTRO MUNICÍPIO);

JUSTIFICATIVA DE CONTRATO CONFECCIONADA PELA ESCOLA/CMEI/DEPARTAMENTO;

NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO (COLOCAR NA JUSTIFICATIVA DE CONTRATO);

OBS: APRESENTAR JUNTO COM AS CÓPIAS A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL. UM RESPONSÁVEL NA UNIDADE

ESCOLAR DEVERÁ CONFERIR E CARIMBAR AS CÓPIAS (CONFERE COM O ORIGINAL).

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATO (PROFESSOR QUE TRABALHOU/ATUOU EM 2024)

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO ADMISSIONAL;

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (DISPONÍVEL NO SITE https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);

CPF DOS DEPENDENTES;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tre-ms.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes);

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SE POSSÓVEL CONTA DE ENERGIA);

PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do);

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do);

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA – BANCO BRADESCO (IDENTIFICAR SE FOR AGÊNCIA DE OUTRO MUNICÍPIO).

JUSTIFICATIVA DE CONTRATO CONFECCIONADA PELA ESCOLA/CMEI/DEPARTAMENTO; NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO (COLOCAR NA JUSTIFICATIVA DE CONTRATO);

OBS: APRESENTAR JUNTO COM AS CÓPIAS A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL. UM RESPONSÁVEL NA UNIDADE ESCOLAR DEVERÁ CONFERIR E CARIMBAR AS CÓPIAS (CONFERE COM O ORIGINAL).

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO PIS/PASEP

EU_____INSCRITO(A) NO CPF Nº_____, DECLARO PARA OS DEVIDOS

FINS SER CADASTRADO(A) NO **PIS/PASEP Nº**_.

SIDROLÂNDIA-MS_____/_____/_____

A**SSINATURA**

DECLARAÇÃO (ACÚMULO DE CARGO)

EU, _____PORTADOR

(A) DO CPFN°_____, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO DETENHO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA QUE CAUSE INCOMPATIBILIDADE COM O CARGO PARA QUAL FUI

NOMEADO (A)/ CONTRATADO (A).

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A

PRESENTE. SIDROLÂNDIA-MS,_____

DE_____DE_____

ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

EU, _____NATURAL DE

, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) À

RUA_____,Nº_____,BAIRRO_

_____ CIDADE_____CEP:_____ESTADO_____

,PORTADOR(A) DO CPF Nº_____, TELEFONE/CELULAR Nº._____

DECLARO POSSUIR OS

SEGUINTES BENS E VALORES:

1_____

2_____

3_____

4_____5_____

( ) NÃO POSSUIR BENS EM MEU NOME.

POR SER VERDADE ASSINO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

SIDROLÂNDIA- MS, _____DE_____DE_____

ASSINATURA

SIDROLANDIA, 30 de julho de 2025 **.**

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Rodolfo Marocchio Tavares

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I – Edital nº 108/2025 - Curso de Gestão para Dirigente Escolar

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, _____, servidor público no município de Sidrolândia/MS, ocupante do cargo de _____, matrícula nº _____, inscrito para concorrer ao processo de eleição para Diretor Escolar, declaro para os devidos fins que possuo disponibilidade para o cumprimento da carga horária integral de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas nos turnos de funcionamento da escola, conforme a necessidade administrativa e organizacional da escola.

Declaro ainda estar ciente de que o não cumprimento da carga horária integral, implicara em medidas administrativas cabíveis, conforme previsto em legislação e normas vigentes.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Sidrolândia, _____ de julho de 2025.

_____

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por João Vitor Constante do Carmo

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 108/2025 – Curso de Gestão para Dirigente Escolar

"Republicado por incorreção"

Chamada pública para professores do quadro de efetivos da Rede Municipal de Ensino- Sidrolândia-MS, interesssados em participar do processo eletivo de diretores, através do curso de Gestão para Dirigente Escolar .

A Secretaria Municipal de Educação, considerando a Lei Municipal Nº 2.280, de 04 de julho de 2025, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 , torna público aos interessados, as inscrições para o curso de Gestão para Dirigente Escolar.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O curso de Gestão Para Dirigente Escolar de no mínimo 40 horas, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, tem por objetivo informar e orientar os interessados em exercer a função de dirigente escolar, nas dimensões de gestão escolar administrativa, financeira e pedagógica.

1.2 . Será considerado apto no curso de Gestão Para Dirigente Escolar o interessado, que obtiver, no mínimo 70% de aproveitamento na avaliação ao término do curso;
1.3 . A habilitação prévia no curso de Gestão Para Dirigente Escolar, é requisito necessário para que o interessado concorra a eleição direta nas unidades de ensino da rede municipal de Sidrolândia.

1.4 . A Chamada Pública será redigida pelo edital coordenado pela Secretaria Municipal de Educação;

1.5 Todo processo eleitoral será organizado pela Comissão Organizadora designada por portaria pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único : Este edital contém as cláusulas e condições que regem a presente chamada pública, e o candidato ao se inscrever, declara aceitação de todas as normas e condições prevista no mesmo.

2.DA INSCRIÇÃO

2.1. São condições para inscrição:

I – Ser professor ou especialista em educação efetivo da rede Municipal de Ensino e em exercício há pelo menos 3 anos;
II – Ter estabilidade no serviço público adquirido após o cumprimento do estágio probatório;
III – Não ter sofrido pena disciplinar, processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar, todos no âmbito do município de Sidrolândia, nos últimos 5 (cinco) anos.
IV – Estar em efetivo exercício em pelo menos uma Unidade Escolar;
V – Não possuir prestação de contas pendentes no exercício atual da função, até a data da inscrição para eleição;
VI – Ter disponibilidade para o cumprimento da carga horária integral (quarenta horas semanais), distribuídas nos turnos de funcionamento da unidade de ensino e que atendam às necessidades requeridas para o desempenho de suas funções;

2.2. O período de inscrições para a 1ª etapa (Curso de Formação) será de 30 de julho a 05 de agosto de 2025, por meio do link https://www.pesquisa.ms.gov.br/pesquisa/217 em ambiente digital seguro, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), específico enviado pela FADEB/MS.

2.3. Os documentos exigidos deverão ser inseridos no repositório digital através do envio dos documentos no e-mail inspecao@sidrolandia.ms.gov.br.

2.4. Documentação obrigatória:

I- Cópia do diploma de nível superior;

II- Comprovante de vínculo efetivo (termo de posse) **e** exercício na rede municipal (holerite atualizado);

III- Comprovante de residência preferencialmente no município de Sidrolândia;

IV- Declaração de disponibilidade para o cumprimento da carga horária integral de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas nos turnos de funcionamento da escola, conforme Art nº 24, inciso VI da Lei Municipal nº2.280 de 04 de julho de 2025 (Anexo I).

3. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
1ª Etapa	
Período de inscrições	30/07 a 05/08/2025
Envio da lista de inscritos pela FADEB	06/08/2025
Validação dos inscritos	08/08/2025
Publicação das inscrições deferidas/indeferidas	11/08/2025
Período de recursos	12 a 13/08/2025
Resultado dos recursos	13/08/2025
Divulgação final dos inscritos deferidos	14/08/2025
Início do curso de formação	15/08/2025
Término do curso de formação	25/08/2025
Divulgação dos candidatos aptos e não aptos para a 2ª Etapa	27/08/2025
Setembro a Dezembro	Continuidade do processo seletivo

4. RESULTADO FINAL

4.1. O resultado final, contendo a relação dos habilitados, será publicado no Diário Oficial da ASSOMASUL.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A não observância dos prazos e a das informações ou constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão os inscritos;

Sidrolândia, 28 de Julho de 2025

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto 003/2025

Matéria enviada por João Vitor Constante do Carmo

Divisão de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº44/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2668/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2024

PARTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO Secretário Municipal de Saúde.

Contratado: CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 068/2024 pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência original, com a manutenção das quantidades e dos valores unitários pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 68/2024 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, mantendo-se seus efeitos legais a partir de 17 de julho de 2025 até 17 de julho de 2026, conforme previsto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Permanecem inalterados os valores unitários registrados originalmente, conforme tabela abaixo:

CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Especificação**	**UND**	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
2	**Luva de procedimento grande.** Classificação da luva de procedimento: não estéril. Composição da luva de procedimento: em Látex, propriedade da luva de procedimento: descartável-destruir após o uso, punho da Luva de procedimento: longa com arremate, tipo da luva de procedimento: ambidestra, Validade da luva de procedimento: 3 anos da nota fiscal. Caixa com 100 unidades.	CX	3.750	R$ 26,02	R$ 97.575,00	NUGARD
3	**Luva de procedimento média.** Classificação da luva de procedimento: não estéril. Composição da luva de procedimento: em Látex, propriedade da luva de procedimento: descartável - destruir após o uso, punho da Luva de procedimento: longa com arremate, tipo da luva de procedimento: ambidestra, Validade da luva de procedimento: 3 anos da nota fiscal. Caixa com 100 unidades.	CX	3.750	R$ 26,02	R$ 97.575,00	NUGARD
4	**Luva de procedimento pequena.** Classificação da luva de procedimento: não estéril. Composição da luva de procedimento: em Látex, propriedade da luva de procedimento: descartável -destruir após o uso, punho da Luva de procedimento: longa com arremate, tipo da luva de procedimento: ambidestra, Validade da luva de procedimento: 3 anos da nota fiscal. Caixa com 100 unidades.	CX	3.750	R$ 26,02	R$ 97.575,00	NUGARD

5	**Luva de procedimento tamanho: extra pequena pp.** Uso hospitalar, classificação da luva de procedimento: não estéril. Composição da luva de procedimento: em látex, propriedade da luva de procedimento: descartável - destruir após o uso, punho da luva de procedimento: ambidestra, validade da luva de procedimento: 3 anos da nota fiscal. Caixa com 100 unidades.	CX	3.750	R$ 26,02	R$ 97.575,00	NUGARD
6	**Luva estéril n° 7,0 - caixa com 60 pares.**	CX	150	R$ 115,20	R$ 17.280,00	MAXITEX
9	**Luva estéril nº 6,5 - caixa com 60 pares.**	CX	200	R$ 68,50	R$ 13.700,00	MAXITEX
12	**Macacão impermeável laminado descartável - tam. M.** Macacão impermeável laminado descartável, fabricado em não tecido de polipropileno e uma camada externa de Polietileno para servir como barreira de proteção impermeável, atóxico, manga longa, punho em malha, fechamento em Zíper transpassado com velcro (fechamento abdominal), com capuz, 100% impermeável. Não solta partículas, resistente A rasgos, furos, água e substâncias químicas. Nas corres: branco, azul e verde. Tamanho - m.	UN	50	R$ 15,60	R$ 780,00	WINNER
15	**Máscara cirúrgica tripla descartável com elástico.** A máscara cirúrgica deve possuir elástico e ser constituída em material tecido-não-tecido (tnt) para uso Odonto-médico-hospitalar, possuir no mínimo uma camada interna e uma camada externa e obrigatoriamente um Elemento filtrante. A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados Pelo ar (repelência a fluidos). Além disso, deve ser constituída de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da Boca do usuário, possuir um clipe nasal constituído de material maleável que permite o ajuste adequado do contorno do Nariz e das bochechas. E o elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem de partículas (efp) > 98% e eficiência De filtragem bacteriológica (bfe) > 95%.	UN	7.500	R$ 3,10	R$ 23.250,00	MEDIX
17	Mascara n°95 - respirador semi facial pff2.	UN	10000	R$ 0,49	R$ 4.900,00	DESCARPACK
18	**Sapatilha descartável pró-pé em tnt de boa qualidade, gramatura 20. Pct 100 um.** Sapatilha descartável pró-pé - pct c/ 100 unidades, fabricado em tnt de boa qualidade, Gramatura 20.	PCT	350	R$ 5,99	R$ 2.096,50	WINNER
19	**Luva de procedimento grande.** Classificação da luva de procedimento: não estéril. Composição da luva de procedimento: em Látex, propriedade da luva de procedimento: descartável-destruir após o uso, punho da Luva de procedimento: longa com arremate, tipo da luva de procedimento: ambidestra, Validade da luva de procedimento: 3 anos da nota fiscal. Caixa com 100 unidades.	CX	1.250	R$ 26,02	R$ 32.525,00	NUGARD
20	**Luva de procedimento média.** Classificação da luva de procedimento: não estéril. Composição da luva de procedimento: em Látex, propriedade da luva de procedimento: descartável-destruir após o uso, punho da Luva de procedimento: longa com arremate, tipo da luva de procedimento: ambidestra, Validade da luva de procedimento: 3 anos da nota fiscal. Caixa com 100 unidades.	CX	1.250	R$ 26,02	R$ 32.525,00	NUGARD
21	**Luva de procedimento pequena.** Classificação da luva de procedimento: não estéril. Composição da luva de procedimento: em Látex, propriedade da luva de procedimento: descartável-destruir após o uso, punho da Luva de procedimento: longa com arremate, tipo da luva de procedimento: ambidestra, Validade da luva de procedimento: 3 anos da nota fiscal. Caixa com 100 unidades.	CX	1.250	R$ 26,02	R$ 32.525,00	NUGARD
22	**Luva de procedimento tamanho: extra pequena pp.** Uso hospitalar, classificação da luva de procedimento: não estéril. Composição da luva de procedimento: em látex, propriedade da luva de procedimento: descartável-destruir após o uso, punho da luva de procedimento: ambidestra, validade da luva de procedimento: 3 anos da nota fiscal. Caixa com 100 unidades.	CX	1.250	R$ 26,02	R$ 32.525,00	NUGARD
23	**Máscara cirúrgica tripla descartável com elástico.** A máscara cirúrgica deve possuir elástico e ser constituída em material tecido-não-tecido (tnt) para uso Odonto-médico-hospitalar, possuir no mínimo uma camada interna e uma camada externa e obrigatoriamente um Elemento filtrante. A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados Pelo ar (repelência a fluidos). Além disso, deve ser constituída de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da Boca do usuário, possuir um clipe nasal constituído de material maleável que permite o ajuste adequado do contorno do Nariz e das bochechas. E o elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem de partículas (efp) > 98% e eficiência De filtragem bacteriológica (bfe) > 95%.	UN	2.500	R$ 3,46	R$ 8.650,00	MEDIX
	VALOR TOTAL: R$ 591.056,50					

ASSINANTES:

Contratante: VANESSA ROSA PRADO

Contratado: CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Sidrolândia-MS, 17 de julho de 2025.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

PROC. ADM. Nº 353/2025

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 01/2025

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS

Contratada: MORHENA COLETA E LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo, inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo Contrato Administrativo nº 34/2025, conforme constante no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 34/2025, com início em 02 de agosto de 2025 e término em 29 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 34/2025

ASSINANTES

Contratante: ENELVO IRADI FELINI

Contratada: MORHENA COLETA E LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA

Sidrolândia-MS, 29 de junho de 2025.

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 321/2025

Processo Administrativo n.º 2609/2025

Inexigibilidade de Licitação n.º 61/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS – CNPJ º 03.501.574/0001-31

Representado pelo Secretário Municipal Adjunto de Turismo, Esporte e Lazer, o Senhor Hudson Muchiutti Hernandes

Contratado: B. V. S. NUNES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 58.158.317/0001-30, representado pelo Sr. Bruno Vidal Silva Nunes.

Objeto:

Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo n. 321/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e no quadro resumo abaixo:

Item	Código	Especificação	Und	QTD
1	**172.002.419**	**OFICINA DE DEFESA PESSOAL CONTRA ASSÉDIO E AGRESSÕES – AGOSTO LILÁS**	**SV**	**01**

Valor Total: O valor global do serviço ora contratados é de R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

Recursos Orçamentários:

FONTE DE RECURSOS		
Funcional programática: **27.812.1101.2289**		
Fonte de recurso	**Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica**	Ficha
1.500	3.3.90.39	660

Vigência: 30 de julho de 2025 a 29 de janeiro de 2026

Data de Assinatura: 28 de Julho de 2025.

Assinam: HUDSON MUCHIUTTI HERNANDES E B. V. S. NUNES LTDA.

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 322/2025

Processo Administrativo n.º 2652/2025

Inexigibilidade de Licitação n.º 64/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS – CNPJ º 03.501.574/0001-31, Representado pelo Secretário Municipal Adjunto de Turismo, Esporte e Lazer, o Senhor Hudson Muchiutti Hernandes

Contratado: FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.497.563/0001-04, representado pelo Sr. Ageu de Oliveira Pereira.

Objeto:

Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo n. 322/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e no quadro resumo abaixo:

Item	Especificação	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	**CONTRATAÇÃO DIRETA DA FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DE MATO GROSSO DO SUL (FAMS) PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO MUNICIPAL.**	SERV.	1	R$ 89.180,00	R$ 89.180,00

Valor Total: O valor global do serviço ora contratados é de R$ 89.180,00 (Oitenta e nove mil cento e oitenta reais).

Recursos Orçamentários:

FONTE DE RECURSOS		
Funcional programática: 27.812.1101.2289		
Fonte de recurso	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Ficha
1.500.0000	3.3.90.39.00	673

Vigência: 30 de julho de 2025 a 29 de janeiro de 2026

Data de Assinatura: 28 de Julho de 2025.

Assinam: HUDSON MUCHIUTTI HERNANDES E FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DE MATO GROSSO DO SUL

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº107/2025/SEAS

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Sr.ª MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES.

CONTRATADO : FABIANE ROCHA DE SOUZA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Psicólogo , lotado(a) na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 5.940,04 (cinco mil, novecentos e quarenta reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/07/2025 à 31/12/2025 .

ASSINAM : MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES e FABIANE ROCHA DE SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº110/2025/SEAS

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Sr.ª MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES.

CONTRATADO : EDMEIA ALVES BITTENCOURT DUQUINI

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Psicólogo , lotado(a) na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 5.940,04 (cinco mil, novecentos e quarenta reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 16/07/2025 à 31/12/2025 .

ASSINAM : MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES e EDMEIA ALVES BITTENCOURT DUQUINI .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº108/2025/SEAS

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Sr.ª MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES.

CONTRATADO : PATRICIA FREITAS DE SOUZA DA CRUZ

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente Social , lotado(a) na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com carga horária de 30 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 4.624,74 (quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 10/07/2025 à 31/12/2025 .

ASSINAM : MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES e PATRICIA FREITAS DE SOUZA DA CRUZ .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº109/2025/SEAS

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária

Municipal de Assistência Social e Cidadania Sr.ª MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES.

CONTRATADO : CLAUDIR PEREIRA DE AZEVEDO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Orientador Social Zona Urbana , lotado(a) na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 16/07/2025 à 31/12/2025 .

ASSINAM : MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES e CLAUDIR PEREIRA DE AZEVEDO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Recursos Humanos - SESAU

EXTRATO DE CONTRATO Nº296/2025/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO : MARIA EDUARDA BRAATZ

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Recepcionista , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 04/06/2025 à 31/12/2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e MARIA EDUARDA BRAATZ .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº111/2025/SEAS

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Sr.ª MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES.

CONTRATADO : MEDIANEIRA QUEROBIM PORTES DANTAS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente Social , lotado(a) na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com carga horária de 30 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 4.624,74 (quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 16/07/2025 à 31/12/2025 .

ASSINAM : MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES e MEDIANEIRA QUEROBIM PORTES DANTAS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2025/SEFATE

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário de Administração Sr. WELBET JOSÉ BIAGI DE AMORIM.

CONTRATADO : ALBINO VAZ

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Pedreiro , lotado(a) na Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.678,30 (um mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 16/07/2025 à 31/12/2025 .

ASSINAM : WELBET JOSÉ BIAGI DE AMORIM e ALBINO VAZ .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025/SEFATE

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário de Administração Sr. WELBET JOSÉ BIAGI DE AMORIM.

CONTRATADO : JEFERSON RODRIGUES DOS SANTOS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Segurança Patrimonial , lotado(a) na Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 03/07/2025 à 31/12/2025 .

ASSINAM : WELBET JOSÉ BIAGI DE AMORIM e JEFERSON RODRIGUES DOS SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2025/SEFATE

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário de Administração Sr. WELBET JOSÉ BIAGI DE AMORIM.

CONTRATADO : CLAUDIO OSMUNDO FABIO FILHO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Segurança Patrimonial , lotado(a) na Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 16/07/2025 à 31/12/2025 .

ASSINAM : WELBET JOSÉ BIAGI DE AMORIM e CLAUDIO OSMUNDO FABIO FILHO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025/SEFATE

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário de Administração Sr. WELBET JOSÉ BIAGI DE AMORIM.

CONTRATADO : JANDERLEI PATENE ALVES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Segurança Patrimonial , lotado(a) na Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 16/07/2025 à 31/12/2025 .

ASSINAM : WELBET JOSÉ BIAGI DE AMORIM e JANDERLEI PATENE ALVES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº005/2025/SEAS

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr.ª MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES.

CONTRATADO(A): MEDIANEIRA QUEROBIM PORTES DANTAS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº005/2025/SEAS** firmado em 07/01/2025 para exercer a função de Orientador Social - Zona Urbana. .

Sidrolândia-MS, 15 de julho de 2025 .

ASSINAM : MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES e MEDIANEIRA QUEROBIM PORTES DANTAS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Recursos Humanos - SESAU

EXTRATO DE CONTRATO Nº294/2025/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO : RAYANE AGUIAR BARBOSA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Psicólogo , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 30 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 4.624,74 (quatro mil,seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 11/06/2025 à 31/12/2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e RAYANE AGUIAR BARBOSA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025/SEFATE

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário de Administração Sr. WELBET JOSÉ BIAGI DE AMORIM.

CONTRATADO : GILMAR FLEITAS PEREIRA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Segurança Patrimonial , lotado(a) na Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 04/07/2025 à 31/12/2025 .

ASSINAM : WELBET JOSÉ BIAGI DE AMORIM e GILMAR FLEITAS PEREIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 03/2025

DFD n.º 144/2025

Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 03/2025

OBJETO : A presente contratação tem por objeto a aquisição de **02 (Duas) ambulâncias** devidamente equipadas para remoção simples de pacientes, com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no transporte de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) nas regiões dos assentamentos Capão Seco e Quebra Coco, bem como no distrito de Sidrolândia/MS .

Recebidos os autos do Processo em epígrafe, devidamente instruído com os estudos preliminares, termo de referência e demais documentos, favoráveis à adesão,

AUTORIZO a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 03/2025, para a presente contratação que tem como objeto a aquisição de **02 (Duas) ambulâncias** devidamente equipadas para remoção simples de pacientes, com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no transporte de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) nas regiões dos assentamentos Capão Seco e Quebra Coco, bem como no distrito de Sidrolândia/MS .

Item	Especificação	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	EMPRESA CONTRATADA
01	Aquisição de **02 (Duas) ambulâncias** devidamente equipadas para remoção simples de pacientes, com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no transporte de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) nas regiões dos assentamentos Capão Seco e Quebra Coco, bem como no distrito de Sidrolândia/MS	Unid.	02	405.000,00	810.000,00	**BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
				Total R$	**810.000,00**	

DETERMINO , considerando o fundamento legal do conforme dicção do art. O artigo 86, §§ 2º e seguintes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e o art. 48, do Decreto Municipal n.º 108/2023, a divulgação desta autorização na Imprensa Oficial e no Portal da Transparência do Município, para que produza os efeitos legais.

Sidrolândia, 25 de julho de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 008/2025

Matéria enviada por Ademilson Teixeira de Matos

Previlândia

PORTARIA N°030/2025

"RETIFICA A PORTARIA Nº 024/2024 QUE CONCEDEU PENSÃO POR MORTE PARA SENHORA REGINA DE SOUZA BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.

RESOLVE:

Art. 10 - Retificar a portaria n° Nº 024/2024, que concedeu Pensão por Morte para a senhora Regina de Souza Barbosa, passando o Art. 1º da referida portaria para a seguinte redação:

Art. 1º - **CONCEDER** benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE, a partir de "24 de janeiro de 2024", para Sra. **Regina de Souza Barbosa(esposa),** na condição de dependente, do ex-Servidor Público, lotado na Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, senhor Jonas Rodrigues Barbosa, titular do cargo de Motorista, sob a Matricula nº 5, falecido na data de 24 de janeiro de 2024, estando em consonância com artigo 39 e 57, ambos da LCM nº 023/2005 .

Parágrafo Único - O valor dos proventos será reajustado anualmente, com fundamento no Art. 40, § 8º da Constituição

Federal, conforme redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 39, § 10º da Lei Complementar Municipal nº 023/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 30 de julho de 2025.

FERNANDO SZATKOWSKI

Diretor- Presidente do PREVILÂNDIA

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

Previlândia

PORTARIA N°029/2025

"RETIFICA A PORTARIA Nº 011/2024 QUE CONCEDEU PENSÃO POR MORTE PARA O SENHOR AILTON MARTINEZ DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.

RESOLVE:

Art. 10 - Retificar a portaria n° N011/2022, que concedeu Pensão por Morte para o senhor Ailton Martinez dos Santos, passando o Art. 1º da referida portaria para a seguinte redação:

Art. 1º - **CONCEDER** benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE, a partir de "13 de novembro de 2023", para SR. **Ailton Martinez dos Santos(esposo),** na condição de dependente, da ex-servidora Pública senhora Francinete Maria de Carvalho dos Santos, titular do cargo de Professora de Educação Básica – PEB 2 lotado na Secretaria Municipal de Educação sob a Matricula 2427-4, falecida na data de 13 de novembro de 2023, estando em consonância com artigo 39 e 57, ambos da LCM nº 023/2005 .

Parágrafo Único - O valor dos proventos será reajustado anualmente, com fundamento no Art. 40, § 8º da Constituição Federal, conforme redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 39, § 10º da Lei Complementar Municipal nº 023/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia, MS, 30 de julho de 2025.

FERNANDO SZATKOWSKI

Diretor- Presidente do PREVILÂNDIA

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 355 , DE 31 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2227

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **5.000,00**

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

44	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

49	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental	-5.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-5.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 31 de julho de 2025

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 358 , DE 31 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2227

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$4.945.820,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **4.945.820,00**

02 13 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

805	10.301.1300.1190.0000	Saúde Perto de Você	4.945.820,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 601 0000
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de E	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **4.945.820,00**

Fontes de Recurso	
601 0000	4.945.820,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 31 de julho de 2025

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N° 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2025

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de massa asfáltica usinada a quente, em atendimento a Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações, quantidades e condições constantes no edital e seus anexos**;**

EMPRESA VENCEDORA:

STONE ASFALTO RAPIDO LTDA- R$ 151.680,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil Seiscentos e Oitenta Reais).

Sonora - MS, 30 de julho de 2025.

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 015/2025

PROCESSO N° 094/2025

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para os interessados que realizará a Licitação, na Modalidade "**DISPENSA** na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, na forma abaixo especificada:

Data de Abertura: 07 de agosto de 2025

Horário: Das 09h00min às 15h00min – Horário de Brasília - DF

OBJETO: Contratação exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação de ações e serviços de saúde digital, Telessaúde e Inovação no Sistema Único de Saúde –SUS, para ser implantado nas Unidades Básicas de Saúde, conforme proposta n° 13817320000124006/2024, em atendimento a Gerência Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições constantes no aviso de contratação direta e seus anexos;

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: BLL COMPRAS – https://bll.org.br/

Os interessados em adquirir o Aviso de Contratação Direta e seus Anexos , deverão acessar o Portal da Transparência: http://pmsonora.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/ ; o portal da Plataforma BLL – Bolsa de licitações e Leilões (https://bll.org.br/) ou no Portal Nacional de Contratações Públicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br ;

Sonora – MS, 30 de julho de 2025.

_____

Raphael de Lemos Zauchin

Gerente Municipal de Administração

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N. º 6302 DE 28 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n. º 285, de 05 de julho de 2001, ao servidor relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
LUCIANA PEREIRA DA SILVA	3113-1	2023/2024	28/07/2025	26/08/2025

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 6304 DE 28 DE JULHO DE 2025

Considerando que o Município necessitou interromper as férias, determinando o retorno do servidor ao trabalho.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Retornar do gozo de férias, no período de 24/07/2025 a 08/08/2025, conforme art. 80, da Lei 285/01, a servidora ALINE DE OLIVEIRA ALVES, matrícula 3303/1, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotada na Gerência Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 24 de julho de 2025.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 6305 DE 28 DE JULHO DE 2025

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder à servidora LUZIMAR FERREIRA DE PAIVA, matrícula 1784/11, do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-N/III , do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, 5% (cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, relativo ao quinquênio referente aos períodos laborados no município no anos de 2018 a 2025, que juntos totalizaram 5 anos (1825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de julho de 2001.

Art. 2º -. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 01º de julho de 2025.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 6306 DE 28 DE JULHO DE 2025

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder à servidora MARTA DE ANDRADE OLIVEIRA, matrícula 219/1, do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA-N/III , do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, 5% (cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, relativo ao quinquênio referente aos períodos laborados no município no anos de 2018 a 2025, que juntos totalizaram 5 anos (1825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de julho de 2001.

Art. 2º -. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 01º de julho de 2025.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 002 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

PROCESSO Nº 074/2023 - CHAMADA PUBLICA Nº 005/2023

CONTRATADO: VICTAL SAUDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente Instrumento contratual, é o credenciamento sem qualquer exclusividade de empresa (s), para a contratação de empresa (pessoa jurídica) para prestação de serviços médicos especializados em ginecologia, visando atender as demandas da Gerência Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições

constantes no edital e seus anexos.

Porém para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitou-se a inclusão da Dotação Orçamentária:

Solicita-se a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

22 – Gerencia Municipal de Saúde;

26002 – Gerencia do Fundo Municipal de Saúde de Sonora;

10.301.1008-2.030 – Coord. Manut. Unidades Básicas de Saúde – UBS;

3.3.90.39-99 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – 1.600.0000

Ficha: 531

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

ASSINA: MARIA CLARIA EWERLING - Contratante

Sonora - MS, 30 de julho de 2025.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 033/2025

PROCESSO Nº 036/2025 - CHAMADA PUBLICA Nº 004/2025

CONTRATADO: K2 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de consultas médicas, na especialidade de pediatria para atender as crianças referenciadas nas unidades de saúde, com agendamento de consultas via regulação municipal, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

Porém para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitou-se a inclusão da Dotação Orçamentária:

Solicita-se a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

22 – Gerencia Municipal de Saúde;

26002 – Gerencia do Fundo Municipal de Saúde de Sonora;

10.301.1008-2.030 – Coord. Manut. Unidades Básicas de Saúde – UBS;

3.3.90.39-99 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – 1.600.0000

Ficha: 531

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

ASSINA: MARIA CLARIA EWERLING - Contratante

Sonora - MS, 30 de julho de 2025.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Sonora

PORTARIA N.º 08/2025

CONCEDE PENSÃO POR MORTE A SRA. ANTONIA REGINA CELESTINA, NA CONDIÇÃO DE DEPENDETE DO SR. JOSÉ MARIA DAS DORES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DIRETOR PRESIDENTE do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Sonora, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE vitalícia, para a dependente **ANTONIA REGINA CELESTINA,** em razão do servidor falecido em 19 de fevereiro de 2025, com fundamento nos artigos 8, I e § 1º, 13, II, "a", 25, II, 26, I, caput, 28, II e 41 da Lei Municipal nº 446/2006 de 10 de julho de 2006 (FUNPREV).

Art. 2º - Fixar o valor do beneficio em R$ **1.696,32 (Mil Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos)**, calculada na forma do inciso I do art. 25 da lei 446/2006, a partir do seu óbito, conforme artigo 26, I da Lei em comento e reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos servidores ativos, segundo o Artigo 41 da lei do FUNPREV.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2025.

Edivan Pereira da Costa
Diretor Presidente
Matricula – 193/1

Maria Alderluce de S. Campos
Diretora Executiva FUNPREV
CPF:583.536.901.87

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N° 144/2024

PROCESSO N° 127/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024

PARTES: Município de Sonora, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E A Sra. EDENIR BRANDÃO LOPES DE SOUZA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração das cláusulas, **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO e CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO** do CONTRATO nº 144/2024 , cujo objeto de locação de imóvel tradicional da Sra. Edenir Brandão Lopes de Souza, para abrigar o Conselho Tutelar, visando atender as demandas da Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho, localizado na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, Quadra nº 119, Lote nº 14, nº 1615, Sonora – MS.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será prorrogado em 12 (doze) meses passando de 30/07/2025 para 30/07/2026.

DO VALOR O valor mensal passará de **R$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais) para **R$ 2.296,51** (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos), de acordo com a correção do índice do IGPM dos últimos 12 meses.

O valor do contrato terá um acréscimo no valor de **R$ 27.558,12** (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e doze centavos) passando o total do Contrato de **R$ 26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais) **R$ 53.958,12** (cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e doze centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

DATA: 30 de julho de 2025.

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING – Prefeita Municipal, **EVERTON ROBERTO LOPES -** Gerente Mun. de Assistência Social e Trabalho e **EDENIR BRANDÃO LOPES DE SOUZA** representante legal da empresa.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

A Prefeitura de Sonora, por intermédio da Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, através do seu Secretário Sr. Eçuelio Alves de Oliveira, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Contribuição com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Sonora-MS, visando contribuir com o transporte dos produtores rurais do Assentamento Carlos Roberto Soares de Melo.

Valor total de: R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)

Forma da transferência: 12 parcelas

Período: 12 meses

A Prefeitura Municipal de Sonora, abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Setor de Convênios Localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Sonora na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos nº 750, Centro, Sonora/MS.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Sonora – MS, 30 de Julho de 2025.

Eçuelio Alves de Oliveira

Gerente Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

A Prefeitura de Sonora, por intermédio da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, através do seu Secretário Sr. Josevam Lopes do Nascimento, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Contribuição com a Associação dos Universitários de Sonora/MS, visando promover o custeio da entidade.

Valor total de: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Forma da transferência: Parcela única

A Prefeitura Municipal de Sonora, abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Setor de Convênios Localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Sonora na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos nº 750, Centro, Sonora/MS.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Sonora – MS, 30 de Julho de 2025.

Josevam Lopes do Nascimento

Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 20/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.

" Dispõe sobre a publicação das deliberações da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Sonora–MS 2025"

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS**, em ato conferencial realizada na câmara Municipal de Sonora, Avenida Adalberto Bozoki,305, centro, no dia 09 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela (Lei Orgânica de Assistência Social) n° 8.742 de 7 de dezembro de 1993, disposto no inciso VI do artigo 18°. E na RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 174, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

DELIBERA:

Art. 1º – Publicar as deliberações, resultado da 15º Conferência Municipal de Assistência Social de Sonora-MS, para se **cumprir** na esfera **Municipal**, com o tema "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos ".

Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.	
Prioridades para Municipio	**1- Garantir a cobertura dos serviços do SUAS em comunidades como: assentamento, parque novo horizonte, comunidade dos bispos e zona rural, incluindo equipes - volantes.**
	2- Criar canais de comunicação acessíveis sobre os serviços do SUAS (redes sociais, rádio etc.) Garantir a implantação de ouvidoria através de aplicativo

Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação Descentralizada valorização Profissional	
Prioridades para Municipio	**1- Promover capacitação aos trabalhadores do SUAS, valorizando o profissional, evitando a rotatividade para não comprometer o atendimento à população, dando continuidade ao trabalho e a qualidade da política pública.**
	2- Implantar a vigilância socioassistencial do município de Sonora-MS até o ano de 2027, essencial para qualificar a gestão do SUAS, garantir respostas efetivas à população e promover a inovação na política pública de assistência social. Ao ter melhor conhecimento do território e suas demandas, o município poderá planejar com mais precisão e garantir acesso pleno aos direitos socioassistenciais.
	3- Implantar e fortalecer práticas inovadoras na gestão do trabalho no SUAS em Sonora-MS, por meio da modernização de sistemas de informações, garantindo a valorização e a permanência qualificada dos trabalhadores do SUAS por meio da implantação de cargos, carreiras e salários com financiamento e apoio técnico ao município.
Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS.	
Prioridades para Municipio	**1- Garantir a implantação e implementação do plano de educação permanente aos trabalhadores do SUAS, para o ano de 2027.**

Eixo 4 – Gestão Democrática, Informação e Comunicação Transparente: Fortalecendo a Participação Social no SUAS	
Prioridades para Municipio	**1- Realizar companhas de divulgação sobre as atribuições dos serviços públicos municipais, com linguagem acessível e inclusiva, através de meios digitais.**
	2-Implantar em todos os serviços públicos do SUAS, caixas de sugestões, proposta, denúncias, elogios e reclamações.
Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Co-financiamento do SUAS.	
Prioridades para Municipio	**1- Garantir a ampliação dos investimentos municipais gradativamente no mínimo 0,25% anual, até o próximo ano conferencial (2027), para continuidade dos serviços do SUAS.**
	2- Garantir recursos para a implantação da Vigilância Socioassistencial e plano municipal de educação permanente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sonora-MS, 30 de julho de 2025.

_____

Maria das Graças Solano Gondim

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social

Matéria enviada por Telma Aparecida da Silva

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo de Prestação de Contas do FEAS, ano 2024".

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS**, em reunião ordinária, realizada na sala de reuniões da Gerência Municipal de Assistência Social, Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos,1608, centro, no dia 19 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 148/95 de 20 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 401 de 23 de março de 2005 e por seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Demonstrativo de Prestação de Contas do FEAS, referente ao Exercício 2024.

Art. 2º - Aprovar a relação das despesas apresentadas no Relatório de Prestação de Contas do FEAS -2024.

Sonora - MS, 30 de julho de 2025.

Maria das Graças Solano Gondim

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Telma Aparecida da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Ata nº.069 do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – SGOPREV

Ata nº.069 do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – SGOPREV. Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – SGOPREV, na sede do Instituto, localizada na Rua Rio Grande do Sul, 1409, Centro - São Gabriel do Oeste/MS, com a presença dos membros: FLAVIO TADEU KOWALESKI, JOSÉ LUIS RIBEIRO DE LEON, LISIANE GONÇALVES, ENEDILSON MAROCCO, para debaterem a respeito a seguinte ordem do dia: **Destinação dos recursos da arrecadação do SGOPREV da competência do mês de junho de 2025; realocação da carteira de investimentos, para melhor rentabilidade da carteira; destinação dos valores recebidos de compensação previdenciária do INSS.** O presidente do comitê de investimentos iniciou a reunião destacando a presença online do consultor em investimentos HENRIQUE. O valor da arrecadação bruta, correspondente à competência de junho de 2025 é de R$ 1.717.443,77, onde, R$ 1.647.402,86 corresponde à contribuição patronal e dos segurados e R$ 70.040,91 corresponde à taxa de administração. O cenário econômico, transcrito da análise da carteira, disponibilizada em 17/07/2025, pela assessoria em investimentos Crédito e Mercado Consultoria de Investimentos, descreve a seguinte conjuntura: "No Brasil, a inflação medida pelo IPCA subiu 0,24% em junho, levemente acima das expectativas do mercado, acumulando 2,99% no ano e 5,35% em 12 meses, acima do teto da meta. O principal responsável pelo aumento foi a energia elétrica, que subiu 2,96% no mês, puxada principalmente pela bandeira tarifária vermelha. Por outro lado, o grupo Alimentação e bebidas apresentou queda com a redução dos preços do arroz, ovos e frutas. Nos outros grupos, Transportes também registrou alta apesar da queda nos combustíveis. Serviços em geral aceleraram em junho. Ainda sobre o Brasil, nessa semana, o governo dos Estados Unidos através de um comunicado publicado pelo presidente Donald Trump, informou que as exportações brasileiras destinadas ao mercado norte americano sofreriam uma taxação de 50% para acessar o mercado da população americana. Como efeito imediato, algumas empresas brasileiras que possuem como principal comprador, os Estados Unidos, sentiram os efeitos ao verem as projeções futuras se tornarem imprecisas. Na Ásia, a inflação ao consumidor da China referente ao mês de junho subiu 0,1% na janela de 12 meses, após três meses de queda, impulsionada por estímulos ao consumo e menor tensão comercial com os EUA dado avanços e reduções tarifárias em relação aos patamares anteriores acima dos 100%. Itens não alimentares registraram leves altas, enquanto os preços dos alimentos caíram em ritmo mais brando. O núcleo da inflação avançou para 0,7%, a maior em 14 meses, mas os preços no mês ainda recuaram 0,1%. De volta aos Estados Unidos, a ata da última reunião de política monetária do FOMC, reiterou que a equipe avaliou que a economia dos EUA continua crescendo de forma sólida, com o mercado de trabalho mantendo-se forte e o desemprego em nível baixo, embora a inflação ainda esteja acima da meta. Apesar da redução de incertezas, especialmente com o recuo das tarifas no momento da reunião, os riscos à economia seguem presentes. Dado os fatos apresentados, o Comitê optou pela manutenção da taxa de juros entre 4,25% e 4,5%, destacando que futuras decisões dependerão da evolução dos dados econômicos e do equilíbrio de riscos. O compromisso com o pleno emprego e a meta de 2% de inflação foi reafirmado. **Inflação (IPCA):** A expectativa para 2025 recuou de 5,18% para 5,17%. Para 2026, foi mantida em 4,50%. **PIB:** As projeções de crescimento permanecem inalteradas, com 2,23% em 2025 e 1,89% em 2026. **Câmbio:** A estimativa para o dólar em 2025 passou de R$ 5,70 para R$ 5,65. Para 2026, recuou de R$ 5,75 para R$ 5,70. **Selic:** A taxa básica de juros segue projetada em 15,00% para 2025 e em 12,50% para 2026. Na agenda econômica da semana, na segunda feira, dados do IBC-Br de maio, indicador antecedente do PIB brasileiro, e a leitura do PIB da segunda semestre da China, serão divulgados. Na terça feira, a publicação será dos índices de inflação ao consumidor referente ao mês de junho dos Estados Unidos, seguido pela inflação ao produtor, também dos Estados Unidos, na quarta. Na quinta, a inflação ao consumidor de junho da Zona do Euro também será divulgada. Com a piora da conjuntura econômica doméstica e a elevação da exigência do prêmio de risco pelo mercado em relação aos ativos emitidos domesticamente, as pontas longuíssimas da curva de juros se encontram com altíssima volatilidade, o que pode trazer risco demasiado e perdas financeiras para os RPPS, e que por isso recomendamos diminuição gradativa em fundos atrelados ao IMA-B5+. Outrora, enxergamos que o fechamento da ponta longa da curva pode trazer ganho para o RPPS, por isso recomendamos o retorno de alocação para ativos vinculados ao IMA-B e IMA-Geral no que representar até 5% da carteira. Entendemos que exposições sobrealocadas em durations mais longas podem trazer mais riscos. Sob a mesma lógica, como a Selic deve se manter em patamar elevado por mais tempo, além da volatilidade dos ativos de longuíssimo prazo, os fundos de Gestão Duration devem encontrar maior dificuldade de entregar prêmios acima dos ativos livre de risco do mercado, e portanto, recomendamos a redução gradativa da exposição até que enxerguemos maiores condições de alfa para este modelo estratégico. Adicionalmente, recomendamos uma exposição de até 15% para fundos de investimento de média duration, em especial, em ativos pós fixados atrelados à variação da inflação, como o IDKA IPCA 2A e o IMA-B 5. Dado o ambiente de incerteza sobre o teto da Selic, recomendamos cautela em relação a ativos prefixados como IRF-M e IRF-M 1+ por estes possuírem potencial de desvalorização devido a marcação a mercado. Corroborando ao exposto, dado ao patamar mais elevado da taxa básica de juros, recomendamos exposição de até 20% em ativos pós fixados atrelados a taxa de juros, principalmente o CDI, que deve trazer retornos consideráveis para os RPPS nos próximos meses. Para complementar a diversificação da carteira em renda fixa, é recomendado a aquisição de títulos emitidos por instituições financeiras, principalmente as letras financeiras, dado que estes ativos costumam oferecer prêmios que ultrapassam as metas de rentabilidade dos RPPS, desde que claro, sejam considerados de baixo risco de crédito e das melhores instituições classificadas no mercado. Recomendamos até que a exposição atinja 20% do portfólio do RPPS. Quanto a recomendação relacionada a renda variável doméstica, ainda que o cenário de juros elevados e incertezas políticas tragam risco e volatilidade para o segmento, cenários de correção de preços em renda variável abrem janelas de oportunidade para investidores de longo prazo, como os RPPS. Portanto, a nossa recomendação de 20% de exposição no segmento se mantém, porém sugerimos a entrada de maneira gradual para a efetivação do preço médio. Com relação aos fundos estruturados, como os Multimercados e Imobiliários, recomendamos exposição de até 5% em cada um, porém abrimos parênteses que para os fundos Multimercado, recomendamos dividir a exposição em Multimercado doméstico (2,5%) e Multimercado exterior (2,5%), totalizando os 5% sugeridos. No mercado global, o destaque continua sendo a economia americana, que para 2025 é projetado crescimento econômico

acima do potencial. Contudo, por conta de maior dinamismo econômico, inflação em patamar ainda um pouco acima da meta, e incertezas econômicas futuras, os juros devem ficar um pouco mais altos do que o inicialmente projetado, trazendo força para a moeda americana. No ambiente de investimentos, sugerimos exposição de até 10% no segmento de exterior, também sob entradas cautelosas e gradativas para construção de preço médio. Diversificar a carteira de investimentos com essas opções pode ser uma abordagem equilibrada para os RPPS, permitindo obter retornos e ter proteção contra cenários adversos, sempre alinhados com as metas de rentabilidade estabelecidas. Para investidores que enxergam oportunidades de adquirir ativos a preços mais baixos, é importante estar respaldado para a tomada de decisão." As recomendações da assessoria, diante do cenário econômico atual, para os novos aportes, são: Ações Livres. Para realocações, a recomendação é: resgate do CDI e do IRF-M 1 e aplicação em Ações Livres, Multimercado Exterior, BDR Nivel I, Fundo Imobiliário. Lembrando que as recomendações são de análise macro, não refletindo o posicionamento do Comitê de Investimentos, que busca aplicações mais conservadoras, procurando não expor a carteira do RPPS à volatilidade da renda variável e também destacando a preocupação do comitê de investimentos de buscar investimentos menos voláteis no cenário econômico atual. Após análises e conclusões, ficou definido: O recurso recebido por compensação previdenciaria no mês de julho será aplicado em fundo vinculado ao CDI na própria conta do recebimento, na Caixa Econômica Federal, Caixa FI Brasil RF DI LP CNPJ 03.737.206/0001-97. Buscando a estratégia de aplicação em renda variável e o enquadramento da carteira nos percentuais definidos na política de investimentos, o comitê de investimentos optou, após discussão e orientação do assessor de investimentos, que o valor disponível para aplicação do aporte da competência de junho de 2025, juntamente com os valores resgatados dos fundos de ações do Banco do Brasil: **BB SELEÇÃO FATORIAL FIC AÇÕES CNPJ 07.882.792/0001-14; BB AÇÕES VALOR FIC AÇÕES CNPJ 29.258.294/0001-38; BB IBOVESPA ATIVO FIC AÇÕES CNPJ 00.822.059/0001-65,** serão aplicados no fundo **BRADESCO DIVIDENDOS FI AÇÕES CNPJ 06.916.384/0001-73**. A aplicação indicada na ata anterior no Fundo **BB CONSTRUÇÃO CIVIL FIC AÇÕES CNPJ 09.648.050/0001-54,** não foi realizada devido a recomendação da análise do fundo para a não concentração dos investimentos em um único setor. Os pareceres do comitê de investimentos dos meses de janeiro a junho de 2025 serão elaborados e analisados em reunião específica a ser agendada pelo presidente do comitê. O valor da taxa de administração de R$ 70.040,91, será repassado para a conta corrente da taxa de administração junto à Caixa Econômica Federal. Dando por encerrada a reunião, o Presidente solicitou a mim, Enedilson Marocco, secretário, que fosse lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

PREFEITURA

despacho de homologação e adjudicação -PE 053/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.055/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2025

OBJETO: Contratação de empresas para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e produtos de limpeza e higiene, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, o declaro **HOMOLOGADO,** bem como **ADJUDICO** seu objeto as empresas abaixo relacionadas para os itens constantes da Ata:

-AMMER SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.471.333/0001-18 **,** para os itens 41 e 44 com valor total R$ 10.050,00(Dez Mil e Cinquenta Reais);

- **BERNARDI LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.980.587/0001-29, para os itens 5, 7, 8, 9, 10, 12 ao 16, 18,21, 22, 28, 37, 45 ao 50, 52, 53, 54, 61, 68, 69, 71, 79, 83, 89, 95, 99, 100, 102 e 105 com valor total R$ 164.044,48 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos),

-DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.539.531/0001-97, para os itens: 1, 33, 60, 63, 101, 103 e 106 com valor total 5.927,80 (Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Sete e Oitenta Centavos),

-JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 45.508.404/0001-29, para os itens: 2, 3, 4, 27, 30, 31, 32, 36, 40 e 55 com valor total de R$ 10.697,00 (Dez Mil Seiscentos e Noventa e Sete Reais),

- **JEAN CARLOS LEPAMARA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.434.140/0001-50, para os itens: 17, 39, 59, 62, 67, 70, 73, 78, 80, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 93, 97, 107 com valor total R$ 60.735,10 (Sessenta Reais, Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Dez Centavos),

- **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.837.083/0001-17, para os itens 19, 20, 34, 35 e 56 com valor total de R$ 12.626,30 (Doze Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Trinta Centavos),

-MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71, para os itens: 51 com valor total de R$ 4.796,00(Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais),

- **TREVO ALIMENTOS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 51.429.465/0001-01, para os itens: 6, 11, 23, 24, 26, 29, 38, 57, 58, 64, 65, 66, 72,74 , 75, 76, 77, 81, 82, 92, 94, 96, 98 e 104 com valor total R$ 14.870,12 (Quatorze Mil, Oitocentos e Setenta Reais e Doze Centavos).

Encaminho os autos à Contabilidade Geral e Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste/MS, 30 de julho de 2025.

Leocir Paulo Montagna

Prefeito Municipal

(assina digitalmente)

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

CAMARA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N. 023/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representada pelo Presidente Sr. Valdecir Malacarne, torna público para conhecimento de todos a **AUTORIZAÇÃO** do processo de **Inexigibilidade n. 023/2025** para a contratação da empresa especializada Academia Vitorino & Mendonça Ltda, inscrita no **CNPJ** N. 43.434.728/0001-34 mediante Processo de inexigibilidade, com base no art. 74, inciso III, "f" da Lei n. 14.133/2021, com intuito de contratação de empresa especializada para realização de capacitação e treinamento de pessoal, que visa atender a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS.

São Gabriel do Oeste - MS, 30 de julho de 2025.

Valdecir Malacarne - Presidente

Matéria enviada por VÂNDIA MARIA MARCON

Procuradoria Juridica

Extrato do Termo Aditivo n° 003/2025 ao Contrato n° 073/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003/2025

CONTRATO: 073/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23766/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 279/2024

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Terra Serviços de Limpeza LTDA

FUNDAMENTO LEGAL:O presente termo aditivo tem por fundamento legal a Lei 14.133/2021.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato** em epígrafe referente a " **Seleção da proposta mais vantajosa visando Contratação de empresa especializada em limpeza e conservação, para limpeza e jardinagem das unidades de saúde, com prestação de serviços de natureza continuada, incluindo os materiais de consumos EPIs e uniformes para execução dos serviços em atendimento a Secretaria de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos."**, nos termos da justificativa e autorização anexas, parte integrante deste instrumento.

DA VIGÊNCIA: Prorroga-se a vigência do contrato nº 073/2024 por um novo período de **09 (nove) meses, a contar do seu vencimento**.

DO VALOR ADITIVADO: O valor do presente aditivo é de **R$ 787.500 (setecentos e oitenta e sete mil e quinhentos reias), sendo o valor mensal de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais),** conforme justificativas e planilhas anexas, partes integrantes deste instrumento.

ASSINANTES: Leocir Paulo Montagna / José Edacyr Simm / Wenceslau de Paula Deus.

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2025.

Matéria enviada por JOSIANO LUCAS DE AVILA

CAMARA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0067/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N. 90006/2025

OBJETO: Aquisição de licença/assinatura de softwares: **Adobe Creative Cloud todos os Apps** para atender as necessidades da assessoria de comunicação da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representada pelo Presidente Sr. Valdecir Malacarne, torna público para conhecimento de todos a **homologação do processo da dispensa de licitação** para **aquisição de licença/assinatura de softwares: Adobe Creative Cloud todos os Apps, para atender as necessidades da assessoria de comunicação da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS,** mediante Processo de Dispensa Eletrônica, com base no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, homologo o procedimento em epígrafe e adjudico em favor dos fornecedores abaixo listado. O valor total da aquisição foi de R$ 5.201,00 (cinco mil, duzentos e um reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	Quant.	VALOR ANUAL
1	1	Aquisição de Software Adobe Creative Cloud Todos os Apps	**MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA**	**66.582.784/0001-11**	12 Meses	R$ 5.201,00

São Gabriel do Oeste - MS, 30 de julho de 2025.

Valdecir Malacarne - Presidente

Matéria enviada por VÂNDIA MARIA MARCON

Hospital Municipal/Funsaúde

EXTRATO ADITIVO 002.2025 - Geovana Beatriz de Arruda e Silva

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5387/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADO: Geovana Beatriz de Arruda e Silva

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 014/2025, pelo período de 02 (dois) meses , a contar de seu vencimento.

VALOR: O valor do aditivo ao contrato nº. 014/2025, é no valor de R$ 49.445,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins/ Geovana Beatriz de Arruda e Silva

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2025

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Dessoy

Hospital Municipal/Funsaúde

EXTRATO ADITIVO 006.2025 - BIPOR SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 006/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33499/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADO: BIPOR SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 066/202 4 , pelo período de 02 (dois) meses , a contar de seu vencimento.

VALOR: O valor do aditivo ao contrato nº. 063/2024, é no valor de R$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins/ Bruno Incerti de Paiva Oliveira Rodrigues

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2025 .

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Dessoy

Hospital Municipal/Funsaúde

EXTRATO ADITIVO 006.2025 - M.S.R. MENDES LTDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 006/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33493/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADO: M.S.R. MENDES LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 066/202 4 , pelo período de 02 (dois) meses , a contar de seu vencimento.

VALOR: O valor do aditivo ao contrato nº. 066/2024, é no valor de R$ 71.055,00 (setenta e um mil e cinquenta e cinco

reais).

ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins/ Mariana Soares Rocha Mendes

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2025

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Dessoy

Hospital Municipal/Funsaúde

EXTRATO ADITIVO 002.2025 - A. S. T. F. VELLOSO LTDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5264/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADO: A. S. T. F. VELLOSO LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 016/2025, pelo período de 02 (dois) meses , a contar de seu vencimento.

VALOR: O valor do aditivo ao contrato nº. 016/2025, é no valor de R$ 25.540,00 (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta reais

ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins/ Ana Sofia Teodoro Fernandes Velloso

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2025

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Dessoy

Hospital Municipal/Funsaúde

EXTRATO CONTRATO Nº 038/2025 - Dellabeta Serviços Médicos Ltda

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 038/2025

CREDENCIAMENTO N° 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.954/2024

PROCESSO ADMNISTRATIVO DA CONTRATAÇÃO Nº 13613/2025

INEXIGIBILIDADE ATA Nº 026/2024

CREDENCIANTE: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS – FUNSAÚDE

CREDENCIADA: Dellabeta Serviços Médicos Ltda

DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a **CREDENCIAMENTO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de plantão médico presencial e sobreaviso de 6, 12 e 24 horas visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS / FUNSAÚDE**

DA VIGENCIA - A vigência do presente Contrato será de 02 (dois) meses a partir da data da última assinatura.

DO VALOR - O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período do contrato é estimado em **R$ 60.570,00 (sessenta mil quinhentos e setenta reais).**

DA Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Contratante, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas.

020300	**Fundação de Saúde**
10.302.0003.2033.0001	Funsaúde- Hospital Municipal
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins / Caroline Dellabeta dos Santos

Data da Assinatura: 30 de julho de 2025

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Dessoy

Hospital Municipal/Funsaúde

EXTRATO ADITIVO 006.2025 - R SIQUEIRA GUIMARÃES SERVIÇOS MÉDICOS E PEDIÁTRICOS LTDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 006/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33465/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADO: R SIQUEIRA GUIMARÃES SERVIÇOS MÉDICOS E PEDIÁTRICOS LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 064/202 4 , pelo período de 02 (dois) meses , a contar de seu vencimento.

VALOR: O valor do aditivo ao contrato nº. 064/2024, é no valor de R$ 103.600,00 (cento e três mil e seiscentos reais).

ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins/ Rhuanne Siqueira Guimarães

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2025 .

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Dessoy

Procuradoria Juridica

EXTRATO DO CONTRATO 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 043/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 085/2025

CONTRATO Nº 166/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS

CONTRATADA: ASMET – ASSESSORIA, ASSISTÊNCIA A SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para realização de perícias médicas ambulatorial e domiciliar para os servidores públicos do Poder Executivo Municipal, suas autarquias e fundações e do Poder Legislativo Municipal, em licença médica e readaptados, com elaboração de relatório de evolução e relatório final, encaminhamento e acompanhamento do tratamento complementar e emissão de parecer médico-pericial para Comissões de Processos Administrativos Disciplinares, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças , conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

DO VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 181.308,00 (cento e oitenta e um mil, trezentos e oito reais), sendo o valor mensal de R$ 15.109,00 (quinze mil, cento e nove reais)**.

DA DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020103	**Secretaria de Administração e Finanças**
04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Osvaldo Gois Figueiredo

Data da assinatura: 29 de julho de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Juridica

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, ANTERIORMENTE PUBLICADO NO DIA 24 DE JULHO DE 2025, DIÁRIO OFICIAL Nº 3889 - EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 AO CONTRATO 116/2025

TERMO ADITIVO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 116/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

INTERVENIENTE: FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL

CONTRATADO: WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se as normas da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e cláusula oitava do contrato ora aditivado.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor anteriormente pactuado, conforme autorização legal e contratual, para reequilibrar o valor do **item 02** do contrato 116/2025, referente a "Aquisição de materiais de

gêneros alimentícios e descartáveis para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de São Gabriel do Oeste/MS e Secretaria Municipal de Educação conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos".

DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS : O valor unitário do item especificado na cláusula anterior será alterado da seguinte forma:

Produto	Preço Atual	Preço com Reequilíbrio
Café torrado e moído – 500g – Caboclo	R$ 26,90	R$ 31,95

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS : Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais inicialmente celebradas, não alteras por este termo aditivo.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Alceu Eibel /Wagner Bianchi

Data d a assinatura: 21 de julho de 2025.

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Hospital Municipal/Funsaúde

EXTRATO ADITIVO 002/2025 - GONÇALVES SANTANA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5414/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADO: GONÇALVES SANTANA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 017/2025, pelo período de 02 (dois) meses , a contar de seu vencimento.

VALOR: O valor do aditivo ao contrato nº. 017/2025, é no valor de R$ 50.060,00 (cinquenta mil e sessenta reais).

ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins/ Aieda Moutinho Rocha

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2025

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Dessoy

Hospital Municipal/Funsaúde

EXTRATO ADITIVO 001.2025 - RM Ar Condicionado Inox e Transporte Ltda ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001 /20 25

Contrato Administrativo nº 059/2024

Processo administrativo nº 24843/2024

Pregão Eletrônico nº 055/2024

Processo Licitatório nº 502/2024

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – Funsaúde.

Contratada: RM Ar Condicionado Inox e Transporte Ltda ME

Do Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021, bem como Cláusula Oitava do Contrato ora aditivado.

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, corrigido pelo índice IPCA, relativo ao contrato 059/2024, conforme autorização legal e contratual que consta na CLÁUSULA OITAVA **-** DO REAJUSTE DE PREÇOS (...)

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Do Acréscimo de Valor: O valor do contrato para os próximos 12 (doze) meses terá reajuste de 5,35%, com base no IPCA, correspondendo o valor a R$ 41.455,23 (quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos). Passando-o para o repasse mensal o valor de R$ 3.454,60 (três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), nos termos da justificativa e autorização anexas, parte integrante deste instrumento.

Assinantes: Luciane Zacarias Martins**/**Rodrigo Marques Macedo

Data de assinatura: 30 de julho de 2025.

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Dessoy

CAMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N. 09/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 010/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 072/2025

PARTES: Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS e Empresa Pilar & Silva Ltda EPP.

OBJETO : Prorrogação dos serviços referentes ao Contrato n. 09/2023 cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio, copeiragem, jardinagem, manutenção hidráulica e elétrica, dedetização, limpeza das caixas de passagens e reparos em geral, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais de primeira linha, a serem utilizados para a execução dos serviços nas dependências da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, conforme descritos no Termo de Referência e Edital.

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2025 até 01 de agosto de 2026.

VALOR MENSAL : R$ 17.201,58 (dezessete mil e duzentos e um reais e cinquenta e oito centavos).

VALOR GLOBAL: R$ 206.418,96 (duzentos e seis mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO : 3.3.90.37.00 – Locação de mão de obra.

São Gabriel do Oeste, 29 de julho de 2025.

Assinantes:

Valdecir Malacarne – Presidente

Alex Junior do Pilar - Contratada

Matéria enviada por VÂNDIA MARIA MARCON

PREFEITURA
extrato de nota de empenho
Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1375

Processo administrativo nº 37485/2024

Pregão Presencial nº 0086/24

Processo Licitatório nº 570/2024

Ata de Registro de Preços nº 021/2024

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: M.S Diagnóstica Ltda.

Objeto: Aquisição de testes, insumos, reagentes e materiais para o Laboratório Municipal, conforme ata de registro de preços nº 021/24, pregão eletrônico nº 086/24, processo licitatório nº 570/24, processo administrativo nº 37485/24- Protocolo 3231/25

Fundamentação legal: Lei 14.133/21, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.35	Material de Consumo
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R$ 30.852,00 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e dois).

Ordenador das despesas: José Edacyr Simm – Secretário Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 02/07/2025

Matéria enviada por Michele Pagnussat

Hospital Municipal/Funsaúde
EXTRATO ADITIVO 001.2025 - MELO & MENEZES MEDICINA E SAÚDE LTDA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9432/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADO: MELO & MENEZES MEDICINA E SAÚDE LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 024/2025, pelo período de 02 (dois) meses , a contar de seu vencimento.

VALOR: O valor do aditivo ao contrato nº. 024/2025, é no valor de R$ 60.830,00 (sessenta mil oitocentos e trinta reais).

ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins/ Rafael Osti de Melo

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2025

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Dessoy

Diretor geral de compras

AVISO DE LICITAÇÃO P.E 060-2025

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2025

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Global,** nos termos da **Lei nº 14.133/2021** , que tem como objeto a s eleção da proposta mais vantajosa para o Município visando **Contratação de empresa especializada em assessoria de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração dos documentos técnicos: PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos); PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho); Avaliação Clínica Ocupacional com emissão do Atestado de Saúde Ocupacional-ASO, emitido pelo profissional médico (Admissional; Periódico; Retorno ao Trabalho; Mudança de Riscos Ocupacionais ou Demissional), para atender as necessidades da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE** , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos **,** com abertura **às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 15 de AGOSTO de 2025,** no Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br** . A **íntegra do Edital e anexos**, estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br , **http://sip.saogabriel.ms.gov.br:8086/Transparencia/**

https://www.gov.br/pncp/pt-br

E-SFINGE: "EB49611016934655B36259EE13B0C1B43F1FCCD9 "

"idRemessaOnline": 2428668

Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de Julho de 2025 .

Ronilso Freitas Brandão -**Superintendência de Compras e Licitações**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras

29 º Resultado do CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 002/2024

29 º Resultado do CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 002/2024

Em virtude da realização de Sessão de análise de Proposta e Documentação de Habilitação recebidas para fins de participação no **Credenciamento 002/2024,** que tem por objeto **Credenciamento de pessoas jurídicas/físicas para Prestação de Serviços de plantão médico presencial e sobreaviso de 6, 12 e 24 horas visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS / FUNSAÚDE**. Sendo declaradas Habilitadas e Credenciadas as empresas: **PAULO ROBERTO DIAS BATISTA & CIA LTDA** para os itens: **9, 10 ,11, 12 e RAJM SAUDE LTDA** para os itens: 1 ao 8.

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de Julho de 2025.

Poliana de Oliveira Gomes - Agente de Contratação

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA 001/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 559/2025
b) Nr. Licitação: 1/2025 - DE
c) Modalidade: Dispensa eletrônica
30/07/2025
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI - PARA USO DOS FUNCIONARIOS EM AMBIENTE DE TRABALHO DO MUNICÍPIO.

Participante: CABANA MAGAZINE LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
6	BOTA DE BORRACHA BRANCA Bota de borracha cano curto sendo em material de PVC injetado, forro interno de poliéster, solado desenho antiderrapante de fácil higienização, na cor branca. DEVERÁ TER O C.A com as numerações e quantidades a seguir: 02 pares n°36- 02 pares °37- 02 pares n°38 e 03 pares n°39.	9,000	PAR	35,55	319,95
Marca:	CARTOM 106 CA 32165				
9	Botina desenvolvida em couro grupon, de calce rápido, com isolante elétrico, é acolchoada e de fácil manutenção. Sobrepalmilha antibacteriana e seu solado conforto e absorção de impacto, além disso possui biqueira de composite resistente a queda de objetos e resistência ao escorregamento em piso cerâmico com detergente (SRA). DEVERÁ TER O C.A. QUANTIDADE E NUMERAÇÕES A SEGUIR: 01 PAR N°42.	1,000	PAR	72,50	72,50
Marca:	CARTOM L142CPT CA 38753				
10	Capa de chuva em PVC com 280 micras de espessura, costura de ótima qualidade em solda eletrônica, disponível com capuz, com forro de poliéster, mangas longas, capuz, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão. DEVERÁ TER O C.A -	20,000	UN	15,84	316,80
Marca:	TOTAL CAPAS CAPA AMARELA				
27	Sapato fechado na cor BRANCO para enfermeira(o), confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), palmilha confeccionada em EVA (Etil Vinil Acetato), solado composto por uma borracha especial antiderrapante. DEVERÁ TER O C.A. QUANTIDADE E NUMERAÇÕES A SEGUIR: 05 PARES N°36 - 05 PARES N°38 - 07 PARES N°39 - 02 PARES N°40 - 02 PARES N°41 E 02 PARES N°42.	21,000	PAR	43,18	906,78
Marca:	CARTOM COB101 CA 41773				
28	Sapato fechado na cor PRETO para enfermeira (o), confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), palmilha confeccionada em EVA (Etil Vinil Acetato), solado composto por uma borracha especial antiderrapante. DEVERÁ TER O C.A. QUANTIDADE E NUMERAÇÃO A SEGUIR:03 PARES DE N°35- 04 PARES N°36- 08 PARES N°37- 08 PARES N°38- 08 PARES DE N°39 - 05 PARES N°40- 05 PARES N°41.	41,000	PAR	43,18	1.770,38
Marca:	CARTOM COB201 CA 41772				
			Total do Participante:		3.386,41

Participante: FX PRESTADORA DE SERVICO LTDA

1	Abafador de ruídos modelo concha, confeccionado em plástico ABS, revestido com almofadas de espuma em suas laterais, com regulagem das conchas laterais. Com redução mínima de ruídos de 22 db (decibéis). DEVERÁ TER O C.A. TAMANHO GRANDE -	20,000	UN	45,00	900,00
Marca:	BRASFORT CA 33055				
8	Botina de segurança na cor preta, sem bico de ferro, dorso acolchoado, confeccionada em couro, fechamento em elástico nas laterais, forração interna e solado bidensidade, palmilha antibacteriana removível, solado PU bidensidade, solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, proporcionando maior conforto e 2ª camada (sola) mais compacta, com sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais. DEVERÁ TER O C.A, QUANTIDADE E NUMERAÇÕES A SEGUIR: 05 PARES N°35 - 05 PARES N°36 - 05 PARES N° 37 - 20 PARES N°38 - 20 PARES N°39 - 40 PARES N°40 - 40 PARES N°41 - 25 PARES N°42 - 15 PARES N°43 E 10 PARES N°44.	185,000	PAR	43,98	8.136,30
Marca:	F350 CA 42733				
			Total do Participante:		9.036,30

Participante: JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES LTDA

12	FILTRO CARVÃO ATIVADO//APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS Obs. Filtro para a máscara vendida acima... Filtro químico combinado pesticida. Cartucho CMP-1 composto por carvão ativado granulado envolvido por um cartucho plástico e um filtro P2 embutido, para uso em aplicação de agrotóxicos. DEVERÁ TER O C.A - FILTRO	24,000	UN	36,40	873,60
Marca:	alltec CA 14781				
13	Lanterna LED Bivolt, recarregável em tomada, alta potência que garante uma alta luminosidade, com uma luz de cor branca, bateria longa duração recarregável mínimo 200 vezes, baixo consumo de energia.	15,000	UN	40,00	600,00
Marca:	avant				
20	MACACÃO PARA APLICAÇÃO DEFENSIVA Macacão de segurança impermeável, gramatura 50 confeccionada em polipropileno (tecido não tecido) laminado, com filme de polietileno, fechamento frontal com zíper e pala de proteção, elástico no capuz, punho e tornozelos, para proteção do crânio, pescoço, tronco,membros superiores e inferiores do usuário. DEVERÁ TER O C.A. EXTRA GRANDE EEEEG tamanho	15,000	UN	26,00	390,00
Marca:	volk CA 39183				
			Total do Participante:		1.863,60

Participante: NEW MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

3	Avental de segurança confeccionado em LONA REFORÇADO, impermeável dupla Face preto/laranja, com ilhoses e cordão de polipropileno. DEVERÁ TER O C.A	10,000	UN	38,00	380,00
Marca:	Vinilseg C.A 33.301				
4	AVENTAL EM PVC/FORRO POLIESTER Avental na cor preta confeccionado em PVC com forro de poliéster , com tiras soldadas eletronicamente sendo uma para suspensão no pescoço e duas para ajuste na cintura, tamanho 0,60cm x 0,95cm. DEVERÁ TER O C.A. tamanho Aprox. 1,20cm X 0,70cm -	70,000	UN	15,00	1.050,00
Marca:	Vinilseg C.A 33.301				
5	AVENTAL TECIDO Confeccionado em tecido Oxford 100% poliéster, costura extra reforçada, bolsos frontais e alças de amarração. DEVERÁ TER O C.A. tamanho Aprox. 0,75cm X 60cm -	20,000	UN	23,00	460,00

Marca:	Vinilseg C.A 33.301					
16	Luva PU para mecânico, confeccionado em nylon, recoberta com banho de poliuretano na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos, punho elástico. DEVERÁ TER O C.A. QUANTIDADES E TAMANHOS A SEGUIR: TAM. MÉDIO 120 PARES. TAM. GRANDE 100 PARES.	220,000	PAR	4,50	990,00
Marca:	LDI C.A 42405				
19	Luva de látex cano curto, revestimento interno forro flocado de algodão, punho com virola e palma antiderrapante. DEVERÁ TER O C.A. TAMANHO MÉDIO.	100,000	PAR	5,04	504,00
Marca:	Mucambo C.A 4429				
		Total do Participante:			3.384,00

Participante: POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	Avental confeccionado em PVC laminado transparente, com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura, tamanho único.DEVERÁ TER O C.A. TAMANHO Aprox. 1,20 cm X 0,70 -	70,000	UN	12,29	860,30
Marca:	Vinilseg CA:33301 UN				
14	Luva cano longo (aprox. 40 cm), confeccionada em borracha nitrílica, acabamento antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos, revestimento interno em flocos de algodão. Possui formato anatômico, o que provoca a redução da fadiga muscular. DEVERÁ TER O C.A. NOS TAMANHOS E QUANTIDADES A SEGUIR: TAM. MÉDIO 150 PARES E TAM. GRANDE 150 PARES. -	300,000	PAR	6,99	2.097,00
Marca:	Talge CA: 41485 PAR				
15	Luva de segurança cano longo (aproximadamente 40 cm), confeccionada em borracha natural, super reforçada, antiderrapante na face palmar, dedos e na ponta dos dedos, acabamento em virola na extremidade. DEVERÁ TER O C.A. QUANTIDADE E TAMANHO A SEGUIR: TAM. MÉDIO 100 PARES , TAM. GRANDE 100 PARES.	200,000	PAR	7,14	1.428,00
Marca:	Talge CA:28324 PAR				
18	Luva de segurança confeccionada totalmente em couro Vaqueta curtida ao cromo, com reforço palmar interno, reforço de costura entre o polegar e o indicador e entre os dedos anelares, com elástico embutido no dorso e acabamento em viés, costurada com linha de nylon. DEVERÁ TER O C.A. TAMANHO GRANDE	20,000	PAR	13,01	260,20
Marca:	luveq CA: 26742 UNI				
25	Perneira confeccionada em material sintético com 4mm de espessura, revestido com PVC em uma face, com três talas talas de PVC na parte frontal na altura de 32 cm, e fechamento com velcro na parte traseira. DEVERÁ TER O C.A. TAMANHO GRANDE	20,000	PAR	31,94	638,80
Marca:	Sayro Tex CA:35.224				
26	PROTETOR SOLAR FPS 60 Protetor Solar FPS 60 em creme, eficaz contra a ação nociva das radiações UVA e UVB. Contém filtros solares com proteção de nível 60, produto resistente a água e ao suor, Ideal para uso em trabalhadores com mínima e máxima exposição ao sol. com no minimo 120gramas	50,000	UN	27,47	1.373,50
Marca:	NUTRIEX UNI				
		Total do Participante:			6.657,80

Participante: ZOCCHE ATACADO DE FERRAMENTAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
7	Bota de borracha cano longo sendo em material de PVC injetado, forro interno de poliéster, solado desenho antiderrapante de fácil higienização, na cor branca. DEVERÁ TER O C.A, QUANTIDADE E NUMERAÇÕES A SEGUIR: 04 PARES N°36 - 04 PARES N°37 - 02 PARES N°38 - 02 PARES N°39 - 04 PARES N°40, 05 PARES N°41, 02 PARES N°42 E 02 PARES N°44.	25,000	PAR	38,05	951,25
Marca:	GENOVA CA 39204				
22	Óculos de proteção, lente na cor cinza, anti risco, constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato com meia borda superior e apoio nasal injetado na mesma peça, hastes do tipo espátula confeccionadas do mesmo material da armação. DEVERÁ TER O C.A.	40,000	UN	3,95	158,00
Marca:	PROTECT CA 48350				
23	Óculos de proteção, lente transparente/incolor, anti-risco, constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato com meia borda superior e apoio nasal injetado na mesma peça, hastes do tipo espátula confeccionadas do mesmo material da armação. DEVERÁ TER O C.A.	100,000	UN	3,95	395,00
Marca:	PROTECT CA 48350				
24	ÓCULOS TRANSPARENTE 02 Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato transparente/incolor anti riscos, comprimento regulável, com curvatura para proteção lateral e meia proteção na borda superior injetada na mesma peça, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material da armação fixadas ao visor por meio de parafuso metálico.	30,000	UN	3,95	118,50
Marca:	**PROTECT CA 48130**				
		Total do Participante:			1.622,75
		Total Geral:			25.950,86

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.04.122.0104.2008.3.3.90.30.00	R$ 43.583,23

Taquarussu/MS, 30 de Julho de 2025.
Clóvis José do Nascimento
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 35.827.420/0001-20
Município: TAQUARUSSU

DECRETO Nº 110/2025, de 10 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 651/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 80.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
06.002.18.541.106.2076-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$80.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
06.002.18.541.106.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$80.000,00
1.753.0000 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos 80.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Julho de 2025.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **Prefeitura Municipal de Terenos**, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, convida toda a população para participar da **Audiência Pública do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Semestre de 2025**, a ser realizada em conformidade com o **art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)**.

Esse dispositivo legal estabelece que são instrumentos de transparência da gestão fiscal os **planos, orçamentos, leis de diretrizes orçamentárias, prestações de contas, respectivos pareceres prévios e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária**, os quais devem ser amplamente divulgados, inclusive por meios eletrônicos de acesso público.

A audiência visa apresentar e discutir com a comunidade os dados relativos à execução orçamentária e financeira do Município, reforçando o compromisso com a **transparência, o controle social e a boa governança pública**.

Data: 05 de agosto de 2025 (terça-feira)
Horário: 15h00hs
Local: Centro Cultural Ramez Tebet
Endereço: Rua Dom Aquino, nº 30 – Centro – Terenos/MS

A participação de todos é fundamental para o fortalecimento da gestão democrática. Venha conhecer, opinar e acompanhar de perto a aplicação dos recursos públicos do nosso Município.

Prefeitura Municipal de Terenos
HENRIQUE WANCURA BUDKE - PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por MATHEUS GUARDIANO WELTER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL 72/2025

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria "PE n° 560 de 01de novembro de 2024, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, a **22ª CONVOCAÇÃO** no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Docentes, para atender a rede Municipal de ensino no exercício de 2025.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO

Para a convocação nos cargos, inclusos no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

Apresentar os seguintes documentos, sendo:

1) Fotocópia da cédula de identidade;
2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.;
3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir); com **CPF**;
5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);
7) Fotocópia do **Diploma** de escolaridade exigida para o cargo, com original para conferencia;
8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh);
9) Declaração de bens (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh)
10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe; (quando o cargo exigir);
12) Comprovante de endereço atualizado.
13) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal); www.tjms.jus.br
14) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
15) Exame admissional;
16) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e as informações pessoais);

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Av. Dr Antônio Jose Paniago, (em frente a Prefeitura) Centro, 79190-000, Terenos/MS, (do Departamento de Recursos Humanos - RH) nos dias **31 de julho e 01 de Agosto de 2025** das **07:30 horas até as 12:30 horas**, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua

participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

PEDAGOGIA ENSINO FUNDAMENTAL I (ESCOLA ISABEL DE CAMPOS)

Classificação	Candidato
1	Lenira Gomes Amorim

APOIO ENSINO FUNDAMENTAL I (ESCOLA VILMA DE FATIMA)

Classificação	Candidato
1	Lucilene de Oliveira

PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL (ESCOLA SALUSTIANO DA MOTA)

Classificação	Candidato
1	Thyéli de Almeida Ribeiro
2	Eva Oliveira da Silva

Terenos/MS, 30 de julho de 2025.

Carla Castro Rezende Diniz Brandão
Secretaria Municipal de Educação

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022

DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **JJ IMPRESSORAS LTDA - EPP.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato Administrativo nº 085/2022, referente à prestação de serviços de locação de equipamentos monocromáticos, coloridos e scanners (impressoras, multifuncionais e scanners) com recursos de impressão, cópia, digitalização e fax, com tecnologia laser, novos e de primeiro uso e software de gestão, contabilização e gerenciamento remoto, bem como scanners com sistema de interface de alta velocidade, com fornecimento de todos os suprimentos e material de consumo (exceto papel), e fornecer assistência técnica especializada dos equipamentos locados, em atendimento as Secretarias do Municípios de Terenos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato

Administrativo nº 085/2022, a contar de 01/08/2025 à 01/08/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor do presente Termo é de **R$ 397.920,00 (trezentos e noventa e sete mil e novecentos e vinte reais),** elevando o valor do contrato administrativo somado aos termos aditivos de **R$ 1.111.375,00 (hum milhão cento e onze mil trezentos e setenta e cinco reais),** para o valor de **R$ 1.509.295,00 (hum milhão quinhentos e nove mil duzentos e noventa e cinco reais).**

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 085/2022.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal
ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU
Secretária Municipal de Saúde
VIVIANE SERVIAN BRITES BRANDÃO
Secretária Municipal de Assistência Social
JULIENE PEREIRA IVO SOBRINHO
Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO N° 068/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 149/2024

DATA DE ASSINATURA: 25 de Julho de 2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **COMERCIAL T & C LTDA .**

OBJETO: Contratação de saldo da Ata de Registro de Preços n° 014/2024, a qual tem por objeto o fornecimento de Cestas Básicas para a distribuição à título de benefício eventual de que trata o art. 22 da Lei nº 8.72/1993, bem como a distribuição gratuita aos usuários dos programas desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistencia Social, segundo as quantidades e especificações constantes do Termo de Referências.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2025, não admitindo-se prorrogações.

VALOR TOTAL: R$ 52.115,80 (cinquenta e dois mil cento e quinze reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subseqüente.

Fonte do Recurso	
1550	124 – 18.002-08.244.0006.2258-3.3.90.32.00

BASE LEGAL: regerá nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006, e Decreto Municipal n° 5699 de 30 de julho de 2021.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

PREFEITO MUNICIPAL

VIVIANE SERVIAN BRITES BRANDÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

KAIQUE PIETRO DA SILVA CALUX

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002/2025 DO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2023

PARTÍCIPES:

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Terenos-MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.501.582/0001-88.

CONVENENTE: Sindicato dos Funcionários e Servidores da Prefeitura Municipal de Terenos-MS (SISEMTER), inscrito no CNPJ sob o nº 03.312.032/0001-10.

Data da Assinatura: 30/07/2025

Assinam:

Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal de Terenos-MS.

Irenice Rodrigues Vieira - Presidente do Sindicato dos Funcionários e Servidores da Prefeitura Municipal de Terenos-MS (SISEMTER)

OBJETO: Formalização de parceria em regime de mútua cooperação para a gestão do Programa Municipal de Auxílio Alimentação aos servidores municipais de Terenos-MS.

Fundamento legal: Artigo 30 e 32, da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada **Lei Municipal nº 1.368/2022** de 12 de dezembro de 2022.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 258.900,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais).

O valor estimado mensalmente para a execução do objeto deste Termo de Fomento está previsto na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto atividade: 2214 – Operacionalização Pessoal e Encargos Sociais, Código reduzido: 1406, Elemento de despesa: 3.3.50.41.00.00 – Contribuições, Fonte de recurso: 1500 – Recurso Ordinário.

GESTOR DA PARCERIA: Tatiane Adolfo da Silva, Diretora do Departamento de Recursos Humanos – RH.

Vigência: Até 23/08/2026

Matéria enviada por PEDRINA GOMES DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n. 648, DE 30 DE JULHO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a Vacância do cargo de provimento efetivo de Professor, da **Srª. RENILDE PEREIRA DE OLIVEIRA**, matricula nº. 163, Classe III, Nível H, conforme prevê Art. 55 – IV– aposentadoria, da Lei Complementar n.º 035/16 de 31 de Março de 2016 – em virtude da portaria n.º 025/2025 de 30 de julho de 2025 do IAPESEM, concedendo o Beneficio Previdenciário de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição. A contar de 01 de Agosto de 2025.

TERENOS/MS, 30 DE JULHO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 30.07.25.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS - IAPESEM

PORTARIA IAPESEM Nº25, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidor a **RENILDE PEREIRA DE OLIVEIRA** com proventos integrais e revisão pela paridade, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS/MS – IAPESEM ., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 865/2003, pela Lei Complementar nº 003/2005, pela Constituição Federal e demais normas pertinentes à matéria.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER , a partir de 01 de agosto de 2025, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais e revisão pela paridade, a servidor a Renilde Pereira de Oliveira, matrícula nº 163 , ocupante do cargo efetivo de professora – Classe III – Nível H, do quadro da Prefeitura Municipal de Terenos/MS, c om fundamento no art. 12, §1º, inciso III, alínea "a" e §4º c/c art. 17, ambos da Lei Municipal nº 865/2003, com as alterações da Lei Complementar nº 003/2005, e no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, §5º da Constituição Federal . O valor dos proventos é fixado em **R$ 6.007,96 (seis mil e sete reais e noventa e seis centavos)**, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

Parágrafo Único – O valor dos proventos será reajustado na mesma data e na mesma proporção do reajuste dos benefícios dos servidores ativos.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação a contar de 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Flavio Luiz Cotrim de Rezende
Diretor Presidente - IAPESEM

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n. 649, DE 30 DE JULHO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias remuneradas aos servidores municipais, abaixo relacionados, com fulcro nos dispositivos da Legislação Municipal pertinente, a partir de 01 de julho de 2025 e retorno no dia 31 de julho de 2025.

MAT	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		
813	ANALIA PEREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/04/2024	a	09/04/2025
1755	ANGELA CRISTINA DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (URBANO)	13/03/2023	a	12/03/2024
4024	CINTIA SOUZA DANTAS	AGENTE DE ENDEMIAS	09/07/2023	a	08/07/2024
300	CLEONICE MARIA DA SILVA LEMES	TECNICO DE ENFERMAGEM	19/07/2023	a	18/07/2024
4139	DARA GARCIA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (URBANO)	26/07/2022	a	25/07/2023
1119	DAVID DE DEUS CORREIA	MOTORISTA DE AMBULANCIA - ÀREA RURAL	03/06/2022	a	02/06/2023
2866	EDINEIA APARECIDA ZANON	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA RURAL I)	21/03/2024	a	20/03/2025
6	EDISON NUNES FERREIRA	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	03/01/2023	a	02/01/2024
187	EDMEIA BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	14/03/2024	a	13/03/2025
3011	ERICA RAMALHO NUNES	PROFESSOR NIVEL III	25/11/2023	a	24/11/2024
2318	FRANCISCA DE SOUZA BAMBIL SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	06/05/2022	a	05/05/2023
2868	GEOVANA LOUREIRO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA RURAL II)	17/03/2023	a	16/03/2024
1854	GISLAINE DE LIMA CARNEIRO BORGES	AUDITOR EM SAUDE	21/02/2024	a	20/02/2025
1754	HELLEN BROGIATO VALENTE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (URBANO)	13/03/2023	a	12/03/2024
661	HUMBERTO EVERTON PAULI	DENTISTA	02/05/2022	a	01/05/2023
1181	KESIA ETIENNE LIMA DE REZENDE	CONTADOR	10/09/2022	a	09/09/2023
1136	KEYLLE LOUISE LIMA DE REZENDE	CONTADOR	06/08/2022	a	05/08/2023
3025	LEONEIDE CAMILO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	09/12/2022	a	08/12/2023
2011	LUANA TALITA GLAGAU DE PAULA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (URBANO)	05/03/2024	a	04/03/2025
4026	LUANILDE DA SILVA DUARTE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA RURAL III)	03/07/2023	a	02/07/2024
6000	MAISA LOPES GONZAGA DE ALMEIDA	CONSELHO TUTELAR	10/01/2024	a	09/01/2025
665	MARILENE DO CARMO FERREIRA DO PRADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	22/05/2024	a	21/05/2025
1000	MARINETE PIRES MACIEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	17/09/2022	a	16/09/2023
4235	MILENE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA RURAL III)	20/09/2022	a	19/09/2023
221	ROMILDO MARCELINO ROSA	VIGIA	07/01/2022	a	06/01/2023
2307	ROSANGELA RODRIGUES LEMES	ASSISTENTE SOCIAL	14/04/2023	a	13/04/2024
172	SERGIO ANTONIO MARTINS	MOTORISTA	06/06/2024	a	05/06/2025
4027	TAMIRES DANIELE SANTA ANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10/07/2023	a	09/07/2024
974	WAGNER LEAL DIAS	VIGIA	17/06/2024	a	16/06/2025

TERENOS/MS, 30 DE JULHO DE 2025

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em. 30.06.2025

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 60/2025

Satisfazendo a Lei e ao mérito, acolho o Parecer Jurídico e **HOMOLOGO** o Processo Licitatório em epígrafe, o qual destina-se a acudir o objeto abaixo descrito, considerando a demonstração da observância dos princípios que regem as contratações públicas e nos termos da legislação em vigor.

Objeto : O objeto da presente licitação é a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública objetivando a aquisição de microcomputadores contemplados pel a Resolução n°291/SES/MS – Processo 27/019.045/2024 , em atendimento d as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Terenos – MS, segundo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referências.

FAVORECIDA: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA

CNPJ N°: 53.867.026/0001-06

VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FAVORECIDA: MAPPE BRASIL LTDA

CNPJ N°: 13.266.239/0001-50

VALOR TOTAL: R$ 46.350,00 (quarenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 61.350,00 (Sessenta e um mil e trezentos e cinquenta reais).

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 5699/2021 e 6992/2024.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: E25BEC6DADC4056FB0D504CD4055DCC627E0414D

Terenos – MS, 29 de julho de 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal de Terenos

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Diretoria de Compras e Licitações

AVISO COTAÇÃO 00105/2025

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPENSA EMERGENCIAL

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS** , torna público, para conhecimento de todos os interessados, convocação das empresas interessadas em fornecer, via contratação direta (emergencial), com fulcro no art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/2021, o seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição emergencial do **MEDICAMENTO POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900 MG/G** para atender o paciente, N. D. S. J. conforme decisão judicial proferida nos Autos 0804093-26.2025.8.12.0021.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 05/08/2025, até às 17h00min, através do e-mail compras@treslagoas.ms.gov.br ou entrega no seguinte local: Av. Antônio Trajano dos Santos, 30 - Centro - CEP 79601-000, Três Lagoas/MS.

As empresas interessadas deverão solicitar o mapa de cotação e a relação de documentos através do e-mail e/ou endereço mencionados acima.

Esclarecimentos podem ser solicitados através do e-mail compras@treslagoas.ms.gov.br e/ou do telefone **(67) 99116-4780**.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

VANDER SOARES MATOSO

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Diretoria de Compras e Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

CÓDIGO TCE N° ABEE874A96A1B0BB4416D707D8FD33F2DDDF705B

AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – LOCAL/REGIÃO: JARDIM MARISTELA E JARDIM FLAMBOYANT, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS -MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATAS: 01/08/2025

HORÁRIO: 09h00 – Oficial de Brasília

LOCAL: Portal Eletrônico ComprasBr **- https://comprasbr.com.br**

NOTA : Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@treslagoas.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

VANDER SOARES MATOSO

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2025

PREGAO ELETRONICO Nº 049/2025– PROCESSO LICITATÓRIO Nº131/2025

Código TCE N° 7ECAE4F95B97DC26BE63CE9841956C346AA914D5

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E SUPRAMIL COMERCIAL LTDA EPP.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO " Aquisição de medicamentos veterinários para uso em cães e gatos para atender a demanda do Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia de R$ 54.850,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 6 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56
Dotação: 02.07.01.10.305.0004-2047
Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso: 1.600.0000
Ficha: 277
Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.
JULIANA RODRIGUES SALIM
Secretária Municipal de Saúde
NATHAN OMAR SENA ALCANTARA
Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025

CÓDIGO TCE N° 0DC77BB39726CC2524C60BAA332DA9DA7EFD08C6

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto trata de " Aquisição de Areia lavada fina, areia lavada grossa, Cascalho lavado nº 01, Cascalho lavado nº 2, Pedra Brita nº 1, Pedrisco e Pó de pedra, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência ".

ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor por Item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
MAGID THOME FILHO LTDA	R$ 553.000,00	Quinhentos e cinquenta e três mil reais
BRASIL SHOP FRANCHISING, CONSTRUÇÃO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA.	R$ 1.137.500,00	Um milhão, centro e trinta e sete mil e quinhentos reais
RODRIGO ALEX DE OLIVEIRA LTDA	R$ 228.920,00	Duzentos e vinte e oito mil e novecentos e vinte reais

(assinado digitalmente)
OSMAR DIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito
Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025

CÓDIGO TCE N° 3C066DE1ACC79E7E9992257325441C482A3CAA3E

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto trata de "Aquisição tiras/fitas de glicemia com cessão em comodato do aparelho de glicemia para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Três Lagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
CEPALAB LABORATORIOS SA	R$ 366.300,00	Trezentos e Sessenta e Seis Mil e Trezentos Reais

(assinado digitalmente)
JULIANA RODRIGUES SALIM
Secretaria Municipal de Saúde
Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

PORTARIA Nº 1685, SEMAD/PMTL/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado por iniciativa do servidor a Sra. **ANA LUCILIA CHAVES DE TOLEDO**, matrícula - 29365-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO - MAG (RPPS) TETO de PROFESSOR, símbolo PS3 A (EDUC) e lotação FUNDEB 70 % - EFE/EST.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 09/07/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas – MS, 09 de julho 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 1694, SEMAD/PMTL/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado por iniciativa do servidor Sr. LUCIANO DA CRUZ, divisão - 060000, matrícula - 27879-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) TETO de TECNICO DE VIGILANCIA EM SAUDE, símbolo AL1-VIII e lotação VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 17/07/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas – MS, 18 de julho 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 1664, SEMAD/PMTL/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado por iniciativa do servidor a Sra. **MARGARETH PISTORI FERREIRA**, matrícula - 1389-1, da função EFETIVO RPPS (PROFESSORES ESPECIALISTAS) de PROFESSOR, símbolo PS3 B (EDUC) e lotação FUNDEB 70 % - EFE/EST - PRE ESCOLA.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 24/06/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas – MS, 24 de junho 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 1665, SEMAD/PMTL/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado por iniciativa do servidor o Sr. **OSVALDO CAVALCANTE DA COSTA NETO**, matrícula - 29442-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO - MAG (RPPS) TETO de PROFESSOR, símbolo PS3 A (EDUC) e lotação FUNDEB 70 % - EFE/EST.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 25/06/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas – MS, 25 de junho 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 1667, SEMAD/PMTL/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica desligado por Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade conforme Processo Administrativo nº 2025.04.21937P a Sra. **NEIDE DIAS DE OLIVEIRA MENDES**, matrícula - 16043-1, da função EFETIVO RPPS (PROFESSORES ESPECIALISTAS) de PROFESSOR, símbolo PS2 D (EDUC) e lotação FUNDEB 70 % - EFE/EST - ED. INFANTIL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/07/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas – MS, 01 de julho 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 1676, SEMAD/PMTL/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado por iniciativa do servidor a Sra. **LORENA BEATRIZ LOPES DOS SANTOS**, matrícula - 29419-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) TETO de ATENDENTE EDUCACAO INFANTIL, símbolo AI-3 (EDUC) e lotação FUNDEB 70 % - EFE/EST - ED. INFANTIL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 07/07/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas – MS, 07 de julho 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PORTARIA 01/CMDCA/2025

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face do conselheiro P.V.A.M para apurar infração administrativa disciplinar.

Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.588/2012, art. 12, parágrafo 4º e sua alteração Lei nº 3.572, de 02 de novembro de 2019;

RESOLVE :

Art. 1º - Instituir Processo Administrativo em face do conselheiro P.V.A.M para apurar infração administrativa disciplinar no exercício de sua função previsto no art.12, parágrafo 3º inciso III, da Lei nº 2.588/2012. Conforme denúncia recebida.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 1.126, de 28 de fevereiro de 2025, deverão investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para a Comissão de Ética - Resolução nº19/CMDCA/ TRÊS LAGOAS/2024, de 28 de novembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas/MS, 31 de julho de 2025.

Elizethe Aparecida da Silva

Simoni Hidalgo Dantas

Ana Carla Carvalho

Fernanda de Oliveira Carmo Novaes

Comissão de Ética do CMDCA

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 1693, SEMAD/PMTL/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) a Sr.(a) FATIMA BITENCUR PAPAROTO LINO, divisão - 010000, matrícula - 31264-1, da função CONSELHEIRO TUTELAR (INSS) de CONSELHEIRO TUTELAR, símbolo DCA24 e lotação GABINETE DO PREFEITO.

Paragráfo único - De acordo com a publicação da resolução de exoneração nº 11/CMDA/TRÊS LAGOAS/2025, publicada no diário oficial no dia 03 de julho de 2025, edição 3874. Que exonerou o suplente do processo seletivo eleitoral de 01 de Outubro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 30/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas – MS, 18 de julho de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração
Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 190/SMS, DE 28 de julho de 2025.

"ALTERA A EQUIPE DE PROFISSIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES NO SERVIÇO DE SAÚDE DO TRABALHADOR, CONFORME ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO SES/MS Nº 48, DE OUTUBRO DE 2019."

JULIANA RODRIGUES SALIM , Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Decreto nº 1203 de 16 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a equipe de profissionais para o desenvolvimento das ações no Serviço de Saúde do Trabalhador do Município de Três Lagoas - MS, conforme estabelecido no inciso VI do art. 3º da Resolução SES/MS nº 48 de 03 de outubro de 2019 .

PROFISSIONAL	CARGO	FUNÇÃO
DANIELLE IGNÁCIO AMORIM	ENFERMEIRA/ COORDENADORA	TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR
POLYANA ROSSINO CESTARI	ENFERMEIRA DO TRABALHO	TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR
MARCUS VINÍCIUS VELASQUES BRUZADIM	MÉDICO	TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR
DARLENE HELOISA FERRARI RUIZ	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR
DÉBORA MILANEZ DOS SANTOS PREDIGER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO
MÁRCIA CRISTINA TRANNIN BERNARDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 119 de 29 de junho de 2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas, 28 de julho de 2025.

Juliana Rodrigues Salim
Secretária Municipal de Saúde
Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

RETIFICADO PORTARIA Nº 116/SEINTRA/2025

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Osmar Dias Ferreira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0108/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025

TL DIGITAL Nº 2407/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025 – Firmado junto com INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA

Objeto: Aquisição de 01 (uma) máquina de demarcação viária, (pintura de faixas; guias de sarjetas; postes; zebrados; faixas de pedestres; setas; legendas, etc...) totalmente nova e com as devidas garantias, dotada de pistolas mecânicas, manual e espalhadores de microesfera genuinamente nacionais, conforme especificações técnicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor **José Aparecido de Moraes** portador(a) do CPF 475.XXX.XXX-XX, ocupante do cargo de Diretor de Transporte e Trânsito como **gestor** de contrato, o servidor **Heitor Luiz dos Santos**, (Diretor Dep. Adm.

Projetos Viários), CPF 038.XXX.XXX-XX, e como **Fiscal Titular** e o servidor **Marcio de Paula Pereira** (Coordenador Gest. Pol. Públicas) CPF 882.XXX.XXX-XX, como **Fiscal Suplente** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 22 de julho de 2025.

_____

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, José Aparecido de Moraes, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Heitor Luiz dos Santos, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Marcio de Paula Pereira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Código TCE N° 0FEE47B29CE3846D07C72CFD2DA89F06F3D1DD78

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 182/SMS/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 3893, de 30/07/2025, referente ao Processo Licitatório nº 124/2025 – Pregão Eletrônico nº 045/2025, foi publicada a PORTARIA **Nº 182/SMS/2025**

Onde se lê:

Processo Administrativo nº 124/2025 – Pregão eletrônico nº 045/2025

Contrato Administrativo Nº 256/2025 – Firmado junto com Oftalmoserv Comercio, Importação e Serviços Ltda

Leia-se:

Código TCE N° C9D256275BA0C99855EAC4582B798E2EC3530A47

Processo Administrativo nº 124/2025 – Pregão eletrônico nº 045/2025

Contrato Administrativo Nº 256/2025 – Firmado junto com Oftalmoserv Comercio, Importação e Serviços Ltda

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 073, DE 29 DE JULHO DE 2025.

"Designa servidores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente de Contrato firmado entre o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas e LOFTYFLEX PERSIANAS LTDA"

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Dispensa de Licitação nº 007/2025

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor **Dirceu Garcia de Oliveira Junior,** matrícula nº. 11445-1, para exercer a função de Gestor; o servidor **Caio Schiasso Martins**, matrícula nº. 2010, para exercer a função de fiscal titular, e a servidora **Geisa Alves Ribeiro de Oliveira**, matrícula nº. 2014, para exercer a função de fiscal substituto, para que ambos acompanhem e fiscalizem a execução do Contrato firmado junto à Loftyfex Persinanas LTDA, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de persianas do tipo rolo para atender o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas/MS".

Artigo 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Artigo 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior

Diretor Presidente

Três Lagoas Previdência

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Caio Schiasso Martins, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Geisa Alves Ribeiro de Oliveira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Diretoria de Compras e Licitações

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DIGITAL N° 6081/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação da empresa Viação Cidade Três Lagoas SPE Ltda, inscrita no CNPJ nº 58.004.456/0001-00, vencedora do certame decorrente do edital de convocação para Concorrência Pública n° 012/2024, Processo Licitatório nº 180/2024, destinado para operação do transporte público coletivo municipal de passageiros, para prestação de serviços no fornecimento de Passes Escolares aos alunos da Rede Pública de Ensino cadastrados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS, em consonância com a Lei Municipal nº 3.059 de 22 de dezembro de 2015" regulamentada pela Resolução nº 003/SEMEC/2018, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 116/2025.

CONTRATADA: VIAÇÃO CIDADE TRÊS LAGOAS SPE LTDA.

VALOR TOTAL: R$ 322.416,00 (trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

RESOLUÇÃO Nº 033/SEMAD/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.

"Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2021 para professores em caráter temporário, conforme previsto no art. 100 da Lei nº 1.609/2000 para o ano de 2025 para a Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS."

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições Legais:

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** encaminhou a Comunicação Interna nº 942/2025 com justificativas por componente/cargo nominando a quem pertence a vaga, para 9º convocação pelo Art.100, em razão

das considerações:

CONSIDERANDO as vagas pura de professor de educação infantil em razão do processo 0801783-62.2016.8.12.0021, que dispõe de decisão impeditiva de posse de candidatos aprovados no cargo de professor de educação infantil do concurso realizado no ano 2022.

CONSIDERANDO a portaria nº 031/SEMEC/2024 que define diretrizes gerais para a implantação de Política Municipal de Educação em Tempo Integral nas unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO a necessidade de Atendimento domiciliar e professora itinerante de Braile conforme Lei Nº 13.146 de 06 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência e Resolução nº 005/SEMEC/2023 ART. 26).

CONSIDERANDO o PROETI, que visa oferecer a educação integral como estratégia para além da simples ampliação da carga horária. Trata-se de um novo modelo pedagógico que integra diferentes áreas do conhecimento, promove o protagonismo estudantil e estimula a participação da família no processo educativo. O Projeto tem como base a recomposição das aprendizagens essenciais, sobretudo nas áreas de língua português e matemática, além de incluir práticas em tecnologias, artes e esportes.

CONSIDERANDO o previsto no art. 100 da Lei nº 1.609/2000 (Estatuto dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas) dispondo acerca da convocação de candidatos classificados em concurso público municipal e ainda não nomeados, observada a ordem de classificação;

CONSIDERANDO os Editais nº 16 e 17/PMTL/2022, publicado no Diário Oficial em 24/02/2022, da Homologação do Resultado Final e a Classificação do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS;

CONSIDERANDO a urgência no processo de convocação do artigo 100, os candidatos relacionados no **anexo III vão compor** o Cadastro Reserva dessa resolução. As Chamadas do Cadastro Reserva serão feitas por meio de contato Telefônico, E-mails e WhatsApp, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. É importante que os candidatos mantenham seus dados de contato atualizados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e na Secretaria Municipal de Administração.

Perderá a vaga: caso o candidato do cadastro reserva não seja localizado ou não manifeste interesse pela vaga após o contato por telefone.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR, nos termos do Art. 100 da Lei nº 1609 de 28 de março de 2000, os candidatos classificados em concurso público municipal e ainda não nomeados observando a ordem de classificação, conforme ANEXO I e II.

Art. 2º - O candidato classificado deverá comprovar aptidão física e nível de escolaridade exigido para exercício do cargo, conforme prevê o art. 9º, inciso IV e VI da Lei nº 1.609/2000.

Art. 3º - Os candidatos conforme ANEXO I, deverão comparecer junto ao **Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida**, com endereço na Rua Joaquim Tiago da Silva 288- Jardim Morumbi, Fone: (67) 3929 1130, (67) 99155 4263 e (67) 99276 4933, **a fim de realizar os exames médicos admissionais (**custeados pelo candidato conforme art.4º **),** portando os seguintes exames laboratoriais:

A) GLICEMIA EM JEJUM.

B) HEMOGRAMA COMPLETO.

§1º. Os convocados deverão comparecer na **Data e Horário estipulados nesta Resolução**, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações da sede do **DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA**.

§2º. Os candidatos devem se apresentar portando documento de identificação com foto, exames laboratoriais;

Art. 4º - Sendo pertinente para comprovação de aptidão do candidato, a Perícia Médica poderá solicitar exames complementares, que **serão custeados pelo candidato**.

§1º - O candidato será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico admissional.

Artigo 5º - Os candidatos, conforme Anexo II, deverão comparecer na SEMEC- **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** sito na Rua Alexandre Costa, (Portão Lateral – Rua Paranaíba), nº 130. Centro, Fone: 3929-1472, **a fim de realizar a entrega dos documentos comprobatórios** exigidos para o cargo.

§1º Os convocados deverão comparecer na **Data e Horário estipulados nesta Resolução (**Anexo II**)**, de acordo com a classificação do Concurso, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

§2º A **entrega de documentos comprobatório** da escolaridade exigida para o cargo será realizada na **data da atribuição**.

§3º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá editar novas recomendações e normativas a fim de assegurar a saúde dos servidores e candidatos.

Art. 6º - Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues na data e horário estabelecidos no **ANEXO II** desta Resolução, conforme relacionados a seguir:

1.Cópias autenticadas em cartório:

a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico) e cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de Abertura.

Observação: Em caso de apresentação de declaração de conclusão de curso, esta deverá ser atualizada, devendo ter sido expedida após o ano de **2023**.

2. Cópias simples acompanhadas do Documento Original ou Cópias autenticadas em cartório:

a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico) e/ou cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de Abertura;

b) Carteira do Conselho de Classe (quando exigido para o cargo);

c) Certidão de casamento ou nascimento;

d) Carteira de Identidade;

e) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva (s) justificativa (s); https://www.tse.jus.br/

f) Comprovante de Situação Cadastral no CPF https://servicos.receita.fazenda.gov.br ;

g) PIS/PASEP;

h) Carteira Profissional de Trabalho – Frente e Verso;

i) Comprovante de Residência (Luz, telefone);

j) 02 Fotos 3x4;

k) Certidão de Reservista (Apenas para candidatos do sexo masculino);

l) Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo);

m) Declaração do Imposto de Renda – exercício 2025 (ano calendário 2024).

n) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais e Cível: Expedidas pelos foros da Justiça Federal e Estadual de Todos os **Locais de Residência nos Últimos 5 Anos.**

I- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO DO SUL (1ª Cível e Certidão Criminal e 2ª Instância Certidão Cível, Certidão Criminal e Certidão para fins eleitorais.

Link: https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000 ou www.tjms.jus.br

II- TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3º REGIÃO (Certidão Cível e Certidão Criminal, abrangência Regional)

Link : https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao

III - **CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE** referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – Esfera: Todas. (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

o) Cópia do Cartão do Banco Bradesco ou comprovante de abertura de conta bancária;

p) Extrato Previdenciário (CNIS), emitido pelo Portal https://meu.inss.gov.br ou por meio do aplicativo "Meu INSS" (android ou IOS).

DEPENDENTES:

q) Certidão de nascimento e CPF dos filhos se tiver;

r) Carteira de Vacina dos Filhos menores de 5 anos;

s) Comprovante de Frequência Escolar para filhos de 06 a 14 anos;

t) Carteira de Identidade e CPF do Cônjuge/Companheiro (se for o caso)

u) Comprovante dos dependentes para IR: Carteira de Identidade ou Registro Nascimento ou documento de guarda oficial e CPF.

ORIGINAIS:

Declaração de Bens (a ser preenchida no local);

Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda (a ser preenchida no local);

Declaração de Parentesco (a ser preenchida no local);

Declaração de Não promover calúnia contra o órgão (a ser preenchida no local);

Declaração de não acumulação de cargos (a ser preenchida no local);

Declaração de não participação - transação com o Município (a ser preenchida no local);

Declaração de Não ter sofrido Penalidades Disciplinares (a ser preenchida no local);

Declaração de Isenção de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (a ser preenchida no local);

Termo de Compromisso, Responsabilidade e Confidencialidade com as Políticas de Privacidade, Segurança e Proteção de Dados Pessoais do Município de Três Lagoas/MS.

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL emitido pelo Departamento de **Segurança, Saúde e Qualidade de Vida**, deste município, declarando o candidato apto para o exercício das funções como Professor Convocado.

§1º Nos casos dos candidatos que por opção ou por hipossuficiência, **não queiram autenticar os documentos em cartório** conforme previsto item 1. Será disponibilizado no ato da convocação, servidor público municipal para realização do serviço de acordo com a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

§2º Não será autenticado documento que não seja possível a identificação dos dados, como por exemplo: rasurados, adulterado ou de difícil visualização.

§3º Na impossibilidade da presença do candidato, o mesmo deverá eleger representante munido de procuração particular para realização de atribuição de aulas e entrega de documentos **(ANEXO VI e ANEXO V).**

A procuração poderá ser **outorgada apenas para entrega dos documentos e atribuição de aulas** e entregas de documentos comprobatórios exigidos pelo edital de abertura nº 001/2021 devendo ser apresentada em via original com firma reconhecida e em caso de cópia, deve estar também autenticada em cartório, devendo, contudo, ser acompanhada de documento de cédula de identidade do outorgante original ou cópia, bem como apresentação da cédula de identidade

original do procurador. A procuração ficará retida na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§4º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar algum documento do artigo 6º, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de autenticação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 dias. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de autenticação.

Art. 7º - Não serão atribuídas aulas aos candidatos com:

Acumulação ilegal de cargos;

II. Aposentados por invalidez ou compulsoriamente (por INSS e/ou Secretaria de Administração de Estado e Município);

III. Candidato declarado inapto por avaliação médica;

IV. Não comprovar documentalmente aptidão de formação exigida para o cargo, conforme previsto em edital;

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 30 de julho de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

DATAS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

Datas e Horários para realização de exame médico admissional SESMT, localizado Rua Joaquim Tiago da Silva 288- Jardim Morumbi

DATA: 04/08/2025 ÀS 07H30			
CARGO:3002 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
N.INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
721924	JUCELI GUIMARAES DA SILVA BARBOSA	150	670
699670	KATYA BORGES DE MATOS CAMARGO	150	671
721010	CRISTINA DOS SANTOS MONTEIRO MORO	150	672
722893	ALINE BEZERRA DE ARAUJO	150	673
696462	DAVI DA SILVA RIBEIRO	150	674
729848	ANGELICA LEAL DE ARRUDA	150	675
696253	ALINE FRANCISCA DE SOUZA LOPES	150	676
721546	MICHELLE CHIMENES DOS SANTOS	150	677
722130	POLLYANNA FARIA NOGUEIRA	150	678
713177	ISMAEL RIBEIRO	150	679
702848	DANIEL MOREIRA PEREIRA JUNIOR	150	680

LICENÇA GESTANTE

FERNANDA APARECIDA BARROSO

LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE

JOELMA FERRACINI BARBOSA (MATUTINO)

MARIA APRECIDA FERREIRA ALVARENGA SOUZA

MARTA JUSTINO DE SOUZA

SOLANGE AMBROSINA LOPES DE PAULA

PROFESSOR COORDENADOR

ISMAEL DOS SANTOS OLIVEIRA

PROFESSOR DOMICILIAR

INFORMAMOS QUE AS VAGAS SÃO DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA QUE EXIGEM, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO ESPECÍFICO PARA PROMOVER A APRENDIZAGEM.

PROFESSOR(A) COORDENADOR(A) Escola Municipal De Educação No Campo

WANUBIA ALVES DE BRITO

VAGA PURA – Escola Municipal De Educação No Campo

EM RAZÃO DO NÃO COMPARECIMENTO PARA POSSE, CONFORME DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1079, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PROETI

A justificativa para a contratação de professores no PROETI (Projeto Escola de Tempo Integral) baseia-se na ampliação da jornada escolar dos alunos da rede municipal de Três Lagoas. Com o novo modelo de educação em tempo integral, cada estudante permanece na escola por até 44 horas semanais, envolvendo atividades de recomposição escolar, artes, esportes, tecnologia e outras práticas complementares. Essa ampliação exige mais profissionais para atender à demanda de forma multidisciplinar, com foco no desenvolvimento integral, protagonismo estudantil e inclusão. Portanto, a contratação de professores se justifica pela necessidade de oferecer ensino de qualidade no contraturno escolar, com metodologias inovadoras e diversificadas.

PRAP

Promover a recomposição de aprendizagens para efetivação e consolidação da aprendizagem

DATA: 04/08/2025 ÀS 08H30			
CARGO:3002 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
N.INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
700048	JOSIANE FRANCIELE FRIOSI	150	681
730703	LIVIA TONETO SANTIAGO	150	682
719435	KARINA ALVES DA SILVA QUEIROZ	150	683
727130	TAINA MATARUCO LUCIDIO	150	684
718673	LEDIANE GUIMARAES MONTEIRO	150	685
703739	JUNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MARQUES	149,8	686

730553	PATRICIA KELI DE OLIVEIRA MANZEPPE	149,8	687
703252	KARLA DUTRA DE FIGUEIREDO	149,8	688
729294	VALERIA BACELAR DE MATOS BRANDAO	149,8	689
704331	JOAO BENEDITO ALVES	149,6	690
730859	SONIA REGINA MORARA	149,6	691

DATA: 04/08/2025 ÀS 09H30

CARGO:3002 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
704573	FRANCIELE ANTUNES DE SOUZA ZEVIANI	149,6	692
700144	DAIANE APARECIDA BARBOSA GOMES	149,6	693
714620	KATIA PAULINO DA SILVA	149,4	694
705190	IRACEMA MIGUEL RIBEIRO DE SOUZA	149,4	695
715259	VANIA GOMES DE OLIVEIRA MARCAL	149,4	696
702872	GIOVANA CRISTINA DE OLIVEIRA	149,4	697
722426	FLAVIA DOS SANTOS SOARES	149,4	698

DATA: 04/08/2025 ÀS 10H30

CARGO:3000 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
728168	BEATRIZ APARECIDA FERNANDES DE CARVALHO	115	464
718515	RENATA PAULA VENTANIA DE ARAUJO	115	465
702940	ROSA MARIA PEREIRA	115	466
723914	FLAVIA DA GLORIA QUEIROZ CAMARGO	115	467
695267	LARISSA FERREIRA GEMINIANO	115	468
729415	VALQUIRIA DO NASCIMENTO	115	469
721580	PATRICIA PEREIRA DE SOUZA LIMA	115	470
723684	CAROLINE DIAS VITORIA	115	471
709625	KATIA APARECIDA TENCARTE	115	472
723321	CLEIDE FERREIRA DE AQUINO	115	473
729072	MONICA MARCIEL DO NASCIMENTO	115	474

LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE

ALESSANDRA BERLINI COCA (MATUTINO)

ALESSANDRA BERLINI COCA (VESPERTINO)

AMANDA RIMOLI DE FREITAS

FATIMA FRANCISCA FELICIO FATINI

KATIA SILVESTRE DA SILVA (MATUTINO)

KATIA SILVESTRE DA SILVA (VESPERTINO)

LENIR MORALES MARQUES

LUCIANA CORDEIRO DA SILVA MATEUS (MATUTINO)

LUCIANA CORDEIRO DA SILVA MATEUS (VESPERTINO)

MARIA LAURA CASTRO DOS SANTOS

MARTA JUSTINO DE SOUZA

ROSIMAR FERREIRA DE FREITAS QUEIROZ

SUSELI AGUIAR BERTARELO

READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA

ELIETE GOMES DE ANDRADE (VESPERTINO)

MARIA APARECIDA DE SOUZA

LICENÇA GESTANTE

THAIS FERNANDA PAMINONDI

EXONERAÇÃO PROFESSOR CONVOCADO

ERICA CRISTINA DO NASCIMENTO

MARIA ZENILDA OLIVEIRA ALVES

EXONERAÇÃO PROFESSOR EFETIVO

MARGARETH PISTORI FERREIRA

PROFESSOR DOMICILIAR

INFORMAMOS QUE AS VAGAS SÃO DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA QUE EXIGEM, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO ESPECÍFICO PARA PROMOVER A APRENDIZAGEM.

REMOÇÃO PARA O CEI MAIS PARQUE

EMILIANE SOUZA CARLOS

ELIANE DOS SANTOS CONRADO

DATA: 04/08/2025 ÀS 10H30

CARGO:3000 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
727171	LUCINEIA DOMINGOS DA SILVA	115	475
721314	MARILETE LEMOS DOS SANTOS	115	476

715122	PATRICIA REIS DO PRADO	115	477
730242	JESSICA LIMA DOS SANTOS	115	478
714585	ARIELY SARDINHA DE OLIVEIRA	115	479
726226	VERA MARIA DE MORAES	115	480
718110	MAURA RIBEIRO MORALES	115	481
700910	MARCIANE MARIA DA SILVA	115	482
719670	LUCIMAR GONCALVES DOS SANTOS	115	483
704986	MIRIA ROCHA DOS SANTOS ALBERTI	115	484
730332	MARCIA MARTINS MEDINA	115	485

DATA: 04/08/2025 ÀS 13H30

CARGO:3006 - PROFESSOR DE ARTE

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
695718	ANDERSON DOS SANTOS	128,2	186
701067	MARIA BETANIA BRITO BARBOSA	128,2	187
708402	WAGMA ESTEFANIA FERREIRA DA SILVA	128,2	188
724022	FABIANA SILVA SOARES MOREIRA	128	189
725828	ALESSANDRA FIGUEIREDO DE AGUIAR BARBOSA	128	190
712240	LUCIANA MENDES MOREIRA	127,8	191
730941	MARIA CRISTINA ALVES DOS ANJOS	127,4	192

LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE

LIDIANE DE ARAUJO SERRADO MANTELATO

RAQUEL DUARTE DA SILVA

READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA

ANA MARIA QUEIROZ DUTRA CEZERO

FABIO VAZ DE OLIVEIRA

VAGA PURA

EM RAZÃO DE 01(UM) NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO CLASSIFICADO, 01(UMA) VAGA ORIUNDA DE 2025.

EXONERAÇÃO PROFESSOR EFETIVO

OSVALDO CAVALCANTE DA COSTA NETO

DATA: 04/08/2025 ÀS 13H30

CARGO:3004 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
713664	PATRICIA APARECIDA GABRIEL BERTO DE MACEDO DA SILVA	120	217
706724	JEFFERSON BARBOSA DE PAULA JUNIOR	120	218
724854	RENAN ARAUJO STEINMETZ	120	219
707078	ANIBAL CAMILO BUENO NETO	120	220
707982	RENAN AUGUSTO DOS SANTOS GONCALVES	120	221
713875	LETICIA MONTALVAO DA SILVA BRANDAO	120	222

EXONERAÇÃO PROFESSOR EFETIVO

RENATO PRESTES DOS SANTOS

APOSENTADORIA

NEIDE DIAS DE OLIVEIRA MENDES

LICENÇA GESTANTE

KATIA FATIMA DA SILVA CALDEIRA

LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE

FABIO DE CAMPOS NETO

READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA

ANA MARIA DA SILVA ANTUNES

VAGA PURA

EM RAZÃO DE 02(DOIS) NÃO COMPARECIMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

CEDIDO PARA O PROETI

JONY MICHEL COIMBRA MARTINS

DATA: 04/08/2025ÀS 14H30

CARGO:3020 - PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
721106	TANIA APARECIDA DE LIMA MARIANO	131,6	11

1. **PROFESSOR DOMICILIAR**

INFORMAMOS QUE AS VAGAS SÃO DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA QUE EXIGEM, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO ESPECÍFICO PARA PROMOVER A APRENDIZAGEM.

DATA: 04/08/2025ÀS 14H30

CARGO:3010 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
725454	LUIZA MARIA FONTE BOA MELO	140	26

1. **PRAP**

Promover a recomposição de aprendizagens para efetivação e consolidação da aprendizagem

DATA: 04/08/2025ÀS 14H30			
CARGO:3014 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS			
N.INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
707228	NETICIA MATOS BATISTA	145	20

1. **APOSENTADORIA**

TANIA REGINA ESTEQUE DEL VALE

LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE
DEJANIR QUEIROZ DE PAULA GUEDES
WAGNER BARBOSA DOS SANTOS

DATA: 04/08/2025ÀS 14H30			
CARGO:3018 - PROFESSOR DE HISTÓRIA			
N.INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
722103	PAULO JOSE SOARES FILHO	160,6	6
713856	CAMILA APARECIDA FERREIRA	158	7

1. **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE**

DEJANIR QUEIROZ DE PAULA GUEDES

WAGNER BARBOSA DOS SANTOS

DATA: 04/08/2025ÀS 14H30			
CARGO:3021 - PROFESSOR DE LIBRAS			
N.INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
705990	EDMARCIA SANTOS PEREIRA	134	2

1. **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE**

SILVANIA SALDANHA DA SILVA PINTO

DATA: 04/08/2025ÀS 14H30			
CARGO:3008 - PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS			
N.INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
720944	ROSELAINE CRISTIANA PEDRO DE OLIVEIRA	135,6	109
716705	VICTOR NEVES DE OLIVEIRA	135	110
728774	DIOGO AYANO BRAGA DA SILVA	135	111
727796	MATHEUS VITOR AQUINO GUSMAO	135	112

READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA

LARISSA SOARES BAZAN (VESPERTINO)

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

MARTA DE OLIVEIRA SILVA ARANTES E MICHELE CRISTINA DOS SANTOS FAZIONI

VAGA PURA

EM RAZÃO DE 01(UMA) VAGA ORIUNDA DE 2025

LICENÇA PARA ESTUDO

SILVIO DOMINGUES DOS SANTOS

DATA: 04/08/2025ÀS 14H30			
CARGO:3012 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA			
N.INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
717564	MARIANA RODRIGUES DOS REIS	161,2	10

PRAP

Promover a recomposição de aprendizagens para efetivação e consolidação da aprendizagem

LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE

ANA LUCILIA CHAVES DE TOLEDO

ANEXO II

DATAS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO (LOTAÇÃO)

SEMEC- Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** sito na Rua Alexandre Costa, (Portão Lateral – Rua Paranaíba).

DATA: 04/08/2025 ÀS 13H30			
CARGO:3002 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
N.INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
721924	JUCELI GUIMARAES DA SILVA BARBOSA	150	670
699670	KATYA BORGES DE MATOS CAMARGO	150	671
721010	CRISTINA DOS SANTOS MONTEIRO MORO	150	672
722893	ALINE BEZERRA DE ARAUJO	150	673
696462	DAVI DA SILVA RIBEIRO	150	674
729848	ANGELICA LEAL DE ARRUDA	150	675
696253	ALINE FRANCISCA DE SOUZA LOPES	150	676
721546	MICHELLE CHIMENES DOS SANTOS	150	677
722130	POLLYANNA FARIA NOGUEIRA	150	678

713177	ISMAEL RIBEIRO	150	679
702848	DANIEL MOREIRA PEREIRA JUNIOR	150	680

LICENÇA GESTANTE

FERNANDA APARECIDA BARROSO

LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE

JOELMA FERRACINI BARBOSA (MATUTINO)

MARIA APRECIDA FERREIRA ALVARENGA SOUZA

MARTA JUSTINO DE SOUZA

SOLANGE AMBROSINA LOPES DE PAULA

PROFESSOR COORDENADOR

ISMAEL DOS SANTOS OLIVEIRA

PROFESSOR DOMICILIAR

INFORMAMOS QUE AS VAGAS SÃO DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA QUE EXIGEM, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO ESPECÍFICO PARA PROMOVER A APRENDIZAGEM.

PROFESSOR(A) COORDENADOR(A) Escola Municipal De Educação No Campo

WANUBIA ALVES DE BRITO

VAGA PURA – Escola Municipal De Educação No Campo

EM RAZÃO DO NÃO COMPARECIMENTO PARA POSSE, CONFORME DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1079, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PROETI

A justificativa para a contratação de professores no PROETI (Projeto Escola de Tempo Integral) baseia-se na ampliação da jornada escolar dos alunos da rede municipal de Três Lagoas. Com o novo modelo de educação em tempo integral, cada estudante permanece na escola por até 44 horas semanais, envolvendo atividades de recomposição escolar, artes, esportes, tecnologia e outras práticas complementares. Essa ampliação exige mais profissionais para atender à demanda de forma multidisciplinar, com foco no desenvolvimento integral, protagonismo estudantil e inclusão. Portanto, a contratação de professores se justifica pela necessidade de oferecer ensino de qualidade no contraturno escolar, com metodologias inovadoras e diversificadas.

PRAP

Promover a recomposição de aprendizagens para efetivação e consolidação da aprendizagem

DATA: 04/08/2025 ÀS 14H30

CARGO:3002 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
700048	JOSIANE FRANCIELE FRIOSI	150	681
730703	LIVIA TONETO SANTIAGO	150	682
719435	KARINA ALVES DA SILVA QUEIROZ	150	683
727130	TAINA MATARUCO LUCIDIO	150	684
718673	LEDIANE GUIMARAES MONTEIRO	150	685
703739	JUNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MARQUES	149,8	686
730553	PATRICIA KELI DE OLIVEIRA MANZEPPE	149,8	687
703252	KARLA DUTRA DE FIGUEIREDO	149,8	688
729294	VALERIA BACELAR DE MATOS BRANDAO	149,8	689
704331	JOAO BENEDITO ALVES	149,6	690
730859	SONIA REGINA MORARA	149,6	691

DATA: 04/08/2025 ÀS 14H30

CARGO:3002 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
704573	FRANCIELE ANTUNES DE SOUZA ZEVIANI	149,6	692
700144	DAIANE APARECIDA BARBOSA GOMES	149,6	693
714620	KATIA PAULINO DA SILVA	149,4	694
705190	IRACEMA MIGUEL RIBEIRO DE SOUZA	149,4	695
715259	VANIA GOMES DE OLIVEIRA MARCAL	149,4	696
702872	GIOVANA CRISTINA DE OLIVEIRA	149,4	697
722426	FLAVIA DOS SANTOS SOARES	149,4	698

DATA: 04/08/2025 ÀS 13H30

CARGO:3000 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
728168	BEATRIZ APARECIDA FERNANDES DE CARVALHO	115	464
718515	RENATA PAULA VENTANIA DE ARAUJO	115	465
702940	ROSA MARIA PEREIRA	115	466
723914	FLAVIA DA GLORIA QUEIROZ CAMARGO	115	467
695267	LARISSA FERREIRA GEMINIANO	115	468
729415	VALQUIRIA DO NASCIMENTO	115	469
721580	PATRICIA PEREIRA DE SOUZA LIMA	115	470
723684	CAROLINE DIAS VITORIA	115	471
709625	KATIA APARECIDA TENCARTE	115	472
723321	CLEIDE FERREIRA DE AQUINO	115	473
729072	MONICA MARCIEL DO NASCIMENTO	115	474

LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE

ALESSANDRA BERLINI COCA (MATUTINO)

ALESSANDRA BERLINI COCA (VESPERTINO)

AMANDA RIMOLI DE FREITAS

FATIMA FRANCISCA FELICIO FATINI

KATIA SILVESTRE DA SILVA (MATUTINO)

KATIA SILVESTRE DA SILVA (VESPERTINO)

LENIR MORALES MARQUES

LUCIANA CORDEIRO DA SILVA MATEUS (MATUTINO)

LUCIANA CORDEIRO DA SILVA MATEUS (VESPERTINO)

MARIA LAURA CASTRO DOS SANTOS

MARTA JUSTINO DE SOUZA

ROSIMAR FERREIRA DE FREITAS QUEIROZ

SUSELI AGUIAR BERTARELO

READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA

ELIETE GOMES DE ANDRADE (VESPERTINO)

MARIA APARECIDA DE SOUZA

LICENÇA GESTANTE

THAIS FERNANDA PAMINONDI

EXONERAÇÃO PROFESSOR CONVOCADO

ERICA CRISTINA DO NASCIMENTO

MARIA ZENILDA OLIVEIRA ALVES

EXONERAÇÃO PROFESSOR EFETIVO

MARGARETH PISTORI FERREIRA

PROFESSOR DOMICILIAR

INFORMAMOS QUE AS VAGAS SÃO DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA QUE EXIGEM, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO ESPECÍFICO PARA PROMOVER A APRENDIZAGEM.

REMOÇÃO PARA O CEI MAIS PARQUE

EMILIANE SOUZA CARLOS

ELIANE DOS SANTOS CONRADO

DATA: 04/08/2025 ÀS 14H30

CARGO:3000 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
727171	LUCINEIA DOMINGOS DA SILVA	115	475
721314	MARILETE LEMOS DOS SANTOS	115	476
715122	PATRICIA REIS DO PRADO	115	477
730242	JESSICA LIMA DOS SANTOS	115	478
714585	ARIELY SARDINHA DE OLIVEIRA	115	479
726226	VERA MARIA DE MORAES	115	480
718110	MAURA RIBEIRO MORALES	115	481
700910	MARCIANE MARIA DA SILVA	115	482
719670	LUCIMAR GONCALVES DOS SANTOS	115	483
704986	MIRIA ROCHA DOS SANTOS ALBERTI	115	484
730332	MARCIA MARTINS MEDINA	115	485

DATA: 04/08/2025 ÀS 15H30

CARGO:3006 - PROFESSOR DE ARTE

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
695718	ANDERSON DOS SANTOS	128,2	186
701067	MARIA BETANIA BRITO BARBOSA	128,2	187
708402	WAGMA ESTEFANIA FERREIRA DA SILVA	128,2	188
724022	FABIANA SILVA SOARES MOREIRA	128	189
725828	ALESSANDRA FIGUEIREDO DE AGUIAR BARBOSA	128	190
712240	LUCIANA MENDES MOREIRA	127,8	191
730941	MARIA CRISTINA ALVES DOS ANJOS	127,4	192

LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE

LIDIANE DE ARAUJO SERRADO MANTELATO

RAQUEL DUARTE DA SILVA

READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA

ANA MARIA QUEIROZ DUTRA CEZERO

FABIO VAZ DE OLIVEIRA

VAGA PURA

EM RAZÃO DE 01(UM) NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO CLASSIFICADO, 01(UMA) VAGA ORIUNDA DE 2025.

EXONERAÇÃO PROFESSOR EFETIVO

OSVALDO CAVALCANTE DA COSTA NETO

DATA: 04/08/2025 ÀS 15H30

CARGO:3004 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
713664	PATRICIA APARECIDA GABRIEL BERTO DE MACEDO DA SILVA	120	217
706724	JEFFERSON BARBOSA DE PAULA JUNIOR	120	218
724854	RENAN ARAUJO STEINMETZ	120	219
707078	ANIBAL CAMILO BUENO NETO	120	220
707982	RENAN AUGUSTO DOS SANTOS GONCALVES	120	221
713875	LETICIA MONTALVAO DA SILVA BRANDAO	120	222

EXONERAÇÃO PROFESSOR EFETIVO

RENATO PRESTES DOS SANTOS

APOSENTADORIA

NEIDE DIAS DE OLIVEIRA MENDES

LICENÇA GESTANTE

KATIA FATIMA DA SILVA CALDEIRA

LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE

FABIO DE CAMPOS NETO

READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA

ANA MARIA DA SILVA ANTUNES

VAGA PURA

EM RAZÃO DE 02(DOIS) NÃO COMPARECIMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

CEDIDO PARA O PROETI

JONY MICHEL COIMBRA MARTINS

DATA: 04/08/2025ÀS 15H30

CARGO:3020 - PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
721106	TANIA APARECIDA DE LIMA MARIANO	131,6	11

PROFESSOR DOMICILIAR

INFORMAMOS QUE AS VAGAS SÃO DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA QUE EXIGEM, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO ESPECÍFICO PARA PROMOVER A APRENDIZAGEM.

DATA: 04/08/2025ÀS 15H30

CARGO:3010 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
725454	LUIZA MARIA FONTE BOA MELO	140	26

PRAP

Promover a recomposição de aprendizagens para efetivação e consolidação da aprendizagem

DATA: 04/08/2025ÀS 15H30

CARGO:3014 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
707228	NETICIA MATOS BATISTA	145	20

APOSENTADORIA

TANIA REGINA ESTEQUE DEL VALE

LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE
DEJANIR QUEIROZ DE PAULA GUEDES
WAGNER BARBOSA DOS SANTOS

DATA: 04/08/2025ÀS 15H30

CARGO:3018 - PROFESSOR DE HISTÓRIA

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
722103	PAULO JOSE SOARES FILHO	160,6	6
713856	CAMILA APARECIDA FERREIRA	158	7

LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE

DEJANIR QUEIROZ DE PAULA GUEDES

WAGNER BARBOSA DOS SANTOS

DATA: 04/08/2025ÀS 15H30

CARGO:3021 - PROFESSOR DE LIBRAS

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
705990	EDMARCIA SANTOS PEREIRA	134	2

LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE

SILVANIA SALDANHA DA SILVA PINTO

DATA: 04/08/2025ÀS 15H30

CARGO:3008 - PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
720944	ROSELAINE CRISTIANA PEDRO DE OLIVEIRA	135,6	109
716705	VICTOR NEVES DE OLIVEIRA	135	110
728774	DIOGO AYANO BRAGA DA SILVA	135	111
727796	MATHEUS VITOR AQUINO GUSMAO	135	112

READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA

LARISSA SOARES BAZAN (VESPERTINO)

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

MARTA DE OLIVEIRA SILVA ARANTES E MICHELE CRISTINA DOS SANTOS FAZIONI

VAGA PURA

EM RAZÃO DE 01(UMA) VAGA ORIUNDA DE 2025

LICENÇA PARA ESTUDO

SILVIO DOMINGUES DOS SANTOS

DATA: 04/08/2025ÀS 15H30

CARGO:3012 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
717564	MARIANA RODRIGUES DOS REIS	161,2	10

PRAP

Promover a recomposição de aprendizagens para efetivação e consolidação da aprendizagem

LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE

ANA LUCILIA CHAVES DE TOLEDO

ANEXO III
CADASTRO RESERVA – RESOLUÇÃO 028/2025
AS CHAMADAS SERÃO FEITAS POR MEIO DE CONTATO TELEFÔNICO, E-MAIL'S E WHATSAPP

cadastro de reserva – CHAMADAS SERÃO FEITAS POR MEIO DE CONTATO TELEFÔNICO, E-MAIL'S E WHATSAPP

CARGO:3006 - PROFESSOR DE ARTE

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
703637	SANDRA APARECIDA DA SILVA	127,3	193
730020	SIMONE APARECIDA DA SILVA QUEIROZ	127	194
719313	DIEGO DOS SANTOS	127	195
728835	ELIZABETE MARTINEZ ORTEGA SILVA	127	196

cadastro de reserva – CHAMADAS SERÃO FEITAS POR MEIO DE CONTATO TELEFÔNICO, E-MAIL'S E WHATSAPP

CARGO:3002 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
717951	CRISTIAN MARTINS MARTINEZ	149,4	699
703564	CATARINA CORREA SOUZA	149,4	700
697145	PATRICIA DOS SANTOS VIEIRA	149,4	701
700650	MARINALVA ALVES DA SILVA CARVALHO	149,4	702
704591	MARIA HELENA DO NASCIMENTO LEITE	149,2	703
722996	VANESSA SILVA SANTOS	149,2	704
700301	ZENAIDE PEREIRA DA SILVA	149,2	705
727741	THAIS SANTOS DUARTE JORGE	149,1	706
718610	ANA LUIZA MANGUEIRA	149,1	707
727341	MARCELO HONORIO	149,1	708
702929	MARIA CLARA DE OLIVEIRA SOUZA GUILHERMINO	149	709

cadastro de reserva – CHAMADAS SERÃO FEITAS POR MEIO DE CONTATO TELEFÔNICO, E-MAIL'S E WHATSAPP

CARGO:3000 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
719377	CRISTIANI SOUZA DOS SANTOS	115	486
713070	ANA PAULA DE LIMA BARBOSA	115	487
725999	SUYANE INACIO DA SILVA COSTA	115	488
701421	MARCIA BRITO BUENO DO PRADO	115	489

701249	ANGELA FRANCISCA DIAS	115	490
702130	CAROLINE DA SILVA LEITE SOUZA	115	491
724279	LUCINETE RODRIGUES DE SOUZA SILVERIO	115	492
717151	MARIA APARECIDA DE SA COLOMBO	115	493
710950	ISABELLE GEOVANA DE OLIVEIRA	115	494
712059	APARECIDA BATISTA DE PAULA	115	495
695570	JOELMA SILVA VIEIRA	115	496

cadastro de reserva – CHAMADAS SERÃO FEITAS POR MEIO DE CONTATO TELEFÔNICO, E-MAIL'S E WHATSAPP			
CARGO:3004 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
N.INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
717120	WILLIAM DOMINGOS BATISTA	120	223
701206	GUSTAVO CATTARI STERSE	120	224
714767	CLAUDIA COFFACCI DE LIMA	120	225

cadastro de reserva – CHAMADAS SERÃO FEITAS POR MEIO DE CONTATO TELEFÔNICO, E-MAIL'S E WHATSAPP			
CARGO:3020 - PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO			
N.INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
722095	FABIANA REGINA RODRIGUES SANTIAGO	129	12

cadastro de reserva – CHAMADAS SERÃO FEITAS POR MEIO DE CONTATO TELEFÔNICO, E-MAIL'S E WHATSAPP			
CARGO:3010 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA			
N.INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
698462	LUDMILA CAROLINE BARBOSA GONCALVES	140	27

cadastro de reserva – CHAMADAS SERÃO FEITAS POR MEIO DE CONTATO TELEFÔNICO, E-MAIL'S E WHATSAPP			
CARGO:3014 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS			
N.INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
729431	PAULA ROBERTA OTAVIANO SOARES FERREIRA	140	21

cadastro de reserva – CHAMADAS SERÃO FEITAS POR MEIO DE CONTATO TELEFÔNICO, E-MAIL'S E WHATSAPP			
CARGO:3018 - PROFESSOR DE HISTÓRIA			
N.INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
723560	RAFAEL SIMOES GALVAO	158	8

cadastro de reserva – CHAMADAS SERÃO FEITAS POR MEIO DE CONTATO TELEFÔNICO, E-MAIL'S E WHATSAPP			
CARGO:3021 - PROFESSOR DE LIBRAS			
N.INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
729037	SILVANIA SALDANHA DA SILVA	133,8	3

cadastro de reserva – CHAMADAS SERÃO FEITAS POR MEIO DE CONTATO TELEFÔNICO, E-MAIL'S E WHATSAPP			
CARGO:3008 - PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS			
N.INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
719781	RAFAELA TAYNA MORAES MAIA	135	113
720176	FRANCIELE FERNANDA DOS SANTOS NASCIMENTO	135	114

CARGO:3012 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA			
N.INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
700920	LUIZ VICTOR DA SILVA REAL	160,8	11

ANEXO VI

PROCURAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULA

Por este instrumento particular de Procuração eu Outorgante: (nome completo): _____ _____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, (profissão)_____, portador(a) do CPF_____, RG nº_____, expedido pelo (órgão)_____, residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo) _____ _____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, (profissão)_____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº_____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____ _____

_____ bairro _____, município _____,

Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes para representar o outorgante perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Três Lagoas -MS, para **ATRIBUIÇÃO DE AULAS DO ART. 100 DA LEI Nº 1.609/2000** , por ocasião da Resolução 033/2025, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de _____/_____/_____ (dia/mês/ano).

Cidade/Estado

_____, _____ de _____ de 2025.

_____ _____

Assinatura do (a) Procurador (a) Assinatura do (a) candidato (a)

CPF: CPF

ANEXO V

PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Por este instrumento particular de Procuração eu Outorgante: (nome completo): _____ _____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____,(profissão)_____,portador(a)doCPF_____, RG nº_____, expedido pelo (órgão)_____, residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) ___ _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo) _____ _____

_____,(nacionalidade)_____,(estadocivil)_____, (profissão)_____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº_____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____ _____ bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes para representar o outorgante perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Prefeitura Municipal de Três Lagoas -MS, para realizar a **ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS** exigidos para o cargo de _____, por ocasião da Resolução 033/2025, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de _____/_____/_____ (dia/mês/ano).

Cidade/Estado

_____, _____ de _____ de 2025.

_____ _____

Assinatura do (a) Procurador (a) Assinatura do (a) candidato (a)

CPF: CPF:

OBSERVAÇÕES: A procuração poderá ser outorgada apenas para entrega dos documentos comprobatórios exigidos pelo Edital de Abertura nº 001/2021 e resolução 033/2025 devendo ser apresentada em via original com firma reconhecida e em caso de cópia, deve estar também autenticada em cartório, devendo, contudo, ser acompanhada de documento de cédula de identidade do outorgante original ou cópia, bem como apresentação da cédula de identidade original do procurador. A procuração ficará retida na Secretaria Municipal de Educação E Cultura.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

RESOLUÇÃO Nº 034/SEMAD/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025

"**CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS."

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município **:**

CONSIDERANDO o Edital nº 011/2024, publicado em 07/03/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul que Homologou o Processo Seletivo Unificado. CONVOCA em CARÁTER DE URGÊNCIA os aprovados no cargo de Prof. de Apoio à Inclusão Escolar - PAIE da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Convocar os candidatos conforme ANEXO I, aprovados no Processo Seletivo Unificado Edital nº 007/2023, para comparecer na sede do Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida, com endereço na Rua Joaquim

Tiago da Silva 288- Jardim Morumbi, Fone: (67) 99155 4263 e (67) 99276 4933, **a fim de realizar os exames médicos admissionais (custeados pelo candidato, conforme art.2º)** portando os seguintes exames laboratoriais:

I - Para os convocados no cargo de Prof. de APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR – PAIE:

HEMOGRAMA COMPLETO;

GLICEMIA EM JEJUM;

§1º. Os convocados deverão comparecer na **Data e Horário estipulados nesta Resolução**, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações da sede do Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida.

§2º. Os candidatos devem se apresentar portando documento de identificação com foto.

Artigo 2º - Sendo pertinente para comprovação de aptidão do candidato, a Perícia Médica poderá solicitar exames complementares, que **serão custeados pelo candidato**.

§1º - O candidato será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico admissional.

Artigo 3º - O candidato classificado deverá comprovar aptidão física e nível de escolaridade exigido para exercício do cargo, conforme prevê item 12 do edital nº 007/2023.

Artigo 4º - Os candidatos, conforme Anexo II, deverão comparecer na **SEMEC- Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, sito na Rua Alexandre Costa, (Portão Lateral – Rua Paranaíba), nº 130. Centro, Fone: 3929-1472, **a fim de realizar a entrega dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo.**

§1º Os convocados deverão comparecer na **Data e Horário estipulados nesta Resolução (**Anexo II**)**, de acordo com a classificação do Processo Seletivo Unificado, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações **da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

§2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá editar novas recomendações e normativas a fim de assegurar a saúde dos servidores e candidatos.:

Artigo 5º - Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues na data, horário e local agendados, conforme item 1:

1. CÓPIAS SIMPLES ACOMPANHADAS DO DOCUMENTO ORIGINAL OU CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:

a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico) e/ou cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de Abertura;

b) Carteira do Conselho de Classe (quando exigido para o cargo);

c) Certidão de casamento ou nascimento;

d) Carteira de Identidade;

e) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva (s) justificativa (s); https://www.tse.jus.br/

f) Comprovante de Situação Cadastral no CPF https://servicos.receita.fazenda.gov.br ;

g) PIS/PASEP;

h) Carteira Profissional de Trabalho – Frente e Verso;

i) Comprovante de Residência (Luz, telefone);

j) 02 Fotos 3x4;

k) Certidão de Reservista (Apenas para candidatos do sexo masculino);

l) Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo);

m) Declaração do Imposto de Renda – exercício 2025 (ano calendário 2024).

n) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais e Cível: Expedidas pelos foros da Justiça Federal e Estadual de Todos os **Locais de Residência nos Últimos 5 Anos.**

I- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO DO SUL (1ª Cível e Certidão Criminal e 2ª Instância Certidão Cível, Certidão Criminal e Certidão para fins eleitorais.

Link: https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000 ou www.tjms.jus.br

II- TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3º REGIÃO (Certidão Cível e Certidão Criminal, abrangência Regional)

Link : https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao

III - **CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE** referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – Esfera: Todas. (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

o) Cópia do Cartão do Banco Bradesco ou comprovante de abertura de conta bancária;

p) Extrato Previdenciário (CNIS), emitido pelo Portal https://meu.inss.gov.br ou por meio do aplicativo "Meu INSS" (android ou IOS).

DEPENDENTES:

q) Certidão de nascimento e CPF dos filhos se tiver;

r) Carteira de Vacina dos Filhos menores de 5 anos;

s) Comprovante de Frequência Escolar para filhos de 06 a 14 anos;

t) Carteira de Identidade e CPF do Cônjuge/Companheiro (se for o caso)

u) Comprovante dos dependentes para IR: Carteira de Identidade ou Registro Nascimento ou documento de guarda

oficial e CPF.

ORIGINAIS:

Declaração de Bens (a ser preenchida no local);

Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda (a ser preenchida no local);

Declaração de Parentesco (a ser preenchida no local);

Declaração de Não promover calúnia contra o órgão (a ser preenchida no local);

Declaração de não acumulação de cargos (a ser preenchida no local);

Declaração de não participação - transação com o Município (a ser preenchida no local);

Declaração de Não ter sofrido Penalidades Disciplinares (a ser preenchida no local);

Declaração de Isenção de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (a ser preenchida no local);

Termo de Compromisso, Responsabilidade e Confidencialidade com as Políticas de Privacidade, Segurança e Proteção de Dados Pessoais do Município de Três Lagoas/MS;

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL emitido pelo Departamento de **Segurança, Saúde e Qualidade de Vida** , deste município, declarando o candidato apto para o exercício das funções .

§1º Nos casos dos candidatos que por opção ou por hipossuficiência, não queiram autenticar os documentos em cartório conforme previsto item 1. Será disponibilizado no ato da convocação, servidor público municipal para realização do serviço de acordo com a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

§2º Não será autenticado documento que não seja possível a identificação dos dados, como por exemplo: rasurados, adulterado ou de difícil visualização.

§3º O candidato aprovado e convocado que não puder comparecer **presencialmente para a entrega dos documentos** na data estipulada, poderá proceder o ato mediante procuração específica para esse fim. **(ANEXO III).**

A procuração poderá ser **outorgada apenas para entrega dos documentos** comprobatórios exigidos pelo edital de abertura nº 006/2023 e 007/2023 devendo ser apresentada em via original com firma reconhecida e em caso de cópia, deve estar também autenticada em cartório, devendo, contudo, ser acompanhada de documento de cédula de identidade do outorgante original ou cópia, bem como apresentação da cédula de identidade original do procurador. A procuração ficará retida na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§4º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar algum documento do artigo 5º, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de autenticação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 dias. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de autenticação.

Artigo 6º - Não serão admitidos os candidatos com:

Acumulação ilegal de cargos;

II. Aposentados por invalidez ou compulsoriamente (por INSS e/ou Secretaria de Administração de Estado e Município);

III. Candidato declarado inapto por avaliação médica;

IV. Não comprovar documentalmente aptidão de formação exigida para o cargo, conforme previsto em edital.

V- Ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública Municipal, Estadual ou Federal;

Artigo 7º - Será **considerado desistente e perderá automaticamente** o direito à vaga o candidato que não comparecer aos locais indicados, nas datas e nos prazos determinados nesta resolução e/ou deixar de apresentar os documentos obrigatórios exigidos no Edital.

Artigo 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 30 de julho de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

DATAS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida, com endereço na Rua Joaquim Tiago da Silva 288- Jardim Morumbi

DATA: 05/08/2025 ÀS 08H30 MIN					
CARGO: PROF. DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR - PAIE (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)					
N. INSC	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PRONTUAÇÃO ENTREVISTA	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
2913	SANDRA LIRIS DA CUNHA RAMOS	4,2	9	5,64	219º
2857	SANDRA CRISTINA PEREIRA DO NASCIMENTO	4,6	8	5,62	220º
277	MARCIA CRISTINA FERNANDES DE PAULA CARDOSO	2,8	12	5,56	221º
1401	DAIENE DE ARAUJO SERRADO	1,4	15	5,48	222º
4188	EMERSON LUIZ RIBEIRO BAIAO COSTA	1,4	15	5,48	223º
1977	LARISSA DE MELO	1,4	15	5,48	224º
2646	ROBERTA DEISY SILVA	0	18	5,4	225º

ANEXO II

DATAS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E LOTAÇÃO

Datas e Horários para realização da entrega de documentos na SEMEC- Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito

na Rua Alexandre Costa, (Portão Lateral – Rua Paranaíba).

DATA: 05/08/2025 ÀS 13H30 MIN					
CARGO: PROF. DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR - PAIE (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)					
N. INSC	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PRONTUAÇÃO ENTREVISTA	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
2913	SANDRA LIRIS DA CUNHA RAMOS	4,2	9	5,64	219º
2857	SANDRA CRISTINA PEREIRA DO NASCIMENTO	4,6	8	5,62	220º
277	MARCIA CRISTINA FERNANDES DE PAULA CARDOSO	2,8	12	5,56	221º
1401	DAIENE DE ARAUJO SERRADO	1,4	15	5,48	222º
4188	EMERSON LUIZ RIBEIRO BAIAO COSTA	1,4	15	5,48	223º
1977	LARISSA DE MELO	1,4	15	5,48	224º
2646	ROBERTA DEISY SILVA	0	18	5,4	225º

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO

PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Por este instrumento particular de Procuração eu Outorgante: (nome completo): _____ _____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, (profissão)_____, portador(a) do CPF_____, RG nº_____, expedido pelo (órgão)_____, residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo) _____ _____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, (profissão)_____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº_____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____ _____

_____ bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone_____, com poderes para representar o outorgante perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Três Lagoas -MS, para realizar a **ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS** exigidos para o cargo de _____, por ocasião da Resolução 034/2025, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de _____/_____/_____ (dia/mês/ano).

Cidade/Estado

_____, _____ de _____ de 2025.

_____ Assinatura do (a) Procurador (a)

CPF:

_____ Assinatura do (a) candidato (a)

CPF

OBSERVAÇÕES: A procuração poderá ser outorgada apenas para entrega dos documentos comprobatórios exigidos pelo Edital de Abertura nº 006/2023 e 007/2023 devendo ser apresentada em via original com firma reconhecida e em caso de cópia, deve estar também autenticada em cartório, devendo, contudo, ser acompanhada de documento de cédula de identidade do outorgante original ou cópia, bem como apresentação da cédula de identidade original do procurador. A procuração ficará retida na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº 1344 , DE 30 DE JULHO DE 2025 - LEI N.4255

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.700.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **3.700.000,00**

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLI

101 04.122.0003.2012.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS 3.500.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
Recursos do Exercício Corrente
Recursos não vinculados de Impostos

500 000 000

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

560 12.361.0004.2021.0000 BEM-ESTAR 200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 1001
Recursos do Exercício Corrente
Recursos não vinculados de Impostos

500 000 000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: **-3.700.000,00**

02 09 01 SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO

427 18.542.0002.2093.0000 INFRAESTRUTURA PARA TODOS -3.500.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000
Recursos do Exercício Corrente
Recursos não vinculados de Impostos

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

631 12.365.0005.2124.0000 PRIMEIRA INFÂNCIA -200.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 1001
Recursos do Exercício Corrente
Recursos não vinculados de Impostos

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 1344 , DE 30 DE JULHO DE 2025 - LEI N.4255

REINALDO PEREIRA DOS ANJOS CONTADOR	CASSIANO MAIA PREFEITO MUNICIPAL	SOYLA CARLA ALVES GARCIA SECRETARIA FINANÇAS, REC. E CONTROLE